



Ano CXI da IOE  
112ª da República  
Nº 29.823

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL



04 cadernos - 64 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLX)

Através do Decreto 692, de 16 de julho de 1932, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata criou uma Seção de Patologia Veterinária no Museu Paraense Emílio Goeldi.

Essa seção seria exercida por um médico veterinário nomeado pelo chefe do executivo que, se assim entendesse, poderia ouvir o diretor da Escola de Agricultura e Veterinária do Estado sobre a competência do candidato.

E, para satisfazer as necessidades daquela seção, seriam construídos nos terrenos daquele museu, um laboratório de biologia para animais com salas para autópsias, curativos e operações. Esse laboratório foi instalado por meio do Decreto 740, de 02 de setembro daquele mesmo ano, cujo quadro do pessoal seria composto de um chefe, (que seria o diretor); um patologista, (veterinário ou médico especialista no assunto); um químico analista; e um preparador.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Banpará vai abrir licitação para contratar auditoria

O Banco do Estado do Pará vai abrir concorrência pública, no dia 03 de janeiro de 2003. A intenção é contratar empresa para prestação de serviços de auditoria externa para exame e apresentação de parecer sobre o balanço e demais de-

monstrações contábeis a serem apresentadas ao término de cada semestre e exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006. Os interessados podem adquirir o edital pelo valor de R\$ 10,00.

(Caderno 2 - Pág. 5)

## Secretaria da Fazenda repassa complemento de outubro do ICMS

A Secretaria Executiva da Fazenda divulga, através da portaria nº 0871/02, os valores dos repasses do ICMS, complemento de outu-

bro, e 3ª parcela de outubro do IPI/Exportação. No total, o repasse foi de R\$ 4,7 milhões.

(Caderno 1 - Pág. 12)

## Espaço comunitário

A Companhia de Habitação do Pará vai construir um espaço comunitário no Loteamento Residencial Tenoné II - 1ª Etapa, em Belém. Para execução das obras, orçadas em R\$ 20 mil, foi contratada a empresa F. Costa Araújo & Cia.

(Caderno 2 - Pág. 11)

## Melhor redação

Através da portaria nº 0651/02, a Secretaria Executiva de Educação nomeia a comissão julgadora dos trabalhos do I Congresso de Melhor Redação e Melhor Cartaz, promovido em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado, com o tema: "O Trânsito e os 30 anos do Detran".

(Caderno 1 - Pág. 16)





## ALMIR GABRIEL

### GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHEIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

|                                        |                          |                                |
|----------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Assinatura semestral:                  | (capital) ... R\$ 125,00 | outras cidades: ... R\$ 283,80 |
| Assinatura anual:                      | (capital) ... R\$ 250,00 | outras cidades: ... R\$ 567,60 |
| Publicações: Centímetro x col. de 8cm: | ...                      | R\$ 50,00                      |
| Digitação: Centímetro x col. de 8cm:   | ...                      | R\$ 10,00                      |
| Exemplar avulso:                       | ...                      | R\$ 1,00                       |
| Exemplar atrasado:                     | ...                      | R\$ 2,00                       |

### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

### RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

## NESTA EDIÇÃO

|                                                                                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>                                                  | Cad.1-Pág.3  |
| Decretos                                                                       | Cad.1-Pág.3  |
| Retificações                                                                   | Cad.1-Pág.3  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>                                          |              |
| <b>CASA CIVIL DA GOVERNADORIA</b>                                              | Cad.1-Pág.10 |
| Portarias                                                                      | Cad.1-Pág.10 |
| Erratas                                                                        | Cad.1-Pág.10 |
| Termo Aditivo                                                                  | Cad.1-Pág.10 |
| <b>CASA MILITAR DA GOVERNADORIA</b>                                            | Cad.1-Pág.11 |
| Termos Aditivos                                                                | Cad.1-Pág.11 |
| Contrato                                                                       | Cad.1-Pág.11 |
| <b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>                                            | Cad.1-Pág.11 |
| Despacho Homologatório                                                         | Cad.1-Pág.11 |
| Edital                                                                         | Cad.1-Pág.11 |
| Portarias                                                                      | Cad.1-Pág.11 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO</b>                                           |              |
| <b>EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ</b>                     | Cad.1-Pág.12 |
| Contratos                                                                      | Cad.1-Pág.12 |
| <b>IMPRESA OFICIAL DO ESTADO</b>                                               | Cad.1-Pág.15 |
| Portarias                                                                      | Cad.1-Pág.15 |
| Errata                                                                         | Cad.1-Pág.15 |
| <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ</b> | Cad.1-Pág.11 |
| Termo Aditivo                                                                  | Cad.1-Pág.11 |
| <b>NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</b>                                        | Cad.1-Pág.11 |
| Portarias                                                                      | Cad.1-Pág.11 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                   | Cad.1-Pág.12 |
| Portarias                                                                      | Cad.1-Pág.12 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA</b>                                         | Cad.1-Pág.12 |
| Portarias                                                                      | Cad.1-Pág.12 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</b>                | Cad.1-Pág.15 |
| Portarias                                                                      | Cad.1-Pág.15 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>                                  |              |
| <b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                   | Cad.2-Pág.11 |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.11 |
| Licitação                                                                      | Cad.2-Pág.11 |
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ</b>                                | Cad.2-Pág.11 |
| Contrato                                                                       | Cad.2-Pág.11 |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>                                         | Cad.2-Pág.11 |
| Contrato                                                                       | Cad.2-Pág.11 |
| Termos Aditivos                                                                | Cad.2-Pág.11 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>                                  | Cad.2-Pág.12 |
| Empenho                                                                        | Cad.2-Pág.12 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO</b>                                         |              |
| <b>BANCO DO ESTADO DO PARÁ</b>                                                 | Cad.2-Pág.5  |
| Concorrência                                                                   | Cad.2-Pág.5  |
| Termos Aditivos                                                                | Cad.2-Pág.5  |
| <b>EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL</b>                         | Cad.2-Pág.5  |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.5  |
| <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>                                       | Cad.2-Pág.6  |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.6  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>                                     | Cad.2-Pág.6  |
| Rescisões                                                                      | Cad.2-Pág.6  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>             | Cad.2-Pág.6  |
| Errata                                                                         | Cad.2-Pág.6  |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.6  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL</b>                                    |              |
| <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b>                                            | Cad.2-Pág.6  |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.6  |
| <b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</b>                              | Cad.2-Pág.7  |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.7  |
| <b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO</b>                                               | Cad.2-Pág.8  |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.8  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                               | Cad.2-Pág.10 |
| Reaviso de Licitação                                                           | Cad.2-Pág.10 |
| Termos Aditivos                                                                | Cad.2-Pág.10 |
| Erratas                                                                        | Cad.2-Pág.11 |
| Empenho                                                                        | Cad.2-Pág.11 |
| Portaria                                                                       | Cad.2-Pág.11 |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL</b>                                       | Cad.2-Pág.8  |
| Apostila                                                                       | Cad.2-Pág.8  |
| Adjudicação                                                                    | Cad.2-Pág.8  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>                                  |              |
| <b>FUNDAÇÃO CARLOS GOMES</b>                                                   | Cad.2-Pág.3  |
| Resolução                                                                      | Cad.2-Pág.3  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO</b>                                        | Cad.1-Pág.16 |
| Portarias                                                                      | Cad.2-Pág.1  |
| Rescisões                                                                      | Cad.2-Pág.3  |
| Termo Aditivo                                                                  | Cad.2-Pág.3  |
| Errata                                                                         | Cad.2-Pág.3  |

|                                                           |              |
|-----------------------------------------------------------|--------------|
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER</b>            | Cad.2-Pág.3  |
| Portarias                                                 | Cad.2-Pág.4  |
| Termo Aditivo                                             | Cad.2-Pág.4  |
| Termo de Homologação                                      | Cad.2-Pág.4  |
| <b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ</b>                     | Cad.2-Pág.3  |
| Termo Aditivo                                             | Cad.2-Pág.3  |
| Portarias                                                 | Cad.2-Pág.3  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>             |              |
| <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA</b>                | Cad.2-Pág.4  |
| Portarias                                                 | Cad.2-Pág.4  |
| Errata                                                    | Cad.2-Pág.4  |
| Contratos                                                 | Cad.2-Pág.4  |
| <b>HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>                 | Cad.2-Pág.5  |
| Aviso                                                     | Cad.2-Pág.5  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA</b>              | Cad.2-Pág.4  |
| Portarias                                                 | Cad.2-Pág.4  |
| Termos Aditivos                                           | Cad.2-Pág.4  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b> | Cad.2-Pág.5  |
| Despachos de Ratificação                                  | Cad.2-Pág.5  |
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS</b>                  | Cad.2-Pág.13 |
| Resoluções                                                | Cad.2-Pág.13 |
| Acórdãos                                                  | Cad.2-Pág.13 |
| Pautas de julgamento                                      | Cad.2-Pág.15 |
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b>                       | Cad.2-Pág.12 |
| Notificações                                              | Cad.2-Pág.12 |
| Acórdãos                                                  | Cad.2-Pág.12 |
| Resolução                                                 | Cad.2-Pág.13 |
| <b>PARTICULARES</b>                                       |              |
| American Virginia Indústria e Comércio                    | Cad.2-Pág.15 |
| Inera                                                     | Cad.2-Pág.15 |
| Brascomp                                                  | Cad.2-Pág.16 |
| Câmara Municipal de Medicilândia                          | Cad.2-Pág.16 |
| Inera                                                     | Cad.2-Pág.16 |
| M R Tavares Transportes                                   | Cad.2-Pág.16 |
| <b>PREFEITURAS</b>                                        |              |
| Prefeitura Municipal de Medicilândia                      | Cad.2-Pág.16 |
| Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará                 | Cad.2-Pág.16 |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins            | Cad.2-Pág.16 |
| Prefeitura Municipal de Santarém                          | Cad.2-Pág.16 |
| Prefeitura Municipal de São João da Ponta                 | Cad.2-Pág.16 |

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA</b>                     |              |
| Ata de Audiência de Distribuição Automática | Cad.1-Pág.1  |
| Portaria                                    | Cad.1-Pág.4  |
| <b>SECRETARIA DA TURMA RECURSAL</b>         | Cad.1-Pág.9  |
| Pauta de julgamentos                        | Cad.1-Pág.9  |
| <b>SUBSEÇÃO DE SANTARÉM</b>                 | Cad.1-Pág.1  |
| Boletim nº 112/02                           | Cad.1-Pág.1  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA</b>             | Cad.1-Pág.4  |
| Boletim Especial nº 188/02                  | Cad.1-Pág.4  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA</b>             | Cad.1-Pág.4  |
| Edital de Intimação                         | Cad.1-Pág.4  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA</b>             | Cad.1-Pág.4  |
| Boletim nº 94/02                            | Cad.1-Pág.4  |
| Edital de Intimação                         | Cad.1-Pág.5  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA</b>             | Cad.1-Pág.6  |
| Boletim nº 369 e 370/02                     | Cad.1-Pág.6  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA</b>             | Cad.1-Pág.6  |
| Boletim nº 182 e 183/02                     | Cad.1-Pág.8  |
| Ediais de Leilão                            | Cad.1-Pág.8  |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</b>         | Cad.2-Pág.16 |
| Portaria                                    | Cad.2-Pág.16 |
| Licitação                                   | Cad.2-Pág.16 |
| Errata                                      | Cad.2-Pág.16 |
| <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</b>          | Cad.2-Pág.16 |
| Protocolos                                  | Cad.2-Pág.16 |
| Portarias                                   | Cad.2-Pág.16 |
| <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>        | Cad.2-Pág.9  |
| VTB de Castanhal                            | Cad.1-Pág.12 |
| VTB de Abaetetuba                           | Cad.1-Pág.13 |
| VTB de Capanema                             | Cad.1-Pág.13 |
| 11ª VTB de Belém                            | Cad.2-Pág.10 |
| 10ª VTB de Belém                            | Cad.2-Pág.11 |
| 9ª VTB de Belém                             | Cad.2-Pág.11 |
| 6ª VTB de Belém                             | Cad.2-Pág.15 |
| 4ª VTB de Belém                             | Cad.1-Pág.14 |
| 3ª VTB de Belém                             | Cad.1-Pág.14 |
| 2ª VTB de Belém                             | Cad.2-Pág.15 |
| 1ª VTB de Belém                             | Cad.1-Pág.13 |
| Secretaria da 4ª Turma                      | Cad.2-Pág.2  |
| Secretaria da 3ª Turma                      | Cad.1-Pág.15 |
| 3ª Turma                                    | Cad.1-Pág.15 |
| Relação nº 108/02 - 4ª Turma                | Cad.1-Pág.10 |
| Pauta de julgamento da 1ª Turma             | Cad.2-Pág.2  |
| Pauta de julgamento da 2ª Turma             | Cad.2-Pág.2  |
| Gabinete da Vice-Presidência                | Cad.2-Pág.2  |

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## DIÁRIO OFICIAL

# GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE VASCONCELOS do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de novembro de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

República por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.822 de 13.11.2002

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CHRISTIANE COSTA BEZERRA PORTILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de novembro de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

República por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.822 de 13.11.2002

## DECRETO Nº 5627, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.179.142,40 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "p" do inciso I e com os itens 2 e 3 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.179.142,40 (QUINZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$     |
|----------------------|---------------------|-------|---------------|
| 16101.1236101062.470 | 319009              | 043   | 91.665,00     |
|                      | 319011              | 043   | 12.695.944,00 |
|                      | 319016              | 043   | 2.212.033,40  |
| 90101.1030200702.713 | 339033              | 003   | 38.000,00     |
|                      | 339039              | 003   | 9.500,00      |
|                      | 339048              | 003   | 120.000,00    |
| 47201.1236300932.492 | 319034              | 001   | 12.000,00     |
| TOTAL                |                     |       | 15.179.142,40 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente do FUNDEF, no valor de R\$ 14.999.642,40 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|----------------------|---------------------|-------|------------|
| 90101.1030200702.200 | 449052              | 003   | 167.500,00 |
| 19102.9999900009.009 | 469999              | 001   | 12.000,00  |
| TOTAL                |                     |       | 179.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

DECRETO Nº 5624, DE 05/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 533.371,85, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 533.371,85 (Quinhentos e Trinta e Três Mil

Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO                       | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$  |
|------------------------------|---------------------|--------|------------|
| 171010412300182058 - SEFA    | 044                 | 319034 | 400,00     |
| 171010412300182060 - SEFA    | 001                 | 339039 | 7.200,00   |
| 552010412201252902 - PRODEPA | 001                 | 339047 | 5.689,57   |
| 552010412201252902 - PRODEPA | 061                 | 339047 | 25.000,00  |
| 552010412201252902 - PRODEPA | 061                 | 339036 | 6.752,00   |
| 552010412600123001 - PRODEPA | 061                 | 339039 | 60.441,84  |
| 552010412600123005 - PRODEPA | 061                 | 339039 | 407.888,44 |
| 562012112201252902 - ITERPA  | 061                 | 339039 | 20.000,00  |
| TOTAL                        |                     |        | 533.371,85 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

| CÓDIGO                       | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$  |
|------------------------------|---------------------|--------|------------|
| 171010412201252900 - SEFA    | 044                 | 319034 | 400,00     |
| 171010412300182060 - SEFA    | 001                 | 449052 | 7.200,00   |
| 552010412201252900 - PRODEPA | 061                 | 449052 | 5.000,00   |
| 552010412201252901 - PRODEPA | 001                 | 339039 | 5.689,57   |
| 552010412201252902 - PRODEPA | 061                 | 449052 | 26.752,00  |
| 552010412600123001 - PRODEPA | 061                 | 449051 | 441,84     |
| 552010413101132415 - PRODEPA | 061                 | 339039 | 82,44      |
| 562012112201252900 - ITERPA  | 061                 | 339030 | 5.000,00   |
| 562012112201252900 - ITERPA  | 061                 | 339036 | 5.000,00   |
| 562012112201252903 - ITERPA  | 061                 | 339039 | 10.000,00  |
| TOTAL                        |                     |        | 533.371,85 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor Presidente da PRODEPA

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente do ITERPA

DECRETO Nº 5625, DE 05/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.600,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO                            | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$ |
|-----------------------------------|---------------------|--------|-----------|
| 622011012201252922 - HEMOPA       | 069                 | 319016 | 40.000,00 |
| 901011012201252902 - CRS SANTARÉM | 003                 | 339030 | 5.000,00  |
| 901011012201252902 - CRS SANTARÉM | 003                 | 339033 | 3.000,00  |
| 901011012201252902 - CRS SANTARÉM | 003                 | 449052 | 5.600,00  |
| 901011012201252904 - CRS SANTARÉM | 003                 | 339039 | 5.000,00  |
| 901011030200702713 - CRS SANTARÉM | 003                 | 339039 | 5.000,00  |
| TOTAL                             |                     |        | 63.600,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no , do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

| CÓDIGO                            | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$ |
|-----------------------------------|---------------------|--------|-----------|
| 622011012201252921 - HEMOPA       | 069                 | 339036 | 40.000,00 |
| 901011012201252900 - CRS SANTARÉM | 003                 | 339037 | 23.600,00 |
| TOTAL                             |                     |        | 63.600,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Diretora Presidente do HEMOPA

## RETIFICAÇÃO Nº 052 / 2002

Retificação dos atos legais, conforme abaixo discriminados:

Decreto nº 5559, de 08/10/2002, publicado no D. O. E. nº 29.814, de 01/11/2002.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto em .....

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 68201.0812201252.901 | 339039              | 001   | 33.000    |

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto em .....

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 68201.0812201252.901 | 339030              | 001   | 33.000    |

## DECRETO Nº 5575, DE 18/10/2002,

publicado no D. O. E. nº 29.815, de 04/11/2002.

Art. 1º - Fica aberto em .....

ONDE SE LÊ

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA |
|----------------------|---------------------|
| 54201.0912201252.901 | 333030              |

LEIA-SE

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA |
|----------------------|---------------------|
| 54201.0912201252.901 | 339030              |

Art. 2º - Os recursos .....

ONDE SE LÊ

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA |
|----------------------|---------------------|
| 54201.0912201252.902 | 333030              |

LEIA-SE

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA |
|----------------------|---------------------|
| 54201.0912201252.902 | 339030              |

## RETIFICAÇÃO Nº 053 / 2002

Retificação do ato legal, conforme abaixo discriminado:

## DECRETO Nº 5490, DE 11/09/2002

publicado no D. O. E. nº 29.784, de 19/09/2002.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto em favor .....

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|----------------------|---------------------|-------|------------|
| 90101.1030201422.727 | 449052              | 003   | 350.889,75 |

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto em favor .....

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|----------------------|---------------------|-------|------------|
| 90101.1030200702.737 | 449052              | 003   | 350.889,75 |

HOSP. GASPAR VIANA

HOSP. GASPAR VIANA

## DECRETO Nº 5617, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.193.686,91 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 2 da alínea "a" e com a alínea "b" ambos do inciso II, do artigo 6º da Lei. nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.193.686,91 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$    |
|----------------------|---------------------|-------|--------------|
| 13101.0412201152.732 | 339035              | 001   | 40.000,00    |
| 13101.0412201252.900 | 339039              | 001   | 7.000,00     |
| 13101.0412201252.901 | 339030              | 001   | 2.000,00     |
|                      | 339039              | 001   | 2.000,00     |
| 13101.0412201252.902 | 339030              | 001   | 2.000,00     |
|                      | 339036              | 001   | 10.500,00    |
|                      | 339039              | 001   | 14.300,00    |
|                      | 449052              | 001   | 8.000,00     |
| 13101.0412201252.903 | 339039              | 001   | 7.000,00     |
| 13101.0412201252.904 | 339030              | 001   | 4.200,00     |
|                      | 339039              | 001   | 2.000,00     |
| 16101.1236201051.269 | 449051              | 001   | 533.540,51   |
|                      | 444051              | 001   | 45.416,93    |
| 16101.1236201051.270 | 454042              | 001   | 55.000,00    |
| 16101.1236101061.335 | 449051              | 001   | 228.593,30   |
| 16101.1236101061.272 | 339039              | 001   | 207.442,80   |
| 16101.1212201022.385 | 339030              | 001   | 10.000,00    |
| 16101.1236301041.332 | 449051              | 001   | 14.693,37    |
| TOTAL                |                     |       | 1.193.686,91 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação da Receita do Tesouro Estadual, no valor de R\$ 99.000,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento

vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$    |
|----------------------|---------------------|-------|--------------|
| 16101.1236301042.469 | 335039              | 001   | 485.567,91   |
| 16101.1212201252.904 | 449052              | 001   | 367.256,69   |
| 16101.1236201051.268 | 449052              | 001   | 195.334,54   |
| 16101.1236101021.337 | 339014              | 001   | 20.000,00    |
| 16101.1236600972.352 | 339039              | 001   | 26.527,77    |
| TOTAL                |                     |       | 1.094.686,91 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PAULO FERNANDO MACHADO**

Secretário Executivo da Fazenda

**ROSINELI GUEIRREIRO SALAME**

Secretária Executiva de Educação

**MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS**

Secretária Executiva de Administração

**DECRETO Nº 5618, DE 31/10/2002**

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, em favor do(s) Orgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Orgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO                           | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$ |
|----------------------------------|---------------------|--------|-----------|
| 091010412201252902 - NAF         | 001                 | 339039 | 20.000,00 |
| 652011012201252931 - OFIR LOYOLA | 061                 | 339039 | 10.000,00 |
| TOTAL                            |                     |        | 30.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

| CÓDIGO                           | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$ |
|----------------------------------|---------------------|--------|-----------|
| 091010412201252903 - NAF         | 001                 | 339039 | 20.000,00 |
| 652011012201252932 - OFIR LOYOLA | 061                 | 339039 | 10.000,00 |
| TOTAL                            |                     |        | 30.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PAULO FERNANDO MACHADO**

Secretário Executivo da Fazenda

**MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**

Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro

**MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO**

Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola

**DECRETO Nº 5619, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002**

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Agricultura. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

| CÓDIGO               | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 14101.2060401392.680 | 339014              | 001   | 10.000    |
|                      | 339030              | 001   | 30.000    |
|                      | 339033              | 001   | 40.000    |
|                      | 339036              | 001   | 10.000    |
|                      | 339039              | 001   | 60.000    |
| TOTAL                |                     |       | 150.000   |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação provenientes da Receita do Tesouro Estadual, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PAULO FERNANDO MACHADO**

Secretário Executivo da Fazenda

**GERVÁSIO JOSÉ CAMILO**

Secretário Executivo de Agricultura

**DECRETO Nº 5622, DE 05/11/2002**

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.047.750,00, em favor do(s) Orgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Orgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.047.750,00 (Um Milhão e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO                                  | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$    |
|-----------------------------------------|---------------------|--------|--------------|
| 652011030200702739 - OFIR LOYOLA        | 069                 | 339036 | 14.750,00    |
| 822011312201252902 - IAP                | 001                 | 339030 | 10.000,00    |
| 822011312201252902 - IAP                | 001                 | 339039 | 10.000,00    |
| 901011030101432666 - FES                | 003                 | 339030 | 285.000,00   |
| 901011030101432666 - FES                | 003                 | 339032 | 430.000,00   |
| 901011030200702737 - HOSP. GASPAR VIANA | 003                 | 449052 | 298.000,00   |
| TOTAL                                   |                     |        | 1.047.750,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

| CÓDIGO                           | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$    |
|----------------------------------|---------------------|--------|--------------|
| 652011030200702215 - OFIR LOYOLA | 069                 | 339036 | 14.750,00    |
| 822011312201252900 - IAP         | 001                 | 339039 | 20.000,00    |
| 901011012201252900 - FES         | 003                 | 339037 | 118.000,00   |
| 901011012201252901 - FES         | 003                 | 339030 | 180.000,00   |
| 901011030200702200 - FES         | 003                 | 339030 | 185.000,00   |
| 901011030200702200 - FES         | 003                 | 339032 | 530.000,00   |
| TOTAL                            |                     |        | 1.047.750,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO**

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**PAULO FERNANDO MACHADO**

Secretário Executivo da Fazenda

**FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO**

Secretário Executivo de Saúde Pública

**MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO**

Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola

**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

Presidente do Instituto de Artes do Pará

**DECRETO Nº 5623, DE 05/11/2002**

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.250,00, em favor do(s) Orgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Alínea "b" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Orgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO                        | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR R\$ |
|-------------------------------|---------------------|--------|-----------|
| 452012412201252902 - FUNTELPA | 061                 | 339035 | 3.000,00  |
| 452012412201252902 - FUNTELPA | 061                 | 339033 | 5.670,00  |
| 452012412201252902 - FUNTELPA | 061                 | 339030 | 10.000,00 |
| 452012412201252902 - FUNTELPA | 061                 | 339036 | 6.000,00  |
| 452012412201252902 - FUNTELPA | 061                 | 339039 | 8.580,00  |
| 452012412201252902 - FUNTELPA | 061                 | 339093 | 3.000,00  |
| TOTAL                         |                     |        | 36.250,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no Item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO**

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**PAULO FERNANDO MACHADO**

Secretário Executivo da Fazenda

**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Presidente da FUNTELPA

**DECRETO Nº 5465, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002**

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 33 da Lei nº 6.371, de 12 de julho de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre, que constituem-se nos anexos deste decreto, conforme a seguir discriminados:

I - Anexo 1- Metas bimestrais e quadrimestrais de realização de receitas, por fonte de recursos;

II - Anexo 2- Quadro de autorização de quotas orçamentárias quadrimestrais, discriminando as despesas por Unidade Orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de recursos;

III - Anexo 3- Demonstrativo quadrimestral do cronograma financeiro do Poder Executivo por grupo de despesa e fonte de financiamento;

IV - Anexo 4- Demonstrativo quadrimestral do cronograma financeiro dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público;

V - Anexo 5- Meta quadrimestral - Resultado Primário.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias nos anexos referidos no artigo anterior, serão autorizadas pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral e pela Secretaria Executiva da Fazenda, através de Portaria, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 6.371, de 12 de julho de 2001 - LDO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de setembro de 2002.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PAULO FERNANDO MACHADO**

Secretário Executivo da Fazenda

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ANEXO 1º DO DECRETO 5.465, 02 DE SETEMBRO DE 2002**

**METAS BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS DE REALIZAÇÃO DE RECEITA - 3º QUADRIMESTRE - 2002**

Art. 8º da Lei Complementar 101 - e Art. 33 da LDO

| RECEITA                                 | ESTIMATIVA - 3º QUADRIMESTRE BIMESTRAL | QUADRIMESTRAL |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES                      | 617.066.496                            | 1.247.800.731 |
| Receita Tributária                      | 301.127.020                            | 624.718.414   |
| Receita de Contribuições                | 27.865.443                             | 55.668.839    |
| Receita Patrimonial                     | 12.293.562                             | 17.770.343    |
| Transferências Correntes                | 261.458.889                            | 520.890.889   |
| Outras Transferências Correntes         | 14.321.582                             | 28.752.246    |
| RECEITA DE CAPITAL                      | 23.603.689                             | 42.613.300    |
| Amortização de Empréstimos              | 533.285                                | 1.066.569     |
| Transferências de Capital               | 23.070.404                             | 41.546.731    |
| RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA       | 26.279.749                             | 40.659.079    |
| TOTAL GERAL                             | 666.949.934                            | 1.331.073.110 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA (-)                  | 61.037.451                             | 127.873.196   |
| Dedução p/ FUNDEF da Receita Tributária | 30.662.584                             | 62.791.259    |
| Dedução p/ FUNDEF da Receita Transf.    | 30.374.867                             | 65.081.937    |
| Correntes                               | 605.912.483                            | 1.203.199.914 |
| TOTAL LÍQUIDO                           |                                        |               |

**ANEXO 2 DO DECRETO Nº 5465, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002**

Aumentar no montante de R\$ 925.923.121,03 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CIENTO E VINTE E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo

| Unidade Orçamentária/<br>Grupo de Despesa      | FONTE 3º QUA - 2002 - R\$ |             |              |             |
|------------------------------------------------|---------------------------|-------------|--------------|-------------|
|                                                | SET                       | OUT         | NOV          | DEZ         |
| PROGRAMA 000 - ENCARGOS ESPECIAIS              | 47.253.4196               | 73.500.9350 | 55.570.6600  | 52.779.4650 |
| SEM GRUPO                                      | 001                       | 001         | 001          | 001         |
| AJE                                            | 001                       | 001         | 001          | 001         |
| PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                       | 001                       | 176.01900   | 392.29400    | 370.13300   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                             |                           |             |              |             |
| Fic SFA                                        |                           |             |              |             |
| 9012 Encargos com Débito em Previdência Social | 001                       | 001         | 176.01900    | 392.29400   |
| JEROS ENCARGOS DA DIVIDA                       | 306.53400                 | 18.126.6000 | 7.001.2500   | 8.511.18200 |
| Fic SFA                                        |                           |             |              |             |
| 9014 Amortização e Encargos de Financiamento   | 001                       | 34.376.0100 | 17.951.15000 | 7.420.72400 |
|                                                | 001                       | 167.71300   | 175.67900    | 177.90000   |
|                                                |                           |             |              | 178.55200   |

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

|                                                                         |     |               |                |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|---------------|---------------|
| 907-Administração e Finanças de Financiamento                           | 001 | 00            | 00             | 00            | 643200        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 38.332.151,56 | 390.669,00     | 41.739.359,00 | 34.371.473,00 |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| FineSEAD                                                                | 001 | 16331296      | 49000          | 00            | 00            |
| FineSEFA                                                                |     |               |                |               |               |
| 908-Transferências Financeiras a Municípios                             | 001 | 38.338.520,00 | 390.661.767,00 | 41.739.359,00 | 34.371.473,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                   |     | 00            | 5893025,00     | 29356,00      | 762361,00     |
| FineSEFA                                                                |     |               |                |               |               |
| 909-Transferências Correntes a Secretarias do País                      | 001 | 00            | 5893025,00     | 29356,00      | 762361,00     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                   |     | 5113979,00    | 10286583,00    | 5891072,00    | 8084069,00    |
| FineSEFA                                                                |     |               |                |               |               |
| 904-Amortização e Encargos de Financiamento                             | 001 | 4882684,00    | 8034795,00     | 4000641,00    | 5686236,00    |
|                                                                         | 001 | 233235,00     | 227295,00      | 227886,00     | 228479,00     |
| 906-Amortização e Encargos de Financiamento                             | 001 | 00            | 2936495,00     | 1512545,00    | 3000354,00    |
| PROGRAMA-001-PROCESSO LEGISLATIVO DO ESTADO                             |     | 1348167,00    | 00             | 00            | 00            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              |     | 764900,00     | 00             | 00            | 00            |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                      |     |               |                |               |               |
| AJE                                                                     | 001 | 764900,00     | 00             | 00            | 00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 583367,00     | 00             | 00            | 00            |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| AJE                                                                     | 012 | 583367,00     | 00             | 00            | 00            |
| PROGRAMA-002-COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO                                   |     | 786096,00     | 00             | 00            | 00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 786096,00     | 00             | 00            | 00            |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| AJE                                                                     | 001 | 786096,00     | 00             | 00            | 00            |
| PROGRAMA-003-SOCIAL COMENTÁRIO                                          |     | 344539,00     | 00             | 00            | 00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 344539,00     | 00             | 00            | 00            |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| AJE                                                                     | 001 | 344539,00     | 00             | 00            | 00            |
| PROGRAMA-004-PRVIDÊNCIA SOCIAL A EX-PARLAMENTARES                       |     | 185000,00     | 185000,00      | 178000,00     | 129680,00     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              |     | 185000,00     | 185000,00      | 178000,00     | 129680,00     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                      |     |               |                |               |               |
| PAVIP                                                                   | 003 | 185000,00     | 185000,00      | 178000,00     | 129680,00     |
| PROGRAMA-005-FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA                     |     | 160000,00     | 265000,00      | 160000,00     | 100000,00     |
| EXTERNA                                                                 |     |               |                |               |               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 160000,00     | 265000,00      | 160000,00     | 100000,00     |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| TCE                                                                     | 001 | 160000,00     | 265000,00      | 160000,00     | 100000,00     |
| PROGRAMA-006-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARLAMENTARES E PENSIONISTAS      |     | 81000,00      | 56100,00       | 00            | 00            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                   |     | 81000,00      | 56100,00       | 00            | 00            |
| IPASEP                                                                  | 001 | 81000,00      | 56100,00       | 00            | 00            |
| PROGRAMA-007-FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS |     | 3814022,00    | 1985612,00     | 00            | 00            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              |     | 3401242,00    | 1985612,00     | 00            | 00            |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                      |     |               |                |               |               |
| TCM                                                                     | 001 | 3401242,00    | 1985612,00     | 00            | 00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 353780,00     | 00             | 00            | 00            |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| TCM                                                                     | 001 | 353780,00     | 00             | 00            | 00            |
| PROGRAMA-008-JUSTIÇA AO M. CANCELE DE TODOS                             |     | 1496553,00    | 790950,00      | 00            | 80000,00      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              |     | 1369693,00    | 790950,00      | 00            | 80000,00      |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                      |     |               |                |               |               |
| TJE                                                                     | 001 | 819693,00     | 00             | 00            | 00            |
|                                                                         | 012 | 530000,00     | 790950,00      | 00            | 00            |
| JME                                                                     | 001 | 110000,00     | 00             | 00            | 80000,00      |
|                                                                         | 012 | 80000,00      | 28000,00       | 00            | 00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 18000         | 00             | 00            | 00            |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| TJE                                                                     | 006 | 18000         | 00             | 00            | 00            |
| INVESTIMENTOS                                                           |     | 58500,00      | 00             | 00            | 00            |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |     |               |                |               |               |
| TJE                                                                     | 018 | 59000,00      | 00             | 00            | 00            |
| JME                                                                     | 001 | 5000,00       | 00             | 00            | 00            |
| PROGRAMA-009-GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS                               |     | 29000,00      | 21000,00       | 14000,00      | 12000,00      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 29000,00      | 21000,00       | 14000,00      | 12000,00      |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| NIE                                                                     | 001 | 29000,00      | 21000,00       | 14000,00      | 12000,00      |
| PROGRAMA-010-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO        |     | 1976022,41    | 253402,00      | 40765,00      | 40279,00      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 1976022,41    | 253402,00      | 40765,00      | 40279,00      |
| ODC                                                                     |     |               |                |               |               |
| PRODEPA                                                                 | 001 | 00            | 24700,00       | 00            | 00            |
|                                                                         | 001 | 48702,00      | 48702,00       | 41705,00      | 40279,00      |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                     |     |               |                |               |               |
| PRODEPA                                                                 | 001 | 227470,00     | 00             | 00            | 00            |

|                                                                   |     |            |            |            |            |
|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|------------|------------|
|                                                                   | 061 | 1692850,41 | 000        | 000        | 000        |
| PROGRAMA-006-GESTÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL PÚBLICO                |     | 600000     | 000        | 000        | 000        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |     | 600000     | 000        | 000        | 000        |
| ODC                                                               |     |            |            |            |            |
| SEAD                                                              | 001 | 600000     | 000        | 000        | 000        |
| PROGRAMA-007-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO                      |     | 2117571,04 | 2132490,00 | 1425607,00 | 1411407,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |     | 2117571,04 | 2132490,00 | 1425607,00 | 1411407,00 |
| ODC                                                               |     |            |            |            |            |
| TJE                                                               | 001 | 324145,00  | 000        | 000        | 000        |
| SEAD                                                              | 001 | 35421,00   | 27400,00   | 26000,00   | 12000,00   |
| SEPLAN                                                            | 001 | 8000,00    | 8000,00    | 000        | 000        |
| IPASEP                                                            | 003 | 000        | 700000,00  | 000        | 000        |
|                                                                   | 061 | 1394637,00 | 1394637,00 | 1394637,00 | 1394637,00 |
| PRODEPA                                                           | 061 | 10900,00   | 5900,00    | 4900,00    | 4700,00    |
| JUCEPA                                                            | 061 | 5600,00    | 3750,00    | 000        | 000        |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                               |     |            |            |            |            |
| PRODEPA                                                           | 061 | 246218,00  | 000        | 000        | 000        |
| UCEPA                                                             | 001 | 92848,04   | 000        | 000        | 000        |
| PROGRAMA-008-MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO                   |     | 291048,00  | 908244,00  | 153000,00  | 133000,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                        |     | 614760,15  | 000        | 000        | 000        |
| CONTRATO                                                          |     |            |            |            |            |
| SEFA                                                              | 044 | 614760,15  | 000        | 000        | 000        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |     | 212939,32  | 715468,00  | 133000,00  | 133000,00  |
| ODC                                                               |     |            |            |            |            |
| SEFA                                                              | 001 | 2181,32    | 371467,00  | 000        | 000        |
|                                                                   | 044 | 831169,00  | 282581,00  | 133000,00  | 133000,00  |
| SEOP                                                              | 001 | 000        | 61400,00   | 000        | 000        |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                               |     |            |            |            |            |
| SEFA                                                              | 044 | 1296100,00 | 000        | 000        | 000        |
| INVESTIMENTOS                                                     |     | 166373,60  | 192776,00  | 23000,00   | 000        |
| OBRAS                                                             |     |            |            |            |            |
| SEFA                                                              | 001 | 000        | 55575,00   | 000        | 000        |
| SEOP                                                              | 001 | 000        | 88201,00   | 23000,00   | 000        |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |     |            |            |            |            |
| SEFA/CONTRATO                                                     | 001 | 166373,60  | 000        | 000        | 000        |
| SEFA                                                              | 001 | 000        | 49000,00   | 000        | 000        |
| PROGRAMA-009-APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL                   |     | 264263,37  | 000        | 000        | 000        |
| INVESTIMENTOS                                                     |     | 264263,37  | 000        | 000        | 000        |
| OBRAS                                                             |     |            |            |            |            |
| SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FDE                                  | 006 | 264263,37  | 000        | 000        | 000        |
| PROGRAMA-010-GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |     | 4600,00    | 4600,00    | 4800,00    | 000        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |     | 4600,00    | 4600,00    | 4800,00    | 000        |
| ODC                                                               |     |            |            |            |            |
| SEPLAN                                                            | 001 | 4600,00    | 4600,00    | 4800,00    | 000        |
| PROGRAMA-012-COMPLEXO FLORESTAL-PROFECO                           |     | 14650,00   | 13790,00   | 11250,00   | 10750,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |     | 14650,00   | 13790,00   | 11250,00   | 10750,00   |
| ODC                                                               |     |            |            |            |            |
| SECOM                                                             | 046 | 2500,00    | 3300,00    | 1000,00    | 700,00     |
| SECTAM                                                            | 001 | 10250,00   | 10250,00   | 10250,00   | 10250,00   |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                               |     |            |            |            |            |
| SECOM                                                             | 046 | 1500,00    | 000        | 000        | 000        |
| PROGRAMA-004-BEJA FLOR-BEJAÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ         |     | 1094471,33 | 313685,20  | 650,00     | 650,00     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |     | 964711,33  | 232685,20  | 650,00     | 650,00     |
| ODC                                                               |     |            |            |            |            |
| SECTAM                                                            | 046 | 650,00     | 650,00     | 650,00     | 650,00     |
| PARATUR                                                           | 001 | 885993     | 000        | 000        | 000        |
|                                                                   | 061 | 10100,00   | 5065,20    | 000        | 000        |
| CONTRATO GLOBAL                                                   |     |            |            |            |            |
| PARATUR                                                           | 001 | 886000,00  | 227000,00  | 000        | 000        |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                               |     |            |            |            |            |
| SECOM                                                             | 046 | 2500,00    | 000        | 000        | 000        |
| PARATUR                                                           | 001 | 36400,00   | 000        | 000        | 000        |
| INVESTIMENTOS                                                     |     | 8000,00    | 8100,00    | 000        | 000        |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |     |            |            |            |            |
| PARATUR                                                           | 001 | 000        | 1000,00    | 000        | 000        |
|                                                                   | 003 | 3000,00    | 000        | 000        | 000        |
|                                                                   | 060 | 000        | 8100,00    | 000        | 000        |
| PROGRAMA-009-DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA |     | 6700,00    | 1150,00    | 1650,00    | 500,00     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |     | 6700,00    | 1150,00    | 1650,00    | 500,00     |
| ODC                                                               |     |            |            |            |            |
| SECOM                                                             | 046 | 1500,00    | 1150,00    | 1650,00    | 500,00     |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                               |     |            |            |            |            |

|                                                                                         |     |           |            |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-----------|-----------|
| SECOM                                                                                   | 046 | 5300,00   | 00         | 00        | 00        |
| PROGRAMA-001-COMPLEXO DE GRAZOS-PAO NOSSO                                               |     | 270690,00 | 8000,00    | 6500,00   | 1500,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               |     | 270690,00 | 8000,00    | 6500,00   | 1500,00   |
| ODC                                                                                     |     |           |            |           |           |
| SAGRI                                                                                   | 001 | 25000,00  | 00         | 00        | 00        |
|                                                                                         | 046 | 12000,00  | 8000,00    | 4000,00   | 00        |
| SECOM                                                                                   | 046 | 2600,00   | 00         | 2500,00   | 1500,00   |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                     |     |           |            |           |           |
| SAGRI                                                                                   | 046 | 4000,00   | 00         | 00        | 00        |
| SECOM                                                                                   | 046 | 2000,00   | 00         | 00        | 00        |
| PROGRAMA-002-PROGRAMA PARA INSCRIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA                            |     | 235316,28 | 134500,00  | 134500,00 | 134490,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               |     | 235316,28 | 134500,00  | 134500,00 | 134490,00 |
| ODC                                                                                     |     |           |            |           |           |
| SECTAM                                                                                  | 001 | 11425,00  | 11425,00   | 11425,00  | 11425,00  |
|                                                                                         | 046 | 202588    | 2025,00    | 2025,00   | 2024,00   |
| HIMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SECTAM                                                   | 022 | 2000,00   | 00         | 00        | 00        |
| UTPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SECTAM                                                     | 022 | 17578,40  | 00         | 00        | 00        |
| INVESTIMENTOS                                                                           |     | 26067,00  | 00         | 00        | 00        |
| OBRAS                                                                                   |     |           |            |           |           |
| UTPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SECTAM                                                     | 022 | 26067,00  | 00         | 00        | 00        |
| PROGRAMA-003-ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO-ZEE                                         |     | 625,20    | 625,00     | 625,00    | 625,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               |     | 625,20    | 625,00     | 625,00    | 625,00    |
| ODC                                                                                     |     |           |            |           |           |
| SECTAM                                                                                  | 001 | 625,20    | 625,00     | 625,00    | 625,00    |
| PROGRAMA-005-NOVA ECONOMIA                                                              |     | 212740,00 | 2325,00    | 20300,00  | 1700,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               |     | 212740,00 | 2325,00    | 20300,00  | 1700,00   |
| ODC                                                                                     |     |           |            |           |           |
| SECOM                                                                                   | 024 | 1300,00   | 900,00     | 800,00    | 00        |
|                                                                                         | 046 | 15891,00  | 1425,00    | 1230,00   | 1700,00   |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                     |     |           |            |           |           |
| SECOM                                                                                   | 046 | 4081,00   | 00         | 00        | 00        |
| PROGRAMA-000-ESTADO PELA PAZ                                                            |     | 129628,56 | 379383,40  | 333484,95 | 180200,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                              |     | 521424,00 | 00         | 00        | 00        |
| CONTRATO                                                                                |     |           |            |           |           |
| DETRAN                                                                                  | 001 | 521424,00 | 00         | 00        | 00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               |     | 54872,56  | 766028,86  | 696842,5  | 180200,00 |
| ODC                                                                                     |     |           |            |           |           |
| SEDEC                                                                                   | 001 | 6338,00   | 6338,00    | 6339,00   | 00        |
| SEJUR/RAÍZES                                                                            | 001 | 31516,00  | 00         | 00        | 00        |
| SEJUR                                                                                   | 001 | 00        | 31997,86   | 13997,95  | 00        |
| SEJUR                                                                                   | 001 | 79213,28  | 32700,00   | 20484,00  | 10000,00  |
| SEJUR                                                                                   | 006 | 00        | 591000,00  | 591000,00 | 00        |
| PARA                                                                                    | 001 | 40268,44  | 18911,00   | 5000,00   | 5000,00   |
| SECTAM                                                                                  | 001 | 3000,00   | 3000,00    | 3000,00   | 3000,00   |
|                                                                                         | 025 | 3200,00   | 00         | 00        | 00        |
| CBM                                                                                     | 001 | 9601,96   | 5000,00    | 00        | 00        |
| CPC                                                                                     | 001 | 1100,00   | 00         | 00        | 00        |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                     |     |           |            |           |           |
| SEJUR                                                                                   | 001 | 1400,14   | 00         | 00        | 00        |
| SEJUR                                                                                   | 001 | 55786,72  | 00         | 00        | 00        |
| PARA                                                                                    | 001 | 22500,00  | 00         | 00        | 00        |
| CBM                                                                                     | 001 | 6640,00   | 00         | 00        | 00        |
| PARA/CAT                                                                                | 001 | 19197,00  | 00         | 00        | 00        |
| DETRAN                                                                                  | 001 | 225511,00 | 00         | 00        | 00        |
| INVESTIMENTOS                                                                           |     | 00        | 3027954,54 | 263800,00 | 00        |
| OBRAS                                                                                   |     |           |            |           |           |
| SEJUR                                                                                   | 006 | 00        | 500000,00  | 433999,00 | 00        |
| SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDEC                                                      | 001 | 00        | 277954,54  | 00        | 00        |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                      |     |           |            |           |           |
| SEJUR                                                                                   | 006 | 00        | 230000,00  | 234000,00 | 00        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                   |     | 20000,00  | 00         | 00        | 00        |
| FineCH/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) JTERPA                                                   | 001 | 200       | 00         | 00        | 00        |
| PROGRAMA-003-APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL |     | 452943,90 | 423272,38  | 422572,35 | 421092,38 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               |     | 452943,90 | 423272,38  | 422572,35 | 421092,38 |
| ODC                                                                                     |     |           |            |           |           |
| SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                                       | 003 | 21000,00  | 00         | 00        | 00        |
| CRS-Região de Itaipu/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                        | 003 | 4540,00   | 2780,00    | 2080,00   | 00        |
| SITRPS                                                                                  | 001 | 13492,38  | 13492,38   | 13492,38  | 13492,38  |
| ITS                                                                                     | 003 | 497000,00 | 407000,00  | 497000,00 | 497000,00 |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                     |     |           |            |           |           |
| CRS-Sintonia/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                                | 003 | 6011,52   | 00         | 00        | 00        |
| PROGRAMA-007-APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA                                        |     | 635681,51 | 933389,51  | 558389,51 | 558389,51 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               |     | 635681,51 | 933389,51  | 558389,51 | 558389,51 |
| ODC                                                                                     |     |           |            |           |           |

|                                                                     |     |               |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|--------------|--------------|
| SETES                                                               | 001 | 3000,00       | 3000,00      | 3000,00      | 3000,00      |
| IM/DIETA/RECEBIDO DO(A) SETES                                       | 006 | 528.389,51    | 528.389,51   | 528.389,51   | 528.389,51   |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                 |     |               |              |              |              |
| SETES                                                               | 001 | 3000,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                                       |     | 12130,00      | 225.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| OBRAS                                                               |     |               |              |              |              |
| SECULT/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SETES                                | 001 | 0,00          | 225.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE                                   |     |               |              |              |              |
| SETES                                                               | 006 | 12130,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                               |     | 0,00          | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| FIDE                                                                | 014 | 0,00          | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-000- VIGILANCIA DA SAUDE                                   |     | 2214914,48    | 304185,82    | 412.256,82   | 344.065,82   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                           |     | 1.857.829,48  | 504.185,82   | 412.256,82   | 344.065,82   |
| ODC                                                                 |     |               |              |              |              |
| CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                            | 049 | 172.978,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                          | 049 | 132.000,00    | 123.000,00   | 123.000,00   | 117.000,00   |
| CRS - Castanhal/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                         | 049 | 29.895,00     | 29.895,00    | 29.895,00    | 29.895,00    |
| CRS - Belém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                             | 049 | 53.185,64     | 40.838,32    | 40.838,32    | 40.838,32    |
| CRS - C. Araguaia/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                       | 049 | 232.127,49    | 122.500,00   | 67.500,00    | 67.500,00    |
| CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                      | 049 | 63.436,85     | 100.310,00   | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Capim/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                             | 049 | 3.000,00      | 3.000,00     | 1.571,00     | 0,00         |
| CRS - Alenquer/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                          | 049 | 77.340,00     | 28.000,00    | 48.600,00    | 49.000,00    |
| CRS - Barcarena/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                         | 049 | 58.460,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Breves/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                            | 049 | 178.800,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                            | 049 | 107.350,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Região de Ilhas/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                   | 049 | 31.582,50     | 31.582,50    | 31.582,50    | 31.582,50    |
| CRS - S. M. do Guamá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                    | 049 | 74.500,00     | 0,00         | 61.000,00    | 0,00         |
| LACEN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                   | 003 | 20.000,00     | 16.750,00    | 0,00         | 0,00         |
| FES                                                                 | 049 | 1.150,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| FES                                                                 | 049 | 549.250,00    | 8.250,00     | 8.250,00     | 8.250,00     |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                 |     |               |              |              |              |
| CRS - Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                          | 049 | 72.684,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                                       |     | 357.065,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OBRAS                                                               |     |               |              |              |              |
| CRS - Santa Izabel                                                  | 049 | 43.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE                                   |     |               |              |              |              |
| CRS - Capim/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                             | 049 | 139.688,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Barcarena/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                         | 049 | 65.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - S. M. do Guamá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                    | 049 | 109.397,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0070- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE        |     | 13.046.855,35 | 6.620.719,38 | 6.080.008,38 | 6.185.944,38 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                          |     | 1.176.481,66  | 677.819,38   | 677.819,38   | 992.357,38   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                  |     |               |              |              |              |
| Fund. Santa Casa/PLANTÕES                                           | 069 | 130.000,00    | 130.000,00   | 130.000,00   | 444.538,00   |
| OPR LOYOLA                                                          | 069 | 59.934,00     | 59.934,00    | 59.934,00    | 59.934,00    |
| FOLHA SUPLEMENTAR                                                   |     |               |              |              |              |
| CRS - Belém                                                         | 032 | 7.200,68      | 1.277,14     | 7.277,14     | 1.277,14     |
| Hosp. Abade de Saracá                                               | 032 | 100.041,00    | 101.103,26   | 101.103,26   | 101.103,26   |
| Hosp. Regional de Cametá                                            | 032 | 105.530,79    | 107.661,96   | 107.661,96   | 107.661,96   |
| Hosp. Regional de Conceição do Araguaia                             | 032 | 24.048,52     | 24.303,87    | 24.303,87    | 24.303,87    |
| Hosp. Regional de São João do Rio                                   | 032 | 61.880,37     | 57.772,67    | 57.772,67    | 57.772,67    |
| Hosp. Regional de Tucuruí                                           | 032 | 184.890,68    | 186.853,90   | 186.853,90   | 186.853,90   |
| LACEN                                                               | 032 | 2.881,98      | 2.912,58     | 2.912,58     | 2.912,58     |
| CONTRATO                                                            |     |               |              |              |              |
| Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                        | 003 | 2781.29,72    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                   | 003 | 229.943,92    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                           |     | 7836.977,31   | 5.942.900,00 | 5.402.189,00 | 5.193.587,00 |
| ODC                                                                 |     |               |              |              |              |
| SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                   | 003 | 536.418,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Santarém                                                      | 032 | 0,00          | 6.000,00     | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                          | 003 | 11.264,00     | 5.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00     |
| CRS - Castanhal/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                         | 003 | 2.500,00      | 2.500,00     | 2.500,00     | 2.500,00     |
| CRS - Alenquer/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                          | 003 | 60.135,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Hosp. Abade de Saracá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                   | 003 | 161.264,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Hosp. Regional de Conceição do Araguaia/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES | 003 | 20.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Hosp. Regional de Tucuruí/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES               | 003 | 1.400,00      | 1.300,00     | 1.300,00     | 0,00         |
| Fund. Santa Casa                                                    | 061 | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Fund. Santa Casa                                                    | 069 | 700.088,00    | 498.087,00   | 498.087,00   | 296.087,00   |
| Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                        | 003 | 320.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| FHCGV                                                               | 069 | 353.470,00    | 353.470,00   | 353.470,00   | 343.000,00   |
| OPR LOYOLA                                                          | 061 | 28.523,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                     | 069 | 0,00          | 329.543,00   | 0,00         | 0,00         |

|                                                                                       |     |               |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|--------------|--------------|
| OPR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                                | 003 | 826.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| FES                                                                                   | 049 | 4543.000,00   | 4543.000,00  | 4543.000,00  | 4543.000,00  |
| CONTRATO GLOBAL                                                                       |     |               |              |              |              |
| Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                          | 003 | 335.663,51    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                   |     |               |              |              |              |
| CRS - Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                            | 003 | 66.200,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| FHCGV                                                                                 | 069 | 149.853,36    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OPR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                                | 003 | 272.264,44    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                                                         |     | 4.043.396,38  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OBRAS                                                                                 |     |               |              |              |              |
| Hosp. Regional de Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                  | 003 | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE                                                     |     |               |              |              |              |
| Hosp. Regional de São João do Rio/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                         | 003 | 56.629,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                                    | 003 | 98.243,58     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| FHCGV                                                                                 | 069 | 43.613,80     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OPR LOYOLA                                                                            | 060 | 3.829.910,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0081- ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGICA                                 |     | 628.426,19    | 262.274,40   | 25.580,00    | 19.500,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             |     | 62.938,28     | 19.500,00    | 25.580,00    | 19.500,00    |
| ODC                                                                                   |     |               |              |              |              |
| HEMOPA                                                                                | 061 | 22.500,00     | 19.500,00    | 22.500,00    | 19.500,00    |
| HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                                    | 003 | 16.604,00     | 0,00         | 3.080,00     | 0,00         |
| CONTRATO GLOBAL                                                                       |     |               |              |              |              |
| HEMOPA                                                                                | 069 | 23.834,28     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                                                         |     | 565.487,91    | 242.774,40   | 0,00         | 0,00         |
| OBRAS                                                                                 |     |               |              |              |              |
| HEMOPA                                                                                | 060 | 90.673,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                                    | 003 | 0,00          | 10.840,00    | 0,00         | 0,00         |
|                                                                                       | 053 | 10.559,00     | 42.363,00    | 0,00         | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE                                                     |     |               |              |              |              |
| HEMOPA                                                                                | 060 | 464.255,91    | 189.562,40   | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0083- ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL |     | 406.071,82    | 366.303,19   | 366.303,19   | 366.303,19   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             |     | 406.071,82    | 366.303,19   | 366.303,19   | 366.303,19   |
| ODC                                                                                   |     |               |              |              |              |
| SETES                                                                                 | 038 | 288.369,94    | 288.369,94   | 288.369,94   | 288.369,94   |
| Fund. Santa Casa                                                                      | 061 | 20.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| FLNCA                                                                                 | 001 | 77.933,25     | 77.933,25    | 77.933,25    | 77.933,25    |
|                                                                                       | 060 | 3.715,80      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                   |     |               |              |              |              |
| CRS - Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                            | 003 | 6.280,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SETES                                                                                 | 038 | 9.772,83      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0087- TUDO PELO PAZ                                                          |     | 7.589.018,26  | 1.748.772,27 | 1.591.384,29 | 1.550.927,17 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            |     | 214.576,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CONTRATO                                                                              |     |               |              |              |              |
| DIETAN                                                                                | 061 | 214.576,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             |     | 6.332.682,88  | 1.137.237,36 | 1.086.665,00 | 1.056.208,00 |
| ODC                                                                                   |     |               |              |              |              |
| SECU                                                                                  | 001 | 2.000,00      | 1.000,00     | 1.280,00     | 1.000,00     |
| BMA                                                                                   | 001 | 398.755,92    | 200.000,00   | 200.000,00   | 200.000,00   |
| Defensoria Pública                                                                    | 001 | 45.985,00     | 40.000,00    | 27.002,00    | 0,00         |
| CBM                                                                                   | 032 | 830,00        | 830,00       | 830,00       | 830,00       |
|                                                                                       | 033 | 2.625,00      | 2.625,00     | 2.625,00     | 2.625,00     |
| Eric CBM                                                                              | 061 | 443,40        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pólice Civil                                                                          | 001 | 1.000,00      | 1.000,00     | 1.000,00     | 1.000,00     |
| FSP/CEM                                                                               | 041 | 16.589,68     | 16.589,00    | 18.203,00    | 18.203,00    |
| FSP/GERENC                                                                            | 041 | 17.737,53     | 22.273,00    | 23.887,00    | 22.687,00    |
| FSP/PCVIL                                                                             | 041 | 28.884,96     | 39.680,00    | 39.680,00    | 38.066,00    |
| FSP/PMPA                                                                              | 041 | 9.608,25      | 7.991,00     | 9.606,00     | 8.991,00     |
| FSP/SEGURANÇA                                                                         | 041 | 1.374,06      | 1.374,00     | 1.374,00     | 1.374,00     |
| FSP                                                                                   | 041 | 0,00          | 54.836,36    | 0,00         | 0,00         |
| FSP/UND                                                                               | 041 | 4.395,56      | 4.393,00     | 4.393,00     | 4.663,00     |
| SUSPE                                                                                 | 001 | 41.456,00     | 41.456,00    | 41.456,00    | 41.457,00    |
|                                                                                       | 062 | 17.612,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| MEP                                                                                   | 061 | 64.000,00     | 7.000,00     | 7.000,00     | 7.000,00     |
| DIETAN                                                                                | 061 | 0,00          | 447.878,00   | 500.000,00   | 500.000,00   |
| CPC                                                                                   | 061 | 25.063,48     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                                       | 061 | 29.730,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                          | 050 | 66.079,00     | 32.954,00    | 32.954,00    | 32.954,00    |
| Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                          | 003 | 45.338,56     | 45.338,00    | 45.338,00    | 45.338,00    |
| Fund. Assis. Soc. Santa Maria                                                         | 001 | 0,00          | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         |
| Fund. Assis. Soc. Santa Maria                                                         | 051 | 0,00          | 130.000,00   | 130.000,00   | 130.000,00   |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                   |     |               |              |              |              |
| SECU                                                                                  | 001 | 8.000,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                                       | 066 | 2.666,68      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PMPA                                                                                  | 061 | 21.677.754,44 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

|                                                                            |     |              |            |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|------------|------------|------------|
| Defensoria Pública                                                         | 001 | 140.150,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| CBM                                                                        | 001 | 142.140,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Pólice Civil                                                               | 001 | 424.756,36   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| FSP                                                                        | 041 | 171.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| SUSPE                                                                      | 001 | 2.181.498,40 | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| DIETAN                                                                     | 061 | 481.444,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| INVESTIMENTOS                                                              |     | 773.116,38   | 344.292,91 | 238.077,29 | 228.077,17 |
| OBRAS                                                                      |     |              |            |            |            |
| FSP/CEM                                                                    | 041 | 152.774,79   | 152.774,79 | 152.774,79 | 152.774,67 |
| FSP/GERENC.                                                                | 041 | 65.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         |     |              |            |            |            |
| FSP/CEM                                                                    | 041 | 55.302,50    | 55.302,50  | 55.302,50  | 55.302,50  |
| FSP/GERENC.                                                                | 041 | 10.512,99    | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00       |
| FSP/PMPA                                                                   | 041 | 163.072,77   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| FSP/POLEIA CIVIL                                                           | 041 | 207.871,33   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| FSP/SEGURANÇA NO TRÁNSITO                                                  | 041 | 73.640,00    | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  |
| FSP                                                                        | 041 | 0,00         | 106.815,62 | 0,00       | 0,00       |
| FSP/UNID COMPOSTE                                                          | 041 | 46.982,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| INVERSOES E FINANÇEIRAS                                                    |     | 266.643,00   | 266.642,00 | 266.642,00 | 266.642,00 |
| Fund. Assis. Soc. Santa Maria                                              | 051 | 266.643,00   | 266.642,00 | 266.642,00 | 266.642,00 |
| PROGRAMA-0088- TODOS PELA PAZ                                              |     | 163.333,36   | 64.946,00  | 64.946,00  | 44.628,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  |     | 163.333,36   | 64.946,00  | 64.946,00  | 44.628,00  |
| ODC                                                                        |     |              |            |            |            |
| SEJU                                                                       | 001 | 21.800,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| SEJUP                                                                      | 001 | 55.000,00    | 25.000,00  | 24.000,00  | 10.628,00  |
| Defensoria Pública                                                         | 001 | 7.000,00     | 9.884,00   | 8.000,00   | 4.000,00   |
| Pólice Civil                                                               | 001 | 2.200,00     | 2.200,00   | 1.894,00   | 0,00       |
| MEP                                                                        | 061 | 5.000,00     | 2.500,00   | 2.500,00   | 0,00       |
| DIETAN                                                                     | 061 | 0,00         | 26.162,00  | 30.000,00  | 30.000,00  |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                        |     |              |            |            |            |
| SEJU                                                                       | 001 | 26.333,36    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Defensoria Pública                                                         | 001 | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| DIETAN                                                                     | 061 | 43.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| PROGRAMA-0089- MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE DEFESA SOCIAL                       |     | 1.111.142,68 | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| INVESTIMENTOS                                                              |     | 1.111.142,68 | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| OBRAS                                                                      |     |              |            |            |            |
| SUSPE                                                                      | 021 | 1.111.142,68 | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| PROGRAMA-0091- ATENDIMENTO RESIDUAL                                        |     | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  |     | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| ODC                                                                        |     |              |            |            |            |
| SEJU                                                                       | 001 | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| PROGRAMA-0092- GENTE PARA A PAZ                                            |     | 470.554,50   | 375.458,00 | 377.031,00 | 120.814,71 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  |     | 470.554,50   | 375.458,00 | 377.031,00 | 120.814,71 |
| ODC                                                                        |     |              |            |            |            |
| SEJUP                                                                      | 001 | 75.000,00    | 10.000,00  | 13.458,00  | 10.000,00  |
|                                                                            | 006 | 0,00         | 25.000,00  | 23.000,00  | 0,00       |
| SEJUP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) PMPA                                         | 001 | 105.530,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| PMPA                                                                       | 001 | 150.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| CBM                                                                        | 001 | 27.252,30    | 27.157,00  | 25.252,00  | 23.918,00  |
| SUSPE                                                                      | 001 | 61.321,00    | 61.321,00  | 61.321,00  | 61.321,00  |
| MEP                                                                        | 061 | 34.000,00    | 7.000,00   | 7.000,00   | 5.575,71   |
| DIETAN                                                                     | 061 | 0,00         | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  |
| CPC                                                                        | 001 | 1.171,20     | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
|                                                                            | 061 | 4.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                        |     |              |            |            |            |
| CBM                                                                        | 001 | 12.280,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| PROGRAMA-0093- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUSICAL                         |     | 10.000,00    | 10.000,00  | 10.000,00  | 16.000,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  |     | 10.000,00    | 10.000,00  | 10.000,00  | 16.000,00  |
| ODC                                                                        |     |              |            |            |            |
| FCG                                                                        | 001 | 10.000,00    | 10.000,00  | 10.000,00  | 16.000,00  |
| PROGRAMA-0094- INTERIO RIZAÇÃO DA MÚSICA, ARTE E OFÍCIO                    |     | 13.000,00    | 12.700,00  | 10.000,00  | 16.000,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  |     | 13.000,00    | 12.700,00  | 10.000,00  | 16.000,00  |
| ODC                                                                        |     |              |            |            |            |
| FCG                                                                        | 001 | 10.000,00    | 10.000,00  | 10.000,00  | 16.000,00  |
| FCV                                                                        | 001 | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
|                                                                            | 061 | 0,00         | 2.700,00   | 0,00       | 0,00       |
| PROGRAMA-0095- PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL                                 |     | 11.671,00    | 59.737,00  | 11.671,00  | 43.000,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  |     | 11.671,00    | 59.737,00  | 11.671,00  | 43.000,00  |
| ODC                                                                        |     |              |            |            |            |
| FCFN                                                                       | 001 | 11.671,00    | 57.672,00  | 11.671,00  | 43.000,00  |
| FCV                                                                        | 001 | 0,00         | 2.065,00   | 0,00       | 0,00       |
| PROGRAMA-0096- REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL |     | 449.397,17   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  |     | 449.397,17   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| ODC                                                                        |     |              |            |            |            |
| FCFN                                                                       | 001 | 243.328,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## DIÁRIO OFICIAL

|                                                                                      |     |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| CONTRATO GLOBAL                                                                      |     |               |               |               |               |
| SECLT                                                                                | 001 | 416.092,17    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-007-DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS                         |     | 5.015.231,12  | 4.387.199,10  | 1.670.574,00  | 1.351.211,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                           |     | 2.216.688,12  | 1.351.211,00  | 1.351.211,00  | 1.351.211,00  |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                                   |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 1.250.068,70  | 1.222.778,00  | 1.222.778,00  | 1.222.778,00  |
|                                                                                      | 052 | 145.405,42    | 128.933,00    | 128.933,00    | 128.933,00    |
| CONTRATO                                                                             |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 052 | 830.584,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 2.792.173,00  | 2.085.982,19  | 319.363,00    | 0,00          |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 15.911,00     | 15.911,00     | 15.911,00     | 0,00          |
|                                                                                      | 006 | 303.452,00    | 303.452,00    | 303.452,00    | 0,00          |
|                                                                                      | 052 | 2.479.810,00  | 2.479.810,00  | 0,00          | 0,00          |
| UTPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC                                                   | 052 | 0,00          | 186.889,19    | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-008-EDUCAÇÃO PELA ARTE E OFÍCIO                                             |     | 7.425,00      | 21.454,00     | 24.159,00     | 67.750,00     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 7.425,00      | 21.454,00     | 24.159,00     | 67.750,00     |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| FCV                                                                                  | 001 | 2.425,00      | 16.454,00     | 16.616,00     | 67.750,00     |
|                                                                                      | 001 | 5.000,00      | 5.000,00      | 754,00        | 0,00          |
| PROGRAMA-009-PAPO CABEÇA                                                             |     | 1.994.656,00  | 300.378,50    | 300,00        | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 1.576.156,00  | 300.378,50    | 300,00        | 0,00          |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| SEEL                                                                                 | 001 | 400.000,00    | 294.618,50    | 0,00          | 0,00          |
|                                                                                      | 045 | 1.167.496,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| FCV                                                                                  | 001 | 0,00          | 570,00        | 300,00        | 0,00          |
| UTPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEEL                                                    | 001 | 866,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| INVESTIMENTOS                                                                        |     | 418.500,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| OBRAS                                                                                |     |               |               |               |               |
| SEEL                                                                                 | 045 | 418.500,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0100-APERFEIÇOAMENTO, EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E ARTÍSTICA      |     | 34.800,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 34.800,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CONTRATO GLOBAL                                                                      |     |               |               |               |               |
| LAP                                                                                  | 001 | 14.800,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                  |     |               |               |               |               |
| LAP                                                                                  | 001 | 20.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0101-EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO GOVERNO SOCIEDADE |     | 308.593,47    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 308.593,47    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| RNTJPA                                                                               | 001 | 225.145,59    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                  |     |               |               |               |               |
| RNTJPA                                                                               | 001 | 173.447,58    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0102-EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                     |     | 1.364.734,67  | 1.295.721,00  | 1.290.871,00  | 247.733,00    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                           |     | 264.780,67    | 230.917,00    | 230.917,00    | 230.917,00    |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                                   |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 264.780,67    | 230.917,00    | 230.917,00    | 230.917,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 1.034.566,00  | 999.416,00    | 994.566,00    | 0,00          |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 945.079,00    | 945.079,00    | 945.079,00    | 0,00          |
|                                                                                      | 005 | 17.442,00     | 17.442,00     | 17.442,00     | 0,00          |
|                                                                                      | 006 | 32.045,00     | 32.045,00     | 32.045,00     | 0,00          |
| FUNTEPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC                                                | 001 | 400,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SUSIPE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC                                                 | 001 | 0,00          | 485,00        | 0,00          | 0,00          |
| INVESTIMENTOS                                                                        |     | 65.388,00     | 65.388,00     | 65.388,00     | 188,36,00     |
| OBRAS                                                                                |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 65.388,00     | 65.388,00     | 65.388,00     | 188,36,00     |
| PROGRAMA-0104-DEGRAU EMPREGO                                                         |     | 1.248.075,49  | 623.752,00    | 1.123.752,00  | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 372.949,00    | 372.949,00    | 372.949,00    | 0,00          |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 309.797,00    | 309.797,00    | 309.797,00    | 0,00          |
|                                                                                      | 006 | 3.152,00      | 3.152,00      | 3.152,00      | 0,00          |
| INVESTIMENTOS                                                                        |     | 750.803,00    | 250.803,00    | 750.803,00    | 0,00          |
| OBRAS                                                                                |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 006 | 250.803,00    | 250.803,00    | 750.803,00    | 0,00          |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 006 | 500.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                |     | 124.323,49    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Exc. PGE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC                                               | 001 | 124.323,49    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0105-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO                                        |     | 15.829.924,39 | 16.883.349,00 | 13.350.691,00 | 13.906.265,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                           |     | 7.773.555,89  | 7.480.254,00  | 7.480.254,00  | 7.480.254,00  |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                                   |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 7.318.506,89  | 7.480.254,00  | 7.480.254,00  | 7.480.254,00  |
| CONTRATO                                                                             |     |               |               |               |               |
| SEDC                                                                                 | 001 | 453.049,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|                                                                         |     |               |               |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|---------------|--------------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 128.127,00    | 441.336,00    | 441.336,00    | 0,00         |
| ODC                                                                     |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 001 | 441.336,00    | 441.336,00    | 441.336,00    | 0,00         |
|                                                                         | 006 | 840.791,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
|                                                                         | 077 | 1.241,50      | 8.928.779,00  | 5.430.011,00  | 6.430.011,00 |
| INVESTIMENTOS                                                           |     |               |               |               |              |
| OBRAS                                                                   |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 006 | 5.430.011,00  | 5.430.011,00  | 5.430.011,00  | 6.430.011,00 |
| SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC                                      | 006 | 345.230,50    | 2.532.768,00  | 0,00          | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 006 | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 0,00          | 0,00         |
| PROGRAMA-0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                 |     | 22.987.851,42 | 15.878.157,00 | 15.089.678,00 | 1.092.751,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              |     | 1.6574.106,42 | 13.015.459,00 | 13.015.459,00 | 0,00         |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                      |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 043 | 15.980.655,42 | 13.015.459,00 | 13.015.459,00 | 0,00         |
| CONTRATO                                                                |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 001 | 593.451,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 4.175.148,00  | 669.977,00    | 381.468,00    | 0,00         |
| ODC                                                                     |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 001 | 381.468,00    | 381.468,00    | 381.468,00    | 0,00         |
|                                                                         | 004 | 2.518.555,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
|                                                                         | 005 | 283.659,00    | 283.659,00    | 0,00          | 0,00         |
|                                                                         | 006 | 612.721,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
|                                                                         | 043 | 378.745,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| SUSIPE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC                                    | 001 | 0,00          | 4.850,00      | 0,00          | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                                           |     | 2.238.597,00  | 2.192.751,00  | 1.692.751,00  | 1.692.751,00 |
| OBRAS                                                                   |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 004 | 75.000,00     | 75.000,00     | 75.000,00     | 75.000,00    |
|                                                                         | 006 | 1.617.751,00  | 1.617.751,00  | 1.617.751,00  | 1.617.751,00 |
| SETRAN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC                                    | 001 | 45.846,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |     |               |               |               |              |
| SEDC                                                                    | 006 | 500.000,00    | 500.000,00    | 0,00          | 0,00         |
| PROGRAMA-0108-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR                      |     | 1.926.760,00  | 1.651.405,30  | 1.409.000,00  | 1.243.950,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 1.781.760,00  | 1.382.000,00  | 1.409.000,00  | 1.243.950,00 |
| ODC                                                                     |     |               |               |               |              |
| Exc. SEFA                                                               |     |               |               |               |              |
| 1276-Academia de Cooperação Universitária Federal do Pará / Governo     | 001 | 381.760,00    | 260.000,00    | 250.000,00    | 250.000,00   |
| UTPA                                                                    | 001 | 135.000,00    | 137.000,00    | 98.000,00     | 219.500,00   |
|                                                                         | 006 | 670.000,00    | 300.000,00    | 320.000,00    | 310.000,00   |
|                                                                         | 001 | 315.000,00    | 415.000,00    | 430.000,00    | 350.000,00   |
|                                                                         | 009 | 280.000,00    | 270.000,00    | 251.000,00    | 240.000,00   |
|                                                                         |     | 145.000,00    | 209.405,30    | 0,00          | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                                           |     |               |               |               |              |
| OBRAS                                                                   |     |               |               |               |              |
| UTPA                                                                    | 001 | 0,00          | 209.405,30    | 0,00          | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |     |               |               |               |              |
| UTPA                                                                    | 001 | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
|                                                                         | 009 | 45.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| PROGRAMA-0111-CONTROLE INTERNO DA GESTÃO DO GOVERNO                     |     | 26.804,00     | 67,00         | 1.100,00      | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 26.804,00     | 67,00         | 1.100,00      | 0,00         |
| ODC                                                                     |     |               |               |               |              |
| Auditoria Geral do Estado                                               | 001 | 964,00        | 67,00         | 1.100,00      | 0,00         |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                     |     |               |               |               |              |
| Auditoria Geral do Estado                                               | 001 | 25.900,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| PROGRAMA-0113-DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL                          |     | 133.193,00    | 70.069,00     | 61.064,00     | 60.326,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 133.193,00    | 70.069,00     | 61.064,00     | 60.326,00    |
| ODC                                                                     |     |               |               |               |              |
| PRODEPA                                                                 | 001 | 1.061,00      | 1.061,00      | 1.064,00      | 326,00       |
| DETRAN                                                                  | 001 | 0,00          | 69.008,00     | 60.000,00     | 60.000,00    |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                     |     |               |               |               |              |
| DETRAN                                                                  | 001 | 132.132,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| PROGRAMA-0116-DEPESA DO ESTADO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS |     | 0,00          | 239.913,47    | 0,00          | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 0,00          | 183.665,00    | 0,00          | 0,00         |
| ODC                                                                     |     |               |               |               |              |
| PGE                                                                     | 001 | 0,00          | 183.665,00    | 0,00          | 0,00         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                   |     | 0,00          | 56.248,47     | 0,00          | 0,00         |
| Exc. PGE                                                                | 001 | 0,00          | 56.248,47     | 0,00          | 0,00         |
| PROGRAMA-0119-SISTEMA DE TRANSPORTES                                    |     | 25.719.660,68 | 264.102,00    | 264.102,00    | 259.487,46   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               |     | 380.657,11    | 264.102,00    | 264.102,00    | 259.487,46   |
| ODC                                                                     |     |               |               |               |              |
| SETRAN                                                                  | 001 | 198.246,00    | 130.000,00    | 130.000,00    | 129.385,46   |
|                                                                         | 025 | 10.274,00     | 5.100,00      | 5.100,00      | 1.100,00     |
| ARCON                                                                   | 001 | 14.018,00     | 14.018,00     | 14.018,00     | 14.018,00    |
| CONTRATO GLOBAL                                                         |     |               |               |               |              |
| ARCON                                                                   | 001 | 3.162,54      | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                     |     |               |               |               |              |

|                                                                                      |     |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| SETRAN                                                                               | 001 | 114.984,00    | 114.984,00    | 114.984,00    | 114.984,00    |
| ARCON                                                                                | 025 | 970,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
|                                                                                      | 061 | 30.072,57     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| INVESTIMENTOS                                                                        |     | 25.139.203,57 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| OBRAS                                                                                |     |               |               |               |               |
| SETRAN                                                                               | 001 | 237.505,72    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
|                                                                                      | 021 | 469.181,95    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SETRAN                                                                               | 046 | 141.245,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
|                                                                                      | 024 | 110.671,80    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0120-SISTEMA ENERGÉTICO                                                     |     | 66.709,30     | 13.400,00     | 12.656,00     | 3.142,74      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 66.709,30     | 13.400,00     | 12.656,00     | 3.142,74      |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| ARCON                                                                                | 060 | 13.400,00     | 13.400,00     | 12.656,00     | 3.142,74      |
| CONTRATO GLOBAL                                                                      |     |               |               |               |               |
| ARCON                                                                                | 060 | 753,52        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                                                  |     |               |               |               |               |
| ARCON                                                                                | 060 | 45.771,78     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0121-DEPESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA                                      |     | 675.000,00    | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 675.000,00    | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| MP                                                                                   | 001 | 675.000,00    | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    |
| PROGRAMA-0122-GESTÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO                             |     | 0,00          | 92.700,00     | 300.000,00    | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 0,00          | 92.700,00     | 300.000,00    | 0,00          |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| MP                                                                                   | 001 | 0,00          | 92.700,00     | 300.000,00    | 0,00          |
| PROGRAMA-0123-PROMOÇÃO E GUARDA DA LEGALIDADE DAS AÇÕES CONSTITUCIONAIS JUNTO AO TCE |     | 299.232,26    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                           |     | 299.232,26    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                                   |     |               |               |               |               |
| MP/TCE                                                                               | 001 | 71.930,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
|                                                                                      | 012 | 217.302,26    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| INVESTIMENTOS                                                                        |     | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |     |               |               |               |               |
| MP/TCE                                                                               | 001 | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0124-PROMOÇÃO E GUARDA DA LEGALIDADE DAS AÇÕES CONSTITUCIONAIS JUNTO AO TCM |     | 223.886,00    | 110.000,00    | 100.000,00    | 510.000,00    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                           |     | 83.886,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                                   |     |               |               |               |               |
| MP/TCM                                                                               | 001 | 83.886,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                            |     | 100.000,00    | 100.000,00    | 100.000,00    | 500.000,00    |
| ODC                                                                                  |     |               |               |               |               |
| MP/TCM                                                                               | 001 | 109.500,00    | 100.000,00    | 100.000,00    | 510.000,00    |
| INVESTIMENTOS                                                                        |     | 40.000,00     | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |     |               |               |               |               |
| MP/TCM                                                                               | 001 | 40.000,00     | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          |
| PROGRAMA-0125-APOIO ADMINISTRATIVO                                                   |     | 84.082.161,98 | 72.061.341,76 | 55.029.428,46 | 52.602.937,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                           |     | 662.978.182,3 | 65.968.072,34 | 49.826.669,03 | 47.228.212,21 |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                                   |     |               |               |               |               |
| AJE                                                                                  | 001 | 223.610,00    | 30.000,00     | 611.770,00    | 0,00          |
| TCE                                                                                  | 001 | 800.000,00    | 800.000,00    | 586.612,00    | 0,00          |
| TJE                                                                                  | 001 | 4.880.307,00  | 7.726.110,00  | 0,00          | 0,00          |
|                                                                                      | 012 | 0,00          | 4.179.650,00  | 1.256.770,00  | 0,00          |
| JME                                                                                  | 001 | 0,00          | 110.000,00    | 100.000,00    | 0,00          |
|                                                                                      | 012 | 0,00          | 50.000,00     | 30.000,00     | 200.000,00    |
| PAEP                                                                                 | 061 | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00          | 0,00          |
| SFEDURB                                                                              | 001 | 51.843,31     | 52.218,31     | 52.218,31     | 52.218,31     |
| SEEL                                                                                 | 001 | 0,00          | 7.699,50      | 7.699,50      | 7.699,50      |
| NAF                                                                                  | 001 | 319.921,09    | 356.851,00    | 356.851,00    | 711.190,00    |
| Gab. Gov.- Casa Civil                                                                | 001 | 1.570.976,80  | 1.480.450,00  | 1.484.500,00  | 2.976.680,00  |
| Gab. Gov.- Casa Militar                                                              | 001 | 123.730,77    | 120.124,70    | 120.134,70    | 240.649,40    |
| Auditoria Geral do Estado                                                            | 001 | 65.272,58     | 65.273,00     | 65.275,00     | 124.550,00    |
| MP                                                                                   | 001 | 5.842.618,00  | 1.199.000,00  | 0,00          | 0,00          |
| SEAD                                                                                 | 001 | 386.965,60    | 370.890,00    | 370.890,00    | 730.929,00    |
| SAGRI                                                                                | 001 | 1.258.474,93  | 1.032.517,52  | 1.032.517,52  | 636.221,15    |
| SECULT                                                                               | 001 | 183.694,11    | 172.827,90    | 172.827,00    | 172.827,00    |
| SECULT/SERVIÇOS PRESTADOS                                                            | 001 | 30.000,00     | 30.000,00     | 30.000,00     | 30.000,00     |
| SFEDUC                                                                               | 001 | 1.865.678,00  | 1.865.644,00  | 1.865.644,00  | 1.865.644,00  |
| SFEA                                                                                 | 001 | 5.269.074,20  | 5.200.941,00  | 5.200.941,00  | 4.218.416,00  |
| Enc. SFEA                                                                            |     |               |               |               |               |
| 200-Caixa Centralizada                                                               | 001 | 105.000,00    | 105.000,00    | 105.000,00    | 210.000,00    |
| SITU                                                                                 | 001 | 171.233,97    | 158.128,00    | 158.128,00    | 158.128,00    |
| SIPLAN                                                                               | 001 | 279.362,79    | 266.884,80    | 266.884,80    | 533.769,60    |
| SFSPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) PES                                                    | 003 | 6.363.644,22  | 5.522.630,00  | 5.522.630,00  | 5.522.630,00  |
| SECLP                                                                                | 001 | 194.250,50    | 146.438,00    | 146.438,00    | 110.000,00    |
| SECLP                                                                                | 001 | 139.460,69    | 125.394,00    | 125.394,00    | 249.845,00    |

|                                                                    |     |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| SEI/PS                                                             | 001 | 593.674,00    | 531.843,00    | 531.843,00    | 531.843,00    |
| SECOM                                                              | 001 | 117.358,16    | 117.358,16    | 117.358,16    | 117.358,16    |
| ICE                                                                | 001 | 421.706,84    | 421.706,84    | 421.706,84    | 421.706,84    |
| PARA                                                               | 001 | 10.113.861,70 | 9.506.643,00  | 9.506.643,00  | 9.506.643,00  |
| PARA/ALIMENTAÇÃO                                                   | 001 | 400.000,00    | 400.000,00    | 400.000,00    | 400.000,00    |
| SECTAM                                                             | 001 | 219.664,64    | 216.716,00    | 216.716,00    | 402.673,00    |
| SETRAN                                                             | 001 | 734.568,72    | 665.439,00    | 665.439,00    | 1.262.891,81  |
| Defensoria Pública                                                 | 001 | 1.155.654,48  | 1.147.568,00  | 1.147.568,00  | 0,00          |
| CBM                                                                | 001 | 1.795.889,85  | 1.750.851,00  | 1.750.851,00  | 1.750.851,00  |
| CRMA/ALIMENTAÇÃO                                                   | 001 | 600.000,00    | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00          |
| CBM/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                     | 003 | 33.921,52     | 30.091,00     | 30.091,00     | 0,00          |
| Gab. Vice-Governador                                               | 001 | 71.365,91     | 68.144,00     | 68.282,00     | 135.080,00    |
| CGE                                                                | 001 | 35.052,00     | 10.000,00     | 10.000,00     | 10.000,00     |
| ASPMG                                                              | 001 | 88.256,81     | 88.000,00     | 88.000,00     | 177.820,00    |
| MP/TUE                                                             | 001 | 90.000,00     | 581.253,00    | 0,00          | 0,00          |
| MP/TCM                                                             | 001 | 80.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| MP/TCM                                                             | 001 | 186.914,00    | 270.000,00    | 270.000,00    | 57.286,00     |
| PMG/G-1                                                            | 001 | 41.464.729,97 | 40.877.730,00 | 40.877.730,00 | 40.877.730,00 |
| FUNTEPA/REEMBOLSO                                                  | 001 | 90.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| FUNTEPA                                                            | 001 | 178.374,68    | 163.230,00    | 163.230,00    | 163.230,00    |
| FUNTEPA/REEMBOLSO                                                  | 001 | 16.115,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| FCPN                                                               | 001 | 187.898,25    | 187.760,00    | 187.760,00    | 187.760,00    |
| FCPN/SERVIÇOS PRESTADOS                                            | 001 | 41.000,00     | 20.000,00     | 20.000,00     | 20.000,00     |
| FCG                                                                | 001 | 49.176,75     | 49.601,00     | 0,00          | 0,00          |
| FCV                                                                | 001 | 63.888,08     | 63.270,00     | 63.270,00     | 49.000,00     |
| LOTERIA                                                            | 001 | 15.200,04     | 20.180,00     | 18.700,00     | 37.000,00     |
| SUSINE                                                             | 001 | 970.301,33    | 907.166,00    | 907.166,00    | 533.000,00    |
| JOE                                                                | 001 | 70.489,06     | 77.100,00     | 77.100,00     | 170.400,00    |
| IPASP                                                              | 001 | 0,00          | 447.000,00    | 447.000,00    | 879.000,00    |
| PRODEPA                                                            | 001 | 1.031.538,04  | 947.980,00    | 973.000,00    | 1.319.860,00  |
| MURPA                                                              | 001 | 179.872,93    | 155.712,58    | 155.712,58    | 294.046,14    |
| EMATER                                                             | 001 | 1.151.090,57  | 800.824,19    | 800.824,19    | 1.492.394,56  |
| CEASA                                                              | 001 | 1.459,71      | 17.445,61     | 17.445,61     | 34.789,88     |
| IMP                                                                | 001 | 83.777,25     | 94.154,00     | 0,00          | 0,00          |
| Fund. Santa Casa/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                        | 003 | 1.109.182,56  | 1.049.321,00  | 800,00        | 0,00          |
| HIMOPA/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                  | 003 | 526.506,51    | 500.000,00    | 0,00          | 0,00          |
| FHCGV/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                   | 003 | 413.530,17    | 428.863,00    | 428.863,00    | 428.863,00    |
| FHCGV/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                   | 003 | 94.322,50     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| OPRLOVOLA                                                          | 009 | 833.673,00    | 833.673,00    | 833.673,00    | 833.673,00    |
| OPRLOVOLA/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                               | 003 | 543.952,49    | 498.972,00    | 498.972,00    | 498.972,00    |
| DETRAN                                                             | 001 | 421.884,25    | 384.719,00    | 384.719,00    | 384.719,00    |
| COHAB                                                              | 001 | 536.000,00    | 536.000,00    | 475.257,38    | 0,00          |
|                                                                    | 001 | 14.395,00     | 14.395,00     | 14.395,00     | 27.761,11     |
| FUNCAP                                                             | 001 | 535.221,44    | 481.233,00    | 481.233,00    | 300.000,00    |
| PARAMÉTRICOS                                                       | 024 | 22.300,82     | 39.000,00     | 39.000,00     | 13.700,00     |
| CDI                                                                | 001 | 18.947,00     | 17.420,00     | 17.420,00     | 46.687,4      |
| JUCEPA                                                             | 001 | 41.225,39     | 112.036,00    | 112.036,00    | 220.000,00    |
| PARATER                                                            | 001 | 68.896,07     | 59.987,76     | 59.987,76     | 106.671,69    |
| UBA                                                                | 001 | 1.470.765,34  | 1.463.285,00  | 1.463.285,00  | 925.000,00    |
| UBA/SERVIÇOS PRESTADOS                                             | 001 | 175.000,00    | 175.000,00    | 175.000,00    | 0,00          |
| FHDEPA                                                             | 001 | 20.000,00     | 16.005,31     | 16.005,31     | 32.000,00     |
| ARCON                                                              | 025 | 63.561,31     | 50.809,00     | 50.809,00     | 101.738,00    |
|                                                                    | 000 | 897,77        | 28.623,00     | 28.623,00     | 57.246,00     |
| ENASA                                                              | 001 | 157.119,00    | 160.587,14    | 160.587,14    | 279.375,28    |
| IMP                                                                | 001 | 83.565,34     | 81.766,00     | 81.766,00     | 81.766,00     |
| CPC                                                                | 001 | 534.674,99    | 536.681,00    | 536.681,00    | 0,00          |
| Fund. Santa Casa/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                        | 003 | 531.460,00    | 531.460,00    | 531.460,00    | 531.460,00    |
| FORAS/ALIMENTAÇÃO                                                  | 001 | 832,73        | 832,73        | 832,73        | 832,73        |
| SEI/PS                                                             | 001 | 137,00        | 137,00        | 137,00        | 279,00        |
| SECOM                                                              | 001 | 810,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SECTAM                                                             | 001 | 3.424,84      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SETRAN                                                             | 001 | 70.000,48     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SEI/PS                                                             | 001 | 661,88        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CRS - Alameda/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                           | 003 | 68.876,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CRS - Belém/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                             | 003 | 216.983,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CRS - Belem/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                             | 003 | 8.368,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| CRS - Camará/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                            | 003 | 2.694,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Hosp. Abílio Santos/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                     | 003 | 95.724,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Hosp. Regional de Caracás/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES               | 003 | 92.849,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Hosp. Regional de Conceição do Araguaia/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES | 003 | 22.539,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Hosp. Regional de São João/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES              | 003 | 128.104,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Hosp. Regional de Tucuruí/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES               | 003 | 173.215,93    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|                                                                    |               |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| LACEN/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                   | 003           | 230,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 001           | 427,66       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 001           | 70,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ICPIN                                                              | 001           | 685,15       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SUSINE                                                             | 001           | 97,90        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Fund. Santa Casa/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                        | 003           | 0,00         | 620,69       | 0,00         | 0,00         |
| DETRAN                                                             | 001           | 6.299,25     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| UBA                                                                | 001           | 3.492,77     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IMP                                                                | 001           | 880,86       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CONTRATO                                                           | 001           | 115.118,95   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SECTAM                                                             | 001           | 44.557,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 001           | 10.095,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SECOM                                                              | 001           | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Defensoria Pública                                                 | 001           | 23.752,96    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PRODEPA                                                            | 001           | 79.400,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| COHAB                                                              | 001           | 201.258,45   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| UBA                                                                | 025           | 10.635,26    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ARCON                                                              | 001           | 3.232,16     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IMP                                                                | 001           | 1.788,35     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                          | 13.402.595,86 | 6.029.709,42 | 5.799.759,45 | 5.799.759,45 | 5.799.759,45 |
| CHC                                                                | 012           | 516.233,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IMP                                                                | 001           | 256.582,00   | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| DETRAN                                                             | 006           | 38.140,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                    | 018           | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IMP                                                                | 001           | 20.000,00    | 25.000,00    | 20.000,00    | 23.000,00    |
|                                                                    | 012           | 10.000,00    | 15.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00    |
| SEI/PS                                                             | 001           | 86.549,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                    | 045           | 456.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| NAF                                                                | 001           | 76.974,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Gab. Gov. - Casa Civil                                             | 001           | 89.634,56    | 48.477,00    | 50.477,00    | 38.477,00    |
| Gab. Gov. - Casa Militar                                           | 001           | 205.453,42   | 116.256,08   | 63.132,08    | 0,00         |
| Assessoria Geral do Estado                                         | 001           | 11.447,00    | 15.225,00    | 5.712,00     | 51,00        |
| IMP                                                                | 001           | 0,00         | 307.300,00   | 0,00         | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 001           | 61.464,00    | 17.880,00    | 27.822,00    | 14.163,00    |
| SAGRI                                                              | 001           | 32.357,56    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 001           | 202.518,00   | 202.518,00   | 202.518,00   | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 044           | 697.300,00   | 103.000,00   | 103.000,00   | 103.000,00   |
| Proc. SEI/PS                                                       | 001           | 286.424,00   | 300,00       | 300,00       | 300,00       |
| 2006 - Casas Comunitárias                                          | 001           | 0,00         | 615.569,00   | 1.788.961,00 | 1.822.012,00 |
| 2007 - Administração de Recursos Humanos (PASSEP)                  | 003           | 217.953,00   | 212.258,00   | 215.000,00   | 220.623,00   |
| 2008 - Casas Comunitárias                                          | 001           | 200,00       | 200,00       | 200,00       | 200,00       |
| SEI/PS                                                             | 001           | 16.666,64    | 57.078,05    | 68.000,00    | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 001           | 16.000,00    | 780,00       | 0,00         | 0,00         |
| SEI/PS/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                  | 003           | 1.575.454,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Casimiro/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                          | 003           | 240.180,00   | 240,70       | 19.575,00    | 19.775,00    |
| CRS - Santa Izabel/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                      | 003           | 500,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Alameda/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                           | 003           | 19.855,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Belem/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                             | 003           | 3.400,00     | 5.500,00     | 3.632,00     | 11.000,00    |
| CRS - Camará/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                            | 003           | 35.675       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS - Regional de Itas/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                  | 003           | 150,00       | 229,50       | 150,00       | 0,00         |
| Hosp. Abílio Santos/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                     | 003           | 11.638,58    | 83,00        | 0,00         | 0,00         |
| Hosp. Regional de Caracás/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES               | 003           | 23.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Hosp. Regional de Conceição do Araguaia/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES | 003           | 116.797,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Hosp. Regional de São João/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES              | 003           | 18.300,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Hosp. Regional de Tucuruí/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES               | 003           | 677,00       | 677,00       | 477,00       | 0,00         |
| LACEN/DETAQUE RECEBIDO DO(A) FES                                   | 003           | 520,00       | 200,00       | 19,00        | 0,00         |
| SEI/PS                                                             | 001           | 32.742,70    | 300,00       | 17.365,00    | 150,00       |
| SUSINE                                                             | 001           | 60.547,00    | 41.329,00    | 26.232,00    | 10.420,00    |
| SEI/PS                                                             | 001           | 124.855,23   | 328.855,23   | 124.855,23   | 124.855,23   |
| SECOM                                                              | 001           | 11.664,00    | 62,00        | 0,00         | 63,00        |
| RGH                                                                | 001           | 18.783,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PARA                                                               | 001           | 95.094,45    | 29.000,00    | 30.000,00    | 190.000,00   |
| SECTAM                                                             | 001           | 31.092,30    | 30,00        | 30,00        | 30,00        |
| SETRAN                                                             | 001           | 43.284,00    | 43.284,00    | 43.284,00    | 43.284,00    |
| Defensoria Pública                                                 | 001           | 42.138,00    | 48.777,00    | 44.000,00    | 41.225,00    |
| CBM                                                                | 001           | 36.941,34    | 32.939,00    | 45.350,00    | 57.924,00    |
| Gab. Vice-Governador                                               | 001           | 630,00       | 630,00       | 630,00       | 450,00       |
| MP/TUE                                                             | 001           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 40,00        |
| MP/TCM                                                             | 001           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.490,00     |
| PMG/G-1                                                            | 001           | 288.924,46   | 175.725,00   | 175.725,00   | 167.738,00   |
| FUNTEPA                                                            | 001           | 376.830,00   | 122.550,00   | 0,00         | 0,00         |

|                                                     |     |           |           |           |           |
|-----------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                                     | 061 | 3600000   | 000       | 000       | 000       |
| FCPN                                                | 001 | 8453400   | 8453400   | 8453400   | 9810200   |
| FCG                                                 | 001 | 2000000   | 2000000   | 2000000   | 2310000   |
| LOTERIA                                             | 001 | 989000    | 1090000   | 1040000   | 3875000   |
| SUSINE                                              | 001 | 10936200  | 10936200  | 10936200  | 10936200  |
| SUSINE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) ARCON                | 001 | 47489     | 47489     | 47489     | 47489     |
| JOE                                                 | 001 | 53341000  | 4664000   | 4634100   | 5392400   |
| IPASP                                               | 001 | 27140700  | 44137429  | 27140700  | 27140700  |
|                                                     | 001 | 27373900  | 24375000  | 24375000  | 24375000  |
| PRODEPA                                             | 001 | 15000000  | 15396900  | 10656800  | 10135000  |
|                                                     | 001 | 23370000  | 23370000  | 23370000  | 18359000  |
| MURPA                                               | 001 | 17103000  | 000       | 000       | 000       |
| EMATER                                              | 001 | 10000000  | 000       | 20000000  | 000       |
|                                                     | 046 | 36700000  | 2100000   | 34700000  | 22000000  |
|                                                     | 001 | 10000000  | 830000    | 000       | 000       |
| CEASA                                               | 001 | 75300000  | 7248866   | 74300000  | 60175000  |
| IMP                                                 | 001 | 33427672  | 9001198   | 90000000  | 90000000  |
| Fund Santa Casa                                     | 001 | 30000000  | 30000000  | 35000000  | 35000000  |
|                                                     | 009 | 60000000  | 60000000  | 50000000  | 50000000  |
| Fund Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES         | 003 | 14286659  | 10555000  | 89596000  | 000       |
| HIMOPA                                              | 009 | 9233718   | 9233718   | 9233718   | 9233718   |
| HIMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                  | 003 | 81240000  | 74496000  | 78592000  | 50185000  |
| FREGV                                               | 009 | 41000000  | 57000000  | 34000000  | 17300000  |
| FREGV/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                   | 003 | 142191000 | 196200000 | 225000000 | 226000000 |
| OFRLOYOLA                                           | 009 | 1839348   | 1839348   | 1839348   | 1839348   |
| OFRLOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES               | 003 | 16443242  | 11684542  | 10781092  | 2934448   |
| DIETRAN                                             | 001 | 100000000 | 188129000 | 200000000 | 200000000 |
| COHAB                                               | 001 | 88395000  | 88395000  | 88395000  | 88395000  |
| FLNCAIP                                             | 001 | 11838895  | 4513895   | 4513895   | 4513895   |
|                                                     | 001 | 360000000 | 000       | 000       | 000       |
| CDI                                                 | 001 | 1530000   | 1530000   | 1530000   | 1530000   |
|                                                     | 001 | 7300000   | 7300000   | 7300000   | 7300000   |
| JUCIPA                                              | 001 | 20200000  | 10000000  | 10000000  | 10000000  |
| UVA                                                 | 001 | 126590000 | 126130000 | 126732000 | 126877000 |
| ARCON                                               | 025 | 5000000   | 5000000   | 5000000   | 115289    |
|                                                     | 009 | 19780000  | 15300000  | 5000000   | 518616    |
| INSA                                                | 001 | 9200000   | 9200000   | 9200000   | 9200000   |
| OPC                                                 | 001 | 4506748   | 000       | 000       | 000       |
|                                                     | 001 | 29000000  | 000       | 000       | 000       |
| Fund Santa Casa/ Miter                              | 050 | 7616373   | 47244000  | 47244000  | 47244000  |
| CONTRATO GLOBAL                                     |     |           |           |           |           |
| NAF                                                 | 001 | 38933000  | 000       | 000       | 000       |
| SIFCOM                                              | 024 | 7150000   | 000       | 000       | 000       |
| FCV                                                 | 001 | 55900000  | 000       | 000       | 000       |
| MURPA                                               | 001 | 57600000  | 000       | 000       | 000       |
| ARCON                                               | 001 | 50000000  | 000       | 000       | 000       |
| IMP                                                 | 001 | 25640600  | 000       | 000       | 000       |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                 |     |           |           |           |           |
| SEDURB                                              | 001 | 3037616   | 000       | 000       | 000       |
| NAF                                                 | 001 | 81700000  | 000       | 000       | 000       |
| Gab Gov - Casa Civil                                | 001 | 15685100  | 000       | 000       | 000       |
| SEAD                                                | 001 | 43900000  | 000       | 000       | 000       |
| SAGRI                                               | 001 | 570674    | 000       | 000       | 000       |
|                                                     | 046 | 1224889   | 1224889   | 1224889   | 1224889   |
| SECLUT                                              | 001 | 1078862   | 000       | 000       | 000       |
| SEJUC                                               | 001 | 170000    | 000       | 000       | 000       |
| SFA                                                 | 044 | 70200000  | 000       | 000       | 000       |
| SJUE                                                | 001 | 233356    | 000       | 000       | 000       |
| SFSPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                   | 003 | 14454544  | 000       | 000       | 000       |
| CPS - Sumário/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES           | 003 | 26700000  | 000       | 000       | 000       |
| Hosp Regional de Tucumã/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES | 003 | 96000000  | 000       | 000       | 000       |
| SECLUP                                              | 001 | 1925730   | 000       | 000       | 000       |
| SEJUS                                               | 001 | 10438283  | 000       | 000       | 000       |
| SEJCOM                                              | 001 | 10900000  | 000       | 000       | 000       |
|                                                     | 024 | 10300000  | 000       | 000       | 000       |
| PAPA                                                | 001 | 9217000   | 000       | 000       | 000       |
| SECTAM                                              | 001 | 88000000  | 000       | 000       | 000       |
| SIFRAN                                              | 001 | 656100    | 656100    | 656100    | 656100    |
| Diretoria/Plano                                     | 001 | 666200    | 000       | 000       | 000       |
| CBM                                                 | 001 | 29497300  | 000       | 000       | 000       |
| Pólice Civil                                        | 001 | 1200000   | 000       | 000       | 000       |
| FRANFIPA                                            | 001 | 23000000  | 000       | 000       | 000       |
|                                                     | 001 | 40000000  | 000       | 000       | 000       |
| FCG                                                 | 001 | 844500    | 000       | 000       | 000       |
| FCV                                                 | 001 | 753000    | 000       | 000       | 000       |
| JOE                                                 | 001 | 16776700  | 000       | 000       | 000       |
| PRODEPA                                             | 001 | 42500000  | 000       | 000       | 000       |
|                                                     | 001 | 12800000  | 000       | 000       | 000       |

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## DIÁRIO OFICIAL

|                                                                 |     |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| EMATER                                                          | 001 | 11.600,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Fund Santa Casa/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                     | 003 | 18.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| HEMOPA                                                          | 061 | 145.352,50   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 069 | 19.277,44    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| HEMOPA/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                              | 003 | 18.700,28    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| HC GV                                                           | 069 | 2.600,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| HC GV/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                               | 003 | 71.151,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OFRILOYOLA                                                      | 069 | 437.512,36   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OFRILOYOLA/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                          | 003 | 125.531,24   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DEIRAN                                                          | 061 | 711.120,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| COHAB                                                           | 001 | 33.351,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 061 | 66.708,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| JUCHA                                                           | 061 | 0,00         | 16.350,00    | 16.350,00    | 15.790,00    |
| UIPA                                                            | 001 | 95.315,21    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ARCON                                                           | 025 | 29.164,75    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 060 | 13.620,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ENASA                                                           | 001 | 96.440,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IP                                                              | 001 | 18.628,98    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                                   |     | 412.747,89   | 43.500,00    | 43.000,00    | 50.920,00    |
| OBRS                                                            |     |              |              |              |              |
| PAUP                                                            | 063 | 56.971,89    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SEPLAN                                                          | 001 | 56.700,00    | 4.500,00     | 0,00         | 0,00         |
| SEOP                                                            | 001 | 8.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ARCON                                                           | 061 | 0,00         | 6.000,00     | 0,00         | 0,00         |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              |     |              |              |              |              |
| TCE                                                             | 001 | 56.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| JME                                                             | 012 | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 012 | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| MP                                                              | 012 | 8.100,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SEPLAN                                                          | 001 | 23.300,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| CRS-Santarém/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                        | 003 | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| MP/TCM                                                          | 001 | 0,00         | 30.000,00    | 40.000,00    | 49.920,00    |
| IOE                                                             | 061 | 15.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IPASEP                                                          | 001 | 3.000,00     | 3.000,00     | 3.000,00     | 1.000,00     |
| MEP                                                             | 061 | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| HC GV                                                           | 069 | 89.176,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| JUCEPA                                                          | 061 | 1.500,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                           |     |              |              |              |              |
| IPASEP                                                          | 001 | 20.000,00    | 20.000,00    | 20.000,00    | 20.000,00    |
| PROGRAMA-013-COMUNICAÇÃO OFICIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS EDITORIAIS |     | 18.336,00    | 3.000,00     | 3.000,00     | 3.000,00     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       |     | 18.336,00    | 3.000,00     | 3.000,00     | 3.000,00     |
| ODC                                                             |     |              |              |              |              |
| IOE                                                             | 061 | 3.000,00     | 3.000,00     | 3.000,00     | 3.000,00     |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                             |     |              |              |              |              |
| IOE                                                             | 061 | 15.336,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-012-PROVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS         |     | 54.106,07352 | 18.915,46300 | 30.235,37845 | 24.414,65920 |
| PESOALE E ENCARGOS SOCIAIS                                      |     | 53.938,27048 | 18.915,46300 | 30.235,37845 | 24.414,65920 |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                              |     |              |              |              |              |
| ALF                                                             | 001 | 0,00         | 0,00         | 2.108,22100  | 3.000,00000  |
| ALF/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                             | 001 | 217.424,07   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 054 | 331.972,70   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TCE/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                             | 001 | 1009.762,23  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 054 | 274.722,30   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TCM/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                             | 001 | 247.654,10   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 054 | 195.557,88   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TJE                                                             | 001 | 0,00         | 4.273,89000  | 7.703,84145  | 0,00         |
|                                                                 | 012 | 0,00         | 0,00         | 3.493,29000  | 0,00         |
| TJE/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                             | 001 | 2.432.216,36 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 054 | 549.825,15   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| JME                                                             | 012 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 130.000,00   |
| JME/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                             | 001 | 25.104,82    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| MP                                                              | 001 | 0,00         | 4.219,37300  | 5.617,54400  | 1.000,00000  |
| MP/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                              | 001 | 438.453,78   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 054 | 354.294,21   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Exc. SEAD                                                       |     |              |              |              |              |
| 244-Encargos com a Previdência Social da Área Educacional       | 001 | 21.540,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2910-Encargos com a Previdência Social                          | 001 | 93.150,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2952-Encargos com a Previdência Social dos Servidores do Poder  | 001 | 6.584.408,32 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 054 | 2.747.174,91 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2953-Encargos com a Previdência Social dos Servidores da Área   | 001 | 6.048.534,17 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                 | 054 | 4.819.383,07 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Exc. SEFA                                                       |     |              |              |              |              |
| 222-Encargos com a Previdência Social da Área Educacional       | 001 | 1.623.500,00 | 1.623.500,00 | 1.623.500,00 | 3.186.439,00 |
| 244-Encargos com a Previdência Social                           | 001 | 854.500,00   | 854.500,00   | 854.500,00   | 1.626.270,00 |
| 2443-Encargos com a Previdência Social da Área Educacional      | 001 | 2.850.000,00 | 2.850.000,00 | 2.850.000,00 | 5.400.000,00 |
| 2733-Encargos com a Previdência Social da Área de Saúde         | 003 | 800.000,00   | 800.000,00   | 800.000,00   | 1.550.000,00 |
| 2734-Encargos com a Previdência Social da Área de Saúde         | 003 | 1.577.978,25 | 662.000,00   | 662.000,00   | 1.324.000,00 |

|                                                         |     |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2910-Encargos com a Previdência Social                  | 001 | 3.468.582,00 | 3.602.000,00 | 3.602.000,00 | 6.967.000,00 |
| Exc. JPMFA                                              | 001 | 10.513,00    | 10.450,00    | 10.450,00    | 10.450,00    |
| Exc. JPMFA/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV              | 001 | 3.957.344,25 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                         | 054 | 2.650.613,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| MP/TCF                                                  | 001 | 0,00         | 19.747,00    | 61.000,00    | 0,00         |
|                                                         | 012 | 80.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| MP/TCF/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                  | 001 | 70.690,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                         | 054 | 29.650,39    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| MP/TCM                                                  | 001 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 220.500,00   |
| MP/TCM/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                  | 054 | 14.637,36    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IPASEP/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV                  | 001 | 6.009.665,20 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                         | 054 | 1.489.424,01 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 167.799,84   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| Exc. SEFA                                               |     |              |              |              |              |
| 2734-Encargos com a Previdência Social da Área de Saúde | 003 | 167.799,84   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0128-CIDADANIA PREMIADA                        |     | 80.000,00    | 90.000,00    | 0,00         | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 80.000,00    | 90.000,00    | 0,00         | 0,00         |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| SETEPS/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) LOTERIA                  | 061 | 0,00         | 90.000,00    | 0,00         | 0,00         |
| LOTERIA                                                 | 061 | 80.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0129-HABITAR PARA                              |     | 97.216,00    | 218.700,00   | 67.703,00    | 67.703,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 97.216,00    | 67.703,00    | 67.703,00    | 67.703,00    |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| COHAB                                                   | 061 | 67.700,00    | 67.700,00    | 67.703,00    | 67.703,00    |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                     |     |              |              |              |              |
| COHAB                                                   | 061 | 29.516,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                           |     | 0,00         | 171.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| OBRS                                                    |     |              |              |              |              |
| SEOP/DEA                                                | 021 | 0,00         | 171.000,00   | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0130-QUALIDADE DE PRODUTIVIDADE EM OBRAS       |     | 13.400,00    | 579.866,00   | 244.937,00   | 0,00         |
| PÚBLICAS PARA OBRAS                                     |     | 13.400,00    | 571.366,00   | 244.937,00   | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 13.400,00    | 571.366,00   | 244.937,00   | 0,00         |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| SEOP                                                    | 001 | 13.400,00    | 571.366,00   | 244.937,00   | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                           |     | 0,00         | 8.500,00     | 0,00         | 0,00         |
| OBRS                                                    |     |              |              |              |              |
| SEOP                                                    | 001 | 0,00         | 8.500,00     | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0135-GESTÃO GOVERNAMENTAL                      |     | 937.857,98   | 503.596,73   | 273.527,56   | 125.008,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 937.857,98   | 503.596,73   | 273.527,56   | 125.008,00   |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| Gab. Gov. Casa Civil                                    | 001 | 110.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Gab. Gov. Casa Militar                                  | 001 | 394.346,98   | 224.611,73   | 58.527,56    | 2.938,00     |
| Exc. SEPLAN                                             | 001 | 123.773,00   | 39.588,00    | 35.000,00    | 32.070,00    |
| Gab. Vice-Governador                                    | 001 | 9.400,00     | 9.397,00     | 0,00         | 0,00         |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                     |     |              |              |              |              |
| Gab. Gov. Casa Civil                                    | 001 | 80.338,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Gab. Gov. Casa Militar/DISTAQUE RECEBIDO DO(A)          |     |              |              |              |              |
| Exc. SEPLAN                                             | 001 | 220.000,00   | 230.000,00   | 180.000,00   | 90.000,00    |
| PROGRAMA-0136-VERIFICAÇÃO MINERAL                       |     | 120.931,00   | 60.655,00    | 60.735,00    | 61.235,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 120.931,00   | 60.655,00    | 60.735,00    | 61.235,00    |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| SECOM                                                   | 001 | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                         | 024 | 9.288,00     | 1.420,00     | 500,00       | 500,00       |
|                                                         | 061 | 39.235,00    | 59.235,00    | 60.235,00    | 60.735,00    |
| PARAMÉTRICOS                                            |     |              |              |              |              |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                     |     |              |              |              |              |
| SECOM                                                   | 024 | 12.408,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0137-AGROINDÚSTRIA                             |     | 94.825,00    | 59.005,00    | 39.655,00    | 17.625,00    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 94.825,00    | 59.005,00    | 39.655,00    | 17.625,00    |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| SAGRI                                                   | 046 | 43.621,80    | 35.000,00    | 20.000,00    | 0,00         |
| SECOM                                                   | 046 | 1.200,00     | 1.400,00     | 2.000,00     | 0,00         |
| SECTAM/DISTAQUE RECEBIDO DO(A) SAGRI                    | 046 | 0,00         | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         |
| CENSA                                                   | 046 | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                         | 061 | 17.625,00    | 17.625,00    | 17.625,00    | 17.625,00    |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                     |     |              |              |              |              |
| SAGRI                                                   | 046 | 12.897,20    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| SECOM                                                   | 046 | 2.500,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0138-COMPLEXO DA PECUÁRIA                      |     | 66.740,00    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 1.740,00     | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |
| SECOM                                                   | 046 | 1.740,00     | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         |
| INVESTIMENTOS                                           |     | 61.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| OBRS                                                    |     |              |              |              |              |
| SAGRI                                                   | 001 | 64.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PROGRAMA-0139-DEFESA AGROPECUÁRIA                       |     | 328.228,20   | 10.000,00    | 6.171,80     | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |     | 328.228,20   | 10.000,00    | 6.171,80     | 0,00         |
| ODC                                                     |     |              |              |              |              |

|                                                       |     |                |                |                |                |
|-------------------------------------------------------|-----|----------------|----------------|----------------|----------------|
| SAGRI                                                 | 001 | 30.000,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
|                                                       | 046 | 10.000,00      | 10.000,00      | 6.171,80       | 0,00           |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                   |     |                |                |                |                |
| SAGRI                                                 | 046 | 18.228,20      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| PROGRAMA-0140- ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO         |     |                |                |                |                |
| RURAL-PROATER                                         |     | 30.000,00      | 107.270,00     | 0,00           | 0,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |     | 30.000,00      | 107.270,00     | 0,00           | 0,00           |
| ODC                                                   |     |                |                |                |                |
| EMATER                                                | 001 | 30.000,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
|                                                       | 046 | 0,00           | 107.270,00     | 0,00           | 0,00           |
| PROGRAMA-0141-APOIO INCENTIVO À PRODUÇÃO              |     | 31.219,00      | 33.000,00      | 27.461,00      | 26.381,00      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |     | 31.219,00      | 28.841,00      | 27.461,00      | 26.381,00      |
| ODC                                                   |     |                |                |                |                |
| SEPLAN                                                | 001 | 400,00         | 400,00         | 0,00           | 0,00           |
| SECOM                                                 | 046 | 2.500,00       | 500,00         | 1.000,00       | 1.000,00       |
| CDI                                                   | 001 | 1.500,00       | 1.500,00       | 1.500,00       | 1.500,00       |
|                                                       | 024 | 1.339,00       | 1.337,00       | 1.337,00       | 1.337,00       |
|                                                       | 061 | 7.300,00       | 7.300,00       | 7.300,00       | 7.300,00       |
|                                                       | 061 | 13.380,00      | 4.440,00       | 4.440,00       | 4.440,00       |
| JUCEPA                                                |     |                |                |                |                |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                   |     |                |                |                |                |
| SECOM                                                 | 046 | 4.800,00       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| JUCEPA                                                | 061 | 0,00           | 13.380,00      | 11.880,00      | 10.800,00      |
| INVESTIMENTOS                                         |     | 0,00           | 4.139,00       | 0,00           | 0,00           |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |     |                |                |                |                |
| JUCEPA                                                | 061 | 0,00           | 4.139,00       | 0,00           | 0,00           |
| PROGRAMA-0142-ATENÇÃO À MULHER                        |     |                |                |                |                |
|                                                       |     | 93.181,81      | 30.839,81      | 23.931,81      | 23.931,81      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |     | 93.181,81      | 23.931,81      | 23.931,81      | 23.931,81      |
| ODC                                                   |     |                |                |                |                |
| SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                     | 003 | 60.000,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| FES                                                   | 007 | 23.931,81      | 23.931,81      | 23.931,81      | 23.931,81      |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                   |     |                |                |                |                |
| CRS-Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES              | 003 | 9.250,00       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| INVESTIMENTOS                                         |     | 0,00           | 6.908,00       | 0,00           | 0,00           |
| OBRAS                                                 |     |                |                |                |                |
| SEOP                                                  | 007 | 0,00           | 6.908,00       | 0,00           | 0,00           |
| PROGRAMA-0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS                     |     | 5.805.489,15   | 861.396,33     | 495.538,33     | 491.933,33     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            |     | 346.362,09     | 263.144,55     | 263.144,55     | 263.144,55     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                    |     |                |                |                |                |
| CRS-Marábá                                            | 032 | 19.806,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| FOLHAS SUPLEMENTAR                                    |     |                |                |                |                |
| CRS-Marábá                                            | 032 | 99.268,20      | 33.443,75      | 33.443,75      | 33.443,75      |
| CRS-Belém                                             | 032 | 224.412,31     | 226.795,17     | 226.795,17     | 226.795,17     |
| CRS-Cameté                                            | 032 | 2.875,58       | 2.908,63       | 2.908,63       | 2.908,63       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |     | 2.244.843,31   | 565.903,03     | 220.665,03     | 217.070,03     |
| ODC                                                   |     |                |                |                |                |
| SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                     | 003 | 1.811.391,00   | 322.000,00     | 0,00           | 0,00           |
| CRS-Marábá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                | 003 | 51.000,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| CRS-Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES              | 003 | 5.000,00       | 5.000,00       | 0,00           | 0,00           |
| CRS-Casuarina/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES             | 003 | 16.227,00      | 16.226,00      | 12.926,00      | 12.926,00      |
| CRS-C. Araguaia                                       | 032 | 77.000,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| CRS-C. Araguaia/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES           | 003 | 23.430,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| CRS-Capitão/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES               | 003 | 30.220,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| CRS-Barcelos/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES              | 003 | 1.355,00       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| CRS-Breves/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                | 003 | 6.000,00       | 4.408,00       | 4.300,00       | 925,00         |
| FUNCAO/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                    | 003 | 0,00           | 15.000,00      | 0,00           | 0,00           |
| FES                                                   | 039 | 203.239,03     | 203.239,03     | 203.239,03     | 203.239,03     |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                   |     |                |                |                |                |
| CRS-Santarém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES              | 003 | 17.981,28      | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| INVESTIMENTOS                                         |     | 32.142.807,5   | 32.348,75      | 11.718,75      | 11.718,75      |
| OBRAS                                                 |     |                |                |                |                |
| SEDURB                                                | 006 | 977.565,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |     |                |                |                |                |
| SEDURB                                                | 001 | 0,00           | 20.630,00      | 0,00           | 0,00           |
| SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES                     | 003 | 2.000.000,00   | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Fund. Santa Cruz/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES/SESPA    | 033 | 235.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| FES                                                   | 039 | 11.718,75      | 11.718,75      | 11.718,75      | 11.718,75      |
| PROGRAMA-0145- GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA             |     | 8.812,00       | 8.812,00       | 8.812,00       | 8.812,00       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |     | 8.812,00       | 8.812,00       | 8.812,00       | 8.812,00       |
| ODC                                                   |     |                |                |                |                |
| SECTAM                                                | 001 | 6.812,00       | 6.812,00       | 6.812,00       | 6.812,00       |
|                                                       | 046 | 2.000,00       | 2.000,00       | 2.000,00       | 2.000,00       |
| PROGRAMA-0146-PARÁ URBE                               |     | 9.539.393,00   | 6.000.000,00   | 0,00           | 0,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |     | 4.000,00       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| CONTRATO ESTIMATIVO                                   |     |                |                |                |                |
| SEDURB                                                | 001 | 4.000,00       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                 |     | 9.539.393,00   | 6.000.000,00   | 0,00           | 0,00           |
| Enc. SEFA                                             |     |                |                |                |                |
| 3366-Transferências à Companhia de Saneamento do Pará | 001 | 8.000.000,00   | 6.000.000,00   | 0,00           | 0,00           |
|                                                       | 003 | 1.433.773,00   | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
|                                                       | 025 | 105.820,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL GERAL                                           |     |                |                |                |                |
|                                                       |     | 334.969.934,88 | 237.044.416,64 | 192.687.082,93 | 161.221.686,58 |

## GOVERNO

CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIACHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

**PORTARIA Nº 1.480/2002-CCG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 187/02-GAB/SEI,

**R E S O L V E:**  
autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Manaus-AM, no período de 9 a 11 de novembro do corrente, a fim de participar da Cerimônia de Abertura e da Programação do Grand Prix Sul-Americano de Atletismo, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 1.481/2002-CCG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 2430/2002,

**R E S O L V E:**  
autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Salvador-BA, sem ônus para o Estado, no período de 11 a 13 de novembro do corrente, a fim de participar da XVIII Conferência Nacional dos Advogados dos Estados, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Procurador-Geral Adjunto.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## ERRATA

## 4º TAC AO CONTRATO Nº 08/99-CCG

Onde se lê: VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a contar de 04.11.2002 a 31.12.2002, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Leia-se: VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a contar de 04.11.2002 a 17.12.2002, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 29.821 do dia 12/11/2002.

## ERRATA

## 3º TAC AO CONTRATO Nº 002/2000-CCG

Onde se lê: VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2001, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Leia-se: VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2002, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 29.821 do dia 12/11/2002.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## Nº DO TERMO ADITIVO 4º (QUARTO)

## CONTRATO Nº 03/2001-CCG

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria – CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a Empresa Posto Maguari Ltda., CNPJ/MF nº 04.253.381/0001-71.

Do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento pela Contratada de combustível (gasolina e diesel), visando ao abastecimento dos veículos que servem a Casa Civil da Governadoria do Estado.

Valor do Contrato Originário: O valor do Contrato Originário publicado no DOE de 09/03/2001, estimado em R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária.

Termos Aditivos Anteriores:

1º TAC: Teve por objeto acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial, publicado no DOE de 26/11/2001.

2º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e Dotação Orçamentária, nos autos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, publicado no DOE de 03/01/2002.

3º TAC: Teve por objeto o acréscimo legal do valor do contrato inicial em 25% (vinte e cinco por cento), publicado no DOE de 27/09/2002.

Fundamentação Legal e Justificativa: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na delegação de Competência pela Portaria nº 001/67 de 17 de janeiro de 1996, do Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Civil, acordado com fundamentação legal contida no art. 22, inciso II, combinado com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, corroborado pelas Cláusulas Décima Terceira e Quarta do Contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.

Valor e Dotação Orçamentária do Termo Aditivo: As despesas que imputam na execução do presente Termo Aditivo estimadas no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11105-041220125-2901 – Manutenção de Serviços de Transporte; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, tendo sido emitida a Nota de Empenho respectiva. E no exercício seguinte pela rubrica própria classificada à época.

Da Vigência: O presente instrumento entra em vigor a contar da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2003, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ANEXO 3º DO DECRETO 5465, 02 DE SETEMBRO DE 2002  
DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO POR GRUPO DE DESPESA E FONTE DE FINANCIAMENTO

| 3º QUADRIMESTRE - 2002 -<br>GRUPO DE DESPESA | FONTE                       | VALOR - R\$ 1,00 |             |             |             | TOTAL       |
|----------------------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                              |                             | SET              | OUT         | NOV         | DEZ         |             |
| 1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | REC. DO TESOURO - ORDINÁRIO | 129.907.417      | 81.569.765  | 80.853.758  | 79.411.075  | 371.242.014 |
|                                              | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 83.699.910       | 56.071.114  | 56.112.800  | 66.333.572  | 262.127.396 |
|                                              | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 43.344.012       | 23.893.940  | 23.048.327  | 10.790.416  | 100.986.694 |
| 2- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                | REC. DO TESOURO - ORDINÁRIO | 2.453.495        | 1.694.711   | 1.692.631   | 2.287.087   | 8.127.924   |
|                                              | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 3.605.344        | 18.126.619  | 7.607.625   | 8.311.182   | 37.650.761  |
|                                              | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 3.605.344        | 18.126.619  | 7.607.625   | 8.311.182   | 37.650.761  |
| 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | REC. DO TESOURO - ORDINÁRIO | 0                | 0           | 0           | 0           | 0           |
|                                              | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 84.699.193       | 71.458.248  | 67.372.990  | 55.347.246  | 278.877.677 |
|                                              | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 51.157.730       | 50.562.731  | 51.693.877  | 41.716.903  | 195.130.441 |
| 4- INVESTIMENTOS                             | REC. DO TESOURO - ORDINÁRIO | 26.412.597       | 14.331.321  | 9.881.561   | 8.252.666   | 58.878.145  |
|                                              | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 7.128.866        | 6.564.197   | 5.798.351   | 5.377.678   | 24.869.092  |
|                                              | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 46.656.755       | 16.087.920  | 10.845.749  | 8.428.314   | 82.018.738  |
| 5- INVERSÕES FINANCEIRAS                     | REC. DO TESOURO - ORDINÁRIO | 24.216.665       | 1.018.154   | 88.388      | 69.756      | 25.392.963  |
|                                              | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 17.710.961       | 14.790.965  | 10.757.361  | 8.358.558   | 51.616.845  |
|                                              | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 4.729.129        | 279.701     | 0           | 0           | 5.008.830   |
| 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                     | REC. DO TESOURO - ORDINÁRIO | 10.330.559       | 12.365.915  | 296.198     | 1.029.003   | 24.021.676  |
|                                              | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 8.324.323        | 11.949.273  | 29.556      | 762.361     | 21.065.514  |
|                                              | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 1.806.236        | 416.642     | 266.642     | 266.642     | 2.756.162   |
| TOTAL                                        | REC. DO TESOURO - ORDINÁRIO | 200.000          | 0           | 0           | 0           | 200.000     |
|                                              | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 5.135.919        | 10.318.585  | 5.821.072   | 9.004.069   | 30.279.645  |
|                                              | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 5.135.919        | 10.318.585  | 5.821.072   | 9.004.069   | 30.279.645  |
| TOTAL                                        |                             | 279.835.187      | 209.927.043 | 172.797.391 | 161.530.890 | 824.090.511 |

Nota: Recursos do Tesouro Ordinário - Fonte 001

Recursos do Tesouro Vinculado - Fontes 003 até a 053

Recursos de Outras Fontes - Recursos Arrecadados pela Administração Indireta - 060 a 070

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ANEXO 4º DO DECRETO 5465, 02 DE SETEMBRO DE 2002  
DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| ORGÃOS                            | FONTE                       | 3º QUADRIMESTRE - 2002 - R\$ 1,00 |            |            |              | TOTAL       |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|------------|------------|--------------|-------------|
|                                   |                             | SETEMBRO                          | OUTUBRO    | NOVEMBRO   | DEZEMBRO (1) |             |
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA            | RECURSOS DO TESOURO         | 6.683.256                         | 6.658.628  | 7.080.147  | -            | 20.422.031  |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 1.431.973                         | -          | -          | -            | 1.431.973   |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ALM   | RECURSOS DE OUTRAS FONTES   | 343.972                           | 261.200    | 295.000    | 195.900      | 1.095.172   |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 167.081                           | 166.466    | 177.004    | -            | 510.551     |
| JUSTIÇA MILITAR                   | RECURSOS DO TESOURO         | 95.000                            | 85.000     | 60.000     | -            | 240.000     |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 5.847.850                         | 5.826.299  | 6.195.128  | -            | 17.869.277  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                | RECURSOS DO TESOURO         | 362.394                           | -          | -          | -            | 362.394     |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 668.326                           | 665.863    | 708.015    | -            | 2.042.204   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO J/ AO TCE      | RECURSOS DO TESOURO         | 406.952                           | -          | -          | -            | 406.952     |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 412.704                           | 416.164    | 442.508    | -            | 1.276.376   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO J/ AO TCM      | RECURSOS DO TESOURO         | 14.637                            | -          | -          | -            | 14.637      |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 11.528.618                        | 11.486.133 | 12.213.253 | -            | 35.228.004  |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO     | RECURSOS DO TESOURO         | 6.489.825                         | 4.950.000  | 4.750.000  | -            | 16.189.825  |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 3.007.465                         | 2.996.383  | 3.186.066  | -            | 9.189.914   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO      | RECURSOS DO TESOURO         | 274.722                           | -          | -          | -            | 274.722     |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 2.172.058                         | 2.164.054  | 2.391.048  | -            | 6.637.160   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS | RECURSOS DO TESOURO         | 195.358                           | -          | -          | -            | 195.358     |
|                                   | REC. DO TESOURO - VINCULADO | 40.106.491                        | 35.676.190 | 37.318.169 | 195.900      | 113.296.750 |
| TOTAL                             |                             | 40.106.491                        | 35.676.190 | 37.318.169 | 195.900      | 113.296.750 |

Nota: Recursos do Tesouro Ordinário - Fonte 001, referente ao Percentual da Receita Orçamentária Líquida estabelecida na LDO

(1) - O Montante do mês de dezembro será liberado após apuração do exercício e suplementações orçamentárias necessárias para o encerramento do mesmo, no Limite Estabelecido na LDO.

Recursos do Tesouro Vinculado - Fontes 006, 012, e 018

Recursos de Outras Fontes - Recursos Arrecadados pela Administração Indireta - 060, 063

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ANEXO 5º DO DECRETO 5.465, 02 DE SETEMBRO DE 2002  
META QUADRIMESTRAL 3º QUADRIMESTRE

| DISCRIMINAÇÃO                   | R\$ 1,00        |  |
|---------------------------------|-----------------|--|
|                                 | 3º QUADRIMESTRE |  |
| I - RECEITA NÃO FINANCEIRA      | 1.184.363.002   |  |
| II - DESPESA NÃO FINANCEIRA     | 1.135.269.508   |  |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) | 49.093.494      |  |

## QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## DIÁRIO OFICIAL

originariamente pactuadas.

Publicidade: Será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99) no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de novembro de 2002.

Ordenador Responsável: Weyner Nascimento Pinto - Subchefe da Casa Civil. Foro: Belém-Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 0763/2002-SCCG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001.

**RESOLUÇÃO:**

Interromper por necessidade de serviço, a contar de 07/11/2002, as férias do servidor LAURIMAR LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial, concedidas através da portaria nº 0760/2002-SCCG, de 11 de novembro de 2002, publicada no DOE nº 29.821 de 12/11/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de novembro de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0764/2002-SCCG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001.

**RESOLUÇÃO:**

Conceder, 15 (quinze) dias de férias, no período de 14 a 28/11/2002, ao servidor LUCIVALDO RODRIGUES MINDELO, Assessor de Gabinete II, matrícula funcional nº 5296056-017, referente ao exercício 2001/2002, interrompidas através da portaria nº 1.189/2002-CCG, de 17/09/2002, publicada no DOE nº 29.783 de 18/09/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de novembro de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**GOVERNO****CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO. KM 09 - ☎ (91) 214-5500

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/02-CMG**

Partes: Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa TICKET SERVIÇOS S/A - CNPJ: 47.866.934/0001-74.

Objeto do Contrato Original nº 003/01-CMG: Prestação de Serviços de Fornecimento de Ticket's Refeição.

Processo Licitatório: 2001/64909-PG.

Valor do Contrato Original: R\$ 55.458,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Justificativa e Objeto do Aditamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações (prorrogação de prazo).

Valor do Aditamento: Valor estimado em R\$ 24.648,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

Funcional Programática: 04 122 0125 2903 - Administração de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 33 90 39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 08.11.2002.

Ordenador responsável: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

Belém-PA, 12 de novembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 / 02-CMG**

Partes: Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa Taxi Aéreo Itatuba Ltda - CNPJ: 05.048.517.0001-74.

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Locação de Aeronaves. Processo Licitatório: 2001/126557-CMG.

Valor do Contrato Original: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Justificativa e Objeto do Aditamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação de prazo.

Valor do Aditamento: Valor estimado em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Funcional Programática: 19102.04.122.0135.2031 - Gerenciamento dos Serviços de Transporte Aéreo Governamental - Encargo - SEPLAN.

Elemento de Despesa: 33 90 33 - Passagens e Despesas com locomoção.

Data da Assinatura: 11.11.2002.

Ordenador responsável: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

Belém-PA, 12 de novembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2002/25117-PG.**

Modalidade da Licitação: Carta Convite Nº 007/02-CMG.

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas para vôos Nacionais e/ou Internacionais, Rodoviárias e Fluviais, a fim de atender as necessidades de serviços da Casa Militar. Contrato Nº 003/2002-CMG.

Contratante: Estado do Pará, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado.

CNPJ: 05.054.861/0001-76.

Contratada: Empresa Muraquitã Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ: 05.049.175/0001-51

Valor: Estimado em R\$ 79.720,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Recursos Orçamentários: Próprios da Casa Militar.

Funcional Programática: 04 122 0135 2417 - Apoio Logístico Para Atuação Governamental.

Elementos de Despesa: 33 90 33 - Passagens e Despesas Com Locomoção.

Data da Assinatura: 12.11.2002.

Termo Inicial: 12.11.2002.

Termo Final: 12.02.2002

Ordenador de Despesas: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

Foro: Belém-PA.

Belém - Pa, 12 de novembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**GOVERNO****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

**CARTA CONVITE 004/2002 - PGE****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação, e tudo o que mais contém o processo, resolve, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 com suas modificações, homologar o procedimento licitatório, na modalidade Convite 004/2002 - PGE, e adjudicar o seu objeto, "aquisição de material de informática" às empresas: E.A. CARVALHO M.E. Item 1 - (R\$96,70); item 2 - (R\$119,00); item 3 - (R\$ 149,50); item 4 - (R\$13,00); item 5 - (R\$119,00); item 6 - (R\$149,00); item 7 - (R\$119,00); item 8 (R\$ 120,00); item 9 - (R\$123,00); item 10 - (R\$183,00); item 11 - (R\$195,00); item 14 (R\$12,90); item 15 - (R\$13,90). IRMÃOS ANJOS LTDA.: item 12 - (4,56). C.F.COMERCIAL LTDA.: item 13 - (R\$8,20)

Autorizo a contratação.

Belém, 11 de novembro de 2002

JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO

Procurador Geral do Estado, em exercício

**JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM**  
**CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DA CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. ENG. IND. E COM.; ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO E JOSÉ GIMENEZ PEREIRA, com PRAZO DE 20 DIAS - AÇÃO ORDINÁRIA:**

A doutora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que está em curso a AÇÃO ORDINÁRIA que ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno move contra C CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. ENG. IND. E COM., pessoa jurídica de direito privado, com natureza de sociedade por quotas de responsabilidade limitada; ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, contabilista e JOSÉ GIMENEZ PEREIRA, brasileiro, casado, contador, administrador e advogado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, o(a) qual(ais), FICA(M) POR ESTE EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CITADO(S), dos termos da referida ação, para contestar(em) AÇÃO ORDINÁRIA (Processo nº 200200003221), no valor de R\$2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), com base nos artigos 282 e seguintes do CPC, e c. os arts. 5º, X, da Constituição Federal de 1988 e 159 do Código Civil que lhes move o ESTADO DO PARÁ, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo correrá em Cartório e fluirá a partir do término do prazo de edital, sob pena de revelia, advertida de que não contestada ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelos réus, os fatos alegados pelo autor na inicial, deferido este pedido pelo despacho da Dra. Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível. Dia 03.09.2002. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2002. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscervo.

**DRA. DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

Juíza de Direito da 15ª Vara Cível

**RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 414/02PGE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.**

CONCEDER, diária aos servidores abaixo relacionados à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Santa Isabel-PA.

| NOME                         | CARGO                | DIA      | DIÁRIA |
|------------------------------|----------------------|----------|--------|
| Silvana Elza F.C. Peixoto    | Procurador do Estado | 15.11.02 | 1/2    |
| Mário Rubens Silva Rodrigues | Monista              | 15.11.02 | 1/2    |

**PORTARIA Nº 411/02PGE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.**

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Santarém-PA.

| NOME                    | CARGO                | DIAS          | DIÁRIA |
|-------------------------|----------------------|---------------|--------|
| Márcio Mota Vasconcelos | Procurador do Estado | 12 e 13.11.02 | 02     |

Localidade: Santarém-PA.

| NOME                    | CARGO                | DIA      | DIÁRIA |
|-------------------------|----------------------|----------|--------|
| Márcio Mota Vasconcelos | Procurador do Estado | 22.11.02 | 01     |

**PORTARIA Nº 415/02PGE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.**

AUTORIZAR o MÁRCIO MOTA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a viajar para o Município de Marabá, no dia 07-11-2002, para

tratar de assuntos de interesse do Estado.

**PORTARIA Nº 416/02PGE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.**

AUTORIZAR o servidor Sandoval Alves da Silva, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a viajar para a Cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 15 de novembro do corrente ano.

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 413/02PGE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.**

CONCEDER 90 (Noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO RAIMUNDO MAIA MULLER, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 07-11-02 a 06-02-03, sem prejuízo de sua remuneração.

**DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 408/02PGE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.**

CONCEDER 30 trinta dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo.

| NOME                            | EXERCÍCIO | PERÍODO          |
|---------------------------------|-----------|------------------|
| CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA   | 2001      | 06-01 A 04-02-03 |
| FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| WILSON GOMES MACHEL             | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| FRANCISCO ALBERTO LOPES         | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| MARIA ANTÔNIA MARINHO PEREIRA   | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| ROSÂNGELA DE SOUZA MARTINS      | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LÊÃO   | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| JUSTINO DIAS DO CARMO           | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| REGINA LÚCIA ACCIOLI NOBRE      | 2001      | 02-01 A 31-01-03 |
| LÊA RAMOS BENCHIMOL             | 2001      | 06-01 A 04-02-03 |
| DENNIS VERBICARO SOARES         | 2001      | 02-01 A 31-02-03 |

**GESTÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 170/2002**

Partes: IPASEP e a Firma Anaissi Informática.

C.G.C. Nº 02.690.987/0001-49

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Locação de 08 Microcomputadores, para ser utilizados na Centra de Atendimento do Leito do PAS, no prazo de 60 dias.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 6.400,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 10/09/2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do seu prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência do Aditamento: 10/11/2002 à 10/01/2003

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.39.001

Valor do Aditamento: R\$ 6.400,00

Data da Assinatura: 10/11/2002

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

**GESTÃO****NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

**EXTRATO DE PORTARIA****DIÁRIAS****PORTARIA Nº 548/2002 DE 06/11/02**

Servidor: ANA REGINA TRAVASSOS DA ROSA MOREIRA BASTOS

Matrícula Funcional: nº 0028673-020

Diárias: 02 (duas) no período de 07 a 08/11/02

Destino: Brasília/DF

Objetivo: participar das discussões de Emendas para Orçamento Geral da União/2003

**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 555/2002 DE 12/11/02**

Servidor: WALDOMIRO EDUARDO DE ASSIS NASCIMENTO

Cargo: Chefe de Gabinete da SELEG

CIC nº 688.589.142-87

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

09.101.04.122.0011.2038-339030 - R\$ 800,00 - Material de Consumo

09.101.04.122.0011.2038-339033 - R\$ 100,00 - Transp. e Locomoção

09.101.04.122.0011.2038-339036 - R\$ 500,00 - Serv.Prest. Pessoa Física

09.101.04.122.0011.2038-339039 - R\$ 600,00 - Serv.Prest. Pessoa Jurídica

Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 20 (vinte) de dezembro de 2002.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

## GESTÃO

# EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 074/2002**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 002/2002 - Lei Federal Nº 8.666/93

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e COMPUTER STORE COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/11/2002 À 07/11/2003.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.291,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001 - 449052 - Equipamento e Material Permanente

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 08/11/2002

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício.

**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 075/2002**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 002/2002 - Lei Federal Nº 8.666/93

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e VERSATTI TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/11/2002 À 07/11/2003.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.585,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001 - 449052 - Equipamento e Material Permanente

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 08/11/2002

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício.

## GESTÃO

# SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

**REVOGAÇÃO DE CESSÃO**  
**PORTARIA Nº 2247 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002**

Revogar, a contar de 05-11-2002, a Portaria nº 0151 de 30-01-2002, que colocou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, o servidor Rui Guilherme Ribeiro Barros, matrícula nº 0086282-011, ocupante do cargo de Motorista, com ônus para o órgão de origem.

**PORTARIA Nº 2248 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002**

Revogar, a contar de 05-11-2002, a Portaria nº 0609 de 17-05-2002, que colocou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a servidora Josenilde da Silva Pantoja Santos, matrícula nº 0001040-019, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com ônus para o órgão de origem.

## GESTÃO

# SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 0871 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: - Complemento de outubro/2002 (Repasso: 07/11/2002).

IPI/Exportação: - 3ª parcela de outubro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 13 de novembro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

**DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA FINANCEIRA**  
**QUOTA PARTE DO ICMS**  
PERÍODO: Complemento de outubro de 2002

| MUNICÍPIO      | CONTA     | em R\$ VALOR |
|----------------|-----------|--------------|
| ABAETETUBA     | 170.050-2 | 20.244,75    |
| BEL-FIGUEIREDO | 170.281-5 | 8.184,05     |
| CARÁ           | 170.098-7 | 12.491,44    |
| CUÁ            | 170.039-1 | 9.907,01     |

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| AGUA AZUL DO NORTE   | 170.282-3 |
| ALLENQUIER           | 170.027-8 |
| ALMERIM              | 170.028-6 |
| ALTAMIRA             | 170.076-6 |
| ANAJÁS               | 170.040-5 |
| ANANINDEUA           | 170.074-0 |
| ANAPU                | 170.659-4 |
| AUGUSTO CORRÊA       | 170.085-5 |
| AURORA DO PARÁ       | 170.271-8 |
| AVEIRO               | 170.029-4 |
| BAGRE                | 170.041-3 |
| BAIÃO                | 170.051-0 |
| BANNACH              | 170.664-0 |
| BARCARENA            | 170.052-9 |
| BELÉM                | 170.001-4 |
| BELTERRA             | 170.660-8 |
| BENEVIDES            | 170.075-8 |
| BOM JESUS TOCANTINS  | 170.025-1 |
| BONITO               | 170.094-4 |
| BRAGANÇA             | 170.086-3 |
| BRASIL NOVO          | 170.283-1 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 |
| BREU BRANCO          | 170.284-0 |
| BREVES               | 170.042-1 |
| BUJARU               | 170.096-0 |
| CACHOEIRA DO ARARI   | 170.103-7 |
| CACHOEIRA DO PIRIÁ   | 170.681-0 |
| CAMETÁ               | 170.053-7 |
| CANAA DOS CARAJÁS    | 170.671-3 |
| CAPANEMA             | 170.084-7 |
| CAPITÃO POÇO         | 170.069-3 |
| CASTANHAL            | 170.003-0 |
| CHAVES               | 170.043-0 |
| COLARES              | 170.004-9 |
| CONC. ARAGUAIA       | 170.058-8 |
| CONCORDIA DO PARÁ    | 170.097-9 |
| CUMARU DO NORTE      | 170.285-8 |
| CURIONÓPOLIS         | 170.017-0 |
| CURRALINHO           | 170.044-8 |
| CURUÁ                | 170.678-0 |
| CURUÇÁ               | 170.105-7 |
| DOM ELIZEU           | 170.083-9 |
| ELDORADO DO CARAJÁS  | 170.286-6 |
| FARO                 | 170.031-6 |
| FLORESTA DO ARAGUAIA | 170.677-2 |
| GARRAFO DO NORTE     | 170.072-3 |
| GOIANÉSIA DO PARÁ    | 170.287-4 |
| GURUPÁ               | 170.045-6 |
| IGARAPÉ-AÇU          | 170.006-5 |
| IGARAPÉ-MIRI         | 170.054-5 |
| INHANGAPI            | 170.007-3 |
| IPIXUNA DO PARÁ      | 170.276-9 |
| IRITUIA              | 170.070-7 |
| ITAITUBA             | 170.032-4 |
| ITUPIRANGA           | 170.020-0 |
| JACAREACANGA         | 170.288-2 |
| JACUNDÁ              | 170.021-9 |
| JURUTÍ               | 170.033-2 |
| LIMOEIRO AJURU       | 170.055-3 |
| MÃE DO RIO           | 170.071-5 |
| MAGALHÃES BARATA     | 170.008-1 |
| MARABÁ               | 170.022-7 |
| MARACANÁ             | 170.009-0 |
| MARAPANIM            | 170.010-3 |
| MARITUBA             | 170.675-6 |
| MEDICILÂNDIA         | 170.077-4 |
| MELGAÇO              | 170.046-4 |
| MOCAJUBA             | 170.056-1 |
| MOJU                 | 170.057-0 |
| MONTA ALEGRE         | 170.034-0 |
| MUANÁ                | 170.105-3 |
| NOVA ESPERANÇA PIRIÁ | 170.279-3 |
| NOVA IPXUNA          | 170.666-7 |
| NOVA TIMBOTEUA       | 170.087-1 |
| NOVO PROGRESSO       | 170.280-0 |
| NOVO REPARTIMENTO    | 170.290-4 |
| ÓBIDOS               | 170.035-9 |
| OBEDIROS DO PARÁ     | 170.047-2 |
| ORIXIMINÁ            | 170.036-7 |
| OURÉM                | 170.093-6 |
| OURILÂNDIA NORTE     | 170.065-0 |
| PACAJÁS              | 170.018-9 |
| PALESTINA DO PARÁ    | 170.291-2 |
| PARAGOMINAS          | 170.068-5 |
| PARAUPEBAS           | 170.019-7 |
| PAU D'ARCO           | 170.296-3 |
| PEIXE-BOI            | 170.088-0 |
| PIÇARRA              | 170.670-5 |
| PLACAS               | 170.661-6 |
| PONTA DE PEDRAS      | 170.104-5 |
| PORTEL               | 170.048-0 |

|              |                       |           |              |
|--------------|-----------------------|-----------|--------------|
| 12.491,44    | PORTO DE MOZ.         | 170.079-0 | 10.337,74    |
| 15.075,88    | PRAINHA               | 170.037-5 | 9.907,01     |
| 117.161,11   | PRIMAVERA             | 170.089-8 | 5.168,87     |
| 71.072,00    | QUATIPURU             | 170.680-2 | 5.168,87     |
| 7.322,57     | REDENÇÃO              | 170.059-6 | 46.089,11    |
| 185.648,67   | RIO MARIA             | 170.060-0 | 13.352,92    |
| 8.184,05     | RONDON PARÁ           | 170.081-2 | 23.259,93    |
| 6.461,09     | RURÓPOLIS             | 170.030-8 | 9.907,01     |
| 7.753,31     | SALINÓPOLIS           | 170.091-0 | 9.476,27     |
| 8.184,05     | SALVATERRA            | 170.102-9 | 6.461,09     |
| 6.030,35     | SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 7.322,57     |
| 7.753,31     | SANTA CRUZ ARARI      | 170.100-2 | 5.599,61     |
| 7.753,31     | SANTA IZABEL PARÁ     | 170.011-1 | 26.705,84    |
| 274.380,98   | SANTA LUZIA DO PARÁ   | 170.292-0 | 6.461,09     |
| 1.025.590,44 | SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 11.199,22    |
| 6.030,35     | SANTA MARIA PARÁ      | 170.012-0 | 7.753,31     |
| 16.798,84    | SANTANA ARAGUAIA      | 170.061-8 | 21.536,97    |
| 7.322,57     | SANTARÉM              | 170.038-3 | 132.236,99   |
| 5.168,87     | SANTARÉM NOVO         | 170.092-8 | 4.738,13     |
| 17.660,31    | SANTO ANTÔNIO TAUÁ    | 170.013-8 | 7.753,31     |
| 9.907,01     | SÃO CAETANO ODIVELAS  | 170.014-6 | 5.599,61     |
| 6.461,09     | SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 8.184,05     |
| 19.814,01    | SÃO DOMINGOS CAPIM    | 170.073-1 | 6.461,09     |
| 26.705,84    | SÃO FÉLIX XINGU       | 170.063-4 | 31.874,71    |
| 6.461,09     | SÃO FRANCISCO PARÁ    | 170.015-4 | 6.030,35     |
| 6.891,83     | SÃO GERALDO ARAGUAIA  | 170.067-7 | 11.629,96    |
| 6.030,35     | SÃO JOÃO DA PONTA     | 170.679-9 | 4.738,13     |
| 12.060,70    | SÃO JOÃO PIRABAS      | 170.090-1 | 5.599,61     |
| 12.491,44    | SÃO JOÃO ARAGUAIA     | 170.023-5 | 5.599,61     |
| 26.275,10    | SÃO MIGUEL GUAMÁ      | 170.002-2 | 12.922,18    |
| 9.476,27     | SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 5.599,61     |
| 63.318,69    | SAPUCAIA              | 170.672-1 | 9.907,01     |
| 9.907,01     | SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 9.045,53     |
| 5.168,87     | SOURÊ                 | 170.600-4 | 8.184,05     |
| 18.521,79    | TAILÂNDIA             | 170.099-5 | 30.582,50    |
| 7.322,57     | TERRA ALTA            | 170.277-7 | 5.168,87     |
| 10.768,48    | TERRA SANTA           | 170.293-9 | 6.461,09     |
| 9.476,27     | TOMÉ-AÇU              | 170.095-2 | 30.582,50    |
| 6.030,35     | TRACUATEUA            | 170.685-3 | 5.599,61     |
| 5.168,87     | TRAIRÃO               | 170.294-7 | 8.184,05     |
| 6.461,09     | TUCUMÁ                | 170.064-2 | 18.521,79    |
| 26.275,10    | TUCURUÍ               | 170.026-0 | 22.707,43    |
| 9.907,01     | UJIANÓPOLIS           | 170.280-7 | 18.091,05    |
| 6.891,83     | URUARÁ                | 170.078-2 | 16.798,84    |
| 8.614,79     | VIGIA                 | 170.016-2 | 8.614,79     |
| 6.891,83     | VISEU                 | 170.082-0 | 9.045,53     |
| 14.645,14    | VITÓRIA DO XINGU      | 170.295-5 | 8.614,79     |
| 7.322,57     | XINGUARA              | 170.066-9 | 27.136,58    |
| 9.045,53     | TOTAL                 |           | 4.307.393,72 |

**DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA FINANCEIRA**  
**QUOTA PARTE DO IPI**  
PERÍODO: 3ª Parcela de outubro de 2002

| MUNICÍPIO            | CONTA     | em R\$ VALOR |
|----------------------|-----------|--------------|
| ABAETETUBA           | 170.050-2 | 1.954,83     |
| ABEL-FIGUEIREDO      | 170.281-5 | 790,25       |
| ACARÁ                | 170.098-7 | 1.206,17     |
| AFUÁ                 | 170.039-1 | 956,62       |
| AGUA AZUL DO NORTE   | 170.282-3 | 1.206,17     |
| ALLENQUIER           | 170.027-8 | 1.455,72     |
| ALMERIM              | 170.028-6 | 11.313,05    |
| ALTAMIRA             | 170.076-6 | 6.862,70     |
| ANAJÁS               | 170.040-5 | 707,07       |
| ANANINDEUA           | 170.074-0 | 17.926,20    |
| ANAPU                | 170.659-4 | 790,25       |
| AUGUSTO CORRÊA       | 170.085-5 | 623,88       |
| AURORA DO PARÁ       | 170.271-8 | 748,66       |
| AVEIRO               | 170.029-4 | 790,25       |
| BAGRE                | 170.041-3 | 582,29       |
| BAIÃO                | 170.051-0 | 748,66       |
| BANNACH              | 170.664-0 | 748,66       |
| BARCARENA            | 170.052-9 | 26.494,17    |
| BELÉM                | 170.001-4 | 99.030,79    |
| BELTERRA             | 170.660-8 | 582,29       |
| BENEVIDES            | 170.075-8 | 1.622,09     |
| BOM JESUS TOCANTINS  | 170.025-1 | 707,07       |
| BONITO               | 170.094-4 | 499,11       |
| BRAGANÇA             | 170.086-3 | 1.705,28     |
| BRASIL NOVO          | 170.283-1 | 956,62       |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 623,88       |
| BREU BRANCO          | 170.284-0 | 1.913,24     |
| BREVES               | 170.042-1 | 2.578,71     |
| BUJARU               | 170.096-0 | 623,88       |
| CACHOEIRA DO ARARI   | 170.103-7 | 665,47       |
| CACHOEIRA DO PIRIÁ   | 170.681-0 | 582,29       |
| CAMETÁ               | 170.053-7 | 1.164,58     |
| CANAA DOS CARAJÁS    | 170.671-3 | 1.206,17     |
| CAPANEMA             | 170.084-7 | 2.537,12     |
| CAPITÃO POÇO         | 170.069-3 | 915,03       |
| CASTANHAL            | 170.003-0 | 6.114,94     |

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

|                       |           |           |                       |           |                   |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------------------|-----------|-------------------|
| CHAVES                | 170.043-0 | 956,62    | SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 873,43            |
| COLARES               | 170.004-9 | 499,11    | SOURÉ                 | 170.600-4 | 790,25            |
| CONC. ARAGUAIA        | 170.058-3 | 1.788,46  | TAILÂNDIA             | 170.099-5 | 2.953,04          |
| CONCORDIA DO PARÁ     | 170.097-9 | 707,07    | TERRA ALTA            | 170.277-7 | 499,11            |
| CUMARU DO NORTE       | 170.285-8 | 1.039,80  | TERRA SANTA           | 170.293-9 | 623,88            |
| CURIONÓPOLIS          | 170.017-0 | 915,03    | TOMÉ-ACU              | 170.095-2 | 2.953,04          |
| CURRALINHO            | 170.044-8 | 582,29    | TRACUATEUA            | 170.085-3 | 540,70            |
| CURUÁ                 | 170.678-0 | 499,11    | TRAIRÃO               | 170.294-7 | 790,25            |
| CURUÇÁ                | 170.005-7 | 623,88    | TUCUMÃ                | 170.064-2 | 1.788,46          |
| DOM ELIZEU            | 170.083-9 | 2.537,12  | TUCURUI               | 170.026-0 | 21.794,26         |
| EL DORADO DO CARAJÁS  | 170.286-6 | 956,62    | ULIANÓPOLIS           | 170.280-7 | 1.746,87          |
| FARO                  | 170.031-6 | 665,47    | URURÁ                 | 170.078-2 | 1.622,09          |
| FLORESTA DO ARAGUAIA  | 170.677-2 | 831,84    | VIGIA                 | 170.016-2 | 831,84            |
| GARRAÇÃO DO NORTE     | 170.072-3 | 665,47    | VISEU                 | 170.082-0 | 873,43            |
| GOIANÉSIA DO PARÁ     | 170.287-4 | 1.414,13  | VITÓRIA DO XINGU      | 170.295-5 | 831,84            |
| GURUPÁ                | 170.045-6 | 707,07    | XINGUARA              | 170.066-9 | 2.620,30          |
| IGARAPÉ-ACU           | 170.006-5 | 873,43    | <b>TOTAL</b>          |           | <b>415.921,01</b> |
| IGARAPÉ-MIRI          | 170.054-5 | 790,25    |                       |           |                   |
| INHANGAPI             | 170.007-3 | 540,70    |                       |           |                   |
| IPIXUNA DO PARÁ       | 170.276-9 | 1.497,32  |                       |           |                   |
| IRITUIA               | 170.070-7 | 748,66    |                       |           |                   |
| ITAITUBA              | 170.032-4 | 3.161,00  |                       |           |                   |
| ITUPIRANGA            | 170.020-0 | 1.247,76  |                       |           |                   |
| JACAREACANGA          | 170.288-2 | 1.455,72  |                       |           |                   |
| JACUNDÁ               | 170.021-9 | 1.580,50  |                       |           |                   |
| JURUTI                | 170.033-2 | 790,25    |                       |           |                   |
| LIMOIEIRO AJURU       | 170.055-3 | 540,70    |                       |           |                   |
| MÃE DO RIO            | 170.071-5 | 956,62    |                       |           |                   |
| MAGALHÃES BARATA      | 170.008-1 | 499,11    |                       |           |                   |
| MARABÁ                | 170.022-7 | 10.065,29 |                       |           |                   |
| MARACANÁ              | 170.009-0 | 582,29    |                       |           |                   |
| MARAPANIM             | 170.010-3 | 623,88    |                       |           |                   |
| MARITUBA              | 170.675-6 | 2.162,79  |                       |           |                   |
| MEDICILÂNDIA          | 170.077-4 | 1.330,95  |                       |           |                   |
| MELGAÇO               | 170.046-4 | 623,88    |                       |           |                   |
| MOCAJUBA              | 170.056-1 | 665,47    |                       |           |                   |
| MOJU                  | 170.057-0 | 1.206,17  |                       |           |                   |
| MONTA ALEGRE          | 170.034-0 | 1.455,72  |                       |           |                   |
| MUANÁ                 | 170.105-3 | 665,47    |                       |           |                   |
| NOVA ESPERANÇA PIRIÁ  | 170.279-3 | 582,29    |                       |           |                   |
| NOVA IPXUNA           | 170.666-7 | 665,47    |                       |           |                   |
| NOVA TIMBOTEUA        | 170.087-1 | 540,70    |                       |           |                   |
| NOVO PROGRESSO        | 170.289-0 | 1.622,09  |                       |           |                   |
| NOVO REPARTIMENTO     | 170.290-4 | 1.330,95  |                       |           |                   |
| OBIDOS                | 170.035-9 | 1.622,09  |                       |           |                   |
| OEIRAS DO PARÁ        | 170.047-2 | 665,47    |                       |           |                   |
| ORIXIMINÁ             | 170.036-7 | 13.517,43 |                       |           |                   |
| OUREM                 | 170.093-6 | 582,29    |                       |           |                   |
| OURILÂNDIA NORTE      | 170.065-0 | 1.164,58  |                       |           |                   |
| PACAJÁS               | 170.018-9 | 998,21    |                       |           |                   |
| PALESTINA DO PARÁ     | 170.291-2 | 540,70    |                       |           |                   |
| PARAGOMINAS           | 170.068-5 | 7.694,54  |                       |           |                   |
| PARAUPEBAS            | 170.019-7 | 40.552,30 |                       |           |                   |
| PAU D'ARCO            | 170.296-3 | 665,47    |                       |           |                   |
| PEIXE-BOI             | 170.088-0 | 499,11    |                       |           |                   |
| PIÇARRÁ               | 170.670-5 | 1.039,80  |                       |           |                   |
| PLACAS                | 170.661-6 | 873,43    |                       |           |                   |
| PONTA DE PEDRAS       | 170.104-5 | 665,47    |                       |           |                   |
| PORTEL                | 170.048-0 | 1.788,46  |                       |           |                   |
| PORTO DE MOZ          | 170.079-0 | 998,21    |                       |           |                   |
| PRAINHA               | 170.037-5 | 956,62    |                       |           |                   |
| PRIMAVERA             | 170.089-8 | 499,11    |                       |           |                   |
| QUATIPURU             | 170.680-2 | 499,11    |                       |           |                   |
| REDENÇÃO              | 170.059-6 | 4.450,35  |                       |           |                   |
| RIO MARIA             | 170.060-0 | 1.289,36  |                       |           |                   |
| RONDON PARÁ           | 170.081-2 | 2.245,97  |                       |           |                   |
| RURÓPOLIS             | 170.030-8 | 956,62    |                       |           |                   |
| SALINÓPOLIS           | 170.091-0 | 915,03    |                       |           |                   |
| SALVATERRA            | 170.102-9 | 623,88    |                       |           |                   |
| SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 707,07    |                       |           |                   |
| SANTA CRUZ ARARI      | 170.100-2 | 540,70    |                       |           |                   |
| SANTA IZABEL PARÁ     | 170.011-1 | 2.578,71  |                       |           |                   |
| SANTA LUZIA DO PARÁ   | 170.292-0 | 623,88    |                       |           |                   |
| SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 1.081,39  |                       |           |                   |
| SANTA MARIA PARÁ      | 170.012-0 | 748,66    |                       |           |                   |
| SANTANA ARAGUAIA      | 170.061-8 | 2.079,61  |                       |           |                   |
| SANTARÉM              | 170.038-3 | 12.768,78 |                       |           |                   |
| SANTARÉM NOVO         | 170.092-8 | 457,51    |                       |           |                   |
| SANTO ANTONIO TAUÁ    | 170.013-8 | 748,66    |                       |           |                   |
| SÃO CAETANO ODIVELAS  | 170.014-6 | 540,70    |                       |           |                   |
| SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 790,25    |                       |           |                   |
| SÃO DOMINGOS CAPIM    | 170.073-1 | 623,88    |                       |           |                   |
| SÃO FELIX XINGU       | 170.063-4 | 3.077,82  |                       |           |                   |
| SÃO FRANCISCO PARÁ    | 170.015-4 | 582,29    |                       |           |                   |
| SÃO GERALDO ARAGUAIA  | 170.067-7 | 1.122,99  |                       |           |                   |
| SÃO JOÃO DA PONTA     | 170.679-9 | 457,51    |                       |           |                   |
| SÃO JOÃO PIRABAS      | 170.090-1 | 540,70    |                       |           |                   |
| SÃO JOÃO ARAGUAIA     | 170.023-5 | 540,70    |                       |           |                   |
| SÃO MIGUEL GUAMÁ      | 170.002-2 | 1.247,76  |                       |           |                   |
| SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 540,70    |                       |           |                   |
| SAPUCAIA              | 170.672-1 | 956,62    |                       |           |                   |

## PORTARIA N.º 0870 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Art. 138, inciso V da Constituição Estadual c/c o item 25 do artigo 64, do Decreto n.º 10.404 de 13/12/77 e, considerando as disposições do Art. 70 e 91 da Lei Complementar n.º 039 de 09/01/2002,

## RESOLVE:

Delegar ao titular da Diretoria de Execução Financeira - DEF a gestão financeira do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará, no que se refere a competência da Secretaria Executiva da Fazenda prevista na Lei Complementar n.º 039/2002.

Submeter a presente delegação de competência à ratificação do Conselho Estadual de Previdência, a quando de sua instalação.

Ficam ratificados os atos anteriormente praticados nos termos desta Portaria.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 13 de novembro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

## PORTARIA N.º 0867 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 043/2002 - C.P.A.D. de 05/11/2002, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria n.º 0663/2002-G.S./SEFA, de 25/07/2002, publicada no D.O.E n.º 029.747, de 26/07/2002, e prorrogada pela Portaria n.º 751/2002-G.S./SEFA, de 12/09/2002, publicada no D.O.E n.º 029.784, de 19/09/2002, no qual solicita redesignação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a Comissão Processante está aguardando informações e diligências para a instrução do Processo Disciplinar;

## RESOLVE:

1-REDESIGNAR, a partir de 17.11.2002, de acordo com art.208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, até a conclusão dos trabalhos apuratórios, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria n.º 0663/2002-G.S./SEFA, de 25/07/2002, publicada no D.O.E n.º 029.747, de 26/07/2002, e prorrogada pela Portaria n.º 751/2002-G.S./SEFA, de 12/09/2002, publicada no D.O.E n.º 029.784, de 19/09/2002, presidida pelo servidor PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, matrícula n.º 0715700-010.

II-CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela Portaria n.º 0663/2002-G.S./SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 13/11/2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

## PORTARIA N.º 0866 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 041/2002 - C.P.A.D. de 05/11/2002, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria n.º 0750/2002-G.S./SEFA, de 12/09/2002, publicada no D.O.E n.º 029.784, de 19/09/2002, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda restam a coleta de depoimento e de interrogatório do servidor acusado, como também a necessidade em aguardar o resultado de laudos periciais que se fazem necessários para o complemento da instrução do processo disciplinar.

## RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 17/11/2002, de acordo com art.208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, redesignada pela Portaria n.º 750/2002-G.S./SEFA, de 12/09/2002, publicada no D.O.E n.º 029.784, de 19/09/2002, presidida pelo servidor PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, matrícula n.º 0715700-010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 13/11/2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

## RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

## PORTARIA N.º 356 DE 12.11.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 9332 de 05.11.2002, protocolado sob n.º 00273015056-5.

PRORROGAR por 31 (trinta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º 324 de 09.10.2002, publicada no D.O.E n.º 29.800 de 11.10.2002, ao servidor ADAILSON NAZARINO CAMPOS, matrícula n.º 3244261-016, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, no período de 31.10.2002 a 30.11.2002.

## PORTARIA N.º 357 DE 12.11.2002

Considerando o disposto no art. 85 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 9081/2002-IPASEP de 05.11.2002, protocolado

sob n.º 00273015061-1.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora TELMA LÚCIA PONTES ARBAGIE, matrícula n.º 5280036-013, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 01.11.2002 a 30.11.2002.

## RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

## PORTARIA N.º 1900 DE 11.11.2002

Considerando o disposto no art. 98 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo n.º 00273014749-1.

CONCEDER à servidora EDNA DO SOCORRO DOS SANTOS PARAENSE, matrícula n.º 3246485-018, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.12.2002 a 31.12.2002, correspondente ao triênio de 14.02.84 a 14.02.87.

## PORTARIA N.º 1901 DE 11.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e Plano de Viagem S/N.º-2002, da D.R.F.E-3ª Região Fiscal.

AUTORIZAR as servidoras ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK, Datilógrafo e CARLA THAIS DA COSTA MENDES, Auxiliar Técnico, lotadas na D.R.F.E - 3ª Região Fiscal, participarem do treinamento para Multiplicadores do Programa 5S, na cidade de Belém - Pará, no período de 31.10.2002 a 01.11.2002, sendo concedido às referidas servidoras 02 (duas) diárias para cada participante.

## PORTARIA N.º 1902 DE 11.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e Plano de Viagem N.º 59/2002-NTE, protocolado sob n.º 00273014615-0.

AUTORIZAR a servidora ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário / NTE, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT-40 / Comunicação, em Brasília, no período de 11.11.2002 a 13.11.2002, sendo concedida à referida serv. 03 (três) diárias.

## PORTARIA N.º 1903 DE 11.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e Plano de Viagem N.º 61/2002-NTE, protocolado sob n.º 00273014755-6.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário / NTE, participar das reuniões dos Grupos de Trabalhos: GT-33 / Estudos Tributários e GT-10/COTEPE, PGFN e Procuradorias Estaduais, em Brasília, no período de 12.11.2002 a 14.11.2002, sendo concedida à referida servidora 03 (três) diárias.

## PORTARIA N.º 1904 DE 11.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e Plano de Viagem N.º 25/2002-COFAZ, protocolado sob n.º 00273015049-2.

AUTORIZAR a servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Corregedora, lotada na Corregedoria Fazendária, participar da palestra sobre a divulgação da ética no serviço público, na cidade de São Luis, no período de 27.11.2002 a 30.11.2002, sendo concedida à referida serv. 04 (quatro) diárias.

## SUPRIMENTO DE FUNDOS - DAD

## PORTARIA N.º 1909, DE 13.11.02-1ª RF-BELÉM

Nome do Suprido: ROSENEY FERRAZ

CPF n.º: 097.020.592-91

Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

33.90.36-O S.T.P.FÍSICA: R\$ 2.778,00 (dois mil e setecentos e setenta e oito reais)

33.90.39-O S.T.P.JURÍDICA: R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)

Período de aplicação: NOVEMBRO e DEZEMBRO/02

## PORTARIAS DO IPVA

## PORTARIA N.º 5596, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013241/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º Inc.IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99

Interessado: JOÃO DE MELO CORREA

Marca Tipo Chassi

VW/GOI. Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZNT169028

## PORTARIA N.º 5597, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013241/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOÃO DE MELO CORREA

Marca Tipo Chassi

VW/GOI. Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZNT169028

## PORTARIA N.º 5598, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013152/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: SALIM JORGE BARATA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048V5951442

## PORTARIA N.º 5599, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013179/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ADALBERTO SILVIO GUERREIRO CARNEIRO

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automóvel 9BD146000P5013930

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: IZABEL DA CONCEIÇÃO BERTOLO E SILVA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377ST196176  
**PORTARIA N.º 5602, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013110/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: REIS SEBASTIÃO DE SOUZA CARVALHO  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL 1 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP532056  
**PORTARIA N.º 5603, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013128/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: ALCIDES DA SILVA FURTADO  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP610319  
**PORTARIA N.º 5604, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013101/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: ANTONIO ROBERTO BORGES DE SOUZA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4102213  
**PORTARIA N.º 5605, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013098/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: RAIMUNDO ELIAS GOMES DOS SANTOS  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377RT004721  
**PORTARIA N.º 5606, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013063/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: JORGE SALES DA COSTA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZNT102562  
**PORTARIA N.º 5607, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012970/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: CLAUDIO AUGUSTO GOMES DE SOUSA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT143141  
**PORTARIA N.º 5608, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013071/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: PAULO FERNANDO SILVA DA COSTA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/TEMPRA 16V Pas/Automóvel 9BD159542T9167481  
**PORTARIA N.º 5609, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013020/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: CARLOS ANDRÉ CARNEIRO LIMA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814210694  
**PORTARIA N.º 5610, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013004/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: RAIMUNDO JOSÉ LIMA COSTA  
Marca Tipo Chassi  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC68ZNXWC678310  
**PORTARIA N.º 5611, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012997/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: VALDECI GOMES DA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPT149250  
**PORTARIA N.º 5612, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012962/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: LEONILDO DA SILVA RIBEIRO  
Marca Tipo Chassi  
GM/KADETT SL/E Pas/Automóvel 9BGKS08GNMC306329  
**PORTARIA N.º 5613, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012865/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: MACIEL DE JESUS SILVA PEREIRA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4095150  
**PORTARIA N.º 5614, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012873/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: OSTEVALDO ALMEIDA DA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05X41T022976  
**PORTARIA N.º 5615, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012954/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: IVANILDO BEZERRA COSTA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel 9BD178216V0488293  
**PORTARIA N.º 5616, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730010099/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: CARLOS ALBERTO PEIXOTO DA MATA  
Marca Tipo Chassi  
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel 9BGS19NTTC800095  
**PORTARIA N.º 5617, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013560/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Desconsiderar débito do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Conforme parecer do processo  
Interessado: MARIA DEUZARINA PISCANÇO DA LUZ  
Marca Tipo Chassi  
IMP/TOYOTA HILUX Car/Camioneta 8AJ33LNA3Y9327691  
**PORTARIA N.º 5618, DE 12.11.2002 - PROC N.º 072730059020/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: FRANCISCO BARBOSA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Automóvel 9C2JC2500YR006734  
**PORTARIA N.º 5619, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730005443/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA aos veículos para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc. XI da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: MOVIMENTO DOS FOCOLARES NORTE  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL 16V PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05X61P036581  
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814208420  
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ237WP021256  
FORD/PAMPA L Car/Camioneta 9BFZZZ554TB956348  
IMP/PIAGGIO Pas/Motocicleta VNX2T90518  
**PORTARIA N.º 5620, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012881/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: ANTONIO FERREIRA DO AMARAL  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT230410  
**PORTARIA N.º 5621, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012890/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: FRANCISCO PAULO PAIXÃO FERREIRA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL GI Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZLT106979  
**PORTARIA N.º 5622, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012903/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: AMINTAS RIBEIRO ALVARES  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377ST203389  
**PORTARIA N.º 5623, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012911/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: ANTONIO CARLOS SARMENTO DE AZEVEDO  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel 9BD146163S5627556  
**PORTARIA N.º 5624, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012946/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: MARCIO MENDONÇA AMARO  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel 9BD146097S5633713  
**PORTARIA N.º 5625, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012989/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: DANIEL CIRINO DOS SANTOS  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377RT010137  
**PORTARIA N.º 5626, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013624/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Desconsiderar o débito do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Conforme parecer do processo  
Interessado: SEBASTIÃO CARNEIRO DE SOUSA OLIVEIRA  
Marca Tipo Chassi  
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motocicleta 9C2JC250WWR217195  
**PORTARIA N.º 5627, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013012/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140222128778  
**PORTARIA N.º 5628, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013047/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: ELIANA DE FREITAS MIRANDA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel 8AWZZZ30ZSJ032222  
**PORTARIA N.º 5629, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013055/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: EDENIR BITENCOURT DA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZSP139385  
**PORTARIA N.º 5630, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013039/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: LEONIL BANDIRA MONTEIRO  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT103669

**PORTARIA N.º 5631, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013365/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: JOSÉ LAURINDO DA SILVA NETO  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4089758  
**PORTARIA N.º 5632, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013349/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: MANOEL DE LIMA FRANCO  
Marca Tipo Chassi  
GM/KADETT GL Pas/Automóvel 9BGKZ08BWB413146  
**PORTARIA N.º 5633, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013330/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: GERSON JURACY DOS SANTOS  
Marca Tipo Chassi  
VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWAC03X53P008603  
**PORTARIA N.º 5634, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013322/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS  
Marca Tipo Chassi  
FORD/VERONA 1.8 Pas/Automóvel 9BFZZZ754ZRB620945  
**PORTARIA N.º 5635, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013314/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: PEDRO CORREA DOS SANTOS  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP583621  
**PORTARIA N.º 5636, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013500/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: ALUIZIO AZEVEDO SILVA  
Marca Tipo Chassi  
VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWAC03XX3P008466  
**PORTARIA N.º 5637, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013900/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: MANOEL CARDOSO CARDINS  
Marca Tipo Chassi  
FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel 9BFZZZ754ZRB621273  
**PORTARIA N.º 5638, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013403/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: LUCINALDO DIAS DE FIGUEIREDO  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL GI Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZLT099834  
**PORTARIA N.º 5639, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013519/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: RAIMUNDO MENDONÇA DOS SANTOS  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automóvel 9BD17146232242266  
**PORTARIA N.º 5640, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013527/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: JOSÉ PAULO NAZARENO RAMOS SILVA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377RT006695  
**PORTARIA N.º 5641, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013381/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: JOEL PEREIRA FARIAS  
Marca Tipo Chassi  
VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel 9BWZZZ327SP048871  
**PORTARIA N.º 5642, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013373/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: AILTON RODRIGUES DA SILVA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822534435948  
**PORTARIA N.º 5643, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013438/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO JUNIOR  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT060885  
**PORTARIA N.º 5644, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013268/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: LUCIANO JOSÉ SANTA ROSA  
Marca Tipo Chassi  
GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel 9BGSD68ZVTC629140  
**PORTARIA N.º 5645, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013454/SEFA-DIPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
Interessado: DANIEL NERY BRANCO  
Marca Tipo Chassi  
GM/CORSA GL Pas/Automóvel 9BGS1E08NVTC651617

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

**PORTARIA N.º 5646, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013284/SEFA-DIPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
 Interessado: GONÇALO DA CONCEIÇÃO PAULA

Marca Tipo Chassi  
 VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel 9BWFZZZ32ZRP035878  
**PORTARIA N.º 5647, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013462/SEFA-DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO DA LUZ E SILVA

Marca Tipo Chassi  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel 9BD178226T0129555  
**PORTARIA N.º 5648, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013489/SEFA-DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
 Interessado: JOELICE SOUZA COSTA

Marca Tipo Chassi  
 IMP/VW GOL CLI Pas/Automóvel 8AWZZZ377TA846736  
**PORTARIA N.º 5649, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013306/SEFA-DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
 Interessado: PLACIDO ALVES DE LIMA

Marca Tipo Chassi  
 FORD/VERSAILLES 2.0 Pas/Automóvel 9BFZZZ33ZPP063505  
**PORTARIA N.º 5650, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730012920/SEFA-DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
 Interessado: HUMBERTO BARATA DO AMARAL MACIEL

Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158018Y4106313  
**PORTARIA N.º 5651, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730013292/SEFA-DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
 Interessado: MARCILIO DE ANDRADE NERI

Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWZZZ377XP061011  
**PORTARIA N.º 5652, DE 12.11.2002 - PROC N.º 192730006733/SEFA-DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01  
 Interessado: ANTONIO ELCIO DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi  
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel 9BGTB11NNNC144216

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

## PORTARIA N.º 945, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:  
 CONCEDER diárias aos pilotos de aeronave/ Assessor Especial II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

| N.º | NOME                              | N.º DIÁRIAS | PERÍODO         | LOCAL                                                                          |
|-----|-----------------------------------|-------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Antonio Haroldo Coelho de Almeida | 02          | 30 e 31.10.2002 | Conceição do Araguaia, Castelo dos Sonhos Novo Progresso, Itaipuba e Rurópolis |
| 02  | Mauro Corrêa Souza                | 02          | 30 e 31.10.2002 | Conceição do Araguaia, Castelo dos Sonhos Novo Progresso, Itaipuba e Rurópolis |

## PORTARIA N.º 946, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:  
 1 - CONCEDER diárias aos pilotos de aeronave/ Assessor Especial I, Assessor Especial II e Assessor Especial III abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

| N.º | NOME                            | N.º DIÁRIAS | PERÍODO         | LOCAL                                                                                                                 |
|-----|---------------------------------|-------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Fernando Miyuki Sasaki          | 01          | 05.10.2002      | Santarém                                                                                                              |
|     |                                 | 01          | 16.10.2002      | Santarém                                                                                                              |
|     |                                 | 02          | 17 e 18.10.2002 | Marabá, Redenção, Marabá                                                                                              |
|     |                                 | 05          | 25.10.2002      | Carajás, Paraupabas, Carajás, Rio Maria Itaipuba, Carajás, São Domingos do Araguaia, Marabá, Lagoa das Antas e Marabá |
| 02  | Rodolpho Carlos Chaves da Cunha | 01          | 05.10.2002      | Santarém                                                                                                              |
| 03  | Francisco Carlos Lobato Brabo   | 01          | 23.10.2002      | São Domingos do Araguaia e Marabá                                                                                     |
| 04  | Anderson Tadeu Costa Pessoa     | 01          | 16.10.2002      | Santarém                                                                                                              |
|     |                                 | 02          | 17 e 18.10.2002 | Marabá, Redenção, Marabá                                                                                              |
|     |                                 | 05          | 21 e 25.10.2002 | Carajás, Paraupabas, Carajás, Rio Maria Itaipuba, Carajás, São Domingos do Araguaia, Marabá, Lagoa das Antas e Marabá |

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 Lucila dos Santos Serique  
 Diretora Administrativo-Financeira

## PORTARIA N.º 949, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando a CI n.º 2002-DRM/DSG.

RESOLVE:  
 Conceder ao servidor ANDERSON JOSÉ ANDRADE DE BRITO, matrícula n.º 5843928-019 ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, portador do CIC n.º 512680432-49, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais  
 339030 - Material de Consumo - R\$- 1.200,00  
 339036 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física - R\$- 800,00  
 339039 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$- 300,00  
 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - R\$- 700,00

O prazo para aplicação deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 05 de novembro de 2002

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE  
 Diretora Administrativo-Financeira

\*Republicada por ter sido com incorreção no DOE n.º 29.819 de 08.11.2002

## PORTARIA N.º 961, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidora: Belém de Maria da Silva Teixeira; Matrícula n.º 0028223-026; Cargo: Assessora; Destino: Brasília/DF; Período: 11 a 15.11.2002; objetivo: participar da Formulação de Emendas Parlamentares ao OGU/2003 e visita técnica ao Ministério de Orçamento e Gestão.

## PORTARIA N.º 966, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula n.º 5785731-019; Cargo: Técnico; Destino: Marabá e Itupiranga; Período: 13 a 16.11.2002; objetivo: realizar vistoria de Convênios FRD/FDE.

## PORTARIA N.º 967, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Adiantamento; Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula n.º 5785731-019, CIC n.º 172928752-20; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349033- Passagem e Despesas com Locomoção; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data desta portaria e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

## PORTARIA N.º 968, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidor: Antonio Mariano de Cindra Santos Júnior; Matrícula n.º 5310075-014; Cargo: Técnico; Destino: Água Azul do Norte; Período: 13 a 17.11.2002; objetivo: realizar vistoria de Convênios FRD/FDE.

## PORTARIA N.º 969, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Adiantamento; Servidor: Antonio Mariano de Cindra Santos Júnior; Matrícula n.º 5310075-014, CIC n.º 378566772-87; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349033- Passagem e Despesas com Locomoção; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data desta portaria e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

## PORTARIA N.º 970, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidor: Ernani Antonio Guilhon da Silva; Matrícula n.º 004571-6; Cargo: Técnico; Destino: Bom Jesus do Tocantins e Rondon do Pará; Dias: 13 e 14.11.2002; objetivo: realizar vistoria de Convênios.

## PORTARIA N.º 971, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Adiantamento; Servidor: Ernani Antonio Guilhon da Silva; Matrícula n.º 004571-6, CIC n.º 147529132-91; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349033- Passagem e Despesas com Locomoção; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data desta portaria e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

## PORTARIA N.º 972, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Adiantamento; Servidor: Antonio Carlos Lopes Leal; Matrícula n.º 0025356-010, CIC n.º 012466232-34; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$170,00 (cento e setenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.122.0125.2901-349030- Material de Consumo- R\$- 150,00 e 19101.04.121.0019.1020-339033- Despesas com Locomoção- R\$-20,00; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data desta portaria e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

## PORTARIA N.º 973, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI n.º 115/2002-DIAME.

RESOLVE:  
 1 - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para os Municípios de Bujari e Inhangapi, com objetivo de realizar vistoria de Convênios FDE, nos referidos municípios.

| N.º | NOME                      | Matrícula   | Cargo                | Dias            | N.º de Diárias |
|-----|---------------------------|-------------|----------------------|-----------------|----------------|
| 01  | Antonio Carlos Lopes Leal | 0025356-010 | Técnico              | 13 e 14.11.2002 | 02             |
| 02  | Wilson José Muniz Ribeiro | 3752841-016 | Aux. Oper. Segurança | 13 e 14.11.2002 | 02             |

11 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 11 de novembro de 2002.

## PORTARIA N.º 974, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidor: Glaucemir Peres Pinheiro; Matrícula n.º 5886058-017; Cargo: Assessor Especializado; Destino: Santa Bárbara e Ananindeua; Período: 12 a 14.11.2002; objetivo: realizar vistoria de Convênios.

## PORTARIA N.º 975, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Adiantamento; Servidora: Ruth Solane Freitas Gibson; Matrícula n.º 0027472-019 e CIC n.º 049739762-53; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-100,00 (cem reais); Elementos de Despesa: 19101.04.122.0125.2901-349030- Material de Consumo; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data desta portaria e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

## PORTARIA N.º 976, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI n.º 115/2002-DIAME.

RESOLVE:  
 1 - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para os Municípios de São Francisco do Pará, São João de Pirabas, Salinópolis, Primavera e Quatipuru, com objetivo de realizar vistoria de Convênios FDE, nos referidos municípios.

| N.º | NOME                           | Matrícula   | Cargo                | Dias            | N.º de Diárias |
|-----|--------------------------------|-------------|----------------------|-----------------|----------------|
| 01  | Ruth Solane Freitas Gibson     | 0027472-019 | Técnico              | 13 e 14.11.2002 | 02             |
| 02  | José Antonio de Souza Carvalho | 5768292-013 | Aux. Oper. Segurança | 13 e 14.11.2002 | 02             |

11 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 11 de novembro de 2002.

## PORTARIA N.º 982, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro; Matrícula n.º 0025550-140; Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Brasília/DF; Período: 05 a 07.11.2002; objetivo: Reunião com o Ministro do Planejamento no Congresso Nacional, referente a assuntos de interesse do Estado.

## PORTARIA N.º 987 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997,

RESOLVE:  
 Ceder para a Governadoria do Estado, o servidor MARCELLO JESUINO RIBEIRO BENJAMIN, matrícula n.º 0025232-013, ocupante do cargo Técnico "D" nesta Secretaria, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 12.11.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

## GESTÃO

IMPrensa Oficial  
DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

## ERRATA

## NA PORTARIA N.º 139 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

ONDE SE LÊ: 1 - Conceder o adiantamento da importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), em favor da servidora MARLUCE DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF 28105842220, título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;  
 53.201.22.122.0125.2902-3390-30 - R\$ 900,00;  
 53.201.22.122.0125.2902-3390-36 - R\$ 600,00;  
 53.201.22.122.0125.2902-3390-39 - R\$ 350,00;

LEIA-SE: 1 - Conceder o adiantamento da importância de R\$ 1.850,00 (Hum mil e oitocentos e cinquenta Reais), em favor da servidora MARLUCE DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF 28105842220, título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;

53.201.22.122.0125.2902-3390-30 - R\$ 900,00;  
 53.201.22.122.0125.2902-3390-36 - R\$ 600,00;  
 53.201.22.122.0125.2902-3390-39 - R\$ 350,00;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 142 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar a servidora FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, no período de 13.11.2002 a 19.11.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 141 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Conforme Laudo Médico 9501/02,  
 RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ARAÚJO, matrícula n.º 5163137-014, ocupante da função de Auxiliar de Operações de Informática A, 36 (trinta e seis) dias de Licença Saúde, no período de 31.10.2002 a 05.12.2002, em prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 140 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente, em exercício da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Advertir a servidora desta Repartição EDNA SILVEIRA MIRANDA ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "A", matrícula n.º 5177944-014, por motivo de descumprimento de norma administrativa interna, consoante o que dispõe o art. 188 da Lei 5.810 de 24.01.94 do RJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Presidente, em exercício

PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000GABINETE DA SECRETÁRIA  
PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA: 053/2002 - GSNOME: ALCILEIA SOUZA DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 5189560-019  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 080/2002 - GSNOME: ALESSANDRA ROCHA TEIXEIRA SANTOS  
MATRÍCULA: 5257336-037  
VALOR: 500,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 321/2002 - GSNOME: EDINA MARIA SOUZA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0347183-018  
VALOR: 350,00ASSUNTO: PARA ATENDER DESPESAS COM COMBUSTÍVEL DE UM VEÍCULO  
PORTARIA: 369/2002 - GSNOME: FAEK PEDRO KHOURY NETO  
MATRÍCULA: 0628654-015  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 259/2002 - GSNOME: IRENE DE LUNA FREIRE  
MATRÍCULA: 5758718-010  
VALOR: 3.000,00ASSUNTO: PARA FAZER FACE A DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.  
PORTARIA: 121/2002 - GSNOME: IRENE DE LUNA FREIRE  
MATRÍCULA: 5758718-010  
VALOR: 3.000,00ASSUNTO: PARA FAZER FACE A DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.  
PORTARIA: 347/2002 - GSNOME: IRENE DE LUNA FREIRE  
MATRÍCULA: 5758718-010  
VALOR: 3.000,00ASSUNTO: PARA FAZER FACE A DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.  
PORTARIA: 054/2002 - GSNOME: JOSÉ MARIA NEVES LINO  
MATRÍCULA: 5225116-017  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 106/2002 - GSNOME: JOSÉ MARIA NEVES LINO  
MATRÍCULA: 5225116-017  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 234/2002 - GSNOME: LINDANOR DO NASCIMENTO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5286025-010  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 319/2002 - GSNOME: LINDANOR DO NASCIMENTO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5286025-010  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 0350/2002 - GSNOME: LINDANOR DO NASCIMENTO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5286025-010  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 117/2002 - GSNOME: MARIA ELIETE SOUZA ARIAS  
MATRÍCULA: 0240737-018  
VALOR: 2.000,00ASSUNTO: DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 083/2002 - GSNOME: MARIA ELISABETE ALVINO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0771376-010  
VALOR: 1.000,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE COMBUSTÍVEL  
PORTARIA: 105/2002 - GSNOME: MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES  
MATRÍCULA: 0304328-019  
VALOR: 300,00ASSUNTO: DESPESAS COM COMBUSTÍVEL  
PORTARIA: 070/2002 - GSNOME: MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES  
MATRÍCULA: 0304328-019  
VALOR: 100,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 184/2002 - GS

NOME: MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES

MATRÍCULA: 0304328-019  
VALOR: 150,00ASSUNTO: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 395/2002 - GSNOME: MÊNIO AUGUSTO MESQUETA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0303577-010  
VALOR: 4.000,00ASSUNTO: DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 125/2002 - GSNOME: RUI FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO  
MATRÍCULA: 6030580-011  
VALOR: 2.800,00ASSUNTO: DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO  
PORTARIA: 293/2002 - GSNOME: WANDA SUELY PINA  
MATRÍCULA: \*\*\*  
VALOR: 3.000,00ASSUNTO: DESPESAS DE COMPRA DE MATERIAL  
PORTARIA: 357/2002 - GSNOME: VERA LÚCIA DA SILVA LOPIES  
MATRÍCULA: 0186120-020  
VALOR: 1.500,00ASSUNTO: COM SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
PORTARIA Nº 0651/02-GSA Secretária Executiva de Educação usando de suas atribuições,  
RESOLVE:

Nomear a Comissão Julgadora dos Trabalhos do I Congresso de Melhor Redação e Melhor Cartaz, promovido em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará/DETRAN com o tema: "O Trânsito e os 30 anos do DETRAN".

Os Professores designados para a Comissão Julgadora são:

Cartazes de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental  
- Jacira Brasil da Silva  
- Maria Gorete de Almeida Melo- Rosinaldo Maia Rebelo dos Santos Júnior  
Cartazes de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental- Amilton Gonçalves Sá Baretto  
- Maria de Fátima Cravo de Souza- Sandra Suelly dos Santos Francisco  
Redações - Ensino Médio- Aldalice Ferreira Dias  
- Marinalva Mendes Cordeiro- Rosilda Pinheiro de Carvalho  
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA

Secretário Executivo de Educação, em exercício

GABINETE DA SECRETÁRIA  
PORTARIA DE DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 100.5281/02-GSNome do Servidor: Marcelo Doce Dias Marcião  
Lotação: DEN/FUNDESCOLANº de diárias: 02 (duas)  
Município: Paragominas/11 a 12/12/01PORTARIA Nº 100.5282/02-GS  
Nome do Servidor: Barbara de Alencar OliveiraLotação: DEN/FUNDESCOLA  
Nº de diárias: 02 (duas)Município: Paragominas/11 a 12/12/01  
PORTARIA Nº 100.5245/01-GSNome do Servidor: Amélia Cristina Vilhena Cavalcante  
Lotação: CTRHNº de diárias: 05 (cinco)  
Município: Bragança/19 a 23/11/01PORTARIA Nº 100.5291/01-GS  
Nome do Servidor: Maria de Belém Bastos AlvaresLotação: DEN/FUNDESCOLA  
Nº de diárias: 02 (duas)Município: Marabá  
PORTARIA Nº 100.5166/01-GSNome do Servidor: Maria Celso de Castro  
Lotação: DENNº de diárias: 03 (três)  
Município:PORTARIA Nº 100.5107/01-GS  
Nome do Servidor: Evandro José Peres PereiraLotação: 14ª URE  
Nº de diárias: 02 (duas)Município: Belém  
PORTARIA Nº 100.2868/01-GSNome do Servidor: Maria Benice Freitas Guimarães  
Lotação: DENNº de diárias: 07 (sete)  
Município: São João de PirabasPORTARIA Nº 100.5086/01-GS  
Nome do Servidor: Lucivaldo BarreirosLotação: DITRAN  
Nº de diárias: 11/2 (diárias)Município: Castanhal  
PORTARIA Nº 100.5120/01-GSNome do Servidor: Maria Regina Aparecida da Silva Julião  
Lotação: Depto de Ensino FundamentalNº de diárias: 10 (dez)  
Município: Marabá

PORTARIA Nº 100.53326/01-GS

Nome do Servidor: Francisco José de Araújo  
Lotação: 1ª URENº de diárias: 02 (DUAS)  
Município: Belém

PORTARIA Nº 100.5351/01-GS

Nome do Servidor: Maria da Consolação Batista Rodrigues  
Lotação: ProfessorNº de diárias: 06 (seis)  
Município: Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 100.5262/01-GS

Nome do Servidor: Tadeu Oliver Gonçalves  
Lotação: ASPLANNº de diárias: 04  
Município: Brasília

PORTARIA Nº 100.5252/01-GS

Nome do Servidor: Minervina Lima da Silva  
Lotação: DRHNº de diárias: 09 (nove)  
Município: Castanhal/21 a 29/11/01

PORTARIA Nº 100.5180/01-GS

Nome do Servidor: Vander Charles Cardoso  
Lotação: DITRANNº de diárias: 1/2  
Município: Sra. Izabel

PORTARIA Nº 100.5253/01-GS

Nome do Servidor: Marinalva Mendes Cordeiro  
Lotação: DENFNº de diárias: 043 (quatro)  
Município:

PORTARIA Nº 100.5287/01-GS

Nome do Servidor: Alberto Nobuyuki  
Lotação:Nº de diárias: 03 (três)  
Município: Santarém

PORTARIA Nº 100.5268/01-GS

Nome do Servidor: Candida Maria Damasceno Souza  
Lotação: DENNº de diárias: 03 (três)  
Município: Marabá

PORTARIA Nº 100.5085/01-GS

Nome do Servidor: Jacemir Soares de Queiroz  
Lotação: DITRANNº de diárias: 02 (duas)  
Município: Sta. Izabel

PORTARIA Nº 100.5014/01-GS

Nome do Servidor: Nádia Eliane Cortez  
Lotação: DEMENº de diárias: 02 (duas)  
Município: Igarape Miri

PORTARIA Nº 100.5244/01-GS

Nome do Servidor: Maria Lúcia Lopes  
Lotação: ProfessorNº de diárias: 05 (cinco)  
Município: Belém

PORTARIA Nº 100.5385/01-GS

Nome do Servidor: José do Carmo Marques da Silva  
Lotação: SEJUNº de diárias: 09  
Município: Salvaterra

PORTARIA Nº 100.5384/01-GS

Nome do Servidor: Raimundo Sérgio Rodrigues Fernandes  
Lotação: SEJUNº de diárias: 09 (nove)  
Município: Salvaterra

PORTARIA Nº 100.5373/01-GS

Nome do Servidor: Mauricio Hamoy  
Lotação: 7ª URENº de diárias: 05 (cinco)  
Município: Belém

PORTARIA Nº 100.5336/01-GS

Nome do Servidor: Luiz Sérgio Guimarães Cancela  
Lotação: SubsecretáriaNº de diárias: 02 (duas)  
Município:

PORTARIA Nº 100.5363/01-GS

Nome do Servidor: Edna Regina Andrade Vilhena  
Lotação:Nº de diárias: 02 (duas)  
Município: São Luiz/Ma

PORTARIA Nº 100.5386/01-GS

Nome do Servidor: Mauro Fernando Ferreira de Araújo  
Lotação: SEJUNº de diárias: 09 (nove)  
Município: Salvaterra e Cachoeira do Arari

PORTARIA Nº 100.5387/01-GS

Nome do Servidor: Gustavo Américo Pinto da Silva  
Lotação: SEJUNº de diárias: 11 (onze)  
Município: Brasília

PORTARIA Nº 100.5389/01-GS

Nome do Servidor: Wandell Santos Gomes  
Lotação: SEJUNº de diárias: 11 (onze)  
Município: Brasília

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE  
112ª da República  
Nº 29.823

# DIÁRIO OFICIAL

0425

Belém, quinta-feira,  
14 de novembro de 2002  
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## PROMOÇÃO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA Nº: 100.5388 /01-GS

Nome do Servidor: Rosa Marlene Modolo  
Lotação: SEJU  
Nº de diárias: 05 (cinco)  
Município: São Paulo

PORTARIA Nº: 100.5390 /01-GS

Nome do Servidor: Alirio César de Oliveira Júnior  
Lotação: SEPROS  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Município: Altamira

PORTARIA Nº: 100.5250 /01-GS

Nome do Servidor: Elionae Tavares Dias  
Lotação: Seduc  
Nº de diárias: 01 (um)  
Município: Abaetetuba

PORTARIA Nº: 100.5360 /01-GS

Nome do Servidor: Waldomário Ferreira de Melo  
Lotação: ASERF  
Nº de diárias: 1 ½ (uma e meia)  
Município: abaetetuba, Marabá

PORTARIA Nº: 100. /01-GS

Nome do Servidor:  
Lotação:  
Nº de diárias:

### GABINETE DA SECRETÁRIA PROTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA: 96/2002 - GS

NOME: ASTRID MARIA FIEL CABRAL BRANCHES  
MATRÍCULA: 0319163/030  
VALOR: 3.000,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM TRANSPORTE

PORTARIA: 092/2002 - GS

NOME: ARACISTEEL FAGUNDES  
MATRÍCULA: 03441009/017  
VALOR: 150,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM TRANSPORTE

PORTARIA: 103/2002 - GS

NOME: ANA MARIA DOS SANTOS VIANA  
MATRÍCULA: 0377090/018  
VALOR: 2.000,00  
ASSUNTO: PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA: 400/2002 - GS

NOME: ANTÔNIO GOMES MARTINS  
MATRÍCULA: \*\*\*  
VALOR: 2.500,00  
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DA SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO.

PORTARIA: 352/2002 - GS

NOME: ALCEMIRA FERREIRA DE MADEIROS  
MATRÍCULA: \*\*\*  
VALOR: 1.000,00  
ASSUNTO: DECORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO C. DE EDUC. FÍSICA DE UEP

PORTARIA: 342/2002 - GS

NOME: ANA CLÁUDIA DE SOUSA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5349931 - 101  
VALOR: 8.000,00  
ASSUNTO: PARA ATENDER DESPESAS DE BLOSA TRANSPORTE AOS 08 PROFºS

PORTARIA: 271/2002 - GS

NOME: CLAUDIOMAR DA SILVA LIMA  
MATRÍCULA: 5986256-026  
VALOR: 1.400,00  
ASSUNTO: AS DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

PORTARIA: 355/2002 - GS

NOME: FRANCILENE DO SOCORRO DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5437423-025

VALOR: 7.000,00  
ASSUNTO: PESSOA FÍSICA

PORTARIA: 343/2002 - GS

NOME: HERCILLIZA MARIA CELSO DE CASTRO  
MATRÍCULA: 5767911-019  
VALOR: 4.500,00  
ASSUNTO: PARA ATENDER AS DESPESAS DOS MUNICÍPIOS DE PALESTINA

PORTARIA: 823/2002 - GS

NOME: ISABEL CRISTINA PACHECO BELTRÃO  
MATRÍCULA: 0303739-010  
VALOR: 3.000,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM PESSOAS FÍSICAS

PORTARIA: 295/2002 - GS

NOME: JOANILCE CARNEIRO PEREIRA  
MATRÍCULA: 0454745-018  
VALOR: 3.600,00  
ASSUNTO: CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO

PORTARIA: 713/2002

NOME: JOSÉ DE JESUS CUNHA AZEVEDO  
MATRÍCULA: 5324734-011  
VALOR: 3.500,00  
ASSUNTO: PARA COBRIR DESPESAS COM TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO.

PORTARIA: 079/2002 - GS

NOME: JORGE LUIZ MAGALHÃES E SILVA  
MATRÍCULA: 0183903-010  
VALOR: 250,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM LOCOMOÇÃO AOS TÉCNICOS.

PORTARIA: 281/2002 - GS

NOME: LÚCIA DA NAZARÉ COHEN DOS PASSOS  
MATRÍCULA: 0941450-015  
VALOR: 1.000,00  
ASSUNTO: DESPESAS DE PESSOAS FÍSICAS

PORTARIA: 0348/2002 - GS

NOME: LINDANOR DO NASCIMENTO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5289025-010  
VALOR: 1.000,00  
ASSUNTO: PESSOA FÍSICA

PORTARIA: 344/2002 - GS

NOME: MARLENE FERREIRA DE MELO  
MATRÍCULA: 0627577-028  
VALOR: 7.500,00  
ASSUNTO: PARA ATENDER AS DESPESAS DE BOLSA TRANSPORTE.

PORTARIA: 0382/2002 - GS

NOME: MÔNICA MARIA TEMBRA MOREIRA  
MATRÍCULA: 0184497/014  
VALOR: 6.000,00  
ASSUNTO: PESSOA FÍSICA

PORTARIA: 51/2002 - GS

NOME: MARIA CECÍLIA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0317586-010  
VALOR: 630,00  
ASSUNTO: COM DESPESAS DE PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

PORTARIA: 808/2002 - GS

NOME: RUI GUILHERME MESSIAS CASTRO  
MATRÍCULA: 07332002-016  
VALOR: 3.000,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA 152 ALUNOS - ATLETAS.

PORTARIA: 831/2002 - GS

NOME: SUSANA BARBOSA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5568560-010  
VALOR: 1.500,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO EM VIAGENS

PORTARIA: 081/2002 - GS

NOME: VALMIR SEBASTIÃO REIS CÂMARA  
MATRÍCULA: 0305065-010  
VALOR: 1.900,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM PASSAGEM TERRESTRE.

PORTARIA: 196/2002 - GS

NOME: VILMAR FERREIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0562114-011  
VALOR: 7.000,00  
ASSUNTO: CUSTEIO DE BOLSA ALIMENTAÇÃO PARA 14 PROFESSORES

PORTARIA: 830/2002 - GS

NOME: YOLANE RIBEIRO DA CRUZ  
MATRÍCULA: 0300225-013  
VALOR: 1.500,00  
ASSUNTO: DESPESAS COM TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL  
RESCISÃO CONTRATUAL  
ADMISSÃO: 04/05/98

A secretaria Executiva, no uso de suas atribuições, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo: 252473/2002.

#### RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Edileno Geraldo e Silva, matrícula 5774551/012, cargo de Escrevente Datilógrafo, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial nº 28.710 de 08/05/98 a partir de 30/08/02.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Educação, em 04 de Novembro de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 17/05/99

A secretaria Executiva, no uso de suas atribuições, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo: 252473/2002.

#### RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Celso Caciono Brito, matrícula 5711231/026, cargo de Professor, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial nº 28.968 de 20/05/99 a partir de 16/09/02.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Educação, em 04 de Novembro de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 17/05/99

A secretaria Executiva, no uso de suas atribuições, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo: 252473/2002.

#### RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e José da Silva Pereira, matrícula 5802920/011, cargo de Professor, lotado no município de Santarém, publicado em Diário Oficial nº 28.969 de 21/05/99 a partir de 22/08/02.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Educação, em 04 de Novembro de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03/05/99

A secretaria Executiva, no uso de suas atribuições, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo: 252473/2002.

#### RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Rosana Maria Santos Peleja, matrícula 5801885/016, cargo de Professor, lotado no município de Soure, publicado em Diário Oficial nº 28.959 de 07/05/99 a partir de 26/08/02.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Educação, em 04 de Novembro de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE TERMÓ DE DISTRATO

SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

#### PARTES:

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO:

NOME: JOSÉ NAZARENO ROSAS DA SILVA

CARGO/LOT.: PROF./EE. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

A PARTIR DE 22/10/2002

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.478 DE 18/06/01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 181/02 DE 26/08/02

NOME: MARIA VANI PEIXOTO PEREIRA

MATRÍCULA: 0648809/018

CARGO/LOT.: PROF./EE. OSVALDO CRUZ/CAPTÃO POÇO

PERÍODO: 05/08/02 A 19/08/02

PORTARIA Nº: 203/02 DE 24/09/02  
NOME: CREUZA MARIA BALIEIRO FERREIRA  
MATRÍCULA: 0545740/010  
CARGO/LOT.: SERV./EE. EMERENTINA M. DE SOUZA/BREVES  
PERÍODO: 13/09/02 A 12/10/02

PORTARIA Nº: 906/02 DE 23/09/02  
NOME: EDILSON SOARES MENDONÇA  
MATRÍCULA: 0539775/010  
CARGO/LOT.: VIGIA/EM JONATHAS P.ATHIAS/PEIXE-BOI  
PERÍODO: 22/09/02 A 27/08/02

PORTARIA Nº: 204/02 DE 24/09/02  
NOME: FRANCISCO DOSSANTOS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0554600/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. EMERENTINA M. DE SOUZA/BREVES  
PERÍODO: 27/09/02 A 25/11/02

PORTARIA Nº: 226/02 DE 13/09/02  
NOME: IZABEL ELIZA RAMOS  
MATRÍCULA: 0235709/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUI  
PERÍODO: 19/08/02 A 29/09/02

PORTARIA Nº: 233/02 DE 01/10/02  
NOME: RAIMUNDA DA COSTA GONDIM  
MATRÍCULA: 0203610/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. DULCIMAR BRITO/TUCURUI  
PERÍODO: 23/09/02 A 23/10/02

PORTARIA Nº: 261/02 DE 10/09/02  
NOME: MARLENE LOPES BARREIRA  
MATRÍCULA: 6016510/025  
CARGO/LOT.: SERV./EE. 14 DE ABRIL/CONC. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 23/04/02 A 30/07/02

PORTARIA Nº: 056/02 DE 20/09/02  
NOME: ANTONIO FERREIRA DOS REIS  
MATRÍCULA: 068205/018  
CARGO/LOT.: SERV./EE. BENICIO LOPES/CASTANHAL  
PERÍODO: 02/09/02 A 30/09/02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº: 201/02 DE 24/09/02  
NOME: RAIMUNDA IRANILDA CARDOSO VAZ  
MATRÍCULA: 0554065/010  
CARGO/LOT.: SERV./EE. MARIA CÂMARA/BREVES  
PERÍODO: 22/09/02 A 19/01/03

PORTARIA Nº: 191/02 DE 16/09/02  
NOME: LUZIA MARTINS DOSSANTOS SILVA  
MATRÍCULA: 0544809/011  
CARGO/LOT.: SERV./EE. SANTO AGOSTINHO/BREVES  
PERÍODO: 30/08/02 A 28/09/02

PORTARIA Nº: 148/02 DE 17/09/02  
NOME: WALDA MACHADO MOURA  
MATRÍCULA: 0365343/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA  
PERÍODO: 23/06/02 A 21/08/02

PORTARIA Nº: 512/02 DE 02/10/02  
NOME: GEISA PEREIRA RAMOS  
MATRÍCULA: 0208329/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. HÉLIO FORTA/ABEL FIGUEIREDO  
PERÍODO: 31/08/02 A 27/11/02

PORTARIA Nº: 0149/02 DE 03/09/02  
NOME: DELCIRA OLIVEIRA SILVA  
MATRÍCULA: 0665045/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ  
PERÍODO: 29/06/02 A 28/07/02

PORTARIA Nº: 690/02 DE 18/10/02  
NOME: GERALDO COSTA NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 0270962/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. RIO TABAJÓS/SANTARÉM  
PERÍODO: 12/10/02 A 01/11/02

PORTARIA Nº: 651/02 DE 18/09/02  
NOME: MARIA GORETTI GONÇALVES CATUNDA  
MATRÍCULA: 0262633/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM  
PERÍODO: 15/09/02 A 25/10/02

PORTARIA Nº: 076/02 DE 20/09/02  
NOME: MARIA MADALENA DE MATOS SILVA  
MATRÍCULA: 0367826/017  
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAL  
PERÍODO: 26/08/02 A 25/10/02

PORTARIA Nº: 650/02 DE 18/09/02  
NOME: PATRÍCIA DE FÁTIMA GODINHO DOS REIS  
MATRÍCULA: 6314643/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. N. SRA. DE GUADALUPE/SANTARÉM  
PERÍODO: 29/07/02 A 25/11/02

PORTARIA Nº: 149/02 DE 17/09/02  
NOME: MARIA AMÉLIA CAMPOS ARANHA  
MATRÍCULA: 0476803/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. DA FRAT. ANT. IDE LUCENA/SANTARÉM  
PERÍODO: 31/08/02 A 30/09/02

PORTARIA Nº: 653/02 DE 20/09/02  
NOME: MARLUCIA DA SILVA PINHO  
MATRÍCULA: 0267961/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANT. B. BELO DE CARVALHO/SANTARÉM  
PERÍODO: 07/09/02 A 10/10/02

PORTARIA Nº: 642/02 DE 01/10/02  
NOME: MARTALINA SILVA LIMA  
MATRÍCULA: 0408999/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM  
PERÍODO: 15/09/02 A 04/10/02

PORTARIA Nº: 157/02 DE 10/10/02  
NOME: CECÍLIA NASCIMENTO DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 0646016/028  
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO L/PORTO MOZ  
PERÍODO: 10/10/02 A 03/12/02

PORTARIA Nº: 273/02 DE 10/09/02  
NOME: MARLENE LOPES BARREIRA  
MATRÍCULA: 6016510/025  
CARGO/LOT.: SERV./EE. 14 DE ABRIL/CONC. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 31/07/02 A 31/08/02

LICENÇA MATERNIDADE  
PORTARIA Nº: 217/02 DE 03/10/02  
NOME: ELIANE VALENTE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5618312/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. SANTO ANTONIO/ALENQUER  
PERÍODO: 13/09/02 A 10/01/03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº: 20496/02 DE 12.11.02  
NOME: LENA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA  
MATRÍCULA: 5704782/022  
PERÍODO: 01.11.02 A 15.12.02  
ANO: 2001

UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20497/02 DE 12.11.02  
NOME: LENA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA  
MATRÍCULA: 5704782/014  
PERÍODO: 01.11.02 A 15.12.02  
ANO: 2001

UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20450/02 DE 08.11.02  
NOME: ROSILENE DAS GRAÇAS SARMENTO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0378895/012  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03  
ANO: 2001

UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 374-B/02 DE 11.11.02  
NOME: ANTOINETTE FRANCES BRITO  
MATRÍCULA: 0489700/028  
PERÍODO: 01.11.02 A 30.11.02  
ANO: 2002

UNIDADE: DEME/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20461/02 DE 08.11.02  
NOME: LEOPOLDO JORGE FARIAS DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0249734/017  
PERÍODO: 02.12.02 A 15.01.03  
ANO: 2002

UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20451/02 DE 08.11.02  
NOME: WILSA MARIA DE PINHO MORAES  
MATRÍCULA: 5272483/029  
PERÍODO: 02.01.03 A 15.02.03  
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20453/02 DE 08.11.02  
NOME: GEORGETE ALBUQUERQUE DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 5468671/010  
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02  
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20452/02 DE 08.11.02  
NOME: ANGELA MARIA MAUES FERREIRA  
MATRÍCULA: 5338352/010  
PERÍODO: 14.11.02 A 28.12.02  
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20454/02 DE 08.11.02  
NOME: MARIA REGINA APARECIDA DA SILVA JULIAO  
MATRÍCULA: 5228468/013  
PERÍODO: 17.11.02 A 31.12.02  
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20455/02 DE 08.11.02  
NOME: LUIZA DO SOCORRO RAMOS CARNEIRO  
MATRÍCULA: 5792410/012  
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02  
ANO: 2002

UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20456/02 DE 08.11.02  
NOME: ALVARO MENDES DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 0733229/010  
PERÍODO: 15.01.03 A 13.02.03  
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE SERV. GERAIS/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20458/02 DE 08.11.02  
NOME: PAULO CUNHA SILVA  
MATRÍCULA: 0626619/017

PERÍODO: 02.01.03 A 15.02.03  
ANO: 2002  
UNIDADE: DEP. DE INFORMATICA E EDUC/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20457/02 DE 08.11.02

NOME: ROSEANE FACUNDES NOBRE  
MATRÍCULA: 0331821/012  
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03  
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE INFORMATICA E EDUC/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20460/02 DE 08.11.02  
NOME: ROSANA BATISTA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0298905/010  
PERÍODO: 02.12.02 A 15.01.02  
ANO: 2002

UNIDADE: PROJETO POLOS ESPORTIVO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20459/02 DE 08.11.02  
NOME: MARIA BETANIA OLIVEIRA PERES MORAES  
MATRÍCULA: 5314461/027  
PERÍODO: 02.12.02 A 15.01.03  
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. EDUC. DE ATIV. FISICAS /BELÉM  
PORTARIA Nº: 20480/02 DE 12.11.02  
NOME: LIGIA MARIA GONÇALVES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5500982/010  
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02  
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20579/02 DE 12.11.02  
NOME: DULCELINO LOBATO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0761508/018  
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02  
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20578/02 DE 12.11.02  
NOME: SELMA LUCIA DE QUADROS COUTINHO  
MATRÍCULA: 5213223/014  
PERÍODO: 14.11.02 A 28.12.02  
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 20577/02 DE 12.11.02  
NOME: SELMA LUCIA DE QUADROS COUTINHO  
MATRÍCULA: 5213223/014  
PERÍODO: 30.09.02 A 13.11.02  
ANO: 2001

UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/BELÉM  
PORTARIA Nº: 92/02 DE 21/10/02  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 6024912/018  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. BOA VISTA/STA. CRUZ DO ARARI  
PORTARIA Nº: 90/02 DE 21/10/02  
NOME: CLEIDE NOBRE DE JESUS  
MATRÍCULA: 0648060/017  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOÃO A. B. PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI  
PORTARIA Nº: 89/02 DE 21/10/02  
NOME: MARTA EUGENIA DA CRUZ PEREIRA  
MATRÍCULA: 0213292/015  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI  
PORTARIA Nº: 87/02 DE 21/10/02  
NOME: NILTELLA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0651958/010  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI  
PORTARIA Nº: 86/02 DE 21/10/02  
NOME: MARIA DE FÁTIMA GAMA BARBOSA  
MATRÍCULA: 0213748/014  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI  
PORTARIA Nº: 85/02 DE 21/10/02  
NOME: MARIA AUXILIADORA GONÇALVES FEIO  
MATRÍCULA: 0648108/012  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI  
PORTARIA Nº: 84/02 DE 21/10/02  
NOME: DEUZALINA ARAÚJO PAMPLONA  
MATRÍCULA: 0651966/011  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI  
PORTARIA Nº: 82/02 DE 21/10/02  
NOME: MARIA ANÍZIA CRUZ FERREIRA  
MATRÍCULA: 0213683/018  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 80/02 DE 21/10/02  
NOME: ROSILADA LEAL DO ESPÍRITO SANTO  
MATRÍCULA: 0648027/012  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 79/02 DE 21/10/02  
NOME: NEUSA PA. PLONA REBELO  
MATRÍCULA: 0213306/012  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 78/02 DE 21/10/02  
NOME: RITA DO SOCORRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 6025250/015  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 75/02 DE 21/10/02  
NOME: JUDITH BELTRÃO PAMPLONA  
MATRÍCULA: 6389350/015  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 71/02 DE 21/10/02  
NOME: EUNICE CONCEIÇÃO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0651940/015  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 68/02 DE 21/10/02  
NOME: EDNA MARIA SACRAMENTA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0213322/016  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 70/02 DE 04/11/02  
NOME: LUEL FERREIRA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0652148/014  
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 88/02 DE 21/10/02  
NOME: GRACIEMA MARIA COSTA BITTENCOURT  
MATRÍCULA: 5263174/016  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 91/02 DE 21/10/02  
NOME: PEDRO RODRIGUES PEREIRA  
MATRÍCULA: 5263131/019  
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 94/02 DE 21/10/02  
NOME: MANOEL DO DISTERRO LACERDA SANTOS  
MATRÍCULA: 5263220/010  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. BOA VISTA/STA. CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 95/02 DE 21/10/02  
NOME: MARIA DE JESUS LACERDA DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 5307724/011  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. BOA VISTA/STA. CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 70/02 DE 21/10/02  
NOME: ELZA ALMEIDA TAVARES  
MATRÍCULA: 5336996/018  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 74/02 DE 21/10/02  
NOME: JOÃO BATISTA LEAL DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5263204/017  
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
ANO: 2002  
UNIDADE: EE. JOÃO A. BATISTA PAMPLONA/STA CRUZ DO ARARI

TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA Nº: 20494/02 DE 12.11.02  
NOME: JOÃO LISBOA DE BRITO  
MATRÍCULA: 5666660/014  
CARGO/LOT.: VIGIA/ERC.M. ZARIFE SALES/BELÉM  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 14301/02 DE 17.07.02, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.02 A 30.07.02. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº: 20492/02 DE 12.11.02  
NOME: INES DE JESUS DAMASCENO  
MATRÍCULA: 0523658/013  
CARGO/LOT.: AG. PORT./CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 9093/02 DE 17.05.02, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 03.06.02 A 02.07.02. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº: 20493/02 DE 12.11.02  
NOME: JOANA MARIA ABREU NUNES  
MATRÍCULA: 0772216/011  
CARGO/LOT.: PSIC/DEP. DE ENSINO/BELÉM  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 11164/02 DE 05.06.02, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.02 A 30.07.02. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº: 20495/02 DE 12.11.02  
NOME: MARIA MARGARETH BEZERRA DOREA  
MATRÍCULA: 0183946/018  
CARGO/LOT.: SOC/DIR. DE CURSO/BELÉM  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 9231/02 DE 20.05.02, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.02 A 30.07.02. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2002-SEDUC.  
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 96153/2002, o presente Instrumento tem como objeto a contratação do Sr. Reginaldo Tavares Flexa, para atuar na gerência administrativa financeira do FUNDESCOLA/SEDUC.  
Valor global: R\$ 1.200,00.  
Dispensa de Licitação nº 039/2002-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF.054.937/0001-63/Sr. Reginaldo Tavares Flexa. CIC/MF. Nº 454589442-91.  
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 216/2002-CPL, as partes de comum e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação do Sr. Reginaldo Tavares Flexa, para atuar na gerência administrativa financeira do FUNDESCOLA/SEDUC, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 13.11.2002 até 12.11.2003.  
Valor: R\$ 1.200,00.  
Dotação orçamentária: O.E/2002(001). Produto: 0846. Ação: 7202.  
Cód. 16.101.12.122.0125.2902.3390.35.  
Data da assinatura: 12.11.2002.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA  
Do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº 249/2002-SEDUC/Arapinã Boulhosa & Alves Ltda. CNPJ/MF.02965642/0001-50. Publicado no D.O.E nº 29.803 do dia 16.10.2002.  
ONDE SE LÊ: Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 283/2002-DEPA/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, bem como o aditamento em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato original, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes.  
Valor: R\$ 163.692,90.  
LEIA-SE: Objeto: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a aquisição de material permanente, visando prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, bem como acrescer o quantitativo, por conveniência administrativa.  
Valor: R\$ 52.976,45.

PROMOÇÃO SOCIAL

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS  
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/02

Partes: Universidade do Estado do Pará e a Empresa Construtora América Ltda.  
Objeto: Conclusão da reforma do laboratório do curso de enfermagem - UEPA Campus IV.  
Valor: R\$ 2.997,75 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)  
Vigência: 10 (dez) dias a contar da data de assinatura.  
Data de Assinatura: 11/11/2002  
Foro: Belém - Pará.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL:  
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS.

### CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL PORTARIA Nº 0878/02, DE 11/11/02

NOME DO SERVIDOR: CLÉA NAZARÉ CARNEIRO BICHARA  
MATRÍCULA: 5068371-062  
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
CONCEDER Progressão Vertical para referência III da classe de Professor Assistente - 40 h, a partir de 23/08/02, de acordo com artigo 21, Parágrafo único, da Lei 6065, de 01/08/97, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Plano Especial de Cargo e Salários da Universidade do Estado do Pará-UEPA.

### ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PORTARIA Nº 0877/02, DE 11/11/02

NOME DO SERVIDOR: MÁRIO JORGE BRASIL XAVIER  
MATRÍCULA: 5861357-016

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20 H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADA  
ALTERAR de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas a carga horária, a partir de 01/11/02, até ulterior deliberação.

### CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL PORTARIA Nº 0879/02, DE 11/11/02

NOME DO SERVIDOR: VERA LÚCIA SCARAMUZZINI TORRES  
MATRÍCULA: 5304300-022  
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II - 40 H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR  
CONCEDER Progressão Vertical para referência I da classe de Professor Adjunto - 40 h, a partir de 03/07/02, de acordo com artigo 21, Parágrafo único, da Lei 6065, de 01/08/97, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Plano Especial de Cargo e Salários da Universidade do Estado do Pará-UEPA.

### CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL PORTARIA Nº 0880/02, DE 11/11/02

NOME DO SERVIDOR: LUCÍLIA DA SILVA MATOS  
MATRÍCULA: 5299713-038  
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO  
CONCEDER Progressão Vertical para referência I da classe de Professor Assistente - 40 h, a partir de 11/04/02, de acordo com artigo 21, Parágrafo único, da Lei 6065, de 01/08/97, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Plano Especial de Cargo e Salários da Universidade do Estado do Pará-UEPA.

### CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL PORTARIA Nº 0881/02, DE 11/11/02

NOME DO SERVIDOR: NÁDIA SOUZA LIMA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5216095-032  
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS  
CONCEDER Progressão Vertical para referência I da classe de Professor Assistente - 40 h, a partir de 05/03/02, de acordo com artigo 21, Parágrafo único, da Lei 6065, de 01/08/97, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Plano Especial de Cargo e Salários da Universidade do Estado do Pará-UEPA.

PROMOÇÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

### EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 014 DE 12.11.2002

O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em reunião realizada no dia 11.11.2002 (Ata nº 004/2002),  
CONSIDERANDO o potencial artístico, talento e o desempenho do aluno nos cursos desenvolvidos no IECG;  
RESOLVE: Conceder com base no Decreto 1.338 de 24.05.1996 (Regimento Interno da FCG), Art. 33, Uma Bolsa de Estudo a LUCAS CESAR DE OLIVEIRA IMBIRIBA pelo período de um ano (02.09.2002 a 01.09.2003) renovável, através de referenda deste Conselho, a fim de subsidiar seu curso Acadêmico de Música Clássica e Contemporânea na Escola Superior de Música de Catalunha (Espanha).  
Belém-PA, 12 de Novembro de 2002  
João de Jesus Pães Loureiro-Presidente do Conselho Diretor da FCG

PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

### PORTARIA Nº. 444/2002-SEEL, DE 07.11.2002

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidas através da Lei n.º 6.215 de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:  
APROVAR, a Escala de Férias dos servidores desta Secretaria, conforme anexo:  
MÊS DE NOVEMBRO/02

Período: 04.11 à 03.12.2002  
1. João Bosco da Silva Cardoso - 2000/01.  
2. Joaquim Batista Garcia - 2001/02.  
3. Manoel Nazareno Carvalho Beltrão - 2001/02.

Período: 18.11 à 17.12.2002.  
1. André Luiz Pena Braga - 2001/02.  
2. Antônio Lázaro A. da Silva - 2001/02.  
3. José Sarney F. da Costa - 2001/02.  
4. Raimundo Maia de Brito - 2001/02.

### MÊS DE DEZEMBRO/02

Período: 01.12 à 30.12.2002.  
1. Alba Lúcia Feio Pereira Leão - 2001/02.  
2. Ana Cláudia Nascimento Gomes - 2001/02.  
3. Ana Lúcia da Silva Costa - 2001/02.  
4. André Luiz Oliveira Neves - 2001/02.  
5. Berenice Coelho Bordalo - 2001/02.  
6. Carlos Alberto Figueiredo Gabriel - 2001/02.  
7. Elias Souza Lima - 2001/02.

8 Entock Pereira dos Santos - 2001/02.  
9 Fernando Riller A. Pantoja - 2001/02.  
10 Leozete Araújo de França - 2001/02.  
11 Luiz Carlos Piedade Cortinhas - 2001/02.  
12 Margarida M. Ribeiro Tavares - 2002.  
13 Maria Helena T. von Paumgarten - 2001/02.  
14 Maria José Vasconcelos Ribeiro - 2001/02.  
15 Militão Tobias Cortinhas - 2001/02.  
16 Pablo Chermont Fernandes - 2001/02.  
17 Raimundo Nonato N. Pinheiro - 2001/02.  
18 Sérgio Ricardo Saraiva Costa - 2001/02.  
19 Valmir Moreira Leal - 2001/02.  
20 Valdemar Neves da Costa - 2001/02.  
21 Walter Batista Rosa - 2001/02.  
Período: 04.12 à 03.01.2003.  
1 João Bosco da Silva Cardoso - 2001/02.  
Período: 16.12 à 15.01.2003.  
1 Conceição de F. Souza Monteiro - 2001/02.  
2 Francisco Soares da Silva - 2001/02.  
3 Ronaldo Joselito Cunha Barros - 2001/02.  
Registra-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer, em 07 de novembro de 2002.  
**LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA**  
Secretaria Adjunta da SEEL

**PORTARIA N.º 447/2002-SEEL, DE 05.11.2002.**  
CONCEDER: DIÁRIAS 01 (uma) a servidora JOÃO CARLOS MONTORIL DEL CASTILHO, Mat.: 0335100-012; C.I.C.: 156.775.082-68; Cargo: Professor; Destino: Santarém Novo; Período: 06.11.2002 à 07.11.2002; Objetivo: Monitorar as ações do projeto no Município citado.

**PORTARIA N.º 448/2002-SEEL, DE 03.11.2002.**  
CONCEDER: DIÁRIAS 01 (uma) a servidora MARIA DO SOCORRO DE C. MONTEIRO, Mat.: 0350095-040; C.I.C.: 042.234.652-87; Cargo: Assessora; Destino: Inhangapi; Período: 19.11.2002 à 20.11.2002; Objetivo: Monitorar as ações do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça no município citado.

**PORTARIA N.º 449/2002-SEEL, DE 03.11.2002.**  
CONCEDER: DIÁRIAS 01 (uma) a servidora WILZA MÁRCIA GARCIA VEIGA, Mat.: 0335100-68; C.I.C.: 218.366.202-68; Cargo: Professora; Destino: Inhangapi; Período: 19.11.2002 à 20.11.2002; Objetivo: Monitorar as ações do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça no município citado.

**PORTARIA N.º 450/2002-SEEL, DE 08.11.2002.**  
CONCEDER: DIÁRIAS 01 (uma) a servidora NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO, Mat.: 5805619-018; C.I.C.: 036.360.972-53; Cargo: Assessora; Destino: Marabá; Período: 09.11.2002 à 10.11.2002; Objetivo: Visitar Aldeia Indígenas para Implantação do projeto Esporte Solidário Indígena.

**PORTARIA N.º 451/2002-SEEL, DE 07.11.2002.**  
CONCEDER: DIÁRIAS 02 (duas) a servidora LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Mat.: 3190420-016; C.I.C.: 081.219.402-06; Cargo: Secretária-Adjunta; Destino: Brasília; Período: 10.11.2002 à 12.11.2002; Objetivo: Firmar Convênios entre SEEL e aquela SNE.

**TERMO ADITIVO N.º 003/2002-SEEL, DE 08.10.2002.**  
Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 064/2001, publicado no DOE n.º 29.606, de 28.12.2001.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo n.º 003/2002, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário, que passa a vigorar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término de vigência do 2º Termo Aditivo.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica assim alterada a CLAUSULA TERCEIRA do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 08 de novembro de 2002.

**ASSINATURAS:**  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**  
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer  
**JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da APAE de Marabá.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas HOMOLOGA o Convite n.º 032/2002, constante do Processo n.º 1637/2002, para compra de máquinas de corte e costura, com garantia e assistência técnica por 01 (um) ano, para a estruturação de um novo Pólo de Trabalho do Projeto "Pintando a Liberdade", de acordo com Plano de Trabalho, referente ao Convênio MET/SEELPA/N.º 044/2002. Acolhendo o Parecer jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedora a empresa MARACAJÁ & SOARES Ltda. CASARÃO DAS MÁQUINAS, que apresentou a proposta de Menor Preço, em todos os itens licitados, com um valor global de R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais), tudo de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas modificações.

Belém, 13 de novembro de 2002.  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KALUTAU**  
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

#### PROTEÇÃO SOCIAL

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

**PORTARIA N.º 174/2002/GP**  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
1. DISPENSAR, a partir de 01 de dezembro de 2002, TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 5171156-014, lotada no Gabinete.  
5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 08 de novembro de 2002  
**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA N.º 169/02/GP - ESCALA DE FÉRIAS**  
UNIDADE DE REFERÊNCIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
PERÍODO DE FÉRIAS: 01.10.2002 a 30.10.2002  
ANO: 2002

**PORTARIA N.º 170/02/GP - ESCALA DE FÉRIAS**  
UNIDADE DE REFERÊNCIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
PERÍODO DE FÉRIAS: 01.11.2002 a 30.11.2002  
ANO: 2002  
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES  
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)  
ASSINATURAS: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Presidente

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES  
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
ANA HELENA NACIF DAS NEVES  
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)  
ASSINATURAS: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Presidente  
ANA HELENA NACIF DAS NEVES  
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
VALDA MARIA LEÃO DA SILVA  
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)  
ASSINATURAS: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Presidente  
VALDA MARIA LEÃO DA SILVA

**PORTARIA N.º 173/02/GP**  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

1- INCLUIR vantagem de Tempo Integral para os servidores abaixo relacionados, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos N.ºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de dezembro de 2002.  
1- Ana Hilda Pereira de Alencar-5174783-017-Cood. Cl. Médica  
2- Heloisa Helena da Costa Lima-5855349-019-Cood. Acadêmica  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém, 08 de novembro de 2002.  
**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**  
Presidente

#### ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 103/02/GP-DATADA DE 02 DE JULHO DE 2002, PUBLICADA NO D.O.E.N.º 29.731 DATADO DE 04/07/2002, QUE AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA GLORIAMITA SANTOS DE ARAUJO.  
ONDE SE LÊ: Referente ao Triênio: 26.04.1996 a 25.04.1999  
LEIA-SE: Referente ao Triênio: 26.04.1990 a 25.04.1993

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 013/2002  
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de medicamentos para o hospital da Fundação Santa Casa  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.11.2002 a 11.03.2003  
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e M.M. Comercio e Representações (Contratada);  
FONTE DE RECURSOS - PTRES 612738, elemento de despesa 349030-fonte 069.  
DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2002  
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPa

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 014/2002  
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de medicamentos para o hospital da Fundação Santa Casa  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.736,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.11.2002 a 11.03.2003  
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Medcomerce Comercial de medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (Contratada);  
FONTE DE RECURSOS - PTRES 612738, elemento de despesa 349030-fonte 069.  
DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2002  
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPa

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012/2002  
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de medicamentos para o hospital da Fundação Santa Casa  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.11.2002 a 11.03.2003  
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e M.M. Comercio e Representações (Contratada);  
FONTE DE RECURSOS - PTRES 612738, elemento de despesa 349030-fonte 069.  
DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2002  
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPa

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 015/2002  
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de gêneros estocáveis para o hospital da Fundação Santa Casa  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.185,16 (dez mil cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.11.2002 a 11.02.2003  
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Polo Comercio e Representações Ltda (Contratada);  
FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 349030-fonte 069.  
DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2002  
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPa

#### PROTEÇÃO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

**PORTARIA N.º 667, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.**  
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Subordinar a Central de Marcação de Consultas e a Central de Leitos, à Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, a partir de 13-11-02, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2002.  
**FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO**  
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 668, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**  
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inc. II, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei n.º 6.016/ 14-01-1998, que institui as Gratificações de Plantão e Sobreaviso na Administração Pública Estadual,  
**CONSIDERANDO**, a necessidade de ajustar a planilha de Plantão e Sobreaviso nas Unidades Administrativas sob gerência desta SESP.A.

**RESOLVE:**  
I - Reduzir em 40% (quarenta por cento) o número de prestadores de serviços constantes na planilha de plantão e sobreaviso, excetuando-se serviços médicos e de enfermagem;  
II - A redução a que se refere o item anterior deverá ocorrer a partir do mês de Novembro/02, tomando por base a planilha de pagamento referente ao mês de Setembro/02;  
III - A inobservância das determinações constantes nesta Portaria, sujeitará o infrator às cominações legais impostas pela Lei n.º 5.810/24.01.94  
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2002.  
**FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO**  
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**  
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e  
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a liberação de diárias, prevista no art. 145 da Lei n.º 5.810/94;  
**RESOLVE:**  
I - Determinar que a partir da data de 10.11.02, somente será aceita publicação de Portaria concedente à liberação de diárias, retroagindo no máximo a 15 (quinze), e desde que devidamente justificada;  
II - A inobservância das determinações constantes nesta Portaria, sujeitará o agente às cominações da Lei n.º 5.810/24.01.1994.  
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2002.  
**FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO**  
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 243/01**  
PARTES: SESP/ Universidade Estadual do Pará  
CNPJ n.º 34.860.833/0001-44  
OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 243/01, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27.10.2002 à 27.12.2002  
DATA: 13/11/2002  
ORDENADOR: Fernando Agostinho de Cruz Dourado

**ERRATA**  
Ao 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 010/02 publicado no DOE n.º 29812 do dia 30 de outubro de 2002.  
ONDE SE LÊ: Funcional Programática: 10.301.0143.2176  
LEIA-SE: Funcional Programática: 10.302.0070.1176  
DATA: 13/11/2002  
ORDENADOR: Fernando Agostinho de Cruz Dourado  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
N.º DO CONTRATO ORIGINAL 008/2000  
4º TERMO ADITIVO

PARTES: SESP/ Construtora Habitare Ltda  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Obras civis de construção do LAGEN  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.848.736,07 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos)  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reajustar o valor do contrato  
VALOR ACRESCIDO: R\$ 53.423,93 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PRODUÇÃO

três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: Até 29.11.02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 10.302.0070.1428, Natureza de Despesa: 4490.51 e Fonte: 033 e 033

DATA: 13/11/2002

ORDENADOR: Fernando Agostinho de Cruz Dourado

CESSAR

PORTARIA Nº 623/25.10.02

NOME: MAURO DE CASTRO SOLLIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA COLETIVA Nº 0229/27.04.2001, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

PORTARIA Nº 648/06.11.02

NOME: ISAIAS VALDEZ DANIEL

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: 1/ U.M. MARAMBAIA

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0875/20.05.94, QUE DESIGNOU FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3), DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE MISTA MARAMBAIA

PORTARIA Nº 659/12.11.02

NOME: MARIA EMILIA SOUSA DA PAIXÃO

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0484/25.11.1992, QUE DESIGNOU FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3), DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UBS II/PEDREIRA, À CONTAR DE 23.03.94.

PORTARIA Nº 650/08.11.02

NOME: JOÃO AGRIPINO DA CRUZ

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0221/27.04.01, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 647/05.11.02

NOME: GESSÉ COSTA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SENTENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 651/08.11.02

NOME: SOLANGE MARIA TRINDADE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SENTENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

REMOVER

PORTARIA Nº 660/13.11.02

NOME: TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES

CARGO: ECONOMISTA

DE: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO À SAÚDE

PARA: 1º CRS/DIVISÃO TÉCNICA

VIGÊNCIA: À CONTAR DE 14.11.2002

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 14.11.2002

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REMOVER

PORTARIA Nº 653/11.11.02

NOME: TEREZINHA DE JESUS FERRAZ MOTA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DE: DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PARA: DASE/DT

VIGÊNCIA: À CONTAR DE 04.11.02

PORTARIA Nº 646/04.11.02

NOME: ADAMS GRAÇA DIAS MAIA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

PARA: DSG/DAS

PORTARIA Nº 649/06.11.02

NOME: ISAIAS VALDEZ DANIEL

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DE: U.M. MARAMBAIA

PARA: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

PORTARIA Nº 361/22.10.02

NOME: MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME

CARGO: NUTRICIONISTA

DE: 1/URE REDUTO

PARA: 1/URE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº 645/04.11.02

NOME: OSARINA MENDES DE OLIVEIRA BORGES

CARGO: ENFERMEIRO

DE: U.M. OURÉM

PARA: 3º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 652/11.11.02

NOME: LEOPOLDO MAURO MOUZINHOSIROTHEAU CORRÊA

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

DE: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

PARA: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/DF

PORTARIA Nº 625/06.11.02

NOME: ELIETE MAIA SILVA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

DE: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

PARA: 3/CS.MARAPANIM

VIGÊNCIA: À CONTAR DE 04.11.02

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 14.11.2002

ROSÂNGELA ROCHA PIRES

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS  
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

AVISO

CARTA CONVITE Nº 005/2002

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Refrigeração da FHCGV. Em função da solicitação de desistência pela empresa Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda, vencedora do certame em epígrafe, acatada por esta comissão, torna-se vencedora do mesmo pelo segundo menor preço, a empresa Puro Ar Refrigeração Ltda.

Belém, 14 de novembro de 2002.

Maria Augusta F. Kalil

Presidente/CPL/FHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, no presente, o ato exarado no Processo nº 281826/02 pela Srª Secretária Adjunta da SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PLANFOR/PA, autorizou, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE - ADECAM, para a execução de 06 (seis) tipos de cursos do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador do Estado do Pará - PLANFOR/PA, destinados a qualificar e/ou requalificar 165 (cento e sessenta e cinco) pessoas desocupadas, jovens do 1º emprego, PPD, seguro desemprego, pessoas sob risco de desocupação, empregados assalariados, servidor público, trabalhadores domésticos, pequenos e microprodutores, beneficiários do PROGER e PRONAF, pessoas que trabalham por conta própria, autônomos, assentados, cooperados, autogeridos, assim como membros de Conselhos e Comissões municipais, em 05 (cinco) municípios do Estado do Pará, pelo valor total de R\$ 55.717,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Termo Aditivo nº 004/2002 ao Convênio MTE/SPPE nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.334.0067.2182, Elemento de Despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pela ADECAM, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), como complementação às despesas necessárias, ratificando-a e autorizando a contratação, determinando, em consequência que se torne público o presente ato.

Belém, 11 de novembro de 2002.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, no presente, o ato exarado no Processo nº 281892/02 pela Srª Secretária Adjunta da SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PLANFOR/PA, autorizou, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 a contratação direta do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES - IEPT, para a execução de 02 (dois) tipos de cursos do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador do Estado do Pará - PLANFOR/PA, destinados a qualificar e/ou requalificar 300 (trezentas) pessoas desocupadas e sob risco de desocupação, pequenos e microprodutores e outras clientela, no município de Belém, pelo valor total de R\$ 43.692,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Termo Aditivo nº 004/2002 ao Convênio MTE/SPPE nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.334.0067.2182, Elemento de Despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ratificando-a e autorizando a contratação, determinando, em consequência que se torne público o presente ato.

Belém, 11 de novembro de 2002.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

BANCO DO ESTADO  
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

BELÉM (PA), 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/02

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação Comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Externa para exame e apresentação de parecer sobre o balanço e demais demonstrações contábeis deste BANPARÁ ao serem apresentados ao término de cada semestre e exercícios de 2003 - 2004 - 2005 - 2006, conforme especificações constantes do Anexo I Projeto Básico.

DATA: 03/01/2003 HORA: 10:00

LOCAL: Sala de Licitações, à Av. Presidente Vargas Nº 251, 1º andar, Ed. BANPARÁ - Centro - Belém-PA.

Os Editais estarão disponíveis a partir desta data, no endereço retro, nos dias úteis no horário de 10 às 14 Horas, ao custo de R\$-10,00 (DEZ) reais.

A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 023/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/02-LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E CONECTA - SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

OBJETO: - EXCLUSÃO DO PAB BRASIL NOVO E INCLUSÃO DOS PABS FLORESTA

DO ARAGUAIA E FORUMSANTARÉM

- INCLUSÃO DE ASSESSÓRIOS NOS ALARMES DOS PABS GIONÉSIA,

XINGUARA,

STA IZABEL, TERRA SANTA E TAILÂNDIA.

VALOR: R\$-21.697,57 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE

REAIS E

CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - MENSAIS

VIGÊNCIA: 08.11.02 à 28.05.03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM-PA

DATA DA ASSINATURA: 08.11.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 036/99

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25 - CAPUT DA LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PROCENGE -

PROCESSAMENTO DE

DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE POUPANÇA, SERVIÇOS DE

CUSTOMIZAÇÃO/

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

VIGÊNCIA: 16.08.02 à 15.02.03 (ALTERADO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM-PA

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁPRESIDENTE: ÍTALO CLÁUDIO FALESI  
R.OD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/02

PORTARIA Nº 0227/02-13.11.02

Nome: Leandro Manoel Raposo Pinheiro

Matrícula: 3178447-019

Cargo/função: Extensionista Rural I

Motivo: Revogar, a partir de 30.11.02, a Portaria nº 0023/97, que designa, o empregado para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Tomé Açú, Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 0229/02-13.11.02

Nome: Manoel da Cunha Couto Neto

Matrícula: 3173380-015

Cargo/função: Extensionista Rural II

Motivo: Designar a partir de 01.12.02, o empregado para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Tomé Açú, Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 0230/02-13.11.02

Nome: Atilio Tito Ferreira Rayol

Matrícula: 5049547-014

Cargo/função: Extensionista Rural I

Motivo: Revogar a partir de 01.11.02, a Portaria nº 0150/01, que coloca o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Vigia, com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0233/02-13.11.02

Nome: Francisco Ferreira Freitas Neto

Matrícula: 3174859-013

Cargo/função: Extensionista Rural I

Motivo: Colocar, o empregado à disposição da Casa Civil do Estado, com ônus para EMATER-Pará, a contar de 11.11.02 até 31.12.2002.

Edição eletrônica

## PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

13/11JUC04.1

PORTARIA Nº140/02 DE 10/10/02

Servidora: Adair Sarges de M. e Silva-2021790-010-Técnica Reg. Mercantil. Objetivo: Suprimento de Fundos Vlr: 150,00; Período de Aplicação: 15/10 a 13/11/02; Dotação: 72201.231250141.1031-33903697 = 50,00; 33903997 = 100,00.

PORTARIA Nº141/02 DE 11/10/02

Servidor: Alex Watrin Coelho-573947-010-Gerente de Rec. Tecnológicos. Objetivo: Participar de grupo de trabalho, s/ facilidades via web e controle de arrecadação. Destino: Brasília-DF, Curitiba-PR e Florianópolis-SC; Valor: 1.122,00; Diárias: 8,5; Período: 15 a 23/10/02.

PORTARIA Nº142/02 DE 15/10/02

Servidor: Lauro Aranha de Souza-2022192-017-Auxiliar Téc. do Reg. Mercantil. Objetivo: Suprimento de Fundos Vlr: 350,00; Período de Aplicação: 22/10 a 20/11/02; Dotação: 72201.231220125.2902-33903097 = 120,00; 33903697 = 130,00; 33903997 = 100,00.

PORTARIA Nº143/02 DE 21/10/02

Servidor: Sílvia Roberta S. B. Gomes-7006179-012-Gerente de Unid. Regionais. Objetivo: Coordenar a UD devido ocupação da sala pela Sefa. Destino: Castanhal-PA. Valor: 210,00; Diárias: 07; Dias: 22,23,24,28 e 30/10 e, 01,04,06,08,11,13,18,20, e 22/11/02, com retorno diário à sede..

PORTARIA Nº144/02 DE 22/10/02

Servidora: Sílvia Roberta S. B. Gomes-7006179-012-Gerente de Unid. Regionais. Objetivo: Suprimento de Fundos Vlr: 400,00; Período de Aplicação: 22/10 a 20/11/02; Dotação: 72201.231250141.1031-33903697 = 100,00; 33903997 = 300,00.

PORTARIA Nº157/02 DE 04/11/02

Servidor: Sílvia Roberta S. B. Gomes-7006179-012-Gerente de Unid. Regionais e Dilermando G. Cabral-2021625-076-Secretário Geral. Objetivo: Reunião c/ Presidentes das Ass. Comerciais. Destino: Abaetetuba-PA e Capanema-PA; Valor: 110,00; Diárias: 01 cada; Período: 06 e 07/11/02, com retorno diário à sede..

PORTARIA Nº158/02 DE 08/11/02

Servidor: Gerson dos S. Peres Filho-5749182-027-Presidente; Dilermando G. Cabral-2021625-076-Secretário Geral e Dilma T. F. Menezes-2021811-012-Diretora Adm. Financeira. Objetivo: Participar do XVIII ENARC e Encontro Nacional de Pres. De Juntas Comerciais. Destino: Porto Alegre-RS; Valor: 1.880,00; Diárias: 3,5; 4,5 e 4,5 e Período: 19 a 27/11, 19 a 23/11 e 19 a 24/11/02, respectivamente.

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

## TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 349/2002-SAGRI CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA NOVA REPÚBLICA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Trav. do Chaco nº. 2232, Bairro do Marco, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Executivo, senhor GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua Quarantã, nº 80, 1º Andar-Centro/Redenção, portador do CIC/MF nº 049.350.201-72 e da Carteira de Identidade nº. 117615-SSP/GO., nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.751 no dia 01/08/2002, usando de suas atribuições, com base na Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 349/2002-SAGRI, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.732 de 05/07/2002, que tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para aquisição de um trator para melhoria da produção agrícola, rescindindo de pleno direito, por conveniência administrativa, ficando extintas, todas as obrigações pactuadas no referido instrumento.

Belém, 12 de novembro de 2002

GERVÁSIO JOSÉ CAMILO

Secretário Executivo de Agricultura

## TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 368/2002-SAGRI CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Trav. do Chaco nº. 2232, Bairro do Marco, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Executivo, senhor GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua Quarantã, nº 80, 1º Andar-Centro/Redenção, portador do CIC/MF nº 049.350.201-72 e da Carteira de Identidade nº. 117615-SSP/GO., nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.751 no dia 01/08/2002, usando de suas atribuições, com base na Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 368/2002-SAGRI, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.732 de 05/07/2002, que tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para apoiar a realização da Feira Agropecuária, rescindindo de pleno direito, por conveniência administrativa, ficando extintas, todas as obrigações pactuadas no referido instrumento.

Belém, 12 de novembro de 2002

GERVÁSIO JOSÉ CAMILO

Secretário Executivo de Agricultura

## TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 194/2002-SAGRI CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇÚ.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Trav. do Chaco nº. 2232, Bairro do Marco, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Executivo, senhor GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua Quarantã, nº 80, 1º Andar-Centro/Redenção, portador do CIC/MF nº 049.350.201-72 e da Carteira de Identidade nº. 117615-SSP/GO., nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.751 no dia 01/08/2002, usando de suas atribuições, com base na Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 194/2002-SAGRI, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.713 de 07/06/2002, que tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para apoiar a atividade agrícola no Município, destinando recursos para aquisição de equipamentos agrícolas, rescindindo de pleno direito, por conveniência administrativa, ficando extintas, todas as obrigações pactuadas no referido instrumento.

Belém, 12 de novembro de 2002

GERVÁSIO JOSÉ CAMILO

Secretário Executivo de Agricultura

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

## ERRATA

CONVÊNIOS FUNTEC/SECTAM/UEPA Nºs 064/01, 065/01, 066/01, 067/01, 068/01, 069/01, 070/01, 071/01, 072/01, ONDE SE LÊ: 27101.19.571.0052.2099 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC. LEIA-SE: 27101.19.571.0052.2099 e 27101.19.571.0052.2685 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC.

ERRATA DA PORTARIA Nº 794/2002-GAB/SECTAM DE 30/10/2002 PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.814 DE 01/11/2002. ONDE SE LÊ: PERÍODO: 14 A 19/11/2002.

LEIA-SE: PERÍODO: 18 A 23/11/2002.

PORTARIA Nº 822/2002-GAB/SECTAM DE 12/11/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MÔNICA SUELY DA SILVA - 5438098-010

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MILE QUINHENTOS REAIS).

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272103

FONTE: 016

33.90.39 R\$ 500,00

33.90.36 R\$ 2.000,00

33.90.30 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 12/11/2002.

PORTARIA Nº 823/2002-GAB/SECTAM DE 12/11/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- CELSO ANTONIO FADEL MARTINS - 0013552-010

- CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO - 0729566-021

LOCAL: PARAUAPEBAS, EL DORADO DOS CARAJÁS E CURIONÓPOLIS.

PERÍODO: 18 A 22/11/2002

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NOS EMPREENDIMENTOS UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A LEI AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA Nº 824/2002-GAB/SECTAM DE 12/11/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO - 0729566-021.

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272103

FONTE: 016

33.90.33 R\$ 400,00

33.90.30 R\$ 185,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 12/11/2002.

PORTARIA Nº 825/2002-GAB/SECTAM DE 12/11/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO COLABORADOR EVENTUAL:

- SANDOVAL ALVES DA SILVA - 5807590-033

LOCAL: BRASÍLIA - DF

PERÍODO: 12 A 15/11/2002

OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONVÊNIO DO PPG-7/GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DESTA SECTAM.

PORTARIA Nº 826/2002-GAB/SECTAM DE 13/11/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS - 0716332-017

LOCAL: MARABÁ, RIO MARIA, REDENÇÃO, SAPUCAIA E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

PERÍODO: 18 A 25/11/2002

OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM NO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS INCENTIVADOS EM VISITA TÉCNICA AS EMPRESAS.

## DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADOPROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº1512/02 - DP-G

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

O Procurador - Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 Junho de 1993, e Considerando a necessidade da agilização da execução dos atos de administração financeira, serviços auxiliares e demais atos administrativos no âmbito interno da Defensoria Pública do Estado do Pará, de exclusiva competência da Procuradoria - Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, consoante previsão do art. 9º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 013, de 18 de junho de 1993; Considerando a efetiva participação da Subprocuradoria - Geral Defensoria Pública do Estado do Pará nas decisões internas que dizem respeito ao exercício das atividades rotineiras, às condições de trabalho e, às demais situações de auxílio administrativo na direção executiva da Defensoria Pública do Estado; Considerando a possibilidade de compartilhamento de algumas das atribuições previstas no art. 9º, incisos X e XVI, da Lei Complementar nº 013, de 18 de junho de 1993 com a Subprocuradoria - Geral da Defensoria Pública objetivando eficácia administrativa; Considerando a faculdade prevista no art. 11, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 018, de 13 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Delegar à Subprocuradoria - Geral da Defensoria Pública, na pessoa do seu titular, competência para proceder a prática de todos os atos de administração financeira, de serviços auxiliares e demais atos administrativos de execução interna da Defensoria Pública do Estado consoante previsão do inciso X do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 013, de 18 de junho de 1993; II - Delegar à Subprocuradoria - Geral da Defensoria Pública competência, na pessoa do seu titular, para proceder todos atos administrativos necessários objetivando a realização de licitações, a celebração de contratos administrativos e as adjudicações de serviços consoante previsão do inciso XVI do artigo 9º da Lei Complementar nº 013, de 18 de junho de 1993;

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador - Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

PORTARIA Nº 1449/02DP-G, DE 29.10.02

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº 5843219-011, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 29 a 30/10/02, para se deslocar para Mosqueiro e Santa Izabel, com o objetivo de conduzir Defensor Público para os município.

PORTARIA Nº 1462/02DP-G, DE 14/02/02DP-G, DE 08.11.02

Designar a servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº 5281393-010, para responder na área Penal na Comarca de Salinópolis, sem prejuízo de suas atividades na 6ª Vara Penal.

PORTARIA Nº 1465/02DP-G, DE 04.11.02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Maria Vilma de Souza Araújo, matrícula nº 5152909-015, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 04 a 09/11/02, para se deslocar para Portel, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1467/02DP-G, DE 04.11.02

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Raul de Santa Helena Couto, matrícula nº 3083225-013, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 05 a 06/11/02, para se deslocar para Brasília, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Defensoria Pública junto ao Ministério da Justiça.

PORTARIA Nº 1484/02DP-G, DE 07.11.02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Paulo Cesar Martins de Araújo Bona, matrícula nº 3083934-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 19 a 22/11/02, para se deslocar para Curuçá, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri.

PORTARIA Nº 1485/02DP-G, DE 07.11.02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº 5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 08/11/02, para se deslocar para Santa Izabel, com o objetivo de prestar assistência jurídica aos detentos na Penitenciária de Americano I.

PORTARIA Nº 1486/02DP-G, DE 07.11.02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Neucinei de Souza Fernandes, matrícula nº 5745381-014, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 17/11 a 22/11/02, para se deslocar para Gurupá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 1487/02DP-G, DE 07.11.02

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Leonidas Lopes Bandeira, matrícula nº 3085295-017, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 08/11/02, para se deslocar para Santa Izabel, com o objetivo de prestar assistência jurídica aos detentos na Penitenciária de Americano I.

PORTARIA Nº 1488/02DP-G, DE 08.11.02

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Joanes Vieira da Silva, matrícula nº 5134579-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 11 a 13/11/02, para se deslocar para Castanhal, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri.

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 1491/02DP-G, DE 08.11.02  
Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Sindicância Disciplinar, designada pela Portaria nº 1374/2002 DP-CG, de 09.10.2002, publicada no DOE, no dia 14.10.2002, Processo nº 004/2002 DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo nº 201 da Lei 5.810/94.  
Publique-se.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado  
PORTARIA Nº 1492/02DP-G, DE 08.11.02  
Transferir o gozo da Licença-Prêmio da servidora Ana Maria Valente Ferreira, matrícula nº 5085527-018, lotada na Diretoria do Interior, concedida através da Portaria nº 1424/2002 DP-G, de 23/10/02, referente ao período aquisitivo 98/01 com gozo de 10/03 a 11/04/03, para gozar no período de 01 a 30/07/2003.

PORTARIA Nº 1493/02DP-G, DE 08.11.02  
Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8058064-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09/11/02, para se deslocar para Barcarena, com o objetivo de transportar Defensor Público que representará o Procurador em evento.

PORTARIA Nº 1494/02DP-G, DE 11.11.02  
Conceder, conforme o Laudo Médico nº 9101/02, Licença Saúde a Servidora Maria de Nazaré de Jesus Damasio Matos, matrícula nº 0304360-016, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 29/10 a 01.11.02, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1495/02DP-G, DE 11.11.02  
Conceder, conforme o Laudo Médico nº 8991/02, prorrogação de Licença Saúde a servidora Graça Maria Cardias de Freitas, matrícula nº 3083667-015, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 19.10 a 25.10.02, de acordo com o Artigo 83, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1496/02DP-G, DE 11.11.02  
Conceder, conforme o Laudo Médico nº 6145/02, prorrogação de Licença Saúde a servidora Maria Elizabete Vale Pinto, matrícula nº 3084922-024, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 01.08 a 01.10.02, de acordo com o Artigo 83, da Lei nº 5.810/94.

## DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

## EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1868/2002-DS/CRH, DE 08.11.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

EXONERAR o servidor JANILSON BANDEIRA PORTELA, Auxiliar de Administração/03, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" do Município de Rondon do Pará.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 04.11.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1836/2002-DS/CRH, DE 05.11.02

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Nomear a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Departamento, através de seu titular, como responsável pela administração e fiscalização dos Convênios firmados entre este DETRAN e as Associações abaixo especificadas.

ADPAMA - Associação de Deficientes, Pais e Amigos do Município de Ananindeua  
APPD - Associação Paraense das Pessoas Deficientes.

FUNCAP/IAAA - Fundação da Criança e do Adolescente do Pará/Instituto Aliança de Apoio Assistencial.

APAC - Associação de Proteção e Assistência Carcerária.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.11.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

EXTRATOS DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1679/2002-DS/CRH DE 01.10.02

NOME: Arquimínio Corrêa Sidrim (ADM/01)

Nº DE DIÁRIAS: quinze (15)

PERÍODO: 04 a 18.10.02

DESTINO: Altamira

OBJETIVO: Realizar atividades de vistoria em veículos no referido Município.

PORTARIA Nº 1680/2002-DS/CRH DE 01.10.02

NOME: Janilson Bandeira Portela (ADM/03)

Nº DE DIÁRIAS: treze e meia (13 e 1/2)

PERÍODO: 04 a 17.10.02

DESTINO: Marabá

OBJETIVO: Proceder levantamento nos processos de habilitação e de veículos provenientes do Município de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 1686/2002-DS/CRH DE 02.10.02

NOME: Aldeano Socorro da Rosa (AST/01), Maria Wilma Ataíde de Lima (TEC/05)

Nº DE DIÁRIAS: três (03)

PERÍODO: 01 a 03.10.02

DESTINO: São Paulo

OBJETIVO: Participar da reunião no SERPRO e RENA VAN na cidade de São Paulo, por solicitação do DENATRAN.

PORTARIA Nº 1699/2002-DS/CRH DE 03.10.02  
NOME: Denise Lúcia Lopes Dinelli (ASG/03), Vicente de Paulo Pureza (AG ADMINIST)  
Nº DE DIÁRIAS: cinco e meia (5 e 1/2)  
PERÍODO: 07 a 12.10.02  
DESTINO: Abaetetuba  
OBJETIVO: Participar da campanha referente aos veículos chamados BUFETES.

PORTARIA Nº 1700/2002-DS/CRH DE 03.10.02  
NOME: João Manoel da Silva Barbosa (ASA/04), Rosalina de Lourdes do Carmo Nascimento (ASA/03)  
Nº DE DIÁRIAS: cinco e meia (5 e 1/2)  
PERÍODO: 07 a 12.10.02  
DESTINO: Belém  
OBJETIVO: Participar de treinamento e aperfeiçoamento relacionadas com as atividades do Órgão.

PORTARIA Nº 1701/2002-DS/CRH DE 03.10.02  
NOME: Olga Santos Torres (ASA/04)  
Nº DE DIÁRIAS: cinco e meia (5 e 1/2)  
PERÍODO: 07 a 12.10.02  
DESTINO: Paragominas  
OBJETIVO: Participar da campanha de conscientização de condutores de BUFETES.

PORTARIA Nº 1705/2002-DS/CRH DE 03.10.02  
NOME: Arnaldo Ferreira Viana (ASA/04)  
Nº DE DIÁRIAS: quatro e meia (4 e 1/2)  
PERÍODO: 18 a 22.10.02  
DESTINO: Tailândia  
OBJETIVO: Realizar atividades de vistoria em veículos tipo BUFETES, na campanha de conscientização, para regularização deste tipo de veículo.

PORTARIA Nº 1707/2002-DS/CRH DE 07.10.02  
NOME: Vilma da Conceição Corrêa (TEC)  
Nº DE DIÁRIAS: treze e meia (13 e 1/2)  
PERÍODO: 14 a 22.10.02  
DESTINO: Monte Alegre  
OBJETIVO: Objetivando atender às demandas locais através do Projeto "Habilite-se para a Vida".

PORTARIA Nº 1710/2002-DS/CRH DE 08.10.02  
NOME: José Humberto Nunes (ASA/04)  
Nº DE DIÁRIAS: meia (1/2)  
PERÍODO: 07.10.02  
DESTINO: Capitão Poço  
OBJETIVO: Implantar o Provedor na CIRETRAN do referido Município.

PORTARIA Nº 1712/2002-DS/CRH DE 08.10.02  
NOME: Luiz Atílio Vieira Leonardo (Adj. Téc. da Assessoria)  
Nº DE DIÁRIAS: cinco (05)  
PERÍODO: 07 a 11.10.02  
DESTINO: Belém  
OBJETIVO: Ministrando o Curso de Técnicas Gerenciais da Qualidade à servidores deste Órgão.

PORTARIA Nº 1717/2002-DS/CRH DE 09.10.02  
NOME: Everaldo José Fulaneti (Examinador)  
Nº DE DIÁRIAS: três e meia (3 e 1/2)  
PERÍODO: 14 a 17.10.02  
NOME: Glória Maria Corrêa da Silva (Assessora)  
Jorge Prado de Bem (Atendente)  
Nº DE DIÁRIAS: cinco e meia (5 e 1/2)  
PERÍODO: 14 a 19.10.02  
NOME: Márcio Luis Duarte de Lima (Examinador)  
Marlene Rocha Santos (Escriturária)  
Nº DE DIÁRIAS: uma e meia (1 e 1/2)  
PERÍODO: 14 e 15.10.02  
DESTINO: Curionópolis  
OBJETIVO: Auxiliar o atendimento de redução de taxas de CNH (SETEPS), gerenciar os trabalhos de arrecadação de guias e realizar o levantamento do cadastramento de candidatos aos exames de CNH.

PORTARIA Nº 1721/2002-DS/CRH DE 10.10.02  
NOME: Terezinha Cantanhede de Carvalho (ADM/03)  
Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
PERÍODO: 14 a 16.10.02  
DESTINO: São Félix do Xingú  
OBJETIVO: Gerenciar os trabalhos de arrecadação de guias.

PORTARIA Nº 1728/2002-DS/CRH DE 14.10.02  
NOME: Geraldo Sérgio de Assis (ADM/04)  
Pedro Furtado Pinheiro Júnior (ADM/01)  
Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
PERÍODO: 12 a 14.10.02  
NOME: José Humberto Nunes (ASA/04)  
Nº DE DIÁRIAS: uma e meia (1 e 1/2)  
PERÍODO: 12 e 13.10.02

NOME: José Ribamar de Oliveira Macedo (ASG/04)  
Nº DE DIÁRIAS: três e meia (3 e 1/2)  
PERÍODO: 11 a 14.10.02  
DESTINO: Acará  
OBJETIVO: Participar da Operação Integrada de Suporte à Alça-Viária, juntamente com a Polícia Militar, Bombeiros e Polícia Rodoviária, por ocasião da realização do Cirio de Nazaré.

PORTARIA Nº 1729/2002-DS/CRH DE 14.10.02  
NOME: Otávio Augusto Rodrigues de Souza (ASA/03)  
Nº DE DIÁRIAS: dezesseis e meia (16 e 1/2)  
PERÍODO: 14 a 30.10.02  
DESTINO: Bragança  
OBJETIVO: Apoiar a Campanha de Fiscalização de Trânsito.

PORTARIA Nº 1733/2002-DS/CRH DE 15.10.02  
NOME: Sérgio Augusto Souza Leal (FC/04)  
Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
PERÍODO: 16 a 18.10.02  
DESTINO: Marabá  
OBJETIVO: Realizar o levantamento do custo da reforma e recuperação do prédio da CIRETRAN no referido Município.

PORTARIA Nº 1734/2002-DS/CRH DE 15.10.02  
NOME: Graça de Fátima Viana Ferreira (ASA/04)  
Nº DE DIÁRIAS: uma e meia (1 e 1/2)  
PERÍODO: 25 e 26.10.02  
DESTINO: Monte Alegre  
OBJETIVO: Realizar serviço de processamento de habilitação no referido Município.

PORTARIA Nº 1744/2002-DS/CRH DE 16.10.02  
NOME: Osvaldo Simões Carvalho (ASG/03)  
Nº DE DIÁRIAS: três e meia (3 e 1/2)  
PERÍODO: 18 a 21.10.02  
DESTINO: Abaetetuba  
OBJETIVO: Concluir serviços de reparos diversos na CIRETRAN.

PORTARIA Nº 1754/2002-DS/CRH DE 17.10.02  
NOME: Christiane Ferreira da Silva (FC/04)  
Glair Soares de Souza (TEC/04)  
José Ribamar Poichinho dos Remédios (AXT/05)  
Maria Wilma Ataíde de Lima (TEC/05)  
Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
PERÍODO: 23 a 25.10.02  
DESTINO: Santarém  
OBJETIVO: Realizar treinamento na CIRETRAN do referido Município.

PORTARIA Nº 1755/2002-DS/CRH DE 17.10.02  
NOME: José Alonso Aguiar Santos (Bombeiro)  
Nº DE DIÁRIAS: três e meia (3 e 1/2)  
PERÍODO: 08 a 11.10.02  
DESTINO: Soure e Salvaterra  
OBJETIVO: Realizar atividades de vistoria em veículos nos Municípios.

PORTARIA Nº 1758/2002-DS/CRH DE 21.10.02  
NOME: Eva Paula Guimarães Bitencourt (ASA/04)  
Gilcemi de Carvalho Nobre (AXT/05)  
Luciano Porpino Sidrim Filho (ASA/03)  
Nº DE DIÁRIAS: nove e meia (9 e 1/2)  
PERÍODO: 29.10 a 07.11.02  
NOME: Mário Herculanio Silva Cordeiro (AXT/04)  
Nº DE DIÁRIAS: três e meia (3 e 1/2)  
PERÍODO: 04 a 07.11.02  
DESTINO: Barcarena  
OBJETIVO: Procederem a apuração dos fatos elencados nos Processos 773/00-PROJUR e 163/2001-PROJUR, originando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 1741/2002-DS/PROJUR e Comissão Sindicância pela Portaria 1740/2002-DS/PROJUR, respectivamente.

PORTARIA Nº 1759/2002-DS/CRH DE 21.10.02  
NOME: Aldeano Socorro da Rosa (AST/01)  
Nº DE DIÁRIAS: três (03)  
PERÍODO: 11 a 13.11.02  
NOME: Glair Soares de Souza (TEC/04)  
Nº DE DIÁRIAS: duas (02)  
PERÍODO: 11 e 12.11.02  
NOME: Maria Wilma Ataíde de Lima (TEC/05)  
Nº DE DIÁRIAS: duas (02)  
PERÍODO: 12 e 13.11.02  
DESTINO: Brasília/DF  
OBJETIVO: Participar de Reunião no DENATRAN.

PORTARIA Nº 1764/2002-DS/CRH DE 22.10.02  
NOME: Vilma da Conceição Corrêa (TEC)  
Nº DE DIÁRIAS: uma e meia (1 e 1/2)  
PERÍODO: 23 e 24.10.02  
DESTINO: Monte Alegre  
OBJETIVO: Atender às demandas locais através do Projeto "Habilite-se para a Vida".

PORTARIA Nº 1765/2002-DS/CRH DE 22.10.02  
NOME: Mª da Conceição da Silva Tocantins (FC-06)  
Mª de Fátima Cordovil Couto (FC-04)  
Nº DE DIÁRIAS: três (03)  
PERÍODO: 23 a 25.10.02  
DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participar do Encontro dos DETRAN'S no DENATRAN.  
PORTARIA Nº 1771/2002-DS/CRH DE 23.10.02  
NOME: Mª Eunice Castro de Albuquerque (FC-01)  
Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
PERÍODO: 28 a 30.10.02  
DESTINO: Belém

OBJETIVO: Prestar declarações junto ao Juiz da 6ª Vara Penal da Capital.  
PORTARIA Nº 1772/2002-DS/CRH DE 23.10.02  
NOME: Edson Souza dos Santos (Examinador)  
Francimeres Trajano da Silva (FC/02)  
Marcos Lima Guerreiro (TEC/04)  
Otávio Souza do Carmo (Examinador)  
Paulo Roberto Gollo (FC/03)  
Nº DE DIÁRIAS: seis e meia (6 e 1/2)  
PERÍODO: 04 a 10.11.02

DESTINO: São Geraldo do Araguaia  
OBJETIVO: Realizar serviços de processamento de habilitação.  
PORTARIA Nº 1784/2002-DS/CRH DE 24.10.02  
NOME: Wilson Waldemir Campos dos Passos (Motorista)

Nº DE DIÁRIAS: nove e meia (9 e 1/2)  
 PERÍODO: 29.10 a 07.11.02  
 DESTINO: Baccarena e Abaetetuba  
 OBJETIVO: Conduzir servidores do Órgão que fazem parte da Comissão de Sindicância

PORTARIA Nº 1786/2002-DS/CRH DE 29.10.02  
 NOME: Luiz Carlos dos Anjos Cereja (FC/05)  
 Nº DE DIÁRIAS: uma (01)  
 PERÍODO: 30.10.02  
 DESTINO: Santarém  
 OBJETIVO: Participar de audiência no Fórum do referido Município.

PORTARIA Nº 1787/2002-DS/CRH DE 29.10.02  
 NOME: José Maria Henriques (ASG/04)  
 Nº DE DIÁRIAS: dez (10)  
 PERÍODO: 06 a 15.11.02  
 DESTINO: Capanema, Bragança, Paragominas e Mãe do Rio.  
 OBJETIVO: Efetuar o levantamento patrimonial nas CIRETRANS nos referidos Municípios.

PORTARIA Nº 1788/2002-DS/CRH DE 29.10.02  
 NOME: Luzier Alan Campos da Cunha (Bombeiro)  
 Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
 PERÍODO: 30.10 a 01.11.02  
 DESTINO: Soure e Salvaterra  
 OBJETIVO: Objetivo de realizar serviço de vistoria de veículos nos referidos Municípios.

PORTARIA Nº 1789/2002-DS/CRH DE 29.10.02  
 NOME: Christiane Ferreira da Silva (FC/04)  
 Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
 PERÍODO: 26 a 28.10.02  
 NOME: Glair Soares de Souza (TEC/04)  
 Nº DE DIÁRIAS: (1/2)  
 PERÍODO: 26.10.02  
 DESTINO: Santarém  
 OBJETIVO: Realizar treinamento na CIRETRAN do Município.

PORTARIA Nº 1792/2002-DS/CRH DE 30.10.02  
 NOME: Maria José Araújo Voloski (Assist. Adm)  
 Benilson Alves Rosário (Bombeiro)  
 Nº DE DIÁRIAS: uma e meia (1 e 1/2)  
 PERÍODO: 04 a 05.11.02  
 DESTINO: Novo Repartimento  
 OBJETIVO: Efetuar o levantamento dos interessados em iniciar o processo de habilitação.

PORTARIA Nº 1793/2002-DS/CRH DE 30.10.02  
 NOME: Denise Lúcia Lopes Dinelli (FC/02)  
 Nº DE DIÁRIAS: duas e meia (2 e 1/2)  
 PERÍODO: 23 a 25.10.02  
 DESTINO: Abaetetuba  
 OBJETIVO: Participar de Reunião com os Órgãos Municipais e Regionais, para realização de Campanha de Educação de Trânsito.

PORTARIA Nº 1805/2002-DS/CRH DE 31.10.02  
 NOME: Denise Lúcia Lopes Dinelli (ASG/03)  
 Nº DE DIÁRIAS: três e meia (3 e 1/2)  
 PERÍODO: 08 a 11.11.02  
 DESTINO: Tailândia  
 OBJETIVO: Realizar serviço de processamento de habilitação.

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

### APOSTILA

Pelo presente INSTRUMENTO, a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, SUSIPE, CGC/MF Nº 05054.895/0002-41 representada neste ato por seu titular, Dr. JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, considerando a documentação, as razões e documentações apresentadas pela CONTRATADA J.E.M. GUIMARÃES COMERCIAL nos autos da Tomada de Preços 03/2002, assim como análises dos departamentos jurídico e financeiro deste órgão, resolve, conceder reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de 26,29% a contar de 29 de agosto de 2002, sobre o fornecimento de charque pela referida empresa, tudo em conformidade ao estabelecido no Art. 65 II d, §8º da Lei 8666/93.

Belém (PA), 12 de novembro de 2002

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
 Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará

### ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 171/02 e 188/02 - Gab.SUSIPE, A D J U D I C A o objeto do Convite nº 023/2002/SUSIPE, destinado a adquirir material para fabrico de pão, às empresas que ofertaram propostas com menores preços na forma abaixo:

FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: 01,03,04  
 COMERCIAL GUIMARÃES LTDA.: 02  
 Belém, 08 de novembro de 2002.

A Comissão  
 Homologo: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
 Superintendente/Ordenador de Despesas

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2002-SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 171/02 e 188/02 - Gab.SUSIPE, A D J U D I C A o objeto da Tomada de Preços nº 09/02, destinado a adquirir medicamentos às empresas que ofertaram propostas com menores preços

na forma abaixo:

Cirubel - Cirurgica Belem Ltda.: 12,16,44  
 Farmacêutica Comercial Ltda.: 33,35,43,46,48,62  
 Imifarma Produtos Farmacêuticos: 03,17,19,27,31,39,47,56,57  
 Endobel: 10,34  
 Brasfarma Comercio de Medicamentos Ltda.: 13,52  
 Natan Comercio e Representações Ltda.: 45,58  
 Shopping da Saúde: 02,06,22,23,38,61  
 Cirúrgica Imperatriz Ltda.: 09,29,30,59  
 M.M.Lobato Com. e Rep. Ltda.: 18,25,36,37,42,49  
 Medcomerc: 60  
 Comed Comercial de Medicamentos: 53  
 Cristalfarma Com. e Rep. Ltda.: 04,07,24,28,32,41,50,51,54,55  
 Jr Hospitalar do Brasil Ltda.: 01,05,21,26  
 Artflo: 14  
 Emsfarma: 11  
 Distribuidora Garcia: 15,20,40  
 Briot Com. E Rep. Ltda.: 08  
 Belém, 12 de novembro de 2002.  
 A Comissão  
 Homologo: José Alyrio Sabbá  
 Superintendente do Sistema Penal do Estado

## DEFESA

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES  
 TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2047, DE 05 NOV 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Daniel Lopes do Rosário / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Fortaleza/CE / Objetivo: O qual participará do 54º CBEN (Congresso Brasileiro de Enfermagem). / Período: 09 a 14 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2045, DE 01 NOV 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Ofir dos Santos Corrêa / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da Secretaria da Defesa Social / Período: 02 a 11 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2044, DE 01 NOV 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Inácio de Souza / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da Secretaria da Defesa Social / Período: 02 a 11 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2043, DE 01 NOV 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Ulisses Marques Lobo / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da secretaria da Defesa Social / Período: 02 a 11 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2037, DE 31 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Waldecy da Luz Corrêa / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 19 (dezenove) / Origem: Belém - Destino: São Paulo/SP / Objetivo: A fim de frequentar o Curso de Operações de Inteligência, na PMESP / Período: 11 a 29 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2031, DE 29 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Carlos Alexandre da Cruz de Carvalho / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: a fim de frequentar o curso de Segurança e Proteção de Autoridade - CSPA, no comando da Aeronáutica / Período: 06 NOV a 06 DEZ 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2026, DE 29 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Cristiane do Socorro Loreiro Lima / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Niterói/RJ / Objetivo: Para apresentar o projeto de Difusão dos Direitos Humanos na PMPA, na IV semana de Extensão de Universidade Federal Fluminense / Período: 31 OUT a 09 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2025, DE 29 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Telma Susi Costa Dias / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Tucuruí - Destino: Jacundá / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 11 a 21 OUT 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2024, DE 29 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Erick Alexandre Martins Miranda / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Tucuruí - Destino: Jacundá / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 11 a 21 OUT 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2023, DE 29 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Lucivaldo Silva de Campos / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Marabá / Objetivo: A fim de fazer o levantamento da carga de armamento, equipamentos e Munições do 4º BPM / Período: 02 a 03 OUT 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2016, DE 24 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Lucivaldo Silva de Campos / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Imperatriz/MA / Objetivo: A fim de recuperar armamento apreendido pela Polícia Federal / Período: 23 a 25 OUT 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2014, DE 23 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Rômulo Servoli de Souza Leão / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 28 a 29 AGO 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2013, DE 24 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Zeno Monteiro Campos Filho / Posto/Graduação: TEM CEL PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 28 OUT a 16 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2012, DE 23 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Odenir Margalho de Souza / Posto/Graduação: TEM CEL PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como Encarregado de um PAD / Período: 28 OUT a 11 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2011, DE 24 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Sônia Santos Silva / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Santarém / Objetivo: Como Escrivã de um IPM / Período: 28 OUT a 16 NOV 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2001, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Ignácio José de Castro Campos Filho / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Marituba - Destino: Rio Grande do Sul / Objetivo: A fim de efetivar a avaliação dos solípedes que foram adquiridos pela PMPA / Período: 04 a 15 SET 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2000, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Carlos Eduardo Barbosa da Silva / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Marituba - Destino: Rio Grande do Sul / Objetivo: A fim de efetivar a avaliação dos solípedes que foram adquiridos pela PMPA / Período: 04 a 15 SET 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1999, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Roberto Heleno Costa Borges / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Marituba - Destino: Rio Grande do Sul / Objetivo: A fim de efetivar a avaliação dos solípedes que foram adquiridos pela PMPA / Período: 04 a 15 SET 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1998, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA  
 Nome: Agenor de Campos Coelho / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 6.890,50 / Origem: Monte Alegre - Destino: Santarém, Alenquer, Almerim, Juruti, Óbidos, B. Currais, Gurupá, Belém e Bituba / Objetivo: Em diligência Policial Militar, inquisição de testemunhas e estafeta da unidade / Período: 04 a 07 SET, 14 a 16 AGO, 21 a 26 AGO, 25 AGO a 15 SET, 10 a 13 SET, 21 JUL a 13 AGO, 08 a 14 SET, 30 AGO a 01 SET, 24 AGO a 14 SET 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1996, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Cláudia do Socorro da Veiga Barroso / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Marabá / Objetivo: Como Escrivã em um IPM / Período: 01 a 10 OUT 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1993, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: João Luiz Castro de Lima / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Paragominas - Destino: Dom Eliseu / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 22 a 23 SET 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1992, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Ivan José Aleixo da Silva / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Paragominas - Destino: Dom Eliseu / Objetivo: Como Escrivão em um IPM / Período: 22 a 23 SET 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1991, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS  
 Nome: Aristóteles Mendonça Matos / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Boa Esperança / Objetivo: Para proceder uma Sindicância / Período: 15 a 19 OUT 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1990, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA  
 Nome: Cláudio Ricardo Lima Júlio / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.285,50 / Origem: C. Araguaia - Destino: Marabá, Xinguara, Açailândia, Joncon, C. Altos, Belém, Redenção, A. Bradesco / Objetivo: Em diligência Policial Militar, reforço em feira Agropecuária, acompanhar o Cmt. Escrivão e Encarregado de PAD / Período: 11 a 14, 23 a 26, 17 a 22 SET, 03, 06 OUT, 21 a 22 SET, 30 set, 11 a 15, 22 a 25 SET, 29 SET a 01 OUT, 05 a 08 OUT, 17, 23, 14, SET 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
 Comandante Geral

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1989, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Cláudio Paixão dos Santos / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Cametá - Destino: Belém / Objetivo: Como Escrivão em um IPM / Período: 16 a 20 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1988, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Rosângela Aparecida Castro Cunha / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: São Paulo/SP / Objetivo: Para tratamento de Saúde / Período: 29 SET a 02 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1987, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Marcus Vinicius Oeiras Formigosa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Cametá - Destino: Belém / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 16 a 20 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1956, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Mário Pinheiro da Costa / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.308,00 / Origem: Capanema - Destino: Ourém, Irituia, Salinópolis, Castanhal, Aurora Pará e Primavera / Objetivo: Em diligência Policial Militar, reuniões, visita ao Exmº Sr. Governador do Estado e a serviço da PMPA / Período: 30 AGO, 24 AGO, 12 a 13 AGO, 23 AGO, 19 a 21 AGO, 26 a 27 AGO, 21 a 24 AGO, 21 a 23 AGO 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1955, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Heldson Tomaso Pereira de Lima / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 13 (treze) / Origem: Belém - Destino: Manaus / Objetivo: A fim de frequentar o Curso de Atividade de Inteligência / Período: 13 a 26 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1954, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Antonio Edivaldo Silva Souza / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Stª Izabel - Destino: Bujarú / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 14 a 24 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1949, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Alan Costa da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Stª Izabel - Destino: Tomé-Açu / Objetivo: Em diligência policial Militar / Período: 08 a 19 JUL 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1947, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Wagner Jorge Vinagre Mendes / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Capanema - Destino: Ourém / Objetivo: Como Encarregado de um PAD / Período: 23 a 26 SET e 01 a 04 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1946, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: José Maria Cicero da Silva / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 09 (nove) / Origem: Redenção - Destino: Belém / Objetivo: Como estafeta de sua unidade / Período: 26 a 29 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1945, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Denner Eudes Favacho da Rocha / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Altamira / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período:

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1944, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Luiz Antonio da Silva e Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Stª Izabel - Destino: Paragominas / Objetivo: Como Escrivão do Conselho de Disciplina / Período: 19 a 28 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1942, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: José de Ribamar Rodrigues de Souza / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 1005 (dez) / Origem: Monte Alegre - Destino: Redenção / Objetivo: Como defensor em um Conselho de Disciplina / Período: 14 a 28 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1941, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Williams Antonio Damasceno Chagas / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Monte Alegre - Destino: Redenção / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 14 a 28 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1939, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Inácio de Souza / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da Secretária de Defesa Social / Período: 18 a 27 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1938, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Ofir dos Santos Corrêa / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da Secretária de Defesa Social / Período: 18 a 27 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1937, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Vladisney Reis da Graça / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Santarém / Objetivo: A fim de atuar como fiscal nas provas do CFS/CFC especialista / Período: 18 a 20 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1936, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Elder Renato Barros Seabra / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 14 (quatorze) / Origem: Tailândia - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como membro de um Conselho de Disciplina / Período: 27 SET a 10 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1933, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Walci Luiz Travassos de Queiroz / Posto: TEN CEL PM / Valor: R\$ 7.582,00 / Origem: Santarém - Destino: Belém, Juruti, Placas, Itaituba, Alter do Chão, Alenquer, Faro, Altamira / Objetivo: Em diligência Policial Militar, estafeta / Período: 09 a 13 SET, 08 a 11 AGO, 28 a 30 JUL, 27 GO a 17 SET, 12 a 16 SET 2002.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1932, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Luiz Brito dos Santos / Posto: TEN CEL PM / Valor: R\$ 3.367,00 / Origem: Castanhal - Destino: Marapanim / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante os V jogos dos Povos Indígenas / Período: 14 a 21 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1931, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Ailton da Silva Dias / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 3.580,00 / Origem: Tucuruí - Destino: Belém, Jacundá, N. repartimento, Pacajá, Novo B. Branco, Rondon Pará e Barcarena / Objetivo: Em diligência Policial Militar / Período: 02 a 03 AGO, 05 a 07, 08 a 10, 20 a 22 AGO, 31 JUL a 01 AGO, 07 a 14 AGO, 29 AGO a 31 SET, 01 a 04 SET, 05 a 06, 05 a 08 SET, 12 a 14 AGO, 21 a 26 JUL 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1930, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Carlos Marcelo Lagoa de Souza / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 828,00 / Origem: Itaituba - Destino: Santarém, Belém, C. Campo Verde, Trairão / Objetivo: Em diligência Policial Militar / Período: 28 AGO a 04 SET, 16 a 23 SET, 07 a 08 SET, 10 a 11 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1929, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Lazaro Saraiva de Brito Júnior / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 4.959,00 / Origem: Xinguara - Destino: C. Araguaia, Belém, E. Carajás, S.F. Xingu, Água A. Norte, V. Jussara, V.U. Vitória, V.N. Esperança, Tucumã, OU. Norte, FL. Araguaia / Objetivo: A fim de realizar o Curso de Policiamento Integrado, estafeta e a serviço da PMPA / Período: 01 a 04, 07 a 12, 09 a 12, 17 a 18, 22 a 25 SET, 01 a 10 AGO, 05 a 06 OUT, 30 a 31 JUL, 14 a 17 AGO 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1928, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Eder Ribeiro da Silva / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 4.974,00 / Origem: Paragominas - Destino: Castanhal, D. Eliseu, Ipixuna, Caip, Belém, V. Canaã, V. São João / Objetivo: Para reforçar o policiamento, Operação Desarmamento, assunto Administrativo e a serviço da PMPA / Período: 04 a 06, 11 a 13, 18 a 20, 25 a 28, 12 a 15, 16 a 18, 27 a 30, 24 a 27 SET 28 AGO a 02 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1926, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Daniel Borges Mendes / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 1.849,50 / Origem: Belém - Destino: Americano, Mosqueiro / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 23 SET, 27 SET, 29 AGO, 16 AGO, 03 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1925, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Antonio Augusto Gomes Dourado / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 900,00 / Origem: Soure - Destino: Muaná e Belém / Objetivo: Em diligência Policial Militar / Período: 26 a 30 AGO, 31 AGO a 10 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1924, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Lauri Roberto Ferreira da Silva / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 1.332,00 / Origem: Breves - Destino: Melgaço, Curralinho e Belém / Objetivo: A fim de fazer a Inspeção nos locais de Votação e reforçar o DPM / Período: 13 a 15 SET, 19 a 23 SET, 16 a 30 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1923, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Marcos Andrade Machado / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.869,00 / Origem: Parauapebas - Destino: Xinguara, Curionópolis, C. Araguaia, Belém, Marabá, S. Pelada / Objetivo: Em diligência Policial Militar, estafeta e a serviço da PMPA / Período: 13 a 16, 25 a 26, 03 a 04 SET, 20 a 25 AGO, 05 a 06 SET, 25 a 26 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1922, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: James Stephan Lima Ferreira / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 3.756,00 / Origem: Bragança - Destino: Salinópolis, Capanema e Tracuateua / Objetivo: Em diligência Policial Militar, e como estafeta / Período: 08 a 11, 15 a 18 e 22 a 25 JUL, 05 a 07, 12 a 14, 19 a 21, 26 a 28, 04 a 07 SET 2002.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1921, DE 18 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Ronaldo Antonio Cordeiro de Araújo / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 3.372,00 / Origem: Redenção - Destino: Xinguara, Belém, Sta M. Barreiras C. Araguaia / Objetivo: Em diligência Policial Militar, policiamento na V Exposul e a serviço da PMPA / Período: 14 a 15, 17 a 18, 24 a 25, 28 a 29, 19 a 22, 14 a 22, 22 a 29 SET 2002.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1920, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Edson José da Costa Bentes / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.062,00 / Origem: Altamira - Destino: Vitória Xingu, Belo Monte, Placas / Objetivo: Em apoio ao IBAMA e a SAGRI / Período: 08 a 22 OUT, 03 a 17 OUT, 16 SET a 01 OUT, 18 a 23 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1919, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Jonildo de Castro Teixeira / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Mosqueiro - Destino: Breves / Objetivo: Como Escrivão de um Conselho de Disciplina / Período: 23 SET a 07 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1918, DE 21 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Edir Nogueira Lima Júnior / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santarém - Destino: Trairão / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período:

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1917, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Marielza Andrade da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Canetá / Objetivo: A fim de participar da visita Técnica na área onde deverá ser construído o DEPC / Período: 21 a 23 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1916, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Wagner Pereira Wanderley / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Cametá / Objetivo: A fim de participar da visita técnica na área onde deverá ser construído o DEPC / Período: 21 a 23 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1915, DE 22 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Pedro José Ferreira Cardoso / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Rio Maria - Destino: Conceição do Araguaia / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 09 SET a 04 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1914, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Sônia M. de Oliveira Gonçalves / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Barcarena - Destino: Tucuruí / Objetivo: a serviço do CPR IV / Período: 28 a 29 AGO 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1913, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Marcos Ney dos Santos Campos / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Barcarena - Destino: Tucuruí / Objetivo: A serviço do CPR IV / Período: 28 a 29 AGO 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1912, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Alexandre Mascarenhas dos Santos / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Salinópolis - Destino: Belém / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 04 a 09 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1911, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Raul Zênio Gentio da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: S. Miguel do Guamá - Destino: Aurora do Pará / Objetivo: Como defensor / Período: 29 SET a 11 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1910, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Leomar Costa de Aviz / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: S. Miguel do Guamá - Destino: Aurora do Pará / Objetivo: Como Escrivão de um Conselho de Disciplina / Período: 29 SET a 11 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1909, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Rui Guilherme Lacerda de Matos / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: S. Miguel do Guamá - Destino: Aurora do Pará / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 29 SET a 11 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1908, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Paulo Nestor Campos / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Marabá / Objetivo: Como Escrivão em um IPM / Período: 14 a 20 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1906, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Silvio Basto Machado / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Ananindeua - Destino: Salinas / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 18 a 22 JUL 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1905, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Gerson Ferreira da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Breves / Objetivo: Como interrogante e Relator em um Conselho de Disciplina / Período: 23 SET a 07 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1903, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Osvaldo Lourinho de Souza Júnior / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Breves / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 23 SET a 07 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1900, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: José Balbino Santos Pereira / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí e Cametá / Objetivo: A fim de identificar e reidentificar Policiais Militares daquela Unidade / Período: 07 a 19 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1898, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Lúcio Clovis Barbosa da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Rio Maria - Destino: Conceição do Araguaia / Objetivo: Como interrogante e Relator em um Conselho de Disciplina / Período: 09 SET a 04 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1897, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Simão Salim Junior / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 4.229,00 / Origem: Belém - Destino: Redenção, Americano / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 16 a 26 OUT, 11, 19 AGO, 13 JUL, 16 JUL, 13 a 23 AGO 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1896, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Roberto da Silveira Júnior / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Rio de Janeiro/RJ / Objetivo: A fim de participar de Reunião da Câmara Técnica de programa de Prevenção as Drogas e a Violência / Período: 09 a 12 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1895, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Marcio Augusto Pereira Bailosa / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Rio Grande do Sul / Objetivo: A fim de frequentar o curso de Instrutor do uso da Arma de fogo, a ser realizado na Brigada Militar/RS / Período: 14 a 18 OUT e 04 a 08 NOV 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1894, DE 24 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Diamantina Pastana do Nascimento / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Tailândia / Objetivo: Como Escrivão em um Conselho de Disciplina / Período: 16 OUT a 09 NOV 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1893, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Ana Laura Carvalho dos Santos Milhomem / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Tailândia / Objetivo: A fim de realizar Diligência Policial Militar / Período: 16 OUT a 09 NOV 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1892, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Marycélia Domingues Rodrigues / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Tailândia / Objetivo: A fim de realizar Diligência Policial Militar / Período: 16 OUT a 09 NOV 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1891, DE 05 NOV 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Emerson da Paixão Barbosa / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 14 (quatorze) / Origem: Jacundá - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como presidente em um Conselho de Disciplina / Período: 27 SET a 10 NOV 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1889, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Elder Renato Barros / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Barcarena - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como Escrivão em um Conselho de Disciplina / Período: 05 a 16 AGO 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1887, DE 29 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Marcelo Tadeisky Rodrigues / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Soure - Destino: Ponta de Pedra / Objetivo: Como Encarregado de uma Sindicância / Período: 15 SET a 01 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1886, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Nilson da Silva Costa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Salinas - Destino: Belém / Objetivo: Como Relator em um Conselho de Disciplina / Período: 04 a 09 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1885, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Daniel Carvalho Neves / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Salinas - Destino: Belém / Objetivo: Como Escrivão em um Conselho de Disciplina / Período: 04 a 09 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1882, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Américo Valeriano de Sena Fonseca / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 15.094,00 / Origem: Belém - Destino: Benevides, Castanhal, Capanema, cach. Piriri, Salinas, Abaetetuba, Mojú, Tomé Açu, Tailândia, Goianésia, Marbá, Xinguara, Redenção, Conc. Araguaia, Itinga / Objetivo: Para efetuar policiamento ostensivo rodoviário / Período: 01 a 16, 07 a 21, 08 a 22, 15 a 30 SET 2002.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1881, DE 17 OUT 02 - DIÁRIAS COLETIVA**  
 Nome: Raimundo Aquino de Souza / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 16.430,00 / Origem: - Destino: Bragança, Ourém, Paragominas, salinas, Rio Maria, Santa Maria, Acará, Tomé Açu, Quatro Bocas, Bujará / Objetivo: Em diligência policial militar / Período: 01 a 03, 04 a 06, 07 a 09, 10 a 12, 16 a 18, 19 a 21, 22 a 24, 28 a 30, 25 a 27 SET 2002.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1880, DE 16 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Emanuel Gonçalves de Lima / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Tailândia / Objetivo: A fim de efetuar serviço de fiscalização / Período: 02 a 06 e 16 a 20 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1879, DE 16 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Edson Lamego Júnior / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Soure - Destino: Muana / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 25 JUN a 05 JUL 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1876, DE 16 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Walci Luiz Travassos de Queiros / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santarém - Destino: Belém / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 27 SET a 06 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1874, DE 16 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Ivan José Aleixo da Silva / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Açailândia / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 24 a 27 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1873, DE 16 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: João Luiz Castro de Lima / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Açailândia / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 24 a 27 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1872, DE 15 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Joel Roger Nascimento da Silva / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Mojú / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 20 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1871, DE 15 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Carlos Alberto dos Santos Souza / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Mojú / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 20 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1870, DE 15 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Carlos Eduardo Biloia da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Mojú / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 20 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1869, DE 15 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Celso Miranda Silva / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba / Objetivo: A fim de atualizar o Fichário de Mobilização de Pessoal, controlado pelo Exército / Período: 01 a 10 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1868, DE 15 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Kleter da Costa Lobo / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Sta Izabel - Destino: S. Cruz do Arari / Objetivo: Como interrogante e Relator em um Conselho de Disciplina / Período: 06 a 26 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1867, DE 15 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Alcides da Silva Machado Júnior / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Soure - Destino: S. Cruz do Arari / Objetivo: Como Escrivão em um Conselho de Disciplina / Período: 16 a 20 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1866, DE 15 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Mauro Lima Amaral / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Castanhal - Destino: S. Cruz do Arari / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 06 a 26 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1852, DE 04 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Raimundo Almeida Sobrinho / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias:

15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre, Santarém, Itaituba, Altamira e Rurópolis / Objetivo: A serviço de Levantamento do Consumo de Utilidade Pública desta Polícia Militar / Período: 10 a 25 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1851, DE 04 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Eliel Cavalcante Guimarães / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Sta Izabel - Destino: Capanema / Objetivo: A fim de realizar Processo Administrativo Disciplinar / Período: 23 a 30 SET e 01 a 03 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1849, DE 04 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Sandro de Souza Dias / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Mojú / Objetivo: A serviço da 2ª Seção desta Polícia Militar / Período: 17 a 20 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1848, DE 04 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Vanez Rauli Pereira Lima / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre, Santarém, Itaituba, Altamira e Rurópolis / Objetivo: A serviço de levantamento do consumo de Utilidade Pública desta Polícia Militar / Período: 10 a 25 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1847, DE 04 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Raimundo de Souza Oliveira / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre, Santarém, Itaituba, Altamira e Rurópolis / Objetivo: A serviço de levantamento do consumo de utilidade Pública desta Polícia Militar / Período: 10 a 25 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1843, DE 04 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Francely Ronnie Magalhães França / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento / Período: 04 SET a 04 OUT 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1771, DE 03 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Luiz Cláudio Paixão dos Santos / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Cametá - Destino: Mocajuba / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 19 AGO a 02 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1759, DE 03 OUT 02 - DIÁRIAS**  
 Nome: Marcus Vinícios Oeiras Formigosa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Cametá - Destino: Mocajuba / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 19 AGO a 02 SET 02.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**  
 Comandante Geral

## DEFESA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETE CÂMARA  
 RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

#### REAVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2002-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública/SEGUP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude da alteração do Edital da Tomada de Preços nº. 015/2002, com a exclusão do item 2 do Anexo I e que eliminou no item 1 do anexo I a expressão "médio", ficando a nova data de abertura da licitação, estabelecida a ocorrer no dia 29.11.2002 às 09:00h.

Local: Sala da Comissão à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém - Pará.

As firmas que retiraram o Edital deverão comparecer a sala da Comissão, a fim de retirar o novo Edital das 08:00 às 14:00h.

#### Comissão Permanente de Licitação

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2002

##### AO CONTRATO ORIGINAL Nº 055/2002-SEGUP

Modalidade: DISPENSA nº 013/2002, com base na Lei 8.666/91.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e DAVI MONTEIRO DINIZ, CNPJ nº 252.391.632-00.

Valor Global: R\$ 6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária: 06.125.0088-2483, Elemento de Despesa 339036 - Fonte 001.

Objeto e Justificativo do Aditamento: Prorrogar por 15 (quinze) dias, Os Serviços de Assessoramento e Consultoria, versando procedimentos administrativos de aquisição de equipamentos de alta tecnologia, direito de usos de radiofrequência e licenciamento de programas de computador de propriedade de empresa estrangeira, a partir da data da assinatura do Termo.

Início e Término: 13.11.2002 à 27.11.2002.

Data da assinatura: 13/11/2002.

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belém, 13/11/2002.

Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Davi Monteiro Diniz

CONTRATADA

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## DIÁRIO OFICIAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 022/2002, com base na Lei 8.666/93.  
 Nota de Empenho: 2002NE02355  
 Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CGC nº 05054952/0001-01 e a SERTOPLAN SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 05.363.924/0001-76.  
 Objeto: Serviços de execução de projeto de drenagem e projeto viário da obra do complexo do Sistema de Segurança Pública.  
 Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).  
 Dotação Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Elemento de Despesa 449051 - Fonte: 006.  
 Data da Emissão: 12/11/2002.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2002 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 028/2002-SEGUP

Com base na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.  
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2002-SEGUP.  
 Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e Selecto Construções Ltda, CNPJ nº 22.910.525/0001-05.  
 Valor Global: R\$ 262.991,58 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).  
 Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.  
 Objeto e Justificativo do Aditamento: Necessidade de reajuste do valor com fundamento no artigo nº 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aditando o Contrato Original na cláusula IV, cujo o objeto é a Obra de Construção do Posto Avançado da Polícia Rodoviária Estadual na BR 153, Km 149 no Município de São Geraldo do Araguaia/PA, que tem o valor global de R\$ 262.991,58 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e o valor do aditamento em (9,5%) equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), perfazendo um total de R\$ 287.991,58 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data da assinatura do Termo.  
 Data da assinatura: 11/11/2002  
 Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.  
 Belém, 11/11/2002.  
 Ellen Margareth da Rocha Souza  
 Secretária Executiva de Segurança Pública  
 CONTRATANTE  
 Selena Ruth Lemos Oliveira  
 Selecto Construções Ltda  
 CONTRATADA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2002 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2002-SEGUP

Com base na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.  
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2002-SEGUP.  
 Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e ATAN Engenharia Ltda, CNPJ nº 22.910.525/0001-05.  
 Valor Global: R\$ 241.675,38 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).  
 Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.  
 Objeto e Justificativo do Aditamento: Necessidade de reajuste do valor com fundamento no artigo nº 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aditando o Contrato Original na cláusula IV, cujo o objeto é a Obra de Construção do Posto Avançado da Polícia Rodoviária Estadual na Rod. PA-252, KM 07 no Município de Aurora do Pará/PA, que tem o valor global de R\$ 241.675,38 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), e o valor do aditamento de (10,3%) equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), perfazendo um total de R\$ 266.675,38 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a partir da data da assinatura do Termo.  
 Data da assinatura: 11/11/2002  
 Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.  
 Belém, 11/11/2002.  
 Ellen Margareth da Rocha Souza  
 Secretária Executiva de Segurança Pública  
 CONTRATANTE  
 Álvaro Gomes Tandaya Neto  
 ATAN Engenharia Ltda  
 CONTRATADA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2002 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2001-SEGUP

Modalidade: Concorrência nº 001/2001, com base na Lei 8.666/93.  
 Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, CNPJ nº 34.674.242/0001-82.  
 Valor Global: R\$ 1.793.516,93 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três Centavos).  
 Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, Fonte de Recursos: 006.  
 Objeto e Justificativo do Aditamento: Os contratantes, resolvem de comum acordo e, com fundamento no artigo nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e na cláusula IV do Contrato referendado, aditando o presente Contrato de obra de Construção do Complexo Integrado do Sistema de Segurança Pública, que tem o valor global de R\$ 1.715.055,80 (Um Milhão, Setecentos e Quinze Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), e o valor do aditamento de (4,6%) equivalente a R\$ 78.461,13 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.793.516,93 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três Centavos), a partir da data da assinatura do Termo.  
 Data da assinatura: 11/11/2002.  
 Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.  
 Belém, 11/11/2002.  
 Ellen Margareth da Rocha Souza  
 Secretária Executiva de Segurança Pública  
 CONTRATANTE  
 Edmilson Jesus Martins Filho  
 CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA  
 CONTRATADA

## ERRATA

Referente a publicação da Dispensa de Licitação nº 020/2002-SEGUP publicada em edição do DOE 29.819 de 08.11.2002.  
 Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 020/2002-SEGUP  
 Leia-se: Dispensa de Licitação nº 027/2002-SEGUP

## ERRATA

Referente a publicação do Extrato de Nota de Empenho publicada em edição do DOE 29.822 de 13.11.2002.  
 Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 020/2002-SEGUP  
 Leia-se: Dispensa de Licitação nº 027/2002-SEGUP

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA Nº 178/02 - FISP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MAURÍCIO ANTÔNIO LISBOA COHEN  
 Cargo: Delegado de Polícia Civil  
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
 Elemento de Despesa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Serviço de Pessoa Física (339036) e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Material de Consumo (339030)  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2002-FISP  
 Objeto do Contrato Original: Construção da Unidade Operacional do CBM/PA, localizada no IESP/Marituba.  
 Valor Global do Contrato Original: R\$ 97.302,95 (Nove e Sete Mil Trezentos e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
 Modalidade Convite nº 012/2002-FISP.  
 Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública, CGC nº 05054952/0001-01 e a empresa Borges Engenharia Ltda, CNPJ/MF nº 01.959.680/0001-38.  
 Objeto e Justificativa: Aditar de acordo com o art. 65, inciso I da Lei 8.666/93, a fim de concluir a obra.  
 Valor do aditamento: R\$ 22.119,96 (Vinte e Dois Mil Cento e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos)  
 Data da assinatura: 13.11.2002

BELARMIRA PANTOJA  
 Ordenadora de Despesa do FISP

## INFRA-ESTRUTURA

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
 RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2002-GAB.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999.  
 RESOLVE:  
 AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2002 e a terminar em 13/11/2003, a exploração da linha CAPITÃO POÇO - GOIANÉSIA, tipo interurbana, pertencente ao Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa EXPRESSO VIANA LTDA, e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 009/2002.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 11 de novembro de 2002.

MARILENA MÁCOLA MARQUES  
 Diretora Geral, em exercício.

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 008/2002-GAB.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999.  
 RESOLVE:  
 AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2002 e a terminar em 13/11/2003, a exploração da linha TAILÂNDIA - ABAETETUBA, tipo interurbana, pertencente ao Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa COMÉRCIO E TRANSPORTES ESTRELA DO MOJU LTDA, e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 008/2002.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 11 de novembro de 2002.

MARILENA MÁCOLA MARQUES  
 Diretora Geral, em exercício.

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2002-GAB.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999.  
 RESOLVE:  
 AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2002 e a terminar em 13/11/2003, a exploração da linha CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - SALINÓPOLIS, via BR 010, tipo interurbana, pertencente ao Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa RÁPIDO AÇAILÂNDIA LTDA, e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 007/2002.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 11 de novembro de 2002.

MARILENA MÁCOLA MARQUES  
 Diretora Geral, em exercício.

## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 18/2002

A Comissão Permanente de Licitação da ARCON informa aos interessados que realizará o Convite Nº 18/02 no dia 22/11/2002 às 16h00, para a contratação de

serviço de locação de 01 (uma) máquina copiadora.  
 O Edital está disponível na sede da Arcon situada na Rua dos Tamoios nº 1578 no horário de 08h00 às 13h00 e de 15h00 às 18h00.  
 @Comissão Permanente de Licitação  
 Republicado por incorreção no DOE nº 029822 de 13/11/2002

## EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 259/02 DE 13/11/2002,

Servidor: Ana do Socorro Pinheiro Magalhães  
 Cargo: Agente Administrativo  
 Matrícula: 2013339-020 CPF: 361684752-49

Objeto: Suprimento de Fundos

| DOTAÇÃO                        | FONTE | VALOR  |
|--------------------------------|-------|--------|
| 80.201-04.125.0119-2425-339030 | 061   | 150,00 |
| 80.201-04.122.0125-2902-339033 | 061   | 50,00  |
| 80.201-04.122.0125-2902-339036 | 061   | 200,00 |
| 80.201-04.122.0125-2902-339039 | 061   | 200,00 |

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias  
 Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após aplicação.  
 Coordenadoria Administrativa

## PORTARIA Nº 257/2002 DE 12 de Novembro de 2002.

O Coordenador Administrativo da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições conferidas pela Portaria nº 009/99 - ARCON/GAB, de 24 de setembro de 1999.  
 Considerando os termos do Processo nº 2002/274146  
 Resolve:  
 Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Antonio Carlos de Andrade Monteiro, matrícula nº 3083527-014, Assessor Jurídico, Cláudio Luciano da Rocha Conde, matrícula nº 8058407-030, Técnico em Regulação N/IV e Ana Cristina Coutinho Machado, matrícula nº 5496772-023, Consultor Jurídico, para sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento do equipamento de informática da sala da Diretoria de Normatização e Fiscalização. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ARCON, 12 DE NOVEMBRO DE 2002

## INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
 PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

## EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: OES Nº 152/2002;

parte contratada; F. Costa Araújo & Cia. Ltda. - CGC 03.789.606/0001-46;  
 objeto do contrato: Construção de um Espaço Comunitário no Loteamento Residencial Tenoné II - 1ª Etapa, localizado no Município de Belém, neste Estado; modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;  
 termo inicial e final do contrato; 13.11.2002 a 12.01.2003;  
 valor do contrato; R\$ 20.310,91 (vinte mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos);  
 dotação orçamentária; 16.482.0129.3052 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação GP/Pará: 20.535;  
 data da assinatura do contrato; 12.11.2002;  
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento;  
 foro; Belém-PA;

## INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2002

Projeto Una - COSANPA  
 Parte Contratante: FIMM. Brasil Ltda., CNPJ/MF nº 01.298.675/0001-21.  
 Objeto: Fornecimento e serviços para levantamento cadastral dos clientes reais, factíveis e potenciais, localizados na Região Metropolitana de Belém.  
 Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.  
 Valor: R\$ 372.317,60  
 Dotação Orçamentária: Recursos do Tesouro do Estado do Pará.  
 Foro: Belém-PA  
 Data da Assinatura: 05/11/2002  
 Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida  
 Presidente  
 Belém, 13 de novembro de 2002.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 5º

Nº do Contrato Originário: 04/2000 - Lote 1 B - Projeto Una - COSANPA.  
 Parte Contratante: ENGEXATA Engenharia Ltda., CNPJ nº 07.654.734/0001-33.  
 Objeto do Contrato Originário: Execução das obras e serviços e fornecimentos complementares ao Programa de Saneamento das Baixadas de Belém.  
 Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional nº 01/99, com fundamento no art. 23, § 3º da Lei nº 8.666 de 21/06/93.  
 Valor do Contrato Originário: R\$ 7.926.796,50.  
 Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Adequação da planilha de serviços.

Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos nº 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.  
Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida  
Presidente  
Belém, 13 de novembro de 2002.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 6º**  
Nº do Contrato Originário: 03/2000 - Lote 1 A - Projeto Una - COSANPA.  
Parte Contratante: ENGEXATA Engenharia Ltda., CNPJ nº 07.654.734/0001-33.  
Objeto do Contrato Originário: Execução das obras e serviços e fornecimentos complementares ao Programa de Saneamento das Baixadas de Belém.  
Modalidade de Licitação: CI nº 01/99, com fundamento no art. 23, § 3º da Lei nº 8.666 de 21/06/93.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 7.942.875,81.  
Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Adequação da planilha de serviço sem alteração do valor do contrato.  
Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos nº 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.  
Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida  
Presidente  
Belém, 13 de novembro de 2002.

**INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO  
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

**EXTRATO DE EMPENHO  
EMPENHO N.º 2002NE01585**  
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUDIAS - DINIZ DE ALMEIDA DIAS - CNPJ N.º 15.742.927/0001-74.  
OBJETO: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS E ADAPTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA SEAD.  
TERMO INICIAL: 11.11.02.  
TERMO FINAL: 21.11.02.  
VALOR EMPENHADO: R\$ 6.998,69 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.0000.001.339039  
DATA: 11.11.02  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.  
FORO: BELÉM.

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 370/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. CLÁUDIO FURMAN, Ex-Prefeito, de que no dia 21.11.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/51474-4, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em face do Convênio IPASEP nº 015/98, assinado em 05.01.98.

Belém, 13 de novembro de 2002  
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 371/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA, Ex-Prefeito, de que no dia 21.11.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51535-8, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 30.351 de 21.11.2000, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, em face do Convênio SEPLAN nº 162/98, assinado em 01.07.98 e Termo Aditivo.

Belém, 13 de novembro de 2002  
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 372/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. OSMUNDO EDUARDO DA SILVA NAIFF, Ex-Prefeito, de que no dia 21.11.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50115-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, em face do Convênio SESP nº 052/98, assinado em 15.06.98.

Belém, 13 de novembro de 2002  
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 373/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. ZILDA CONCEIÇÃO DE

LIMA CORDOVIL MONTEIRO, Ex-Prefeita, de que no dia 21.11.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53185-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, em face do Convênio SEPLAN nº 147/97, assinado em 26.11.97 e Termo Aditivo.  
Belém, 13 de novembro de 2002  
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de outubro de 2002, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 33.152  
PROCESSO Nº 1999/52461-3**

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (Convênio SESP nº 115/98)  
Responsável: Sr. Matildo Dias da Silva, Prefeito à época  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 33.153  
PROCESSO Nº 2001/50808-4**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 010/00)  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar irregular as contas, devendo o Sr. Francisco José Medeiros Barbosa, Prefeito à época, devolver aos cofres estaduais a importância imposta no Acórdão, devidamente corrigida no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 33.154  
PROCESSO Nº 2001/50174-4**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Capitão Poço (Convênio SETRAN nº 05/2000 e seu Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. Francisco José Pacheco Pinto, Prefeito à época  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão a importância imposta no referido Acórdão devidamente corrigida mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 33.155  
PROCESSO Nº 2001/51125-0**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará (Convênio SEPLAN nº 273/00)  
Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Decisão: Julgar irregular as contas, declarando o Sr. Orrêncio Alves dos Santos, Prefeito à época, em débito para com o erário estadual, pela importância imposta no referido Acórdão, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, e multa, por não ter prestado as contas no prazo legal.

**ACÓRDÃO Nº 33.156  
PROCESSO Nº 2001/52147-9**

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Márcia Sousa Ribeiro e Martha Sousa Ribeiro, filhas da ex-segurada Maria Dolores Sousa Ribeiro.  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se ao IPASEP que proceda a atualização dos proventos de acordo com o Decreto nº 5232, de 08.04.2002.

**ACÓRDÃO Nº 33.157  
PROCESSO Nº 2001/51773-3**

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Ana Rita Costa de Figueiredo  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Conceder o registro da Portaria nº 1846, de 17.08.2001, recomendando-se à SEAD que antes da publicação do ato, proceda a correção dos proventos de acordo com o Decreto Estadual nº 5232, de 08.04.2002, bem com o cancelamento da Portaria nº 1311, de 17.08.2001.

**ACÓRDÃO Nº 33.158  
PROCESSO Nº 2002/50322-4**

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Maria Margarida Soares Costa, mãe da ex-segurada, Helen Cristiany Soares Costa.  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se o IPASEP que antes da publicação do Ato, proceda a correção do valor dos proventos.

**ACÓRDÃO Nº 33.159  
PROCESSO Nº 2000/50004-4**

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Odete do Vale Lucas  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se o IPASEP que antes da publicação do Ato, proceda a correção do valor dos proventos.

**ACÓRDÃO Nº 33.160  
PROCESSO Nº 2002/51608-8**

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO Nº 2002/50801-3  
Interessado: Raimundo Vilhena Evangelista  
PROCESSO Nº 2002/52554-4

Interessado: João Caldas Moraes  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 33.161**

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
PROCESSO Nº 2002/51907-5

Interessado: Jesonias Medeiros Pinheiro  
PROCESSO Nº 2002/52168-9

Interessado: Antonio Pereira dos Santos  
Relator: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Decisão: Conceder os registros.

**ACÓRDÃO Nº 33.162  
PROCESSO Nº 2002/50266-2**

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Ana Cláudia Amaral da Rocha, Acácio Henrique Rocha Sodré, Arthur Felipe Rocha Sodré, Thiago Rodrigues Moraes Sodré e Rômulo Alexandre de Freitas Sodré, companheira e filhos do ex-segurado Alex Costa Sodré.  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 33.163  
PROCESSO Nº 2002/50660-8**

Assunto: Recurso de Reconsideração  
Recorrente: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Ex-Diretor Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa  
Recorrido: Acórdão nº 31.120, de 21.02.2002  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conhecer do recurso mas negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido.

**ACÓRDÃO Nº 33.164  
PROCESSO Nº 2002/51342-1**

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Jacira Barreto de Assis  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se a SEAD que antes da publicação do Ato, proceda a correção do nome da aposentada.

**ACÓRDÃO Nº 33.165**

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
PROCESSO Nº 2002/51942-8

Interessado: Francisca Barbosa da Silva  
PROCESSO Nº 2002/52223-0

Interessado: Marluce Santos Moraes  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder os registros.

**RESOLUÇÃO Nº 16.673  
PROCESSO Nº 2002/51571-1**

Assunto: Consulta formulada pelo Dr. Nilo Alves de Almeida, ex-ritular da Secretaria Executiva de Saúde Pública, sobre a viabilidade de ser utilizado, o Sistema de Registro de Preços, instituído pelo Ministério da Saúde.  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Responder afirmativamente a presente consulta, nos termos do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de outubro de 2002, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 33.167  
PROCESSO Nº 1999/50929-0**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Dom Elizeu (Convênio SESP nº 036/98)  
Responsável: Sr. Antonio de Jesus Oliveira, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

**ACÓRDÃO Nº 33.168  
PROCESSO Nº 1999/50175-3**

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Terra Santa (Convênio SEPLAN nº 019/98 e Termos Aditivos)  
Responsável: Sr. Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Prefeito à época  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável, devolver aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada monetariamente no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, mais multa, face às irregularidades apontadas nos autos.

**ACÓRDÃO Nº 33.169  
PROCESSO Nº 1999/53093-3**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas no Estado do Pará (Convênio SESP nº 003/98)  
Responsável: Sr. Pedro Paulo de Carvalho Maués, Presidente  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 33.170**  
**PROCESSO Nº 2000/50620-0**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Viseu (Convênio SEPLAN nº 018/99)

Responsável: Sra. Astrid Maria da Cunha e Silva, Prefeita  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa à responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

**ACÓRDÃO Nº 33.171**  
**PROCESSO Nº 2000/51199-0**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá (Convênio SAGRI nº 006/99 e Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, Prefeito  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, corrigida monetariamente no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 33.172**  
**PROCESSO Nº 2001/51584-0**

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Mineração do Pará - exercício financeiro de 2000

Responsável: Sr. Michel Dib Tachy, Presidente à época  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as contas.

**ACÓRDÃO Nº 33.173**  
**PROCESSO Nº 2002/50283-3**

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Ana Rayol de Mendonça, viúva do ex-segurado Raimundo Machado de Mendonça Filho.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Registrar a pensão civil, devendo o IPASEP, antes da publicação do ato, proceder a retificação dos cálculos indicada pelo Órgão Técnico desta Corte.

**ACÓRDÃO Nº 33.174**

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2002/50806-8

Interessado: Sabino Alves Caldas

Processo nº 2002/52146-3

Interessado: Ruth Guimarães Pereira dos Santos

Processo nº 2002/52362-9

Interessado: Luzia Soares Maria

Processo nº 2002/52395-7

Interessado: Neide Marques dos Santos

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder os registros.

**ACÓRDÃO Nº 33.175**

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2002/51358-9

Interessado: Antonia Lobato de Moraes

Processo nº 2002/51964-3

Interessado: Maria do Carmo Andrade Pamplona

Processo nº 2002/52164-5

Interessado: Olinda da Paixão da Encarnação Ribeiro

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder os registros.

**ACÓRDÃO Nº 33.176**

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2002/51455-9

Interessado: Lourimar Farias Rodrigues

Processo nº 2002/51685-0

Interessado: Eduardo Tavares Botelho

Processo nº 2002/51930-4

Interessado: Manoel Nascimento dos Santos

Processo nº 2002/51973-4

Interessado: Valter Leite Vital

Processo nº 2002/52160-1

Interessado: Raimunda Amaro Pantoja

Processo nº 2002/52212-7

Interessado: Alzira Martins de Castro

Processo nº 2002/52495-0

Interessado: Wilson Mota de Siqueira

Processo nº 2002/51998-2

Interessado: Milton Rodrigues dos Santos

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Conceder os registros.

**ACÓRDÃO Nº 33.177**  
**PROCESSO Nº 2002/51565-3**

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Amália Medeiros dos Santos

Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD fazer a retificação do ato referente a parcela do adicional, conforme manifestação do Órgão Técnico e parecer do Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO Nº 33.178**  
**PROCESSO Nº 2002/51885-5**

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria das Graças Souza Costa

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD para que no prazo de trinta dias encaminhe novo ato, com a alteração da proporcionalidade dos proventos para 22/30, nos termos da Súmula nº 04 desta Corte.

**ACÓRDÃO Nº 33.179**

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadoria

Processo nº 2002/51891-3

Interessado: Tereza Menezes dos Santos

Assunto: Reformas

Processo nº 2002/52290-0

Interessado: Soldado PM Walquiris Cosme da Silva

Processo nº 2002/52293-2

Interessado: 3º Sargento PM João Fonseca de Abreu Soares

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Conceder os registros.

**ACÓRDÃO Nº 33.180**

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2002/51897-9

Interessado: Oscar da Silva Araújo

Processo nº 2002/52126-0

Interessado: Carlos Alberto Furtado Abdon

Processo nº 2002/52207-0

Interessado: Gabriel Pereira Lima

Processo nº 2002/52234-2

Interessado: José Rodrigues Viana

Processo nº 2002/52237-5

Interessado: Jesus José Maria Machado

Processo nº 2002/52287-4

Interessado: Zenaide Benjô Moura

Processo nº 2002/52145-2

Interessado: Maria Abadia Silva

Processo nº 2002/51329-4

Interessado: Francisco Sérgio Castro de Oliveira Ramos

Processo nº 2002/52527-1

Interessado: Amélia Correa e Sena

Assunto: Reforma

Processo nº 2002/51400-5

Interessado: 3º Sargento BM Geraldo Caribé da Rocha Neto

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 33.181**  
**PROCESSO Nº 2002/52153-2**

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Raimunda da Costa Medeiros

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD, antes da publicação do ato, retificar a proporcionalidade do vencimento, de acordo com a manifestação do órgão técnico desta Corte.

**ACÓRDÃO Nº 33.182**  
**PROCESSO Nº 2002/52226-2**

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Luiz Amaro Monteiro

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conceder o registro da aposentadoria, recomendando-se à SEAD que antes da publicação do ato, proceda a correção da portaria, conforme manifestação do órgão técnico e Ministério Público.

**ACÓRDÃO Nº 33.183**  
**PROCESSO Nº 2002/52388-8**

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: João Carlos Faria Frazão

Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: I - Contra os votos dos Exm<sup>as</sup>. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Fernando Coutinho Jorge, por entenderem que deve ser incluída a gratificação de escolaridade no cômputo do cargo comissionado incorporado, conforme dispõe o art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/94;

II - Registrar a aposentadoria.

**RESOLUÇÃO Nº 16.674**  
**PROCESSO Nº 2001/52362-3**

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. Edilson Dias Botelho, Ex-Prefeito Municipal de Itaituba

Recorrido: Acórdão nº 31.219, de 26.06.2001

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Determinar a realização de inspeção extraordinária junto a Prefeitura Municipal de Itaituba, visando apurar se os recursos objeto do Convênio nº 174/97 firmado com a SAGRI foram realmente empregados no município, concedendo o prazo de sessenta dias para a emissão do relatório conclusivo.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**RESOLUÇÃO Nº 6.801, DE 26.09.2002**  
**PROCESSO Nº 200203318-00**

Assunto: Lei nº 075/2001, referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005.

Origem: Prefeitura Municipal de Muaná

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Cadastrar a Lei Municipal nº 075/01, de 07 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Muaná, para o quadriênio 2002 a 2005, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais;  
II - Quanto à remessa da presente lei, a este tribunal, fora do prazo legal, caberá aplicação de multa à Ordenadora de Despesa, quando do julgamento final de suas contas. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 6.804, DE 01.10.2002**  
**PROCESSO Nº 19992814-00**

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Manoel Carvalho da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Alcides Alcantara, relator, às fls. 381 a 388, recomendando à Câmara Municipal de Aurora do Pará a não aprovação das contas de responsabilidade de Manoel Carvalho da Silva, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998, devendo o Prefeito ser responsabilizado judicialmente pelos seguintes fatos: - ausência de processos licitatórios no montante de R\$ 103.485,40 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); - contratação irregular de servidores, no valor de R\$ 80.148,63 (oitenta mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos); - não discriminação dos recursos do FUNDEF, conforme L.N. nº 01/98, no total de R\$ 629.077,86 (seiscentos e vinte e nove mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), segundo diz o DCE na informação de fls. 221, Vol. I; - pagamento de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) ao Vice-Prefeito excedente ao estipulado no respectivo ato de fixação de subsídios;  
II - Para o fim acima previsto, encaminhe-se cópia dos autos ao ilustrado Ministério Público Estadual.

**ACÓRDÃO Nº 10.561, DE 06.08.2002**  
**PROCESSO Nº 200005014-00**

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Walter Frazão Júnior

Origem: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Breves

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Breves, de responsabilidade de Walter Frazão Júnior, referentes ao exercício financeiro de 1999, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

- a) R\$ 4.176,50 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), relativo a despesas sem notas fiscais;
  - b) R\$ 488,96 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente a "Agente Ordenador";
  - c) R\$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos), referente à diferença de despesa empenhada pelo valor líquido;
- II - Deverá ainda, o Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
- 1-) R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao não recolhimento do Imposto de Renda;
  - 2-) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação.
- Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 10.581, DE 08.08.2002**  
**PROCESSO Nº 200103332-00**

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: Weelington José Souza Fernandes

Origem: Instituto de Previdência do Município de Gurupá

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência do Município de Gurupá, de responsabilidade de Weelington José Souza Fernandes, referente ao exercício financeiro de 1999, por estarem irregulares nos termos do Art. 52, Incisos I, II e III, e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, devendo o referido Ordenador recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

- a) R\$ 184.588,34 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referentes ao valor lançado à conta "Agente Ordenador" e pela não remessa da prestação de contas dos 3º e 4º trimestres do exercício financeiro de 1999, ficando irregulares as respectivas despesas (fls. 04 e 05);
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela ausência de nota fiscal, referentes às despesas realizadas através das NE's de nºs 066 (26.02.1999 - valor: R\$ 260,00) e 192 (02.06.1999 - valor: R\$ 40,00) - v. fls. 07;

II - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, na forma do Art. 57, Incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, combinado com o Art. 94, do Regimento Interno do TCM, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela remessa dos 1º e 2º trimestres fora do prazo regimental e não remessa dos 3º e 4º trimestres e do Balanço Geral do exercício (fls. 03), que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, a Presidência do TCM adotará medidas para tal, previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Nos termos do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.610, DE 20.10.2002  
PROCESSO Nº 200009503-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 010/2000-FUMBEL, apoio financeiro à Conveniada em forma de subvenção social para auxílio parcial na montagem de seu Projeto Carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000-PMB/FUMBEL".

Responsável: Carlos Benedito Pimentel Pantoja  
Origem: Associação Carnavalesca "Alegria Alegria"

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves  
Decisão: I - Aprovar a prestação de contas da Associação Carnavalesca "Alegria Alegria", referentes aos recursos repassados pela FUMBEL, através do Convênio nº 010/2000-FUMBEL, com a ressalva, de que o Ordenador de Despesa deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa da documentação a esta Corte, fora do prazo previsto na Cláusula III, 3.2, "d", do Convênio;  
II - Após, expeça-se em favor de Carlos Benedito Pimentel Pantoja, Alvará de Quitação, pela despesa ordenada de R\$ 5.022,50 (cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.621, DE 22.08.2002  
PROCESSO Nº 200107809-00 (REF. AO PROC. 19991236-00)

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas do exercício financeiro de 1998, através do Acórdão nº 9.589/TCM, de 22 de março de 2001, que teve o seguinte teor: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de José Borges, e em débito pelas seguintes importâncias: a) R\$ 25.311,90 (vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), referente às diárias percebidas sem amparo legal; b) 33,36 (trinta e três reais e trinta e seis centavos), referente às ligações telefônicas irregulares; II - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais as citadas importâncias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora; III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

Interessado: José Barreira Borges  
Origem: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves  
Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular na íntegra a decisão contida no Acórdão nº 9.589/TCM, de 22 de março de 2001, sendo pela aprovação das contas da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, exercício financeiro de 1998, devendo ser expedido em favor do Senhor José Barreira Borges, Alvará de Quitação, pela despesa ordenada de R\$ 544.724,49 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.639, DE 22.08.2002  
PROCESSO Nº 199910789-00

Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Silvio Durans Farias  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.646, DE 27.08.2002  
PROCESSO Nº 9813925-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 060/98-FUMBEL, de 10 de agosto de 1998, tendo como objeto a contribuição financeira do Município como forma de auxílio parcial no cumprimento do Projeto das Oficinas de Artes e Ofícios/98 das Escolas de Samba do Grupo "A", que visa favorecer o processo de fortalecimento das Agremiações Carnavalescas em suas comunidades.

Responsável: Waldir Fiock da Silva  
Origem: Grêmio Recreativo Cultural e Social Acadêmicos da Pedreira  
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.670, DE 29.08.2002  
PROCESSO Nº 200103194-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 043/00-GAB.P., de 05 de outubro de 2000, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para cobrir despesas pertinentes a realização da Cruzada Evangélica "Cristo a Dose Mais Forte".

Responsável: João Alberto de Almeida  
Origem: Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério de Madureira  
Campo de São Braz  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.675, DE 29.08.2002  
PROCESSO Nº 200101841-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Florisbela da Costa Figueira  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.695, DE 05.09.2002  
PROCESSO Nº 200204935-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 016-C/97-GAB.P., de 09 de outubro de 1997, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Conveniente) e a Associação dos Professores da Universidade Federal de Santa Catarina (Conveniada), tendo por objeto o apoio pecuniário para cobrir despesas parciais de apoio cultural com publicação do livro de autoria dos Srs. Lúcio Flávio de Almeida, James F. Petras, Fernando P. de Souza, Nildo D. Ouriques, Waldir José Rampinelli, Edna Matiel Fiod, Bernardete Aued, Ary Cesar Minella e Osvaldo Coggiola.

Responsável: Milton Muniz

Origem: Associação dos Professores da Universidade Federal de Santa Catarina  
Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Aprovar as contas do Convênio nº 016-C/97-GAB.P., de 09 de outubro de 1997, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Conveniente) e a Associação dos Professores da Universidade Federal de Santa Catarina (Conveniada);

II - Aplicar ao Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;  
III - Após o recolhimento da multa aplicada, deverá este Tribunal expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do Sr. Milton Muniz, Presidente da entidade, pelas despesas ordenadas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.705, DE 12.09.2002  
PROCESSO Nº 200112429-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria

Interessado: Marciano Ferreira dos Santos  
Relator: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.710, DE 17.09.2002  
PROCESSO Nº 200103035-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria

Interessada: Catarina Pereira  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.719, DE 17.09.2002  
PROCESSO Nº 200111702-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 004-A/97-GAB.P., de 14 de maio de 1997, firmado entre a Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Conveniente) e a Associação de Clubes da Maior Idade (Conveniada), tendo por objeto a ajuda financeira para custear despesas durante a participação no I Encontro Luso-Brasileiro de Turismo/PA, Terceira Idade, em Algarve/Portugal.

Responsável: Elza Vale Feio  
Origem: Associação de Clubes da Maior Idade  
Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Convênio nº 004-A/97-GAB.P., firmado entre a Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Conveniente) e a Associação de Clubes da Maior Idade (Conveniada);  
II - Deverá a responsável pela Entidade conveniada, Sra. Elza Vale Feio, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), corrigida monetariamente, pela não comprovação das despesas realizadas;  
III - Aplicar à responsável pela Entidade conveniada, Sra. Elza Vale Feio, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;  
IV - Deverá ser comunicado o Ordenador de Despesa no decorrer dos 15 (quinze) dias do prazo assinalado, para que seja inscrito a quantia em dívida ativa da Prefeitura, o Conselheiro Alcides Alcântara e o Conselheiro Presidente, acompanharam o voto da Conselheira Relatora, acrescentado que no decorrer dos 15 (quinze) dias do prazo assinalado, deverá ser comunicado o Ordenador da despesa; para que seja inscrito a quantia em dívida ativa da Prefeitura.

ACÓRDÃO Nº 10.729, DE 24.09.2002  
PROCESSO Nº 200003345-00

Assunto: Prestação de Contas  
Responsável: Wilson Moraes Nunes  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara  
Decisão: I - Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba, de responsabilidade de Wilson Moraes Nunes, referente ao exercício financeiro de 1999;

II - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;  
III - Após o recolhimento da multa aplicada, deverá ser expedido em favor de Wilson Moraes Nunes, o respectivo Alvará de Quitação no valor de R\$ 739.641,65 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.738, DE 24.09.2002

Processo nº 19994547-00

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: José da Silva Almeida

Origem: Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Bagre

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Bagre, exercício de 1998, de responsabilidade de José da Silva Almeida, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigida, a importância de R\$ 29.859,61 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente ao valor lançado na conta "Agente Ordenador", pela não prestação de contas dos 3º e 4º trimestres e omissão de receita;

II - Deverá ainda, o referido Ordenador de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:  
a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela não remessa do Orçamento Programa, 3º e 4º trimestres e Balanço Geral;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa fora do prazo da documentação dos 1º e 2º trimestres;  
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.742, DE 26.09.2002

Processo nº 200109090-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Aposentadoria

Interessado: Luiz Bernardes da Silveira

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.743, DE 26.09.2002

Processo nº 200110366-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Milisaura Pinheiro Flexa

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.744, DE 26.09.2002

Processo nº 200110367-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria da Graça Souza

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.745, DE 26.09.2002

Processo nº 200112430-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Gilce Assis da Silva

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.747, DE 26.09.2002

Processo nº 200112837-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Pensão

Interessada: Zuleide Alcântara

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Negar registro ao Decreto nº 2907, de 14 de dezembro de 2001, do Prefeito Municipal de Ananindeua, que concede pensão à Sra. Zuleide Alcântara Vicente, com os proventos discriminados no ato;

II - Deve o presente processo ser encaminhado ao Órgão de Origem, para que a interessada possa requerer o benefício diretamente ao INSS. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.753, DE 01.10.2002

Processo nº 200109086-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Justino Veras

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.754, DE 01.10.2002

Processo nº 200200412-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria de Lourdes Dias Queiroz

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.755, DE 01.10.2002

Processo nº 200111342-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Interessada: Maria Teixeira de Andrade

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.756, DE 01.10.2002

Processo nº 200001656-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Oscarina de Oliveira Rebelo

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.757, DE 01.10.2002

Processo nº 9813096-00

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Pensão

Interessados: Graci da Silva de Carvalho, Graciane da Silva de Carvalho, Gracilene da Silva de Carvalho e Jefferson da Silva de Carvalho

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.766, DE 03.10.2002

Processo nº 200101847-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria do Socorro Silva Pinto

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.767, DE 03.10.2002

Processo nº 200101902-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Interessada: Olga Walfredo Pessoa  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.768, DE 03.10.2002

Processo nº 200101833-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Eneidino das Chagas Rosas  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.769, DE 03.10.2002

Processo nº 200004192-00  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Virgínia de Nazaré Neves Chacon  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.770, DE 03.10.2002

Processo nº 200100044-00  
Origem: Prefeitura Municipal de Cametá  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Raimundo Crispim Brandão  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.771, DE 03.10.2002

Processo nº 200203570-00  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua  
Assunto: Pensão  
Interessado: Sebastião de Souza Borges do Vale  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.772, DE 03.10.2002

Processo nº 200124641-00  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Orlandina Martins  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.773, DE 03.10.2002

Processo nº 200101832-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Marciano Fernandes dos Santos  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.774, DE 03.10.2002

Processo nº 200106014-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: José Rodrigues  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.775, DE 03.10.2002

Processo nº 200101900-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Francisca das Chagas Gonçalves  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.776, DE 03.10.2002

Processo nº 200003383-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Moju  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Adalgisa de Belém Amaral  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.777, DE 08.10.2002

Processo nº 19991442-00  
Assunto: Prestação de contas de 1998  
Responsável: José Anchieta Feitosa  
Origem: Câmara Municipal de São João da Ponta  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Aprovar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.782, DE 08.10.2002

Processo nº 200111029-00  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Lucimar Esquerdo da Cruz Wanzer  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.783, DE 08.10.2002

Processo nº 200102161-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Olavo Saraiva do Prado  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.785, DE 08.10.2002

Processo nº 200112434-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Adão Pereira Pantoja  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.788, DE 08.10.2002

Processo nº 200204533-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Doralice Marques da Silva

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.789, DE 08.10.2002

Processo nº 200007319-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Sarah Martins Campos  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar a Portaria nº 068, de 01 de agosto de 2000, que aposenta compulsoriamente, Sarah Martins Campos, no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos mensais, nela discriminados, uma vez que foram atendidas todas as exigências legais, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Prefeito Municipal, em virtude da permanência da servidora no serviço público, após a idade limite para obtenção do benefício (70 anos), em descumprimento ao que prevê o Artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, o Conselheiros Alcides Alcantara e o Conselheiro Presidente, acompanharam o voto do Conselheiro Relator, divergindo apenas da aplicação da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Prefeito Municipal, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro relator, às fls. 66 e 67, que passam a integrar esta decisão.  
ACÓRDÃO Nº 10.799, DE 10.10.2002

Processo nº 200103054-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Antonio Fernandes de Sousa  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.800, DE 10.10.2002

Processo nº 200103055-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: José Valentim da Silva  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.801, DE 10.10.2002

Processo nº 200105611-00  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Maria do Socorro Ribeiro Sosinho  
Relatora: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.802, DE 10.10.2002

Processo nº 200111217-00  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Manoel de Sá Barros  
Relator: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.803, DE 10.10.2002

Processo nº 199910863-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Parauapebas  
Assunto: Pensão  
Interessada: Nilda Alves de Oliveira  
Relatora: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar, com vistas do Conselheiro Alcides Alcantara.  
ACÓRDÃO Nº 10.813, DE 15.10.2002

Processo nº 200006396-00  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Maria José Lima de Oliveira  
Relatora: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.814, DE 15.10.2002

Processo nº 200107464-00  
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira  
Assunto: Pensão  
Interessada: Waldisse Torres Abucater  
Relatora: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registro negado. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.821, DE 15.10.2002

Processo nº 200103069-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Adriana Siqueira de Andrade  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.826, DE 17.10.2002

Processo nº 200106010-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Sebastiana Cerdeira  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.829, DE 17.10.2002

Processo nº 200101898-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Rosa Medeiros Gomes  
Relator: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 10.832, DE 17.10.2002

Processo nº 200106057-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Francisco Rodrigues Portela  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.834, DE 17.10.2002

Processo nº 200102476-00  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Napoleão Monteiro  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 19 de novembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200101497-00

Responsável: Vândir José Chagas da Fonseca  
Origem: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas  
Assunto: Prestação de Contas de 2000  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO Nº 200203973-00

Responsável: José Pereira de Almeida  
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna  
Assunto: Lei nº 103, de 18.12.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2002/2005  
Relator: Conselheira Rosa Hage  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de novembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 21 de novembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200111497-00

Responsável: Humberto Salvador Filho  
Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra  
Assunto: Prestação de Contas de 1999  
Relator: Conselheira Rosa Hage

02) PROCESSO Nº 200007703-00

Interessada: Joana D'Arc de Jesus Milesi  
Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Assunto: Recurso de Revisão ao Parecer Prévio do TCM nas contas do exercício financeiro de 1993, de responsabilidade da Sra. Joana D'Arc de Jesus Milesi, ex-Prefeita Municipal de Itupiranga  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de novembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

## INCRA DO SUL DO PARÁ

## EDITAL

O Superintendente Regional do Incra do Sul do Pará no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Art. 6.º da norma de execução nº 10, de 11/04/2001, publicada no D.O.U de 16/04/2001, faz publicar o presente edital, com efeito de convocação de todos os possíveis interessados para a participação em audiência pública a ser realizada no Município de Nova Ipixuna dia 27/11/2002/, às 09:00 horas, no Auditório do Centro Profissionalizante, com a finalidade de discutir a obtenção, através da compra e venda, para fins de reforma agrária por interesse social, em conformidade com o decreto nº 433/92 e suas alterações posteriores, do imóvel rural denominado Fazenda Grato do Severino, com área de 762.6772 há (setecentos e sessenta e dois hectares, sessenta e sete ares e setenta e dois centiares), situada no município de Nova Ipixuna, objeto do processo administrativo nº 21419.000188/93-72, em curso perante este Instituto, o qual tem como interessado João Itamar dos Santos Braga.

O presente edital convocatório será publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na forma prevista na supracitada norma e demais disposições legais.

Marabá, 13 de novembro de 2002  
DARWIN BÖERNER JÚNIOR  
Superintendente Regional SR-27

## EDITAL

O Superintendente Regional do Incra do Sul do Pará no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Art. 6.º da norma de execução nº 10, de 11/04/2001, publicada no D.O.U de 16/04/2001, faz publicar o presente edital, com efeito de convocação de todos os possíveis interessados para a participação em audiência pública a ser realizada no Município de Eldorado do Carajás dia 28/11/2002/, às 10 horas, na Câmara Municipal, com a finalidade de discutir a obtenção, através da compra e venda, para fins de reforma agrária por interesse social, em conformidade com o decreto nº 433/92 e suas alterações posteriores, do imóvel rural denominado Fazenda São José do Refúgio, com área de 2.836.7842 há (dois mil oitocentos e trinta e seis hectares, setenta e oito ares e quarenta e dois centiares), situada no município de Eldorado do Carajás, objeto do processo administrativo nº 54114.000177/98-16, em curso perante este Instituto, o qual tem como interessado Osvaldo Albino de Oliveira.

O presente edital convocatório será publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na forma prevista na supracitada norma e demais disposições legais.

Marabá, 14 de novembro de 2002  
DARWIN BÖERNER JÚNIOR  
Superintendente Regional SR-27

## BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL  
CNPJ: 04.737.144/0001-86

Extrato da Ata da 23.ª Assembleia Geral Extraordinária.

Em 01/03/2001, às 10:00 h, na sede social, sita no Lote 2, Setor 1, Quadra 3, Distrito Industrial, Município de Ananindeua, Estado do Pará. Reuniram-se os acionistas de BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A em Assembleia Geral Extraordinária, convocados que foram por edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº. 6.404 de 15/02/76, para deliberarem sobre o seguinte: O Presidente esclareceu aos acionistas que tendo em vista a possibilidade de se fazer a conversibilidade de uma forma de ação por outra, regulada pela Lei nº. 6.404/76, propõe que se faça a conversibilidade de todas as 545.503.338 ações nominativas preferenciais "classe A", para ações ordinárias nominativas, a presente proposta restou aprovada por todos os acionistas. Ainda com relação ao item "a" os acionistas deliberaram unanimemente pela extinção do capital autorizado ficando por consequência suprimida tal expressão. Dando seguimento na Ordem do Dia, em cumprimento ao item "b" e observando a aprovação da conversibilidade das ações, o Senhor Presidente esclareceu que se faz necessário modificar o Estatuto Social no que compete ao Capítulo II, referente ao Capital Social e as Ações, os acionistas deliberaram pela alteração necessária no Capítulo II, bem como pela Consolidação do Estatuto Social o qual passará a vigorar com os artigos a seguir transcritos: "Consolidação do Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto: - Art. 1.º - BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2.º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, onde está estabelecida no Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 2, Setor 1, Quadra 3, com duração por tempo indeterminado, podendo abrir ou extinguir filiais, depósitos, escritórios comerciais de representação e administrativos, em qualquer parte do País, observadas as disposições vigentes. Art. 3.º - A sociedade tem por objeto: a) indústria, comércio e exportação de madeiras laminadas, compensadas, serradas e beneficiadas; b) indústria extrativa vegetal; c) florestamento e reflorestamento; d) pecuária de cria, corte e leiteira; e) transporte de bens por via fluvial e marítima. Capítulo II - do Capital Social e das Ações. Art. 4.º - Capital Social subscrito e realizado é de R\$ 4.235.629,00, representado por 871.520.665 ações ordinárias nominativas com valor de R\$ 4.86004 por lote de 1.000, totalmente subscrita e integralizada. Art. 5.º - A Diretoria está autorizada a emitir as ações referidas no artigo anterior, com a prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Art. 6.º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7.º - A Sociedade poderá ter o seu capital aumentando-se assim decidir a sua Assembleia Geral pela emissão de ações ordinárias, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Único - As ações resultantes do aumento do capital social decorrente da utilização de quaisquer reservas de capital, de lucros, e, ainda, de lucros acumulados, serão atribuídas aos acionistas proporcionalmente as ações integralizadas que possuírem na data do aumento, excluindo-se para tanto, as ações que não tenham sido integralizadas no exercício imediatamente anterior e observando-se a distribuição pró-rata temporis quanto as ações integralizadas no curso daquele exercício. Art. 8.º - Ocorrendo emissão de novas ações ordinárias, os atuais acionistas terão preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, devendo, contudo, manifestarem-se no prazo de 30 dias, findo os quais, decairão desse direito. Capítulo 3 - Da Administração. Art. 9.º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 5 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um diretor presidente e 4 diretores vice-presidentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por 3 anos, podendo ser reeleitos. Art. 10.º - No caso de vagar cargo de Diretor os demais distribuirão entre si as atribuições até a 1.ª Assembleia Geral, que escolherá o novo Diretor substituto, o qual permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo Único: se ocorrer vacância na maioria dos casos a Assembleia Geral será convocada para eleger os Diretores substitutos. Art. 11.º - Os membros da diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral e participação dos lucros da sociedade nos termos do art. 152 da lei nº. 6.404/76. Art. 12.º - A Diretoria tem amplos poderes para administrar e assegurar o funcionamento regular da sociedade, cabendo a qualquer dos Diretores, isoladamente, representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em toda a sua relação com terceiros, podendo: a) emitir e endossar cheques, celebrar acordos, contratar, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordens de pagamentos, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas, assim como quaisquer outros documentos referentes aos objetivos da sociedade; b) nomear em nome da empresa, procurador e representantes para todos e quaisquer atos e operações que poderão praticar; c) coordenar as providências e ações advindas das decisões das reuniões da Diretoria, executando-se porém os seguintes atos que deverão ser praticados por 2 Diretores ou um Diretor e um Procurador: a) para adquirir e alienar bens e imóveis; b) para hipotecar ou onerar com quaisquer ônus os bens da sociedade; c) para contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, com exceção de contratos de câmbio; d) prestar avais e fianças e onerar bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade. Art. 13.º - A diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. Capítulo IV - do Conselho Fiscal. Art. 14.º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos quando a Assembleia Geral assim o decidir, reunindo-se extraordinariamente sempre que solicitado. Art. 15.º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior a 0,1 daí, em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Art. 16.º - Compete ao Conselho Fiscal quando em atuação: a) fiscalizar os atos dos administradores; b) da sua opinião sobre o relatório anual dos administradores, visando com isso atender sempre os interesses sociais; c)

denunciar erros, fraudes ou crimes que forem verificados e dar sugestões; d) convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso haja atraso superior a 30 dias na sua convocação pelos órgãos da Administração, e) convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias por motivos graves e urgentes; f) analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela sociedade; g) dar sua opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício social; h) contratar auditores independentes; i) exercer essas atribuições durante a liquidação da sociedade. Capítulo V - das Assembleias Gerais. Art. 17.º - A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas em lei e realizar-se-á nos 4 primeiros meses de cada ano. Art. 18.º - Compete a Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social e a distribuição de dividendos; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando a remuneração; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Art. 18.º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada na forma da lei. Art. 20.º - Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária: a) aumento do capital exceto quanto ao que dispõe o inciso I do art. 166 da lei 6.404/76; b) emissão de debêntures e partes beneficiárias; c) reforma do Estatuto Social; d) destituição a qualquer tempo dos administradores e fiscais da empresa; e) suspensão do exercício dos direitos do acionista; f) deliberação sobre o valor de bens para transformação, incorporação, cisão, fusão ou liquidação; h) eleição e destituição dos liquidantes, julgando-lhes as contas. Capítulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Art. 21.º - O Exercício Social coincidirá com ano civil, iniciando-se a 1.º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Art. 22.º - Ao término de cada exercício os administradores examinarão as demonstrações financeiras da sociedade no que concerne as prescrições legais. Art. 23.º - Do lucro líquido verificado, deduzir-se-ão: a) 5% para a constituição da reserva legal até atingir os limites previstos em lei; b) 25% para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, respeitados os ajustamentos previstos nos itens I, II, III, § 4.º e 5.º do Art. 202 da lei nº. 6.404/76. Art. 24.º - Os Administradores terão participação nos lucros da sociedade desde que sejam pagos aos acionistas os dividendos obrigatórios constantes do artigo anterior. Parágrafo Único: a participação prevista neste artigo não poderá ultrapassar a remuneração dos administradores e nem a 10% do lucro, prevalecendo o menor. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 25.º - A Sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei. Art. 26.º - Compete a Assembleia Geral nomear e destituir o liquidante ou liquidantes, estabelecendo o modo de liquidação, fixando-lhes a remuneração, eleger e destituir o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Art. 27.º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos nos termos da legislação em vigor pela Assembleia Geral. Art. 28.º - os acionistas aceitam a responsabilidade que lhes cabe por lei e aprovam este Estatuto Social em todas as suas disposições. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 01.03.01, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº. 20000023092 do dia 06.04.01. a) Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
COMISSÃO PROCESSANTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante instaurada através do Portaria nº 045/02, que apura denúncia formulada por, Claito Moura de Oliveira, contra o senhor, Francisco Aguiar Silveira, Prefeito Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais; e, considerando que o denunciado se recusa terminantemente a receber as notificações para comparecer a esta Comissão e prestar depoimento, bem como a receber cópias que requereu; considerando, que segundo informações obtidas em sua residência na data de ontem, o Denunciando ausentou-se do Município de Medicilândia, em 12.11.02; considerando os termos do Decreto-Lei nº 201/67, resolve, através do presente Edital, notificar o denunciado, Sr. Francisco Aguiar Silveira, para que compareça a Câmara Municipal e preste depoimento no dia 18.11.02, às 17:00 horas. Notificamos, ainda o Denunciado, que as testemunhas indicadas pelo Denunciante: Francisco das Chagas Souza, Nelson Borges e Adalberto Pereira da Silva, serão ouvidas no dia 18.11.02, às 16:00, 14:00 e 15:00, respectivamente. Por fim, Notifica o Denunciado, de que as cópias requeridas foram deferidas, conforme despacho constante dos autos do processo.

Medicilândia (PA), 13 de novembro de 2002.  
ARILTON SILVA SOUZA  
VEREADOR PRESIDENTE DA C.P.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Concórdia do Pará estará realizando Tomada de Preço, Tipo menor preço, para execução de serviços de drenagem pluvial e pavimentação em bloket. O edital poderá ser adquirido na sede da prefeitura em concórdia do Pará sito a Av. Deodoro da Fonseca s/n. Valor do Edital R\$ 100,00. Data da abertura da proposta: 28/11/2002  
Renato Coradassi Prefeito Municipal

## M. R. TAVARES TRANSPORTES

M. R. TAVARES TRANSPORTES CNPJ. 04.428.077/0001-18 I.E. 15.221.197-7, comunica urgente o extravio de Conhecimento de Transportes Rodoviários e Cargas de nº 0772 a 0778, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 2002.004150.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2002  
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins -PA, avisa aos interessados que realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, com recebimento das Propostas às 10:00hs. do dia 28/11/2002, tendo como objetivo a aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Laboratório. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração, sito Av. Jarbas Passarinho s/n, onde poderá ser retirado mediante comprovação de pagamento do Edital no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Bom Jesus do Tocantins - PA, 14 de novembro de 2002. FRANCISCO HUMBERTO XIMENES VERAS - Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002 - CPL - SEMDE  
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração das Ações de Desenvolvimento Institucional. ABERTURA: 02 de dezembro de 2002, às 10:00 horas. Edital e outras informações poderão ser obtidos na SEMDE, Santarém - Pará, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo telefone (0xx93) 522-2526. Santarém, 14 de novembro de 2002.  
ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
TOMADA DE PREÇOS 001/2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Considerando a desistência da firma vencedora;  
Considerando o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações;  
Considerando o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica.  
Torno sem efeito a adjudicação anterior a empresa desistente e HOMOLOGO as decisões levadas a efeito pela Comissão de Licitação, com a adjudicação a Firma Ponte Souza Engenharia Ltda, para que desta forma produza seus efeitos legais. Fica notificada a empresa remanescente a assinar o termo contratual no prazo previsto do edital convocatório, sob pena de convocação da empresa remanescente, ou mesmo de revogação do procedimento licitatório. São João da Ponta-Pa, 04 de novembro de 2002.

ORLEANDRO ALVES FEITOSA  
Prefeito Municipal

## AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA.

AMERICAN VIRGINIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA. - COM SEDE À RODOVIA BR 316S/ N.º KM 02, GUANABARA, ANANINDEUA, CNPJ N.º 01.099.651/0003-05, E INSC. EST. N.º 15.225.015-8. TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE N.º 107/2002.



Ano CXI da IOE  
112ª da República  
Nº 29.823

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
14 de novembro de 2002

Caderno  
**1**

0441

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS  
Juiz Federal  
ODIVAL QUARESMA FILHO  
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 112  
EXPEDIENTES DO DIA 12/11/2002  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROC.: 2002.39.02.001152-0  
Imptr.: EMPRESA PARAENSE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS  
COMERCIO LTDA  
Advog.: João Dudimar Paxiuba  
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DESPACHO: "Intime-se a Impetrante para que providencie o recolhimento das custas judiciais devidas, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil."

EM TEMPO  
EXPEDIENTES DO DIA 25/10/2002  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
PROC.: 2000.39.02.002098-8  
Autor: DIRCE MARTINS DE OLIVEIRA  
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings  
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Marcella da Silva Peixoto  
SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Indefiro o pedido quanto aos demais indexadores expurgados pretendidos. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pela Autora, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando a Autora com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 24/10/2002  
AUTOS COM SENTENÇA  
CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
PROC.: 2000.39.02.000527-7  
Autor: SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM  
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings  
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Marcella da Silva Peixoto/Jonny Maikel dos Santos  
SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente as contas vinculadas dos Substituídos, utilizando-se da variação do IPC de 44,80 (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelos Substituídos, no período de abril/90 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo do expurgo. Condeno a Ré no pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20 § 4º do CPC. Custas ex lege. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 23/10/2002  
AUTOS COM SENTENÇA  
CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO  
PROC.: 2001.39.02.000362-2  
Jfite.: MARIA LEONILIA TELES DE OLIVEIRA  
Procur.: Antonio Zubi P. de Sousa  
Jfido.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SENTENÇA: "(...). Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 22/10/2002  
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO  
CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
PROC.: 2000.39.02.000731-4  
Autor: NAHUM COSME DA SILVA  
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings  
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ATO ORDINATÓRIO: "Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e da PT/02/96 desta Vara Única, proceda-se a intimação do(a) Autor(a) para que complemente as custas finais, nos termos da Portaria nº 897, de 24/09/2002, do Egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento."

### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO  
PROC.: 2001.39.02.001239-5  
Jfite.: MANOEL ANTONIO BATISTA  
Procur.: Antonio Zubi P. de Sousa  
Jfido.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SENTENÇA: "(...). Isto posto, reconhecendo de ofício a litispendência ocorrida, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (inc. V e § 3º do art. 267 do Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sem custas e honorários. P.R.I."

### EXPEDIENTES DO DIA 15/10/2002 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
PROC.: 1999.39.02.000295-4  
Autor: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA  
Advog.: Raimundo Francisco L Moura  
Reu: UNIÃO FEDERAL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS / BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur.: José Ailton de Aguiar Portela / Aldenor de Souza / Dilson José Conde Freire  
SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, decido: a) dada a ilegitimidade passiva ad causam do Banco Central do Brasil, extinguir o feito em relação a ele, sem julgamento do mérito (art. 267, VI, CPC), condenando a Autora ao pagamento de honorários advocatícios em seu favor, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme § 4º do art. 20 do CPC; e b) quanto aos litisconsortes remanescentes, julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na exordial, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC). Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais complementares e honorários advocatícios em favor da União Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que fixo no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada um, conforme § 4º do art. 20 do CPC. P. R. I."

### EXPEDIENTES DO DIA 13/09/2002 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
PROC.: 2001.39.02.000495-7  
Autor: DJALMA DA SILVA E OUTROS  
Advog.: Maria da Conceição Cosmo Soares  
Reu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur.: Luiz Carlos Martins Noura  
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."

CLASSE: 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Sobre as peças de fls. .... e ...., diga o Impugnante."

PROC.: 2001.39.02.000995-1  
Repte.: EDILSON DIAS BOTELHO/JOSÉ ROBERTO CARMONA/  
FRANCISCO DE ASSIS MENEZES CARMONA  
Advog.: Clodomir Assis Araújo  
Reqdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procur.: José Augusto Torres Potiguar  
PROC.: 2001.39.02.000996-4  
Repte.: ALCI GOMES QUEIROZ  
Advog.: Miguel Lobato Vilhena  
Reqdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procur.: José Augusto Torres Potiguar

### EXPEDIENTES DO DIA 05/09/2002 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
PROC.: 2000.39.02.002508-6  
Expte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA  
Procur.: Edvaldo de Souza Oliveira Neto  
Expdo.: DANIEL CASTRO DAS NEVES  
DESPACHO: "Defiro o pedido de fl. 86, mantendo-se nos autos cópias dos

documentos desentranhados, retiradas às expensas do Requerente."  
PROC.: 2000.39.02.002510-6  
Expte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA  
Procur.: Edvaldo de Souza Oliveira Neto  
Expdo.: MARIA IVANETE FARIAS DAS NEVES  
DESPACHO: "Defiro o pedido de fl. 86, mantendo-se nos autos cópias dos documentos desentranhados, providenciados às expensas do Requerente."

### EXPEDIENTES DO DIA 28/06/2002 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
PROC.: 2000.39.02.002508-6  
Expte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA  
Procur.: Edvaldo de Souza Oliveira Neto  
Expdo.: DANIEL CASTRO DAS NEVES  
SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido INDEFERIR a inicial, nos termos do artigo 295, I, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Sem custas, a teor do disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96. P.R.I."

PROC.: 2000.39.02.002510-6  
Expte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA  
Procur.: Edvaldo de Souza Oliveira Neto  
Expdo.: MARIA IVANETE FARIAS DAS NEVES  
SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido INDEFERIR a inicial, nos termos do artigo 295, VI, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Sem custas, a teor do disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96. P.R.I."

### EXPEDIENTES DO DIA 27/02/2002 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
PROC.: 1999.39.02.000784-4  
Autor: JOSE RIBAMAR PESSOA FERREIRA  
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings  
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: "(...). ..., intime-se a Requerente para efetuar o recolhimento, no prazo de 05 dias."

PODER JUDICIÁRIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

### ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 12/11/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:  
I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO: 2002.39.00.009081-6 PROT: 11/11/2002  
CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO: INFORMOVEL INFORMATICA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
VARA: 6  
PROCESSO: 2002.39.00.009082-0 PROT: 11/11/2002  
CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO: COMERCIAL DE FRUTAS GALICIA LTDA  
VARA: 7  
PROCESSO: 2002.39.00.009083-3 PROT: 11/11/2002  
CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO: LICONLAR MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA  
VARA: 7  
PROCESSO: 2002.39.00.009084-7 PROT: 11/11/2002  
CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
EXCDO: LOJAS MONTEIRO LTDA  
VARA: 6  
PROCESSO: 2002.39.00.009085-0 PROT: 11/11/2002  
CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : E C COELHO EPP  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009086-4 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : ZUZUELSA PRESENTES LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009087-8 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : SUPERCOPIA LTDA  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009088-1 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : ALBUQUERQUE SA CIA LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009089-5 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : DALI DISTRIBUIDORA DA AMAZONIA LTDA  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009090-5 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : O MUNDO DOS COLCHOES LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009091-9 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : LAVANDERIA MARAJO A SECO E VAPOR LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009092-2 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : BITTON BRAGA & CIA LTDA ME  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009093-6 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : COLUMBIA VIAGENSE TURISMO LTDA  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009094-0 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : MAGUENHEFICO NA BRASA LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009095-3 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : JAS COMERCIO LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009096-7 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009097-0 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : IRACILDA DA SILVA COSTA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009098-4 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : JD VILLAS BOAS ME  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009099-8 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : JMELLO AUTO PECAS LTDA ME  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009100-2 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : PAMAC COMERCIAL LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009101-6 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : O B MARQUES ME  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009102-0 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MIRIAN DA SILVA SANTOS ME  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009103-3 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : FLEXA DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009104-7 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
 EXCDO : JM BECHIR MAUES ME  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009105-0 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 05203-INTERPELACOES  
 INTPT: ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS  
 ADVOGADO: PA5883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES  
 INTPTD: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 VARA : 1  
 PROCESSO: 2002.39.00.009106-4 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : ADALGISA TEIXEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: PA5063 - BENEDITO TADEU FRANCO TELES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 VARA : 1  
 PROCESSO: 2002.39.00.009110-5 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 06103-CARTA PRECATORIA (FISCAL)  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REQDO : BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 J. DEPR.: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTANA/AP  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009111-9 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 06103-CARTA PRECATORIA (FISCAL)  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REQDO : ENAL - EMPRESA DE NAVEGACOES LTDA  
 J. DEPR.: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTANA/AP  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.009112-2 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 06103-CARTA PRECATORIA (FISCAL)  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : BELMAN NAVEGACAO FLUVIAL LTDA  
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS  
 VARA : 6  
 PROCESSO: 2002.39.00.009113-6 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 17100-CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR E OUTRO  
 REQDO : CHEFE DO DELEMAF/D-POLICIA FEDERAL  
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA  
 VARA : 3  
 PROCESSO: 2002.39.00.009114-0 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 17100-CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : ANTONIO VALLINOTO NETO E OUTRO  
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA  
 VARA : 3  
 PROCESSO: 2002.39.00.009116-7 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 17100-CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : RIVADAVIA SANDE DE ANDRADE JUNIOR E OUTROS  
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA-PA  
 VARA : 4  
 PROCESSO: 2002.39.00.009117-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA LTDA  
 ADVOGADO: PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM  
 VARA : 2  
 PROCESSO: 2002.39.00.009118-4 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA  
 ADVOGADO: PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM  
 VARA : 1  
 PROCESSO: 2002.39.00.009119-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : CARMEN SUELY RAPOSO RIBEIRO  
 ADVOGADO: PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH  
 IMPDO : DIRETOR GERAL PRO TEMPORARIO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA  
 VARA : 5  
 PROCESSO: 2002.39.00.009120-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : CELIA REGINA CABRAL NUNES  
 ADVOGADO: PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH  
 IMPDO : DIRETOR GERAL PRO TEMPORARIO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA  
 VARA : 2  
 PROCESSO: 2002.39.00.702966-6 PROT: 27/09/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : OTACIO ROBERTO FERREIRA MENDES  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703191-2 PROT: 27/09/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : IOLANDA TEREZINHA GONÇALVES PALHETA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703706-7 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703707-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : CLEO ABADESSA GONCALVES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703708-4 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ANIDETE ARAUJO DA SILVA  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703746-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SERGIO GOMES DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO  
 REU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703747-1 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SOLANGE MOREIRA ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703754-3 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : CATARINA MARIA SANTOS ABUD  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703755-7 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : IRANILDA DO SOCORRO DA SILVA COUTINHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703756-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA SEVERA ROMANA DA SILVA TAVARES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703775-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ANGELA SOARES DE AZEVEDO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703798-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703801-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : RAIMUNDA DE ALMEIDA PRAXEDES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703813-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : JESSE MELO GALVAO E OUTROS  
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO  
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703854-5 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SIMAO PEDRO DOS ANJOS PINHEIRO E OUTROS  
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703855-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : HILKIAS BERNARDO DE SOUZA FILHO E OUTROS  
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703856-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : EVANDRO BONFIM MOUZINHO E OUTROS  
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703857-6 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : TOM MIX VIEIRA DA CONCEICAO E OUTROS  
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703864-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01600-FGTS  
 AUTOR : MARIA JOSE VIEGAS BARROS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703876-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MAURA SILVA SANTOS BARROSO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703878-5 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : JOSE ALMEIDA MACIEL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703879-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

AUTOR : JOSE ALMEIDA MACIEL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703884-3 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : LUCIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703885-7 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SONIA MARIA OLIVEIRA EULALIO  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703887-4 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MANOEL MENEZES DE ARAUJO  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703889-1 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA AMELIA MOURA VILHENA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703898-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : LUIZ CARLOS FEITOSA BRANDAO  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703899-4 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : PEDRO DOS SANTOS  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703907-4 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : JOSE RAIMUNDO MAGNO BARROSO  
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703910-1 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MANOEL JUSTINO DE JESUS  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703911-5 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ROBERTO DE MATOS MAGALHAES  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703912-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : LUIZ OTHON DE OLIVEIRA  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703913-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 05209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS REQTE :  
 PACIENTE : MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE LIMA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703921-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : JOSE BARROS DE SOUZA  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703923-5 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : AFONSO FERNANDES DE ANDRADE  
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703924-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARIA LUCIA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703925-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : DAVID FERREIRA CARVALHO  
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703926-6 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : YOLANDA SHIRLEY CUNHA MARTINS DE BARROS  
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703927-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : LISBELA MARQUES BRAGA  
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703928-3 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : HILDA DE LIMA TAVARES  
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703930-7 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ANTONIO ALVARO FARIAS FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO : PA9357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703948-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MANOEL PEREIRA CARDOSO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703950-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : CELIA LINA CUNHA DE MELLO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703951-6 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : LUCILEA NOBRE DO ESPIRITO SANTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703964-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01900-ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : DARCI MUNIZ PACHECO  
 ADVOGADO : PA9837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703965-3 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01900-ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ELIETE MACEDO GAZEL  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703967-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MIGUEL GOMES DO NASCIMENTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703968-4 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : CELIA MARIA CARDOSO COSTA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703969-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARY SILVIA LUCENA MORAES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703970-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : CARLOS MAGNO CORREA DE MIRANDA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703971-1 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ELI DA TRINDADE MAGALHAES  
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703972-5 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MANOEL RAIMUNDO DE VASCONCELOS FREITAS  
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703973-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : CATARINA DA SILVA FREITAS  
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703974-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : VALERIO RODRIGUES DA CRUZ  
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703975-6 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MANOEL DE JESUS MARTINS BRAGA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703976-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : OSVALDO CARDOSO DA COSTA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703977-3 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ESTELIANO RIBEIRO TRAVASSO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703978-7 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ANTONIO BERNARDO DE LIMA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.703988-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : PEDRO DA CONCEICAO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.704036-3 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : MARLENE CUNHA DA SILVA  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704037-7 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : JALDERIR SILVA DE MATOS  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.705130-4 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : TERESINHA DO MENINO JESUS NASCIMENTO MELO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.705134-9 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : BENEDITO PAULO DA SILVA  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.705148-6 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : NATALINO DOS SANTOS  
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.705149-0 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR :  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 PROCESSO: 2002.39.00.705484-8 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SUELI MARIA NASCIMENTO BARROS E OUTRO  
 ADVOGADO : PA7545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 VARA : 1ª JEF CIVEL  
 2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO: 2002.39.00.009078-9 PROT: 08/11/2002  
 CLASSE : 11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 2002.39.00.006842-0CLASSE: 4100  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 EMBDO : JOAO BOSCO DUARTE E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 VARA : 1  
 PROCESSO: 2002.39.00.009079-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 15304-RESTAURACAO DE AUTOS  
 PRINCIPAL: 92.0000627-2CLASSE: 15600  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : LUIZ OTAVIO SARAIVA MATOS DA SILVA E OUTROS  
 VARA : 4  
 PROCESSO: 2002.39.00.009080-2 PROT: 12/11/2002  
 CLASSE : 13101-PROCESSO COMUM-JUIZ SINGUL  
 PRINCIPAL: 2000.39.00.010964-4CLASSE: 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 PROCURAD.: UBIRATAN CAZETTA  
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTRO  
 VARA : 3  
 PROCESSO: 2002.39.00.009107-8 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 2002.39.00.000322-0CLASSE: 4100  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO  
 EMBDO : LUIZ DE LIRA LOPES E OUTROS  
 PROCURAD.: EDILEA VALERIO  
 VARA : 1  
 PROCESSO: 2002.39.00.009108-1 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 2002.39.00.005514-3CLASSE: 4100  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO  
 EMBDO : JOAO DE OLIVEIRA PALHETA  
 ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
 VARA : 1  
 PROCESSO: 2002.39.00.009109-5 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 2002.39.00.006845-1CLASSE: 4100  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO  
 EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL  
 NO ESTADO DO PARA  
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 VARA : 1  
 PROCESSO: 2002.39.00.009115-3 PROT: 11/11/2002  
 CLASSE : 11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 2001.39.00.005029-7CLASSE: 3100  
 EMBTE : S A RADIOLUX  
 ADVOGADO : PA10840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 6  
 II-REDISTRIBUIDOS  
 PROCESSO: 2002.39.00.009026-8 PROT: 07/11/2002  
 CLASSE : 06104-CARTA PRECATORIA (CIVEL)  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : PROPANORTE AGROINDUSTRIAL E EMPREENDIMENTOS  
 DA AMAZONIA S/A E OUTROS  
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DESANTAREM/PA  
 VARA : 2  
 PROCESSO: 91.0001554-7 PROT: 12/07/1991  
 CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : BELEM PESCA S/A  
 VARA : 7  
 PROCESSO: 2002.39.00.005663-5 PROT: 22/07/2002  
 CLASSE : 11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
 EMBTE : FAZENDA NACIONAL  
 EMBDO : ALIA RODRIGUES LOUZADA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2002.39.00.005739-0 PROT: 18/07/2002  
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : APURAR PRATICA DE ESTELIONATO CONTRA A CEF  
VARA : 3  
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS ..... 00102  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... 00007  
REDISTRIBUIDOS ..... 00004  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... 00000  
TOTAL DOS FEITOS ..... 00113  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... 00042

BELÉM, 12/11/2002  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
HIND GHASSAN KAYATH  
JUIZA DISTRIBUIDORA  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.F.

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 012/2002  
A DOUTORA FABIOLA BERNARDI, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, NA FORMA DA LEI  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para atuarem como Conciliadores no  
Juizado Especial Federal Cível, nos termos da Lei nº 10.259/2002, e consoante  
autorização da Coordenação dos Juizados Especiais Federais:

MARISE PAES BARRETO MARQUES  
SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO  
CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
Belém, 12 de novembro de 2002.

FABIOLA BERNARDI  
Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br

Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA

e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

#### BOLETIM ESPECIAL Nº 188/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2001.39.00.008687-8 PREVIDENCIARIA  
AUTOR : FRANCISCA ROBLEDO DE OLIVEIRA  
ADVOG. : PA6286- MARIO DAVID PRADO SA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
DESP. : 1. Defiro a habilitação requerida por Francisca Robledo de Oliveira.  
Retifique-se a autuação. 2. Designo o dia 22-11-02 às 15:00 horas para realização da  
audiência e instrução e julgamento, na qual será colhido o depoimento da testemunha  
arrolada pela parte autora (f. 62), que comparecerá independentemente de intimação.  
I.

92.0003303-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
EXCDO : HAROLDO NAZARE DE SA E OUTROS  
ADVOG. : RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
ADVOG. : JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO  
DESP. : 1. Retifique-se a autuação para que a União figure como exequente e os  
demais servidores como executados. 2. Considerando o pagamento dos honorários,  
declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 3. Os honorários  
devidos à União foram pagos a maior pelos servidores, em razão de divergência  
sobre o termo inicial da incidência da correção monetária. Com isso, consta dos  
autos vários depósitos à disposição do juízo, sendo que parte dos valores pertence  
à União e o remanescente deve ser devolvido aos servidores. Assim, determino: a)  
que seja encaminhado ofício à Caixa para que informe o saldo atualizado das contas;  
b) remessa dos autos à contadoria para que apure a parte que cabe à União e a que  
deve ser restituída aos servidores; c) que seja expedido ofício de conversão em renda  
da União do valor dos honorários; d) intimação dos executados, na pessoa do  
advogado, para que manifeste interesse no levantamento da importância a ser  
restituída. I.

#### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1997.39.00.002940-6 ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO VIEIRA SOARES NETO E OUTRO  
ADVOG. : PA5586- PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763- ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa  
Econômica Federal ao pagamento de indenização pelos danos materiais sofridos  
pelos autores à base de 100% (cem por cento) dos valores de avaliação das peças  
empenhadas pelos contratos de (...) P.R.I.  
1999.39.00.007580-7 ACAO POSSESSORIA  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PAR78- ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES  
DE CASTRO

ADVOG. : PA10300-SARAH TAVARES CARVALHO  
REQDO : PAULO DORIVAL HERMES RODRIGUES  
REQDO : MARIA DE NAZARE SILVA PARDAUIL  
ADVOG. : PA8414- PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
SENT. : A Caixa ingressou com a presente ação de imissão de posse contra os réus,  
que, citados, não contestaram (f. 43). A autora formulou pedido de desistência à f.  
95. Homologo o pedido de desistência manifestado, para que produza seus jurídicos  
efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do  
art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o  
desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e  
recebo nos autos. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a  
autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com  
baixa na distribuição. P.R.I.

2000.39.00.005360-9 ACAO POSSESSORIA  
REQTE : ALDENIZE DA SILVA DIAS  
ADVOG. : PA5949- CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763- ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
REQDO : RONALD MONTEIRO DE ALBUQUERQUE  
ADVOG. : PA6624- MARGARETH CARVALHO DE MORAES  
SENT. : (...) julgo procedente a demanda (...) Pagão os réus as despesas processuais  
e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da  
causa (...) P.R.I.

2001.39.00.004046-2 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOG. : PA7299- MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS  
EMBDO : TEREZA DE JESUS RAMOS PENA CATETE  
EMBDO : JOSE PEREIRA SANTANA  
EMBDO : ROSANIRA FURTADO DE LIMA  
EMBDO : BENEDICTO JOSE REIS E SILVA  
EMBDO : MARIA VARDEL CUNHA PEREIRA  
EMBDO : IOLANDA DE SOUZA MENDES DIAS  
EMBDO : SERAFINA DA SILVA PALHA  
EMBDO : RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA  
EMBDO : ALCINDO DA PAIXAO E SILVA  
EMBDO : JURANDIR THADEU PEREIRA  
EMBDO : JOSE FRANCISCO DE LIRA  
ADVOG. : PA96- MIGUEL BRASIL CUNHA  
ADVOG. : PA76- RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO  
SENT. : (...) 3. Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos  
para determinar o prosseguimento da execução com relação aos autores Tereza de  
Jesus Ramos Pena Catete, Rosanira Furtado de Lima, Benedicto José Reis e Silva,  
Iolanda de Souza Mendes Dias, Alcindo da Paixão e Silva e Jurandir Thadeu Pereira,  
os quais deverão retificar seus cálculos observando os seguintes critérios: a)  
compensação e 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina; b) dedução das  
parcelas que não integram a remuneração para fins de reajuste; c) aplicação correta  
do percentual de 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios;  
d) exclusão das parcelas referentes aos autores Raimundo Dias de Oliveira, Serafina  
da Silva Palha, Maria Vardel Cunha Pereira, José Pereira Santana e José Francisco de  
Lira, por terem eles realizado acordos já homologados; e) inclusão dos valores  
referentes à verba honorária destes autores que realizaram acordo, no percentual  
de 5% do valor da condenação, caso não tivesse sido realizado acordo; f) indicação  
no cálculo do desconto da contribuição previdenciária, do exequente do quadro  
ativo permanente, Jurandir Thadeu Pereira. Não haverá condenação em honorários  
destes embargos, em face da sucumbência recíproca. Deixo de determinar o reexame  
necessário desta sentença; em razão da nova redação do art. 475 do Código de  
Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal.  
Retifique-se a autuação, fazendo-se a exclusão dos embargados que fizeram os  
acordos mencionados. Fica deferida a prioridade de tramitação nos termos da Lei  
10.173/01. Traslade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso,  
processo n. 2000.39.00.013168-8, dando-se baixa e arquivando-se estes autos. P.R.I.  
2002.39.00.005042-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : MARIA DE FATIMA CUNHA GUEDES E OUTROS  
ADVOG. : HAROLDO SOUZA SILVA  
ADVOG. : PA5911- ANTONINO MAIA DA SILVA  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA28- NELSON DO CARMO FIGUEIREDO  
ADVOG. : PA3344- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões)  
firmada(s) entre o(a) autor(a) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto  
aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que  
o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei  
9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei  
especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do  
§ 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução  
(CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que  
porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados  
normalmente. 2. Anote-se. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será  
ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores  
os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de  
sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente  
grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim,  
intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais  
autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

#### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Prazo : 15 dias

Ref. Proc. nº 2000.11461-1  
DE: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, paraense, casado,  
comerciante, filho de Manoel Gonçalves de Sousa e de Rita Pereira de Souza, RG  
nº 2867746-SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: CITAÇÃO acerca de todos os termos da denúncia oferecida  
pelo Ministério Público Federal nos autos em epígrafe, e INTIMAÇÃO para  
comparecer perante este Juízo, no dia 06 de fevereiro de 2003, às 14 horas, a fim de

ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos  
e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal nº  
2000.11461-1, movida contra si pelo Ministério Público Federal.  
SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA,  
fone: 242-0055.

Belém/PA, 08 de novembro de 2002.  
HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO  
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara  
KEISE MARIA MATOS FALCO  
Diretora de Secretaria, em exercício

#### BOLETIM Nº 94/2002 EXPEDIENTE DO DIA 12/11/2002 AUTOS COM DESPACHOS

2000.39.00.006219-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS  
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
ADVOGADO : VANDA REGINA FERREIRA  
REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS  
ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA  
REU : IVALDO AMORAS NEVES  
ADVOGADO : LEONIDAS BARBOSA BARROS E PATRÍCIA  
CARVALHO DA CRUZ  
DESPACHO : (...) Iniciada a audiência, o MM. Juiz inquiriu a testemunha,  
o que se deu na forma da lei e em termo próprio, que vai juntado aos autos. Para a  
oitiva das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 235, o MM. Juiz designou a  
audiência do dia 11/02/2003 às 15:00 horas, saindo intimadas as partes presentes.  
Publique-se. Na sequência, o MM. Juiz arbitrou em R\$ 70,00 (setenta reais) os  
honorários da Dra. Cintia Walker Beltrão da Silva e decretou a revelia do acusado  
Walter Ferreira Ribeiro."

2000.39.00.009975-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : MARIA AMELIA DA SILVEIRA  
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
REU : RAIMUNDO BEZERRA DE SIQUEIRA  
REU : LINDSAY PINHEIRO  
REU : VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL  
DESPACHO : "Intime-se, pessoalmente, o acusado Lindsay Pinheiro para  
que se manifeste sobre a inércia de seu defensor em apresentar alegações finais.  
Intimem-se a acusada Myrle Nelma Lima da Costa e sua defensora para que se  
manifestem, nos termos do artigo 500 do CPP. Reitere-se o ofício de fls. 310. Publique-  
se."

2000.39.00.011353-4 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : IRACEMA CARDOSO RODRIGUES  
REU : ALBERTO MARQUES NASCIMENTO  
ADVOGADO : RITA SIMONE LOPES LUCAS  
DESPACHO : "Cumpra a Secretaria o decidido no último parágrafo da  
decisão de fl. 349. Vista ao MPF para manifestar-se sobre a documentação acostada  
às fls. 351/364. Encaminhe-se à Justiça Militar do Estado do Pará cópia da denúncia  
e do seu protocolo, bem como informe àquele Juízo sobre a fase em que se encontra  
este processo. P.I."

2001.39.00.001531-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : JUAN JOSE FERRER GUTIERREZ DE LA CUEVA  
REU : IGNACIO BAQUERIZO BRIONES  
ADVOGADO : SÍVIO DE OLIVEIRA SOUZA  
DESPACHO : (...) Determino a retificação do nome do réu nestes autos  
para constar tão-somente Ignácio Baquerizo Briones. Intimem-se, inclusive, o  
defensor dativo destituído. Publique-se."

2001.39.00.007769-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : DEMETRIO ALMEIDA TAVARES  
ADVOGADO : JOSE MARIA GEMAQUE JÚNIOR  
REU : ROBERTO SANTOS LOBATO  
ADVOGADO : AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS  
REU : RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA  
ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO  
DESPACHO : (...) Desta forma, acolho o parecer do Procurador da  
República e determino a continuidade da marcha processual, com a designação do  
próximo dia 21/11/2002 às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela  
acusação. Ciência ao Ministério Público Federal. Oficie-se. Intimem-se. Publique-  
se."

2002.39.00.006995-7 RESTITUICAO DE COISAS APREENHIDAS

REQUERENTE : OLIVEIRA - ME  
ADVOGADO : CLEIDE CECILIA EVANOVITCH DOS SANTOS  
DESPACHO : "Incabível o petição de fls. 31/32, por falta de respaldo legal.  
Ademais, este Juízo exarou decisão de fls. 28/29 em que indeferiu o pedido do  
requerente de restituição das mercadorias apreendidas em face de não ter esclarecido  
a dúvida quanto ao seu direito. P.I."

2002.39.00.700740-3 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : SERRARIA CINCO ESTRELAS LTDA  
ADVOGADO : EVALDO PINTO  
DESPACHO : "Tendo em vista a apelação de fls. 85/90, interposta pela ré, e  
o que preceitua o art. 48 da Resolução nº 163 do TRF/1ª Região, de 29.04.2002,  
remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma Recursal, para os fins de direito.  
Publique-se."

2002.39.00.700921-5 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : IMADIL IND MADEIREIRA LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIO LOPES BUENO  
REU : HERLANDO LOBATO NOGUEIRA  
ADVOGADO : CLÁUDIO LOPES BUENO



4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.  
Belém/PA, 06 de novembro de 2002.  
**ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO**  
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY  
JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA  
RODOLFO FARAH GIESEKE  
DIRETOR DE SECRETARIA

**BOLETIM Nº 370/2002**  
**AUTOS COM DESPACHO**  
2002.39.00.009033-0 **SERVICOS PUBLICOS**  
AUTOR : ISAAC ARAUJO ROMARIO  
ADVOG. : PA9841 - WITAN SILVA BARROS  
REU : UNIAO FEDERAL  
Decisão:(...) Diante do exposto, não satisfeito o requisito estabelecido no art. 273, inciso I, do CPC, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Cite-se a ré, como requerido.  
2002.39.00.008916-0 **SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**  
AUTOR : MARIA DO ROSARIO VASCONCELOS DE SOUZA  
ADVOG. : PA6125 - JOUBERT BAHIA  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
REU : JOSE RIBAMAR VIEIRA AIRES  
Decisão:(...) Diante do exposto, não satisfeito os requisitos estabelecidos no art. 273, inciso I, do CPC, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Cite-se os réus, como requerido.  
2002.39.00.007438-3 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : SELECTAS MADEIRAS LTDA  
ADVOG. : PR24379 - NESTOR FRESHI FERREIRA  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA  
Decisão:(...) Diante do exposto, denego a liminar. Ciência à impetrante. Notifique-se, a autoridade impetrada para prestar as informações, se ainda tiver, em face da manifestação de fls. 127/154, no prazo legal de dez dias. Após, ao Ministério Público Federal  
**AUTOS COM Decisão:(...)**  
2002.39.00.009024-0 **ACAO POSSESSORIA**  
REQTE : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E OUTRO  
ADVOG. : RJ82200 - JULIO CESAR MONTE  
REQDO : VALDEREZ MARIA VIANA ANDRADE E OUTROS  
Decisão:(...) Vieram-me conclusos os presentes autos, a fim de que possa me manifestar sobre a exceção de suspeição. Esta foi acostada às fls. 134/161 dos presentes autos, tendo em vista que o advogado apresentou-a como simples petição e não pediu seu processamento em separado. Examinando as alegações da referida peça processual, verifico que são inverídicas e ensejaram a minha representação ao Ministério Público Federal, a fim de que seja averiguada a ocorrência de delito contra honra. Entretanto, tendo em vista que as referidas alegações atingem a minha honra, entendo que não posso, a partir deste momento, isenção de ânimo para julgar processo algum em que tal procurador figure nos autos. Neste sentido, tendo em vista o fato superveniente acima relatado, ou seja, repito, minha isenção de ânimo para examinar qualquer processo em que o advogado, Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior, atue nos autos, dou-me, a partir deste momento, por suspeita para julgar o presente feito, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC, deixando de suspender a ação e determinando a remessa imediata dos autos a uma das outras duas Varas Cíveis desta Seção Judiciária. Publique-se.  
2002.39.00.004819-9 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344  
REQDO : MARCELO ALBUQUERQUE LYRA  
ADVOG. : PA3180 - BENEDITO MARQUES ROCHA  
Decisão:(...) Portanto, já decorrido mais de quatro meses, desde a audiência de conciliação realizada (26/06/2002) o requerido não se desincumbiu de regularizar a situação do imóvel, a qual não foi possível em face da restrição cadastral do mesmo, portanto de sua responsabilidade. Assim, por tais razões, mantenho a decisão de fls. 63/67. Intimem-se, com urgência.

**BOLETIM Nº 369/2002**  
**AUTOS COM DESPACHO**  
96.0003203-3 **SERVICOS PUBLICOS**  
AUTOR : MARIA DE LOURDES MACIEL DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Despacho: 1- Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 e 730 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. 2- Satisfeito o item anterior, reclassifique-se o feito para 4.100. 3- Decorrido o prazo do item 1, sem manifestação, arquivem-se os autos. 4- Publique-se.  
2002.39.00.002700-7 **SERVICOS PUBLICOS**  
AUTOR : LESSON AUGUSTO DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GUESTAS  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Despacho: especifiquem as partes provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05 (cinco) dias, indicando suas finalidades.(...)  
2002.39.00.008197-1 **SERVICOS PUBLICOS**  
AUTOR : SILVIO BARBOSA PENA  
ADVOG. : PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
Despacho: 1. A questão requer prova pericial. Assim, defiro liminarmente a realização de perícia. Após, me manifestarei sobre o pedido de antecipação de tutela. 2. Nomeio para os trabalhos da perícia o médico José Emídio de Brito Freire, CRM 766, com endereço profissional à Rua Ferreira Cantão nº 454, sala 107, tels. 241-5337/9981-3167. 3. Vista às partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos. 4. Após, por telefone, fazendo-se constar certidão nos autos, intime-se o perito da sua nomeação e para no prazo de 05 (cinco) dias estimar o valor de seus honorários e a quantidade de horas a serem empregadas para realização da perícia. 5. Publique-se. 6. Intime-se a União por mandado.

1998.39.00.012296-8 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
EXQTE : JOSE ALBERTO DO COUTO ROCHA  
ADVOG. : PA18076 - RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEDO  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
Despacho: Quanto a expedição do alvará de levantamento, na forma requerida à fl. 126, Intime-se o exequente para no prazo de 10 (dez) dias trazer instrumento de procuração atualizado e com poderes expressos para receber e dar quitação, exigência razoável que se enquadra dentro os poderes de cautela do juiz, na condução do processo e ainda, adequar o pedido aos termos da resolução 265/2002 do CJF indicando nome, cpf, nº da carteira de identidade e da oab, se for o caso, de quem está autorizado a efetivar o levantamento na boca do caixa. (...).  
2002.39.00.008795-5 **IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA**  
REQTE : CONSTRUTORA KARANE LTDA  
ADVOG. : PB3527 - JOSE CAETANO DE OLIVEIRA  
REQDO : JURACIAS DA COSTA E OUTROS  
Despacho: 1- Proceda à requerente ao aditamento da inicial, requerendo a intimação do INCRA. Prazo 05 (cinco) dias. 2- Após, manifestem-se as partes impugnadas no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Oportunamente, apensem-se estes autos aos da ação nº 2001.39.00.007225-8 4- Publique-se.  
2000.39.00.009016-3 **ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
ADVOG. : Paulo Roberto Ribeiro  
REQDO : COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTIS/A  
Despacho: Conforme requerido às fls. 170/171, defiro ao INCRA o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o depósito dos honorários de perito, devendo juntar comprovante nos autos. Após, venham os autos conclusos. Publique-se.  
2000.39.00.001308-0 **TRIBUTARIA**  
AUTOR : CLINICA ZOGHBI LTDA  
ADVOG. : PA9664 - VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA  
REU : FAZENDA NACIONAL  
Despacho: 1- Tendo em vista a decisão do Relator, entendo que, em nome da celeridade processual, dever ser feita a perícia, uma vez que se posteriormente o TRF da 1ª Região entender que a perícia é necessária essa já terá sido efetuada e também o Juiz poderá posteriormente sentenciar sem utilizá-la. Assim, visando garantir a ampla defesa, revogo a decisão anterior, que suspendeu o processo, e nomeio como Perito do Juízo a contadora Maria Luiza Silva Nascimento (CRC/PA 3692), com endereço profissional na Rua São Miguel, nº 527, aptº 901, Batista Campos, telefones: 271.1590. 2- Por telefone, fazendo-se constar certidão nos autos, intime-se a perita da sua nomeação e para que apresente proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Após, sejam os autos conclusos. 4- Publique-se.  
2000.39.00.003441-9 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EMBD : MILTON PEREIRA LEITE  
ADVOG. : HAROLDO SOUZA SILVA  
Despacho: (...). 3. Assim, a fim de evitar mais retardo na tramitação do feito onde figura parte amparada pela lei nº 10173/2001, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF complemente o valor dos honorários periciais. (...).  
1998.39.00.005941-2 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
EXQTE : YACI BASTOS BARROSO E OUTROS  
ADVOG. : JOSE WANDER LIMA DE SOUZA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Despacho: Intimem-se os exequentes para no prazo de 15 (quinze) dias apresentem nova planilha de cálculo, desde que em estrita observância ao comando da sentença proferida nos embargos fls 124/127.  
2002.39.00.001489-5 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
EXQTE : PAULO DE CASTRO CORREIA E OUTROS  
ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA CASTRO  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344  
Despacho: Manifestem-se os exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta formulada pela CEF às fls. 447/448. Oportunamente apreciarei o pedido de fls. 443/444, referente ao valor depositado para garantia do juízo.

## BOLETIM Nº 368/2002

### AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.011043-3 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : CARLOS ALBINO FIGUEIREDO MAGALHAES E OUTROS  
ADVOG. : PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO  
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
Despacho: 1- Recebo a apelação de fls. 347/370,, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 2- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4. Publique-se.  
2000.39.00.001635-0 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : FROTA OCEANICA E AMAZONICA S A  
ADVOG. : PA1444 - JOSE MANOEL MENDES PEDRO  
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
Despacho: 1- Recebo a apelação de fls. 242/245,, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 2- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4. Publique-se.  
2002.39.00.000066-0 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S/A - AMASA  
ADVOG. : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
Despacho: 1- Recebo a apelação de fls. 214/225, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 2- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4. Publique-se.  
1997.39.00.006600-6 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : AMADEU PAIVA MANCIO E OUTROS  
ADVOG. : PA6344 - ADELIA ELIZABETH NEYRAO DE MELLO  
IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA  
Despacho: 1- Recebo a apelação de fls. 155/157,, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 2- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4. Publique-se.  
2000.39.00.009830-8 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A. - FACEPA

ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
Despacho: 1- Recebo a apelação de fls. 140/149,, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 2- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4. Publique-se.  
2001.39.00.007903-5 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : CAMEXIM CAPTURA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA  
ADVOG. : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
Despacho: 1- Recebo a apelação de fls. 89/94, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 2- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4. Publique-se.  
2002.39.00.002820-4 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : BIANCA MARIA FACIOLA FRAZAO  
ADVOG. : SC10440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE  
IMPDO : PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Despacho: 1- Cientifique-se o MPF da sentença. 2- Recebo a apelação de fls. 112/118,, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 3- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 4- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 5- Publicar, após a devolução dos autos pelo MPF.

2001.39.00.011338-8 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : HERVE LOUIS GHISLAIN ROGEZ  
ADVOG. : PA8539 - GILZELY MEDEIROS DE BRITO  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO TTECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Despacho: 1- Cientifique-se o MPF da sentença. 2- Recebo a apelação de fls. 86/94, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 3- Vista à impetrante para apresentar contrarrazões no prazo legal. 4- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 5- Publicar após a devolução dos autos pelo MPF.  
2001.39.00.007886-7 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : ROYAL ETIQUETASS/A  
ADVOG. : MT5959 - JOSE CARLOS OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR  
IMPDO : SECRETARIO ESPECIAL DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA  
Despacho: 1- Recebo a apelação de fls. 125/127,, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 2- Vista para a impetrante apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4. Publique-se.  
**AUTOS COM DECISÃO**  
2002.39.00.008952-7 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : MARIA DAS GRAÇAS MALHEIROS MONTEIRO  
ADVOG. : PA7394 - ANA CAMPOS DA SILVA CALDERARO  
ADVOG. : PA10794 - EDNEY WILSON DA SILVA CALDERARO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
Decisão:(...) Pelas razões expostas, defiro parcialmente o pedido de liminar, para que seja computado o tempo de serviço já prestado pela Impetrante sob a vigência das Leis 3.313/57 e 4.878/65, com acréscimo de 20% (vinte por cento). Intime-se, o impetrante para ciência da presente decisão para integral cumprimento. Ciência à impetrante. Notifique-se, a autoridade impetrada para prestar as informações que entender, no prazo legal de dez dias. Após, ao Ministério Público Federal.  
2002.39.00.005923-0 **ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL  
ADVOG. : PA7774 - CHARLETH FURTADO ASSAD  
REU : UNIAO FEDERAL  
Decisão:(...) Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido no sentido de determinar às requeridas que se abstenham de aplicar as restrições legais referentes à inadimplência do Município, no que toca aos convênios já celebrados ou a serem celebrados, que visem atender ações de educação, saúde e assistência social, garantindo ao Município a assinatura de contratos e realização de empenhos referentes aos programas que visem promover a saúde, educação e assistência social. Cumpra o autor a determinação de fl. 35, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da tutela deferida e extinção do processo, sem julgamento de seu mérito. Intime-se a ré para cumprimento.

## AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.002555-5 **MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO**  
IMPTE : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ADUFPA  
ADVOG. : PA7730 - GRACIO ALVES ROCHA COELHO  
ADVOG. : PA8750 - ANTONIO SABOIA DE MELO NETO  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Sentença:(...) Pelo exposto, denego a segurança e condeno a impetrante a pagar a pena de multa de 1% do valor da causa. Não há compensação em honorários, pois se trata de mandado de segurança. Custas pela impetrante. (...).

## JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE  
Juiza Federal Titular da 7ª Vara  
FABIOLA BERNARDI  
Juiza Federal substituta da 7ª Vara  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretaria

## BOLETIM Nº 183/2002

### EXPEDIENTES DOS DIAS 06 e 07 NOV 2002

#### AUTOS COM DESPACHOS

00.0009913-9 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino  
EXCDO : CARLOS PINTO DE ALMEIDA e outros  
DESPACHO : (...) Diante do exposto, não conheço dos Embargos de Declaração

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

opostos. Outrossim, acolho a manifestação do(a) Exequente para tornar sem efeito todos os atos praticados nestes autos a partir da intimação de fls. 117 vº, que deverá ser repetida, desta feita em nome dos advogados responsáveis pelo feito.

94.0003493-8 **EMBARGOS DE TERCEIRO**  
**EMBTE** : CORIUM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
**ADVOG.** : ADRIANA GUALBERTO BERNARDES  
**EMBDO** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.** : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
**DESPACHO** : A Distribuição para mudança de classe para 4.100, bem como para troca do pólo ativo para o passivo e vice-versa. Cite-se o(a) Executado(a), nos termos do art. 652, do CPC.

1997.39.00.002880-2 **EMBARGOS DE TERCEIRO**  
**EMBTE** : NVP VEICULOS E PECAS LTDA  
**ADVOG.** : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA  
**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : (...) Demais disso, a perita nomeada pelo Juízo e que, de início, deu a entender que aceitaria o trabalho, manifestou-se, recentemente, no sentido de não ter considerado apta a realização (fls. 991). Tais circunstâncias conduzem à necessidade de saber, da Embargante, se ainda tem interesse na produção daquela prova. Intime-se-a, pois, para esse fim.

1997.39.00.006593-0 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA  
**Adv.** : PA8770 - Bruno Menezes Coelho de Souza  
**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Em juízo de retratação, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, com a correção, de ofício que faço, onde constou, no 3º parágrafo, "30.04.2000", leia-se: "30.04.2002".

1998.39.00.010501-0 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**  
**EXQTE** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.** : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

**EXCDO** : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A e outros  
**Adv.** : PA9034-A - Carlos Góes  
**DESPACHO** : (...) Acaso o encargo não seja aceito, devidamente certificada a negativa, dê-se, ato contínuo, vista à Exequente para que cumpra a determinação contida na parte inicial do quarto parágrafo, do despacho de fls. 197, indicando depositário de sua confiança. Caso definitivamente formalizada a penhora, com a assunção do encargo, dê-se sequência aos embargos já opostos, com a suspensão desta.

1998.39.00.011648-8 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**  
**EXQTE** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Adv.** : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
**EXCDO** : PAULO CEZAR DOS SANTOS ALVES  
**DESPACHO** : (...) Indefiro, portanto, o pedido como formulado. Quanto à hipótese, requeria, o(a) Exequente, o que entender de direito. Outrossim, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do automóvel BUGRE Mod. BRM chassi MA15631912, no endereço constante da declaração de IR, fls. 52.

1999.39.00.003606-0 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA  
**ADVOG.** : PA6829 - ARIEL FROES DE COUTO  
**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL

**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Intime-se o sr. Perito, por mandado, da dilação do prazo para a entrega do laudo pericial.

1999.39.00.004137-3 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
**EXQTE** : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA  
**ADVOG.** : PA18076 - RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEDO

**EXCDO** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.** : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco e outros  
**DESPACHO** : (...) Pessoalmente, não acredito que nova dilação de prazo vá modificar essa realidade. Entretanto, em prestígio ao direito maior da exequente de buscar a satisfação do seu crédito, defiro, pela última vez, mais 30 (trinta) dias de prazo. Após, acaso infrutíferas as diligências, independentemente de nova intimação, diga, a exequente, se reconsidera seu posicionamento externado na peça de fls. 267/268.

1999.39.00.005909-0 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR E OUTRO  
**ADVOG.** : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR  
**EMBDO** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Proc.** : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
**DESPACHO** : Junte aos autos, o embargado, cópia integral do processo administrativo.

1999.39.00.005910-8 **EMBARGOS DE TERCEIRO**  
**EMBTE** : RAPHAELA DIAS DE CASTRO E OUTROS  
**ADVOG.** : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR

**EMBDO** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.** : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
**DESPACHO** : Para evitar futuras alegações de cerceamento de defesa, devolvo o prazo de 10 (dez) dias, ao embargante, para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Faça-se constar, no sistema informatizado, o nome do novo procurador do embargante.

2000.39.00.002078-0 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**  
**EXQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

**AEROPORTUARIA - INFRAERO**  
**Adv.** : PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior  
**EXCDO** : RGB - PRODUTOS REGIONAIS LTDA e outra  
**DESPACHO** : (...) Indefiro o pleito, pois. Outrossim, determino seja expedido Mandado de reavaliação da coifa penhorada e que se encontra na posse da Exequente. Igualmente, considerando que o fogão de seis bocas também sob a posse da Exequente (certidão do oficial de Justiça, vº - fls. 48), autorizo que Exequente se desfaça do mesmo.

2000.39.00.003190-2 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : PORTUENSE FERRAGENS S A  
**ADVOG.** : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : (...) Por isso, diga, a embargada, Fazenda Nacional, se aceita a proposta de honorários formulada a fls. 112. Prazo: 05 dias.

2000.39.00.005097-0 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : G D CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRAS LTDA

**Adv.** : PA8700 - Antônio Cláudio Pinto Flores

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Intime-se o perito para se manifestar sobre o parecer do assistente técnico do(a) Embargado(a), prestando os esclarecimentos necessários.

2000.39.00.011358-8 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : MADEIRAS ACARA S/A E OUTROS  
**Adv.** : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

**EMBDO** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.** : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
**DESPACHO** : Julgo suficientes os esclarecimentos da srª Perita. Digam, as partes, em dez dias, de maneira fundamentada e indicando seus objetivos, se têm outras provas a produzir.

2000.39.00.012676-9 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA  
**ADVOG.** : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outros

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : (...) Recebo a Apelação unicamente em seu efeito devolutivo. Vista à parte contrária para contra-razões.

2000.39.00.014414-0 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : MADEIRAS ACARA LTDA  
**ADVOG.** : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Intime-se o(a) embargante para se manifestar sobre o processo administrativo juntado aos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.009319-8 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : PARA CLUBE  
**ADVOG.** : PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA e outro

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Manifeste-se, o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos. Após, conclusos para sentença.

2002.39.00.002693-0 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : RAQUEL PEREIRA MOURA E CIA LTDA  
**Adv.** : PA3138 - Hosanan Oliveira

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Pela última vez, esclareça o(a) Embargante, a determinação de fls. 06, sob pena de extinção do feito. Prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.003304-5 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : G M DA ROCHA E OUTRO  
**ADVOG.** : PA9223 - ADRIANA LIZ OKAJIMA e outra

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Intime-se o(a) embargante para se manifestar sobre o processo administrativo juntado aos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.003590-9 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM - CINBESA  
**ADVOG.** : PA6829 - ARIEL FROES DE COUTO

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Manifeste-se o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos juntados.

2002.39.00.004983-5 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : MADEIREIRA LEAO DO NORTE LTDA  
**ADVOG.** : PA230 - ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO

**EMBDO** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.** : PA2633 - Hipólito da Luz Barros Garcia  
**DESPACHO** : Pela última vez, intime-se, a embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.007535-4 **EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTE** : PAYSSANDU SPORT CLUB  
**ADVOG.** : PA9991 - MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
**DESPACHO** : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

**AUTOS COM SENTENÇAS**  
2001.39.00.005889-5 **ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
**REQTE** : RUY ORLANDO LINS BENTES

**ADVOG.** : PA1481 - JOAO JOSE MAROJA  
**REQDO** : FAZENDA NACIONAL e outra  
**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa

**SENTENÇA** : (...) ANTE O EXPOSTO, ressaltando a provisoriedade da cautelar, julgo procedente a demanda para, tornando definitiva a liminar deferida, determinar a reativação do terminal telefônico, sem prejuízo do ato construtivo. (...) Como ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) Pelo isso, rejeito os embargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.006224-5 **EXCECOES (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO E SUSPEICAO)**  
**REQTE** : BETUBEL BETUMES DE BELEM LTDA

**ADVOG.** : PA10258 - LIEGE COGO DE SOUZA  
**REQDO** : REMESSA DOS AUTOS AO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

2001.39.00.006225-8 **EXCECOES (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO E SUSPEICAO)**  
**REQTE** : BETUBEL BETUMES DE BELEM LTDA

**ADVOG.** : PA10258 - LIEGE COGO DE SOUZA  
**REQDO** : REMESSA DOS AUTOS AO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

## BOLETIM Nº 182/2002

EXPEDIENTES DOS DIAS 17, 18, 31 OUT, 05, 06, 07 e 12 NOV 2002

## AUTOS COM DESPACHOS

1991.0001324-2 EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA, e outro

**DESPACHO** : Se o bem foi roubado, obviamente, o Leilão designado não poderá se realizar, por falta de objeto. Indique, o(a) Executado(a), bem que o possa substituir.

Prazo: 05 dias. Após, com ou sem manifestação, vista à Exequente.

1997.39.000.012606-1 **EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL**

**EXQTE** : FAZENDA NACIONAL

**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa

**EXCDO** : CONSTRUTORA ENGENHARQ LIMITADA e outro

**Adv.** : PA10024 - Fábio Começanha de Lima

**DESPACHO** : (...) Nego a liminar, pois. Intime-se o(a) Exequente para manifestar-se acerca da peça apresentada. (...) Desnecessário, contudo, que se trate de engenheiro civil. Os Oficiais de Justiça desta Seção Judiciária exercem, igualmente, o mister de avaliadores e para tanto estão habilitados. Suspendo, por isso, o Leilão designado. Expeça-se Mandado de Reavaliação.

2001.39.00.007339-1 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : OBA ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

**Adv.** : PA9175 - Heliana Maria Guimarães Rocha

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL

**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa

**DESPACHO** : Intime-se, o(a) embargante, para juntar aos autos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a documentação solicitada pela srª Perita às fls. 102.

2001.39.00.011465-6 **EXECUCOES/OUTROS**

**EXQTE** : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

**ADVOG.** : PA7956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS

**EXCDO** : JONEUDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**DESPACHO** : (...) Suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que, seja, o Exequente, intimado a informar o Juízo acerca do pagamento do débito, requerendo, ou não, o prosseguimento do feito.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

2002.39.00.003190-1 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME E OUTROS

**ADVOG.** : PAP30 - PEDRO BATISTA DE LIMA

**EMBDO** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Adv.** : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

2002.39.00.003191-5 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME E OUTROS

**ADVOG.** : PAP30 - PEDRO BATISTA DE LIMA

**EMBDO** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Adv.** : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

2002.39.00.003210-1 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : JONAV JOSE RIBEIRO NAVEGACAO LTDA

**ADVOG.** : PA5205 - IVAN CALDAS MOURA FILHO

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL

**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa

**DESPACHO** : Cumpra, a Embargante, a determinação de fl. 10, sob pena de extinção do feito. Prazo: 05 (cinco) dias. Faça-se a intimação por mandado.

2002.39.00.003440-3 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO

**DO ESTADO DO PARA E OUTRO**

**ADVOG.** : PA8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

**EMBDO** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**ADVOG.** : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

**DESPACHO** : Cumpra, a Embargante, a determinação de fls. 31, sob pena de extinção do feito. Prazo: 05 (cinco) dias. Intime-se a pessoalmente, por mandado. Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal.

Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2002.39.00.005905-1 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : RECAPAGEM LIDER LTDA.

**Adv.** : DF898 - Wagner N. de Castro

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL

**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.008438-4 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA.

**Adv.** : PA9747 - Fábio Guedes Paiva e outro

**EMBDO** : FAZENDA NACIONAL

**Proc.** : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.007279-4 **EMBARGOS A EXECUCAO**

**EMBTE** : CLUBE DO REMO

**Adv.** : PA921 - Ademar Kato

**EMBDO** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Adv.** : PA10319 - Marcella da Silva Peixoto

## AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.001955-0 **EXECUCOES/OUTROS**

**EXQTE** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**ADVOG.** : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES

**EXCDO** : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA e outro

**DECISÃO** : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a penhora em tantos bens de propriedade dos executados, quantos bastem à garantia da execução. P. I.

## AUTOS COM SENTENÇAS

00.0030620-7 **EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.**

**EXQTE** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

**Proc.** : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

**EXCDO** : CLÍNICAS REUNIDAS LTDA, e outros

**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

2001.39.00.000675-0 **EMBARGOS DE TERCEIRO**

**EMBTE** : GILBERTO MONTEIRO ARRUDA

**ADVOG.** : PA8601 - CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO

**EMBDO** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Proc.** : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho





RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703337-1  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700209-6  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECD: RAIMUNDO LEONARDO ALMEIDA REGO  
 ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.700614-8  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700029-8  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECD: CELINA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 ADV.(A)/DEF.(O): WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703323-4  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700172-8  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECD: ANTONIO PANTOJA DOS SANTOS  
 ADV.(A)/DEF.(O): FÁTIMA ZENI DE SOUZA  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702532-6  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700068-5  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECD: RUMI REIKO KAMIJO PASSOS  
 ADV.(A)/DEF.(O): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702548-0  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700121-0  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECD: CLEMENTINO DA SILVA MATOS  
 ADV.(A)/DEF.(O): WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703300-8  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700276-4  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: JORGE RIBEIRO HABER  
 ADV.(A)/DEF.(O): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702542-9  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700300-5  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: JAIR SOUZA CORREA  
 ADV.(A)/DEF.(O): AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702543-2  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700299-0  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: CARLOS ALBERTO CHAVES DAMASCENO  
 ADV.(A)/DEF.(O): TEREZINHA DA CRUZ BEZERRA  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703344-3  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700464-8  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: JOSÉ CIRIACO PINHEIRO  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703332-3  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700203-4  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: HERIBERTO RODRIGUES BITENCOURT  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703325-1  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700268-9  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: ROZEMBURGO FERREIRA DE SOUZA  
 ADV.(A)/DEF.(O): RAFIZA DAMOUS  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704147-1  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700525-2  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: AGUINALDO MONTEIRO PENA  
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704144-0  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700468-2  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: VALDECIO SOARES DA SILVA  
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704123-1  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700171-4

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: FRANCISCO DE PAULA FERREIRA  
 ADV.(A)/DEF.(O): TEREZINHA DA CRUZ BEZERRA  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704131-7  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700259-0  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: JOÃO BATISTA DAS MERCÊS  
 ADV.(A)/DEF.(O): LEOPOLDO COSTA  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704155-7  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700591-7  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: RAIMUNDA DE ANDRADE ÁVILA  
 ADV.(A)/DEF.(O): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO  
 RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704121-4  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700210-6  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: ADEMIR COUTINHO RAMOS  
 ADV.(A)/DEF.(O): MANOEL RIBEIRO DAS NEVES  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704168-0  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700581-4  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: SANDRA MARIA LOBATO GRANA  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704472-7  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700219-9  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: EDEN DE JESUS DAS CHAGAS  
 ADV.(A)/DEF.(O): DIB ELIAS FILHO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704484-7  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700576-0  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: CARLOS DA SILVA SOUZA  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705020-0  
 Processo de origem nº 2002.39.00.7001180-4  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: CLÉLIA ALICE TOURINHO DE MELO E SILVA E OUTROS  
 ADV.(A)/DEF.(O): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705025-8  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700717-0  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: JUCILEIDE PERES DOS SANTOS DA ROCHA  
 ADV.(A)/DEF.(O): MIGUEL BAIA BRITO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705030-2  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700521-8  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: JOSÉ DE JESUS MENDES  
 ADV.(A)/DEF.(O): JULIO CÉSAR TELES NETO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705000-4  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700479-9  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: THELMA HELENA LIMA PAES MELO  
 ADV.(A)/DEF.(O): WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705006-6  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700624-0  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: ELIDIA BRITO DE OLIVEIRA  
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704783-9  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700830-2  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: ALDA LÚCIA DA COSTA CAMELO  
 ADV.(A)/DEF.(O): JULIO CESAR TELES NETO  
 RECD: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704809-0  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700267-5  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: JORGE LUIZ DA COSTA DE OLIVEIRA  
 ADV.(A)/DEF.(O): TEREZINHA DA CRUZ BEZERRA

RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704806-0  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700778-0  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: ELIZETE DIAS FARIA  
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704793-1  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700545-8  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: IOLANDA MIRANDA DE MIRANDA  
 ADV.(A)/DEF.(O): FÁTIMA ZENI DE SOUZA  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704805-6  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700629-9  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: PAULO EDMILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703348-8  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700566-7  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: GERALDO NARCISO DA ROCHA FILHO  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704167-7  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700572-5  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: LOURIVALDO DA SILVA SANTOS  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704160-1  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700348-5  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: WILSON SILVA SOUZA  
 ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES  
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704169-4  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700442-5  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: ANA JÚLIA DE AQUINO SILVEIRA  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704470-0  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700255-5  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIÃO FEDERAL  
 RECD: JAIME CORREA DOS SANTOS  
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI  
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704142-3  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700460-3  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: CELSO HIGINO GRELO GONÇALVES  
 ADV.(A)/DEF.(O): JOSÉ DA ROCHA MOREIRA  
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL  
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704474-4  
 Processo de origem nº 2002.39.00.700196-8  
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL  
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 RECD: ANA MARIA MOTA NORONHA  
 ADV.(A)/DEF.(O): DIB ELIAS FILHO  
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 19.11.2002, TERÇA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

### RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 5436/2002. RECORRENTE: JOSÉ DA COSTA E COSTA. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.  
 02. PROCESSO TRT RO 5296/2002. RECORRENTE: ZACARIAS RIBEIRO DOSSANTOS. Drª Leslie Fernanda F. Franchetti. RECORRIDO: LUIS ALVES

## QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

CARVALHO, Dr.ª, Suely Medrado Barros, RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha, ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.  
03. PROCESSO TRT RO 5407/2002. RECORRENTE: JORGE REIS DA SILVA, Dr. Drayton Silva de Paiva e outros. RECORRIDOS: J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 5444/2002. RECORRENTE: FRIGORÍFICO MARABÁ LTDA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDO: MÁRCIO SILVA FERNANDES. Dr. Haroldo Wilson Gaia Paá. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.  
05. PROCESSO TRT RO 5408/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO MIGUEL NEVES CONCEIÇÃO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDOS: COMSERG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. José Heina do Carmo Maués e outros. e CONSÓRCIO MUIRAQUITA. Dr. José Maria Castro Castilho. RELATORA: Juiza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 5292/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: IRNÁ GUILHERME ALVES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 5463/2002. RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO LTDA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDOS: CONCEIÇÃO CORTEZ DE SOUZA. Dra. Ocilda Maria Pereria Nunes e outros. CONSTRUTORA PERIMETRAL LTDA. RELATORA: Juiza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.  
08. PROCESSO TRT RO 5476/2002. RECORRENTE: JOSÉ BEZERRA DE MENEZES. Dr. Clériston Fernando F. Rocha. RECORRIDO: ELIZOMAR HATHERLY GALVÃO. Dr. Fernando Menezes Cunha. RELATORA: Juiza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

## RITO ORDINÁRIO

09. PROCESSO TRT AP 4614/2002. AGRAVANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. José Ubirajara Peluso e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3860/2002. RECORRENTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Dr. Augusto Carvalho Faria e outros. ABELARDO TRAJANO MARQUES DE CARVALHO. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros e BERP REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.  
11. PROCESSO TRT RO 4355/2002. RECORRENTES: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Alberto Indequi e outros e JOSÉ CARLOS VIEIRA DE SOUZA. Dr.ª Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 4598/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. João Batista Silva Plácido. AGRAVADO: UNIÃO. Dr. Michel Amazonas Cotta. LINDALVO CAVALCANTE PEREIRA e OUTROS. Dr. José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

13. PROCESSO TRT RO 4445/2002. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros e JOÃO FLORENTINO DA SILVA. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

14. PROCESSO TRT RO 4563/2002. RECORRENTE: VALDEMIRO DA SILVA RAMOS. Dr. Claudemiro Santos Júnior. RECORRIDA: UNIÃO. Proc. Dr. Sebastião Correia Lima. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

15. PROCESSO TRT RO 3507/2002. RECORRENTES: NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA. Dr. Osiris Cipriano da Costa e outros. e MANOEL NILO GONÇALVES VEIGA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 3245/2002. RECORRENTE: Y WATANABE. Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA. Dr. João José Soares Geraldo e outros e SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

17. PROCESSO TRT RO 4510/2002. RECORRENTE: VALDEMAR PEREIRA GOMES. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDOS: ROGÉLIO FERNANDES FILHO. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio; DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. Dra. Rosane Baglioli Dammskij. INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA; COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE e LOUÇAS NORTE S/A. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luis José Ribeiro.

18. PROCESSO TRT AP 4747/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Proc. Dr.ª Karina Teixeira de Azevedo. AGRAVADO: ROCHEBOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 4140/2002. RECORRENTE: LUCIVALDO DE SOUZA GAMA. Dr.ª Cleide Rocha da Costa. RECORRIDO: UNIÃO MACAPÁ DE TRANSPORTES LTDA. Dr.ª Cleusa Amália Von Scharfen. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

20. PROCESSO TRT RO 4506/2002. RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ DA COSTA OLIVEIRA. Dr.ª Erika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDO: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. André Bendelack Santos e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 3315/2002. RECORRENTES: ANDRÉ VICENTE BALBINOT. Dr. José Leite Cavalcante e outros. DETROIT VEÍCULOS LTDA. GRÃO PARÁ CAMINHÕES LTDA e OUTRO. Dr.ª Márcia Norat Guilhon e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 4522/2002. RECORRENTE: ILKY MARIA DA

GLÓRIA PACHECO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 4169/2002. RECORRENTE: JEAN CARLO BATISTA DA SILVA. Dr.ª Tereza Vania Bastos Monteiro e outros. RECORRIDOS: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr.ª Marli de Oliveira Laranjeira e outros. ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS). Proc. Dr. Alexandre Augusto Lobato. SERVISEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Dr.ª Marcia da Silva Almeida Alves e outros e SÓCOCOS S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauçui de Souza e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 4624/2002. RECORRENTE: RUY ALVES DE FREITAS. Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Christiane Ribeiro Eliasquevic e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.  
25. PROCESSO TRT RO 4757/2002. RECORRENTE: ORISMAR LOBATO DA SILVA. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RECORRIDO: FERNANDO DUARTE DA FONSECA ARAÚJO. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 4370/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Proc. Dr. Marcelo Brazoloto. AGRAVADOS: UNIÃO. Dr. Michel Amazonas Cotta, e ECILDA JARDIM BARBOSA. MARIDALVA SANTANA FERREIRA e OUTROS. Dr. José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

27. PROCESSO TRT AP 4564/2002. AGRAVANTE: JEOVANA MATIAS QUEIROZ. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADO: CAVICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 4703/2002. RECORRENTE: BENEDITO JOSÉ WILLIAM DA COSTA. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves. RECORRIDO: H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr.ª Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 4307/2002. RECORRENTE: NEURACY SALES DE MORAES. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ S/C LTDA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 4375/2002. AGRAVANTE: JOSÉ ROBERTO SERRA CARDOSO. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. AGRAVADO: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 4619/2002. RECORRENTE: CLEBES FERREIRA GOMES. Dr. David Cruz Araújo e outros. RECORRIDO: MEIO A MEIO ECONÔMICO LTDA. Dr.ª Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT AP 2667/2001. AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Dr. Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. AGRAVADO: JOÃO MOURA SILVA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 4438/2002. RECORRENTES: FRANCISCO JORDÃO DAS NEVES. Dr. Josenildo dos Santos Silva e SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr.ª Angélica Patrícia Souza de Almeida. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

34. PROCESSO TRT RO 4342/2002. RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr.ª Maria Celina Menezes Vieira e outros. RECORRIDO: MÁRIO MOREIRA BARBOSA. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO TRT AP 4155/2002. AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ FERREIRA AMORA. Dr. Nilton Maranhão dos Santos e outros. AGRAVADOS: AUTO REDUTO LTDA. ANTONIO ROBERTO CARVALHO DE MORAES. Dr. João Jorge Hage Neto e outros. EGIDIO SERGIO PINA VIGGIANO. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 4388/2002. RECORRENTE: KASUTOSHI SOKI. Dr. Antonio Carlifrance F. Portela. RECORRIDO: RAIMUNDO MANOEL MARTINS DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

37. PROCESSO TRT AP 4755/2002. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Dr.ª Rita Moitta Pinto da Costa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 4708/2002. RECORRENTE: FRANCISCO VIANA LIMA JÚNIOR. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDA: JARCEL CELULOSES S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jani.

39. PROCESSO TRT AP 4661/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: PEROCHELE ROCHA SANTOS. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDA: Juiza Maria Joaquina Rebelo.

40. PROCESSO TRT RO 4443/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RECORRIDO: GILBERTO LEAL MATOS. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. Belém, 13 de novembro de 2002.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002\_607/2002 PROCESSO No: 002\_1088/1990\_1

Exequente: SIND. COND. MOT. PESCA PESC. DO EST. PA E T. P. AMAPA  
Executado: ATLANTICA PESCA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/12/2002, as 10:00 h., na(o) 2ª V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

| Tipo do Bem         | Localização do Bem | Valor          |
|---------------------|--------------------|----------------|
| Fiel Depositário(a) |                    | R\$ 300.000,00 |

IMÓVEL AV NAZARE 617  
ANTONIO DA COSTA CEBOLAO  
APARTAMENTO 1201 COM 533,33M2 DE AREA REAL TOTAL  
CONSTRUIDA SENDO 317,54M2 DE AREA REAL PRIVATIVA E 215,83M2 DE AREA REAL COMUM E COM DIREITO A TRES VAGAS DE GARAGENS DE N 46 47 E 48 DO TIPO SIMPLES E AINDA COM DIREITO AO BOX DE N 15 TODOS LOCALIZADOS NO SEMI ENTERRADO INTEGRANTES DO EDIFICIO SAINT HO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 04 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_609/2002 PROCESSO No: 002\_1223/2002\_6

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TECSA TELECOM NORTE LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS ) atualizado em 16/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

|              |                  |
|--------------|------------------|
| INSS         | R\$ ..... 184,00 |
| Total devido | R\$ ..... 184,00 |

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 07 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_610/2002 PROCESSO No: 002\_799/2002\_X

Exequente: ELIAS COSTA DA SILVA

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADEIREIRA SANGALLI LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS ) atualizado em 04/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| Principal Corrigido | R\$ ..... 800,00   |
| Valor de Multa      | R\$ ..... 240,00   |
| Total devido        | R\$ ..... 1.040,00 |

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 07 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

JUIZ(a) TITULAR

## EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 002\_611/2002 PROCESSO No: 002\_809/2002\_9

Exequente: CARLOS ALBERTO MACIEL PEREIRA

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADEIREIRA SANGALLI LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) atualizado em 19/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| Principal Corrigido | R\$ .. 25.000,00 |
| Valor de Multa      | R\$ .. 12.500,00 |
| Total devido        | R\$ .. 37.500,00 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

**REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.**

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 07 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
No 002 612/2002 PROCESSO No: 002 316/2002 8

Reclamante: M & S SERVIÇOS LTDA

Reclamado: RAIMUNDO DE JESUS SILVA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RAIMUNDO DE JESUS SILVA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: SACAR JUNTO AO BANCO DO BRASIL SEU CREDITO REFERENTE A ESTE ACORDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 07 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
No 002 613/2002 PROCESSO No: 002 1665/1998 3

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS ALVES SOUZA

Executado: PELICANO COMERCIO DE PESCADO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PELICANO COMERCIO DE PESCADO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS SERA LEVADO A PRAÇA EM 11/12/2002 AS 10:10HS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 08 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
No 002 608/2002 PROCESSO No: 002 1088/1990 1

Exequente: SIND. COND. MOT. PESCA. DO EST. PA E T.F. AMAPA

Executado: ATLANTICA PESCA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLAO E OUTROS, ATUAIS PROPRIETARIOS, A TOMAREM CIENCIA DE O MENCIONADO IMOVEL SERA LEVADO A PRAÇA EM 16/12/2002, UMA VEZ QUE A TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE DA EXCUTIDA DA, FOI CONSIDERADA FRAUDE A EXECUCAO: APARTAMENTO 201 DO EDIFICIO SAINT HONORE LOCALIZADO NA AV. NAZARE, 617, ZAVALIADO EM R\$ 300.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 04 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

## VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148  
E-mail:  
sec.abaetetuba@tr8.gov.br  
JUIZ SUBSTITUTO  
MAURO VOLPINI FERREIRA  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

## DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2095/2001-1  
EXEQUENTE: JOSE NILDO NOIA DA SILVA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA  
Excd.: OYAMOTA DO BRASIL S/A  
Adv.: RONDINELLI FERREIRA PINTO  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 172 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: INDEFIRO, UMA VEZ QUE O VALOR RECEBIDO NOS AUTOS QUITOU O IMPORTE DEVIDO À TÍTULO DE FGTS + 40% DEFERIDO NA SENTENÇA.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
Nº 101 - 182/2002 PROCESSO Nº: 101 - 1935/2001-3

EXEQUENTE: JOSÉ ANTONIO FERREIRA

EXECUTADA: LUCIVANE SILVA FERREIRA E OUTROS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA-PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 04.12.2002, ÀS 10:20 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR: TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR

|                                                                          |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| CONFECCAO                                                                | ABAETETUBA R\$ 300,00 |
| 02 JOGOS DE CAMISAS DE FUTEBOL, BRANCA, EMMES, COMPOSTO DE 14 PEÇAS CADA |                       |
| MOVEL ABAETETUBA R\$ 30,00                                               |                       |
| 01 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CARRERO                                     |                       |
| CONFECCAO                                                                | ABAETETUBA R\$ 320,00 |
| 16 PARES DE SAPATO GRENDA, MODELO NUANCE II                              |                       |

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DO REFERIDO BEM PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 15/96.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (12.11.2002).

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 186/2002**  
PROCESSO Nº 101 - 1427/2002-2

EXEQUENTE: IRENO NONALTO DA SILVA

EXECUTADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.820,09 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 05/11/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

**RESUMO:**

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| PRINCIPAL CORRIGIDO | R\$ ..... 1.446,85 |
| JUROS DE MORA       | R\$ ..... 38,00    |
| VALOR FGTS          | R\$ ..... 24,11    |
| MULTA 40% FGTS      | R\$ ..... 9,64     |
| VALOR DAS CUSTAS    | R\$ ..... 30,37    |
| INSS                | R\$ ..... 271,12   |
| TOTAL DEVIDO        | R\$ ..... 1.820,09 |

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08) DIAS**  
Nº 101 - 181/2002 PROCESSO Nº 101 - 1759/2002-5

RECLAMANTE: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.

RECLAMADA: MANUEL CORREA QUARESMA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO MANUEL CORREA QUARESMA, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUIZADA POR MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A., PARA CONSIDERAR QUITADAS AS PARCELAS CONSIGNADAS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

CUSTAS PELO CONSIGNADO, NO IMPORTE DE R\$ 4,17, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO DEPÓSITO.

CIENTES OS PRESENTES. NOTIFICAR O CONSIGNATÁRIO.

E PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO -

ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.11.2002).

EU, VALTER F. DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**RESENHA NO 115 64/2002**  
PROCESSO NO: 115 1029/2002 2

Reclamante: RAIMUNDO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: BOVINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO O TEOR E A SEGUIR TRANSCRITO: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR BOVINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM FACE DE RAIMUNDO ROSARIO DOS SANTOS SILVA" E, NO MERITO, REJEITA-LOS, CONDENANDO A EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENACAO A REVERTER EM BENEFICIO DO EMBARGADO, NO VALOR DE R\$ 7,82, POR SEREM OS PRESENTES EMBARGOS MERAMENTE PROCRASTINATORIO TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES: NADA MAIS".

**RESENHA NO 115 65/2002**  
PROCESSO NO: 115 680/2002 X

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SALDANHA DE OLIVEIRA

Advogado(a): FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Reclamado: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO O TEOR E A SEGUIR TRANSCRITO: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EM FACE DE RAIMUNDO NONATO SALDANHA DE OLIVEIRA, RAUL DA SILVA VENTURA FILHO E JOSE RIBAMAR BORGES DOS SANTOS E, NO MERITO, REJEITA-LOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES: NADA MAIS".

**RESENHA NO 115 66/2002**  
PROCESSO NO: 115 679/2002 3

Reclamante: MANOEL DO CARMO SOARES

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Reclamado: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARATORIOS, CUJO O TEOR E A SEGUIR TRANSCRITO: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EM FACE DE MANOEL DO CARMO SOARES, RAUL DA SILVA VENTURA FILHO E JOSE RIBAMAR BORGES DOS SANTOS E, NO MERITO, REJEITA-LOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES: NADA MAIS".

**RESENHA NO 115 67/2002**  
PROCESSO NO: 115 678/2002 1

Reclamante: BENEDITO DE ASSIS CORREA FILHO

Advogado(a): FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Reclamado: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto:

AS RECLAMADOS PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARATORIOS, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EM FACE DE BENEDITO DE ASSIS CORREA SANTOS E, NO MERITO, REJEITA-LOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES: NADA MAIS".

**RESENHA NO 115 68/2002**  
PROCESSO NO: 115 881/2002 9

Reclamante: FRANCISCO COSTA TOBIAS

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA

Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA

Assunto:

ANTE O EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A VARA DE SANTA IZA BELDO PARA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR Y. WATANABE E FRANCISCO COSTA /TOBIAS, E NO MERITO: A ACOELHER OS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA, Y WATANABE, PARA ESCLARECER QUE DE DEVE SER OBSERVADO, POR OCASIAO DA LIQUIDACAO DA SENTENÇA, QUE A HORA DIARIA INTRAJORNADA E DEVIDA SOMENTE NOS DIAS EM QUE A JORNADA DE TRABALHO ULTRAPASSAR A SEIS HORAS DIARIAS, NO SEGUNDO TURNO; II-ACOLHER, EM PARTE, OS OPOSTOS PELO RECLAMANTE PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO NO R. JULGADO, CONDENAR A RECLAMADA Y WATANABE A PAGAR-LHE O QUE FOR APURADA EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULO DO CONTADOR DO JUIZO, A TITULO DE REFLEXO DA DIFERENÇA SALARIAL SOBRE AS HORAS EXTRAS PAGAS, INCLUSIVE NOS RECIBOS "POR FORA"; INCIDENCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NAS HORAS EXTRAS E REFLEXOS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, 13o SALARIO, FERIAS + 1/3, A VISO PREVIO E FGTS MAIS 40%, INCLUIR NA CONDENACAO A MULTA PREVISTA NA CLAUSULA LII DO DC 2000/2001, EM RAZAO DO DESCUMPRIMENTO DAS SEGUINTE CLAUSULAS: III, IV E XVIII. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES: NADA MAIS".

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

## ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº VTC-999/2001-2

Embargante: OKITO TAKEDA

Advogado(a): ARMANDO GRELLO CABRAL

Embargado(a): EDVAN SANTOS BRANDÃO

Advogado(a):

Conteúdo: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA - "... ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA ACOLHER OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR OKITO TAKEDA EM FACE DE EDVAN SANTOS BRANDÃO, PARA JULGAR-LOS PROCEDENTES, DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 12 DOS AUTOS PRINCIPAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

## 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 011\_1687/2002

PROCESSO NO: 011\_626/2002\_2

Reclamante: MARCELLO AURELIO CUNHA DE SOUZA

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA

Reclamado: EDISMAR DE SOUZA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Assunto:

O RECLAMADO PARA RECEBER A CTPS DO RTE E PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS

RESENHA NO 011\_1688/2002

PROCESSO NO: 011\_901/2002\_9

Reclamante: WALDEMIR OLIVEIRA DA SOUZA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: JONCIL LOCATELI LTDA

Advogado(a):

Assunto:

O RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS;

RESENHA NO 011\_1689/2002

PROCESSO NO: 011\_1027/2002\_7

Reclamante: REGINALDO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

A RECLAMADA PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE E PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS;

RESENHA NO 011\_1691/2002

PROCESSO NO: 011\_1141/2002\_5

Reclamante: SANDRO RENATO MUCELIN

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/11/2002 AS 09:40 HORAS A AUDIÊNCIA PARA A OITAVA DO SR. CESAR APARECIDO DE PAIVA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE ACIMA, NA MM 1ª VARA DO TRABALHO DO TRABALHO DE JOAO MONLEVADE, RUA GAMELEIRA, 73 - CARNEIRINHOS - MINAS GE RAI; AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.02.2003 AS 14:50 HORAS A AUDIÊNCIA PARA OITAVA DO SR LEVY MULLER TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE ACIMA, NA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAI-SC, RUA JOSE SIQUEIRA, 126 - RESSACADA - ITAJAI-SC;

RESENHA NO 011\_1692/2002

PROCESSO NO: 011\_740/1999\_5

Reclamante: RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELEM

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Assunto:

AS PARTES PARA EXIBIREM O EXTRATO COMPLETO DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE PRESUNÇÃO DO JUÍZO QUE NÃO HOUVE DEPOSITOS E CÁLCULOS PELO JUÍZO.

RESENHA NO 011\_1693/2002

PROCESSO NO: 011\_1521/2001\_8

Reclamante: NIZOEL VIDAL PIMENTEL

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

O EXEQUENTE PARA COMPROVAR AS ALEGACOES NA PETICAO DE FLS. 92 SOB O PRO TOCOLO 089369, JUNTANDO A COMPOSICAO SOCIETARIA DA FIRMA TATICA SERV COS ESPECIAIS DE SEGURANCA LTDA E DA EMPRESA QUE ALEGA SUCEDER A EXECUTADA NESTE FEITO;

RESENHA NO 011\_1694/2002

PROCESSO NO: 011\_1372/2001\_6

Exequente: HELIO DE SOUZA MONTEIRO

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Executado: EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO BELEM

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto:

O EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPO SITO DE FLS.200;

RESENHA NO 011\_1695/2002

PROCESSO NO: 011\_862/2002\_3

Exequente: ADENOR GUEDES SOBRINHO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: DIPC DEPARTAMENTO INFORM PROTECAO CREDITO LTDA

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 05/12/2002 AS 11:10 HORAS A AUDIENCIA DE EXECUCAO RELATIVA AOS AUTOS ACIMA.

## SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO TRT RO 5154/2002. RECORRENTE: VICENTE DOS SANTOS. Doutor Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDOS: LUMBERBRÁS LTDA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. ANTONIO SIMPLÍCIO DA SILVA. DESPACHO. I - Inadmito o apelo de folhas 142/161, por considerá-lo incabível na espécie, eis que, nos termos do disposto no art. 285, III, do Regimento Interno, deste E. Regional, verbis: Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno, Seção Especializada ou Turma, conforme o caso, oponível em 8 (oito) dias, a contar da intimação ou da publicação no órgão oficial: (...) III - das decisões do juiz relator que negar seguimento a recurso; II - Ademais, nos presentes autos, o recurso foi improvido através da decisão da E. Turma de folhas 139/140, o que não se confunde com a negativa de seguimento de recurso, quando feita por simples despacho. III - Intime-se o recorrente e notifique-se a recorrida do presente despacho, através de publicação no Diário Oficial do Estado. Belém, 12 de novembro de 2002. ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza Presidente da 4ª Turma.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
turma4@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 13/11/2002  
4ª TURMA - RELAÇÃO 108/2002

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/REXOFF E RO 1806/1999. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Doutora Aparecida Yacy das Neves Pinto. EMBARGADO: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA. Doutora Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Devem ser acolhidos embargos de declaração para o fim de considerar prequestionados os enunciados do TST aludidos na defesa, ainda que não se justifiquem os efeitos modificativos pleiteados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, PARA SUPRINDO A OMISSÃO, CONSIDERAR PREQUESTIONADOS OS ENUNCIADOS 95 E 206 DO C. TST, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS INVOCADOS, QUE NÃO JUSTIFICA A CONCESSÃO DOS EFEITOS MODIFICATIVOS REQUERIDOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 2854/2002. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Eric Quintela Smith. EMBARGADOS: ZENALDO RODRIGUES COUTINHO. Doutor Nizomar Bastos Tourinho Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não houver qualquer omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 4113/2002. EMBARGANTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Bernardino Lobato Greco. EMBARGADO: LUCIANO ARAUJO BARBOSA. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se inexistentes omissão, contradição ou obscuridade no v. acórdão embargado; II - MULTA - Embargos eminentemente protelatórios devem ser penalizados com multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros e correção monetária (CPC, art. 538, parágrafo único). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS, COMINAR À EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDADA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/AP 1513/1997. EMBARGANTES: TEREZINHA AMORIM DE LIMA E OUTROS. Doutor Deusdedit Freire Brasil. EMBARGADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Com a atual redação do artigo 100, § 1º, da Constituição da República, introduzida pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, de aplicação imediata aos processos em curso, o pagamento atualizado do débito trabalhista junto à Fazenda Pública é hoje imperativo constitucional expresso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE NOVO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO REFERENTE AO INTERREGNO ENTRE A DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO PRETÉRITO E O SEU EFETIVO PAGAMENTO, CONSOANTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3717/2002. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Carlos Augusto Menezes Sampaio. EMBARGADO: BARTOLOMEU REIS DA SILVA. Doutora Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Os Embargos Declaratórios devem ser acolhidos quando houver contradição a ser sanada na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA

DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER, EM PARTE, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, IMPRIMIR-LHE EFEITO MODIFICATIVO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DUAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS AO RECLAMANTE DE 21/02/97 A 28/02/98, BEM COMO REDUZIR AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS NOS DIAS 25 A 30 DE CADA MÊS, NO REFERIDO PERÍODO, PARA DUAS (2) HORAS EXTRAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3548/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. EMBARGADO: WALDEMIR DA SILVA REIS. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos quando houver omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, IMPRIMIR-LHES EFEITO MODIFICATIVO PARA DETERMINAR QUE SEJAM EXCLUIDOS DOS CÁLCULOS DAS HORAS EXTRAS, OS DIAS EM QUE, COMPROVADAMENTE, HOUVE REPOSIÇÃO DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ACORDO COLETIVO DE FLS. 100/101, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3706/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. EMBARGADO: FRANCISCO DE JESUS DUARTE. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - Embargos de declaração rejeitados, pela ausência de contradição e omissão na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3730/2002. EMBARGANTE: DINALDO GARCIA DE OLIVEIRA. Doutor Lair da Paixão Rocha. EMBARGADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Devem ser acolhidos os embargos, parcialmente, quando há contradição a ser sanada, imprimindo-se efeito modificativo ao julgado (Enunciado nº 278/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO HAVIDA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, ELEVAR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA VINTE E QUATRO HORAS EXTRAS SEMANAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4942/2002. RECORRENTE: ODINALDO SANTOS DA CUNHA. Doutor Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDA: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Sebastião Farconara Corrêa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CONFISSÃO - Admite-se como verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária, ainda que seja ficta a confissão, salvo se a prova documental mostrar realidade diversa, coerente com as razões constantes da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5021/2002. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. RECORRIDAS: MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA. Doutor José Claudio Pereira dos Santos. e BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da terceirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e indireta por fato alheio, ou seja a culpa presumida (in eligendo e in vigilando). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4470/2002. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE JESUS UPTON. Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTE ESPERANÇA LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Para considerar invertido o ônus da prova, é necessário que o Juiz determine a juntada do documento e o destinatário, injustificadamente, não atenda à determinação. Se a parte não solicita a juntada de documentos não pode se beneficiar da presunção do art. 359 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE TRÊZE (13) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS EXTRAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE ABRIL/1997 A MAIO/1999, E SEIS (SEIS) HORAS EXTRAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE JUNHO/1999 A ABRIL/2001, COM REFLEXOS EM FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E FGTS HAVIDOS NO CURSO DO PACTO LABORAL E SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, FGTS COM 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. DECISÃO

RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 3988/2002.** AGRAVANTE: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR. Doutora Hilma Lima de Oliveira. AGRAVADO: ESPÓLIO DE RONALDO DE CAMARGO AROUCK. Doutora Marília Siqueira Rebelo. **RELATORA:** Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. **EMENTA:** INCLUSÃO NA FASE EXECUTÓRIA DE EMPRESA QUE NÃO PARTICIPOU DA RELAÇÃO PROCESSUAL E NÃO CONSTA DO TÍTULO EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE. A agravante não tendo participado como reclamado na relação processual, não pode ser reincluída na lide na fase de execução (entendimento do enunciado n.º 205, do C. TST). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA EXECUÇÃO A COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO A AGRAVANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4063/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PINHEIRO. Doutor David Cruz Araújo. **RECORRIDA:** MEIO A MEIO ECONÔMICO LTDA. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza. **RELATORA:** Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Tendo o conjunto probatório dos autos demonstrado o caráter eventual do trabalho do reclamante, mantém-se a r. decisão que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4831/2002.** RECORRENTES: WALDENIS JOSÉ MENDONÇA DA COSTA, WLADIMIR MENDONÇA DA COSTA E WALDES MENDONÇA DA COSTA. Doutora Margaret Carvalho de Mendonça. **RECORRIDA:** MARIA ADELAIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA. Doutor Heitor Barbosa Haltherly Filho. **RELATORA:** Juíza Francisca Oliveira Formigosa. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO - INTERRUPTÃO. A ação declaratória, para efeito de reconhecimento da relação de emprego, reconhecimento este que pode ser requerido a qualquer tempo, não tem sobre si a incidência dos efeitos da prescrição. Assim, não há falar em interrupção do prazo prescricional, visto que a ação declaratória proposta, como já mencionado, não tem tal condição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/AI 4971/2002.** AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FLORENCIO ROCHA DE OLIVEIRA. **RELATORA:** Juíza Francisca Oliveira Formigosa. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO - JUÍZO GARANTIDO COM BENS - DESNECESSIDADE DE DEPÓSITO RECURSAL - Com a edição da Instrução Normativa n.º 3/93 e conforme reiterada jurisprudência firmada pelo Colendo TST, é desnecessário o depósito recursal para a interposição de agravo de petição, na hipótese de o Juízo estar garantido por bens suficientes a honrar o débito trabalhista. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 13 de novembro de 2002.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

#### SECRETARIA DA 4ª TURMA EDITAL Nº 028/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos do processo abaixo relacionado, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

**AUTOS PRINCIPAIS:**  
PROCESSO TRT AI/RO 3410/2002. Agravante: RAIMUNDO DE NAZARÉ RODRIGUES LOBATO. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. **AGRAVADO:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Belém, 13 de novembro de 2002.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

#### 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 003 400/2002 PROCESSO No: 003 602/2002\_9

Exequente: JAIRO PORTAL DOS SANTOS  
Executado: COMERCIAL TRI FORTE LTDA  
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/12/2002, às 10:40 h., na(o) 3a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
AP. AR CONDICIONADO AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 3098 300,00  
MARIA MIRIAN LIMA BARROSO  
MARIA MIRIAN LIMA BARROSO  
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA SPRINGER CARRIER, INNOVARE, 7.500 BTUS, COR BRANCA, RAZOAVEL ESTADO.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de novembro de 2002. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 003 402/2002  
PROCESSO No: 003 1518/2002\_3

Reclamante: MARIA DE DEUS ALMEIDA RODRIGUES  
Reclamado: VALDEMIR MELO CORDEIRO  
Data da Próxima Audiência: 28/11/2002 às 08:40 Horas  
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) VALDEMIR MELO CORDEIRO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Parcelas reclamadas: multa p/ auto resc., ind. guias seg. desemp., aviso previo, férias proporc., 13. salário proporc., 1/3 de férias, FGTS, FGTS resciso, FGTS sobre 13 salário, multa FGTS 40%, baixa na CTPS, anotação da CTPS, JCM e comunic. DRT/INSS.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM - PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 12 de novembro de 2002. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
JUIZ(a) TITULAR

**RESENHA NO 003 1666/2002**  
PROCESSO NO: 003 731/2002\_9

Reclamante: GRAFICENTRO-GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS  
Reclamado: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EMBARGANTE PARA CIENCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO A SEU AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO.  
**RESENHA NO 003 1667/2002**  
PROCESSO NO: 003 903/1993\_8  
Exequente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO NAV LTDA  
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 608/678, RE QUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.  
**RESENHA NO 003 1668/2002**  
PROCESSO NO: 003 1289/2002\_3

Reclamante: CLAUDIO JOSE DA SILVA  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO  
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

**RESENHA NO 003 1666/2002**  
PROCESSO NO: 003 731/2002\_9

Reclamante: GRAFICENTRO-GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS  
Reclamado: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EMBARGANTE PARA CIENCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO A SEU AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO.  
**RESENHA NO 003 1667/2002**  
PROCESSO NO: 003 903/1993\_8

Exequente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO NAV LTDA  
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 608/678, RE QUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.  
**RESENHA NO 003 1668/2002**  
PROCESSO NO: 003 1289/2002\_3

Reclamante: CLAUDIO JOSE DA SILVA  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.  
**RESENHA NO 003 1669/2002**  
PROCESSO NO: 003 287/1994\_8

Exequente: DOMINGOS MATOS DOS SANTOS  
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
Executado: CARLOS ROBERTO SILVA SARMENTO  
Advogado(a): EDSON WENCESLAUS MENDES

Assunto:  
AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DE AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

**RESENHA NO 003 1670/2002**  
PROCESSO NO: 003 1458/2002\_0  
Reclamante: EDILENE DE ARAUJO DILLON  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: BANCO BILBAO VIZCAYA  
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE POR ESTE JUÍZO.

**RESENHA NO 003 1671/2002**  
PROCESSO NO: 003 687/2002\_X  
Reclamante: FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO  
Advogado(a): HERALDO BESSA  
Reclamado: COMERCIAL ATLANTIS LTDA  
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

**RESENHA NO 003 1672/2002**  
PROCESSO NO: 003 687/2002\_X  
Reclamante: FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO  
Advogado(a): HERALDO BESSA  
Reclamado: ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL  
Advogado(a): LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO COMERCIAL ATLANTIS LTDA.

**RESENHA NO 003 1673/2002**  
PROCESSO NO: 003 687/2002\_X  
Reclamante: FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO  
Advogado(a): HERALDO BESSA  
Reclamado: GUIA COMERCIAL DE BELEM  
Advogado(a): LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO COMERCIAL ATLANTIS LTDA.

**RESENHA NO 003 1674/2002**  
PROCESSO NO: 003 1416/2002\_6  
Reclamante: MARIO JOSÉ SAMPÃO REIS  
Advogado(a):  
Reclamado: OFICINA J. SANTOS LTDA  
Advogado(a): RAPHAEL SIQUEIRA

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA CIENCIA QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA IMPROCEDENTE POR ESTE JUÍZO.

**RESENHA NO 003 1675/2002**  
PROCESSO NO: 003 1175/2002\_X  
Reclamante: ALBERTO DA SILVA NEVES  
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL  
Reclamado: EXPRESSO IZABELENSE LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

**RESENHA NO 003 1676/2002**  
PROCESSO NO: 003 1343/2002\_5  
Reclamante: JOSE FERREIRA GOMES DE PAULO  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: H J L OLIVEIRA LTDA  
Advogado(a): MANOEL CHAGAS GOMES

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA CIENCIA QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE POR ESTE JUÍZO.

**RESENHA NO 003 1677/2002**  
PROCESSO NO: 003 1343/2002\_5  
Reclamante: JOSE FERREIRA GOMES DE PAULO  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA CIENCIA QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE POR ESTE JUÍZO.

**RESENHA NO 003 1678/2002**  
PROCESSO NO: 003 257/1990\_4  
Exequente: JOAO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Executado: COMP. DE DES. DA AREA METROP. DE BELEM - CODEM  
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATOS

Assunto:  
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 1394 DOS AUTOS: "DATA VENIA NAO HA NECESSIDADE DE CONTRA-ORDEN

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

NA HIPÓTESE DE TER SIDO EXPEDIDO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO, HAJA VISTA OS TERMOS DO V. ACORDÃO DO COLENDO TST.

RESENHA NO 003\_1679/2002

PROCESSO NO: 003\_1334/2002\_4

Reclamante: MARCIO LUIZ FRANCO DO CARMO  
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
Reclamado: PANIFICADORA SANTA MARIA LTDA - ME  
Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, POR ESTE JUÍZO

RESENHA NO 003\_1680/2002

PROCESSO NO: 003\_80/2000\_2

Exequente: FRANK ALBERTO DA SILVA MARTINS  
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO  
Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 200 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003\_1681/2002

PROCESSO NO: 003\_942/1998\_9

Exequente: LUCIELI BRITO DOS REIS  
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSI RAIOL  
Executado: E F MAUES E CIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 71 DOS AUTOS PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003\_1682/2002

PROCESSO NO: 003\_2596/2001\_X

Exequente: ACACIA REGINA KATO RAMALHO  
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER  
Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 003\_1683/2002

PROCESSO NO: 003\_1522/2002\_5

Reclamante: MARIA ZENILDE DA SILVA GOMES  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Reclamado: TIGERS TIMBERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E SUA CTPS.

RESENHA NO 003\_1684/2002

PROCESSO NO: 003\_1606/2002\_0

Reclamante: VALDIRENE ARAUJO BORGES  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Reclamado: ADAILTON GONCALVES NEVES  
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003\_1685/2002

PROCESSO NO: 003\_1606/2002\_0

Reclamante: VALDIRENE ARAUJO BORGES  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Reclamado: ANGELA MARGARETE VAZ  
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003\_1686/2002

PROCESSO NO: 003\_1477/2002\_4

Reclamante: RAIMUNDO ALVES SILVA FILHO  
Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA  
Reclamado: ANTONIO DIAS VIEIRA NETO  
Advogado(a): PAULO ANDRE VIEIRA NETO

Assunto:  
AS PARTES PARA CIENCIA QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE RAIMUNDO ALVES SILVA FILHO E EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO REFERENTE A RECLAMANTE BENEDITA VASCONCELOS

RESENHA NO 003\_1687/2002

PROCESSO NO: 003\_1478/2001\_X

Exequente: ANETE BRITO CARTAGENES  
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO  
Executado: SEMPER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA SCLTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, BENS DA EXECUTADA A PENHORA.

RESENHA NO 003\_1688/2002

PROCESSO NO: 003\_1078/2002\_1

Exequente: ANACLETO AVELINO DO AMARAL  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Executado: RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ  
Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, PARA FINS DE CITACÃO DO RECLAMADO.

RESENHA NO 003\_1689/2002

PROCESSO NO: 003\_2287/2001\_8

Exequente: PAULO GUILHERME DA VERA CRUZ PENA  
Advogado(a): ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA  
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 61, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003\_1690/2002

PROCESSO NO: 003\_931/2001\_X

Exequente: VALDENIR VIEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA  
Executado: INDALECIO FAUSTINO NEVES DE ALMEIDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA.

RESENHA NO 003\_1691/2002

PROCESSO NO: 003\_525/2002\_6

Reclamante: ANTONIO MARINALDO DAS NEVES TRINDADE  
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA  
Reclamado: SINASEFE  
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Assunto:  
AO SINDICATO AGRAVANTE PARA QUE PROCEDA A FORMAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA, COMO REQUERIDO PELO AGRAVADO.

RESENHA NO 003\_1692/2002

PROCESSO NO: 003\_33/1993\_3

Reclamante: RAIMUNDO VALÉ DE AQUINO  
Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO  
Reclamado: RACA TRANSPORTE LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 317/318 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003\_1693/2002

PROCESSO NO: 003\_1186/1997\_6

Reclamante: JORGE MORAES  
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A  
Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Assunto:  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 242/246 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003\_1694/2002

PROCESSO NO: 003\_1278/2002\_9

Reclamante: GUAPINDAIA ASSUMORAES NETO  
Advogado(a):  
Reclamado: 4U3 LANGUAGE CORPORATION LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA COMPROVAR PERANTE ESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO DO VALOR ACERTADO AS FLS. 17/18 A TÍTULO DE FGTS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 003\_1695/2002

PROCESSO NO: 003\_981/2002\_X

Reclamante: ESPOLIO DE ESTÁCIO ABREU  
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
Reclamado: REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA  
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto:  
PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "...CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ESPOLIO DE ESTÁCIO DE ABREU...REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER ESPANCA DA. FACE O MANIFESTO INTUITO PROTETORIO DA OPOSIÇÃO DO PRESENTE REMÉDIO LEGAL CONDENO O AUTOR A PAGAR A RECLAMADA A IMPORTANCIA DE R\$1.404,70 A TÍTULO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC..."

RESENHA NO 003\_1696/2002

PROCESSO NO: 003\_718/1995\_5

Reclamante: GUIOMAR MONTEIRO DA SILVA  
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ HOSPITAL POLICIA MILITAR PARA  
Advogado(a): ANGELO DEMETRIUS DE A CARRASCOSA

Assunto:  
AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS EXEQUENTES MARIA JOSE VELOSO HERMES E AMELIA LAGOIA CORREA.

RESENHA NO 003\_1697/2002

PROCESSO NO: 003\_1533/2001\_3

Reclamante: SEBASTIAO DE DEUS E SILVA  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: GRUPO ANTARTICA NORTE-NORDESTE S A - AMBEV  
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Assunto:  
AS PARTES PARA APRESENTAREM EM JUÍZO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE ABRIL/97 A MAIO/2002, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DO DE

SENTENÇA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
Telefone: 210-1023  
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

## TERCEIRA TURMA

RESENHA  
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4504/2002. RECORRENTE: ELAINE REGINA REIS MOUSINHO COELHO. Doutora Irani de Fátima Teixeira Contente e outros. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S.A. - PARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS, PROVA. ÔNUS. A omissão

injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horários (CLT, art. 74, § 2º) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Enunciado nº 338 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, PARCIALMENTE, DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA RECORRIDA, EXCLUSIVAMENTE A PARTE EM QUE SUSCITA QUESTÃO PREJUDICIAL DE QUITAÇÃO (FOLHA 286); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA RECORRIDA A PAGAR À RECLAMANTE RECORRENTE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPENSANDO AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS JÁ PAGAS; SEM DIVERGÊNCIA, EM LIQUIDAR O ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 4/2000 DA CORREGEDORIA REGIONAL, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR ESTE ACÓRDÃO, INCLUSIVE QUANTO À INCIDÊNCIA DAS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 681,97 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO JULGAMENTO - 30 DE OUTUBRO DE 2002 - DE R\$ 34.098,58 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 5438/2002. RECORRENTE: PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA. Doutor Edilberto Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE (1) A RECLAMADA RECORRENTE PROVUO, COM A JUNTADA DE CONTROLES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS DE HORÁRIO DE TRABALHO (FOLHAS 27 E 46-70), QUE A JORNADA LABORAL DO RECLAMANTE RECORRIDO ERA, EM MÉDIA, DE SETE HORAS, E NÃO DE OITO HORAS, COMO DECIDIU A SENTENÇA RECORRIDA (FOLHA 100), DAÍ RESULTANDO O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO EM UMA HORA POR DIA, QUAL SEJA A SÉTIMA HORA TRABALHADA; (2) NA RESPOSTA, A RECLAMADA RECORRENTE REQUEREU A COMPENSAÇÃO DO QUE JÁ PAGARA A ESSE MESMO TÍTULO (FOLHA 22); (3) A RECLAMADA RECORRENTE PROVUO, COM A JUNTADA DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS (FOLHAS 28-41) E DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO (FOLHA 44), O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS; (4) AS MATÉRIAS TRAZIDAS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA RECORRENTE ERAM PRÓPRIAS PARA RECURSO ORDINÁRIO (FOLHAS 104-107), ASSIM DENUNCIANDO A NATUREZA MANIFESTAMENTE PROTETÓRIA DOS EMBARGOS, QUE TIVERAM POR FIM APENAS E TÃO SOMENTE PROLONGAR O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DESTE RECURSO, DISSO RESULTANDO ADEQUADA A MULTA IMPOSTA NA SENTENÇA DE EMBARGOS (FOLHA 118); (5) EMBORA OS PEDIDOS INICIAIS SEJAM LIQUIDOS E, POR ISSO, A SENTENÇA DEVERIA SER TAMBÉM LIQUIDA, DEVER LEGAL DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NÃO FOI ATENDIDO PELOS MOTIVOS DECLINADOS NA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHA 99), O QUE IMPEDE A LIQUIDAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, CONFORME ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DA EGRÉGIA TURMA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA UMA POR DIA E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO QUE JÁ FOI PAGO A ESSE MESMO TÍTULO E A TÍTULO DE REPERCUSSÕES NAS VERBAS RESCISÓRIAS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, MANTER A SENTENÇA QUANTO À LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4109/2002. EMBARGANTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A. Doutor Tsuguo Koyama e outros. EMBARGADOS: ANTONIO DA SILVA BARATA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4109/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargo de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição inconciliável entre seus próprios termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS

## FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4304/2002. EMBARGANTE: CLUBE RECREATIVO TUCURUI. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros. EMBARGADA: MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 4304/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, RATIFICANDO EXPRESSAMENTE A COMPENSAÇÃO DETERMINADA PELA SENTENÇA RECORRIDA DAS VERBAS RECEBIDAS PELA EMBARGADA A TÍTULO DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, FÉRIAS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000 A 30 DE MARÇO DE 2001, CONFORME O TERMO DE RESCISÃO DE FOLHA 44 DOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3917/2002. EMBARGANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Márcia Norat Guilhon e outros. EMBARGADO: FRANCIMAURO CASTRO MARINHO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3917/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição inconciliável entre seus próprios termos. III - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR, CONTRADIÇÃO A SANAR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4701/2002. EMBARGANTE: ROSINALDO COSTA DOS SANTOS. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4701/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição inconciliável entre seus próprios termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4032/2002. EMBARGANTE: SELTOM HOTÉIS S.A. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. EMBARGADO: RUBENS SOARES RIBEIRO DA SILVA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4032/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 5221/2002. EMBARGANTES: ÁGUAS DE TUCURUI LTDA. HIDROGESP - HIDROLOGIA SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. Doutora Ivana Maria Fontelles Cruz e outros. EMBARGADO: ELSINEI GOMES DOS ANJOS. Doutor Ari Pena. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) A CERTIDÃO EMBARGADA MANTEVE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHA 83), (2) ERA MESMO DESNECESSÁRIA FUNDAMENTAÇÃO ADICIONAL, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NA DECISÃO EMBARGADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5235/2002. RECORRENTE: CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Gilson Oliveira Faciola de Souza. RECORRIDOS: MÁRCIA OLIVEIRA CORRÊA. Doutor Marcus Aquino de Azevedo e outros. EDITORA GLOBO S/A. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. E. CLÁUDIO MÁRCIO CRISTINO CORRÊA. Doutor Gilson Oliveira Faciola de Souza. RELATOR: Juiz Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; POR MAIORIA DE VOTOS, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE ANALISAVA

A MATÉRIA EM SEDE MERITÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5219/2002. RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MOREIRA FILHO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDA: MARIA JOSÉ CARDOSO VAZ. Doutor José Heiná do Carmo Maués e outros. RELATORA: Juiz Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE ANALISAVA A MATÉRIA EM SEDE MERITÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4881/2002. RECORRENTE: CARMÉLIO ALVES DOS SANTOS. Doutor Ademir Donizetti Fernandes e outros. RECORRIDO: J SENGHARIA LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juiz Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED RO 4436/2002. EMBARGANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Doutor Marcelo Araújo Santos e outros. EMBARGADO: REGINALDO SANTOS DA CRUZ. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juiz Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Não há o que ser prequestionado se a respeitável decisão embargada tratou exaustivamente da matéria sub exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED RO 4360/2002. EMBARGANTE: RENATO NOGUEIRA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADA: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Doutora Regina Célia Costa Magalhães e outros. RELATORA: Juiz Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O juiz não está obrigado a apreciar explicitamente todas as alegações trazidas pelas partes, não havendo que se falar em omissão, quando o v. acórdão aprecia e decide, de maneira fundamentada, a totalidade dos pedidos formulados. Embargos Rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED RO 4325/2002. EMBARGANTE: RONALD LISBOA CONDE. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATORA: Juiz Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Não há o que ser prequestionado se a respeitável decisão embargada tratou exaustivamente da matéria sub exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4324/2002. EMBARGANTES: ISAC PAIVA DO AMARAL. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. E. SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Doutora Regina Célia Costa Magalhães e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED RO 4292/2002. EMBARGANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria Rosângela Silva Coelho de Souza e outros. EMBARGADOS: GEMILLE LOURENÇO

SALES. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outros. COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria Rosângela Silva Coelho de Souza e outros. RELATORA: Juiz Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Não há o que ser prequestionado se a respeitável decisão embargada tratou exaustivamente da matéria sub exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4229/2002. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutora Israel Barbosa e outros. EMBARGADOS: SÍLVIA SANTOS DE AMORIM. Doutora Emília de Fátima da Silva Farinha e outros. E. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juiz Graziela Colares. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração servem tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3560/2002. EMBARGANTE: SUELY WANZELLER COUTO DA ROCHA. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. EMBARGADO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Considera-se caracterizada a omissão se, na apuração dos votos, deixou-se de considerar a manifestação de juiz que participou da primeira sessão de julgamento, mas que, por motivo justificado, não pôde se fazer presente na segunda e última sessão que concluiu o julgamento do recurso ordinário interposto pela parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMª RELATORA, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA CONSIDERAR OMISSO O JULGADO EM RELAÇÃO AO VOTO APRESENTADO PELO EXMª JUÍZ WALTER PARO NA SESSÃO DE 13/09/2002; AINDA POR MAIORIA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA E, CONSEQUENTEMENTE, DANDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA LYGIA OLIVEIRA, VENCIDOS A EXMª JUÍZA RELATORA E O EXMª JUÍZ PRESIDENTE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA CONDENAR A RECLAMADA PAGAR À RECLAMANTE QUATRO HORAS EXTRAS DIÁRIAS NO PERÍODO DE 15/04/97 A 30/06/2001, E DUAS HORAS EXTRAS DIÁRIAS NO PERÍODO DE 1º/07/2001 A 31/3/2002, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ADICIONAL DE 100%, COM REFLEXO EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS COM 1/3 E FGTS, ESCLARECENDO QUE A NULIDADE PROCLAMADA ALCANÇOU APENAS A ASCENÇÃO FUNCIONAL OCORRIDA EM 05/07/89, MANTENDO-SE INCÓLUME O CONTRATO FIRMADO EM 12/08/1985, POR MAIORIA, VENCIDOS A EXMª JUÍZA RELATORA E O EXMª JUÍZ PRESIDENTE, FIXAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$1.000,00, CALCULADAS SOBRE R\$50.000,00, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER O V. ACÓRDÃO EMBARGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ WALTER PARO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4793/2002. RECORRENTE: HOTEL BANDEIRANTES PROGRESSO. Dra. Eldely da Silva Hubner e outros. RECORRIDO: AUSTREGESILIO FREITAS RAMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AÇÃO DE ALÇA DA EXCLUSIVA DO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU - IRRECORRIBILIDADE DA SENTENÇA. Na hipótese de ação da alçada exclusiva do órgão de primeiro grau, quando não supera o dobro de valor do salário mínimo, a teor do § 4º do art. 2º da Lei nº 5.584/70, que em nada conflita com a Constituição vigente, da sentença proferida não cabe recurso, salvo se houver violação ao texto constitucional. Existindo esse veto à impugnação pela via recursal do ato jurisdicional, deverá o juiz denegar o apelo, no primeiro grau, ou deixar de conhecê-lo, na instância superior, porque incabível na espécie. (Acórdão TRT 8ª / 3ª T. / nº 1950/98, julgado em 12/08/1998). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5076/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: RAINALDO ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA. Dr. Ademir Donizetti Fernandes. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PENHORA - AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DO VALOR. Não é suficiente para invalidar ou anular o laudo de avaliação a simples alegação de que haveria equívocos no valor encontrado do bem. É ônus processual da executada apresentar impugnação baseada em contraprova (CLT, art. 818), já que o inciso III do art. 683 do CPC admite a repetição da avaliação, mas apenas quando houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, QUE O RECURSO É CONHECIDO EM FACE DA R. DECISÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, LAVRADA NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO TRT 3ª T. Nº 4.609/2002 (FL. 90); NO MÉRITO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA E INDEFERIR O PEDIDO PARA CONSIDERAR-SE A RECORRENTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, REQUERIDO EM CONTRA-RAZÕES, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2

Belém, quinta-feira,  
14 de novembro de 2002

Caderno

2

Ano CXI da IOE  
112ª da República  
Nº 29.823

## DIÁRIO OFICIAL

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5.238/2002. RECORRENTE: H. W. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: NORIVAL RAMOS TEIXEIRA. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO ULTRA PETITA, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA, JULGAR A MATÉRIA REFERENTE À RELAÇÃO DE EMPREGO COMO PREJUDICIAL DE MÉRITO, VENCIDA A EXMª JUÍZA GRAZIELA COLARES, QUE CONSIDERAVA A QUESTÃO COMO DE MÉRITO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO, RELACIONADA À NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREGO, PARA MANTER A SENTENÇA NESSE PONTO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE E REDUZIR PARA R\$151,00 O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; ASSIM, MANTENDO, EM PARTE, O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 58-61, EXCLUINDO DAQUELA APURAÇÃO O VALOR DE R\$458,70, RELATIVAMENTE À INDENIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE, E REDUZINDO PARA R\$151,00 A INDENIZAÇÃO FIXADA PELO SEGURO-DESEMPREGO, MANTENDO AS DEMAIS PARCELAS CONFORME ALI ESPECIFICADAS, INCLUSIVE INSS E IMPOSTO DE RENDA, TOTALIZANDO A CONDENAÇÃO EM R\$1.824,75, SUJEITA A ATUALIZAÇÃO; CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$36,49, CALCULADAS SOBRE R\$1.824,75; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - JULGAMENTO ULTRA PETITA - DIZ A RECORRENTE QUE A SENTENÇA A QUO VIOLOU OS ARTIGOS 128 E 460 DO CPC E, PORTANTO, DEVE SER DECLARADA NULA, JÁ QUE DEFERIU EM QUANTIDADE SUPERIOR AO PEDIDO PELO RECLAMANTE NA EXORDIAL, NO TOCANTE À PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO VALE-TRANSPORTE; SEM RAZÃO A RECORRENTE; É QUE A EVENTUAL DECISÃO DO JUÍZO INDO ALÉM (EM QUANTIDADE) DO QUE PEDIU A PARTE NA PEÇA DE INGRESSO (JULGAMENTO ULTRA PETITA) NÃO IMPORTA EM NULIDADE DA SENTENÇA, MAS NA REFORMA DO JULGADO PARA CONFORMÁ-LO AOS EXATOS LIMITES DO PEDIDO CONSTANTE DA EXORDIAL; REJEITA-SE; MÉRITO - INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO VALE-TRANSPORTE - A RECORRIDA TEM RAZÃO, NESTE PONTO, COM EFEITO, EM NENHUM MOMENTO O RECORRENTE PROVUO QUE PELO MENOS TIVESSE TENTADO SE HABILITAR AO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE; O ART. 7º DO DECRETO Nº 95.247/87 DISPÕE QUE CABE AO EMPREGADO INFORMAR POR ESCRITO AO EMPREGADOR SEU ENDEREÇO RESIDENCIAL, OS SERVIÇOS E OS MEIOS DE TRANSPORTE MAIS ADEQUADOS AO SEU DESLOCAMENTO RESIDENCIAL-TRABALHO E VICE-VERSA, ATUALIZANDO ANUALMENTE ESSA INFORMAÇÃO, E FIRMANDO COMPROMISSO DE UTILIZAR O VALE-TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA SEU EFETIVO DESLOCAMENTO RESIDENCIAL-TRABALHO E VICE-VERSA; DESTA FORMA, DEVE SER ENTENDIDO QUE O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, EMBORA SEJA UMA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA, EXIGE O PREENCHIMENTO DE CERTAS EXIGÊNCIAS POR PARTE DO EMPREGADO, O QUE, IN CASU, NÃO ACONTECEU; SENDO ASSIM, PROVEJA-SE O RECURSO, NO PARTICULAR, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO VALE-TRANSPORTE; INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO - ALEGA A RECORRENTE QUE É INJUSTA A IMPOSIÇÃO DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO NO MONTANTE DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, AO ARGUMENTO DE QUE ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL VEM FIXANDO TAL REPARAÇÃO EM APENAS UM SALÁRIO MÍNIMO; PEDE, TAMBÉM, QUE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO SEJA O DA ÉPOCA DA RESCISÃO; O 1º GRAU, AO DECIDIR, FIXOU A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO EM R\$209,00; EM PARTE TEM RAZÃO A RECORRENTE; COM EFEITO, O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA FINS DE FIXAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS

DO SEGURO-DESEMPREGO DEVE SER O DA ÉPOCA DA RESCISÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, E NÃO O DO DIA EM QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO; NO CASO DESTES AUTOS, O 1º GRAU FIXOU A INDENIZAÇÃO EM APENAS UM SALÁRIO MÍNIMO, MAS EM VALOR DA ÉPOCA DA SENTENÇA (26/7/2002), ESTABELECIDO EM R\$200,00 POR MEIO DA MP 35, PUBLICADA NO DOU DE 28/03/2002, PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º/04/2002; SENDO ASSIM, PROVEJA-SE O APELO, NO PARTICULAR, PARA DETERMINAR QUE A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO TOMA POR BASE O SALÁRIO MÍNIMO DE R\$151,00, VIGENTE EM 20/8/2000, DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DO RECLAMANTE, CONFORME MP 2019, DE 20/3/00, EM MP 2.019-1, DE 20/4/00, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.971, DE 18/05/00; LIQUIDAÇÃO - COM A DECISÃO QUE ORA ADOTO, MANTENDO, EM PARTE, O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 58-61, EXCLUINDO DAQUELA APURAÇÃO O VALOR DE R\$458,70, RELATIVAMENTE À INDENIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE, E REDUZINDO PARA R\$151,00 A INDENIZAÇÃO FIXADA PELO SEGURO-DESEMPREGO, MANTENDO AS DEMAIS PARCELAS CONFORME ALI ESPECIFICADAS, INCLUSIVE INSS E IMPOSTO DE RENDA, TOTALIZANDO A CONDENAÇÃO EM R\$1.824,75, SUJEITA A ATUALIZAÇÃO; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

AREG 4.600/2002. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. AGRAVADO: JOÃO PORPINO DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. PROLATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS. Reforma-se decisão que não conheceu de agravo de petição em que a parte não teria delimitado os valores impugnados (CLT, art. 897, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ WALTER ROBERTO PARO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5445/2002. RECORRENTE: ARLINS DO NASCIMENTO MACIEL. Doutor Samuel Borges Cruz e outro. RECORRIDA: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. Doutor Laudelino da Costa Mendes Neto. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO DE ORDEM E RECEBER COMO QUESTÃO PREJUDICIAL A MATÉRIA REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREGO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES QUE A SUSCITOU; SEM DIVERGÊNCIA, (1) CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE TROUXE AOS AUTOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 12 A 13 - CHEQUES - QUE COMPROVAM O RECEBIMENTO DE SALÁRIO; (2) CONSIDERANDO QUE TAIS DOCUMENTOS NÃO FORAM IMPUGNADOS PELA RECLAMADA; (3) CONSIDERANDO, AINDA, QUE AS IMPORTÂNCIAS PAGAS ERAM REALIZADAS MENSALMENTE E DE FORMA CONTÍNUA, O QUE COMPROVA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ANTES MESMO DO RECLAMANTE TER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ANOTADA; EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGO E, CONSEQUENTEMENTE, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO NO PERÍODO ALEGADO NA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS E AS PARCELAS PERTINENTES A ESTE PERÍODO, OU SEJA, FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (10/12), DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, COM BASE NA VARIAÇÃO SALARIAL CONSTANTE DE FOLHAS 12-13, SEM A DOBRA SALARIAL CONSTANTE DO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5316/2002. RECORRENTE: EULER ANDRADE UCHÔA. Doutora Elizabete Nascimento Alves e outros. RECORRIDAS: MARIA REGINA PINTO REGO. Doutor Antônio Edson Oliveira Marinho Júnior e outros.

VALÉRIA CAMPOS SILVEIRA UCHÔA. Doutor Arilson Miranda Batista. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 70 A 74, POR NÃO SE TRATAR DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 8 DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5421/2002. RECORRENTE: JUCIVALTER SOUZA MOURA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOUSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023  
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT AI 5349/2002. AGRAVANTE: S.A. PINTO FREIRE-ME. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: OSVALDO SANTOS SILVA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 12 de novembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma. PROCESSO TRT AI/RO 3858/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Drª Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: RAIMUNDO ELPIDIO OLIVEIRA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 12 de novembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA  
e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSADO EM AUTOS PRINCIPAIS  
PROCESSO TRT AI/RO 4074/2002. AGRAVANTE: ADAIR PINHEIRO DE VILHENA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia AGRAVADO: LEONEL DOS SANTOS FARIAS. Doutor Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. PROCESSO TRT AI/RO 3589/2002. AGRAVANTE: MAURO CÉSAR SANTOS. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros AGRAVADO: OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. PROCESSO TRT AI/RO 3773/2002. AGRAVANTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dra. Rosilene Soares Ferreira e outros AGRAVADA: NATALINA DE JESUS COSTA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outros.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

## SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR  
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DESPACHO  
PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 3909/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros. EMBARGADO: MANOEL PINHEIRO DE ARAÚJO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3909/2002. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 12 de novembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
Juiz Relator

DESPACHO  
PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 3985/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros. EMBARGADO: ANGELO GOMES SILVA DOS SANTOS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3985/2002. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 12 de novembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
Juiz Relator

## PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 20.11.2002, QUARTA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

PROCESSO TRT RO 5318/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: SERVISAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Sinélio Ferreira de Menezes Filho e GERSON GOMES JASTER. Dr. Luiz Cláudio Nobre da Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 2428/2002. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Francisco Ferreira Alencar Júnior e outros. AGRAVADOS: HERALDO BATISTA OLIVEIRA e ABGAIL OLIVEIRA DA MOTA. Dr. Rosane Baglioli Dammski. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4067/2002. AGRAVANTE: JACITARA TEIXEIRA MAGALHÃES. Dr. Pedro Raimundo de Almeida Milão e outros. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL - EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Procurador: João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO TRT RO 4233/2002. RECORRENTES: MAX LUIS PINHO BARBOSA. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e Dr. Kelli Rangel Vilela e BANCO BRADESCO S/A. Dr. Milane Rodrigues Mendonça e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

PROCESSO TRT RO 4328/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RECORRIDO: AMURÍNIO DOS SANTOS SOUZA. Dr. Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

PROCESSO TRT AP 4371/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: VÍTOR ALEJANDRO POZO LALUPU. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outro. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4418/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Procurador: Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa. AGRAVADA: ROSÂNGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4430/2002. RECORRENTE: LUIZ OTÁVIO WENZELLER DE CARVALHO. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. REVISOR: Juiz Marcus Losada. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

PROCESSO TRT RO 4447/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RECORRIDO: JOSÉ ALVES FIGUEIREDO. Dr. Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

PROCESSO TRT RO 4512/2002. RECORRENTE: ALFREDO DOS SANTOS FREITAS. Dr. Carlos Augusto Vasconcelos e outros. RECORRIDO: JOSÉ F. FREITAS (INDÚSTRIAS FLEXEIRO LTDA.). Dr. André Costa Pereira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT REX/RO 4521/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Silvio Antônio Damasceno Santos. RECORRIDO: LAUDEMI MARTINS OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.

PROCESSO TRT AP 4574/2002. AGRAVANTE: JOSÉ PIO BARBOZA. Dr. Selma Clara Rodrigues e outra. AGRAVADA: OFICINA MECÂNICA VOLVO SERVIÇOS. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

PROCESSO TRT RO 4575/2002. RECORRENTE: CIMPOL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS POTIGUAR LTDA. Dr. Jonas Tavares Dias e outros e JOÃO LAURINDO DE CASTRO. Dr. Selma Clara Rodrigues e outra. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

PROCESSO TRT RO 4585/2002. RECORRENTE: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

PROCESSO TRT AP 4620/2002. AGRAVANTE: MARIA JOSÉ DE RIBAMAR LEITE MORAES. Dr. Maria Sant'Anna Filizola Gomide e outra. AGRAVADOS: NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES. Dr. Sandra Suely Machado da Luz Carvalho e EXAME EDUCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA. Dr. Anur Paulo Melo e outra. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4629/2002. AGRAVANTE: LOJAS ARAÚJO S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. AGRAVADO: JORGE DA SILVA BORCEM. Dr. Érika Assis de Albuquerque e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4632/2002. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. Dr. Juliana Maria Fernandez Milleo e outra. AGRAVADO: MARTINIANO JOÃO PEREIRA DA SERRA NETO. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4660/2002. AGRAVANTE: JOSÉ GOMES DE ARAÚJO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outro. AGRAVADA: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Márcia Norat Guilhon e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

PROCESSO TRT AP 4668/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: FRANCISCO GOMES BARROSO. Dr. Ademário do Rosário Azevedo. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4677/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM). Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: CONSTANTINO DE OLIVEIRA SANTOS, CARLOS ALBERTO DE SOUZA CUNHA, CARMEN SÍLVIA GUEDES ARAGÃO, CARLOS GALVÃO BRANDÃO, CARMENTINO MELO DE LIMA, CHARLES MICHEL SALAME, CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS PUGET, DIVA MATOS DE MOURA, DORIS SUELI DOS SANTOS ANTUNES e DANIEL PORTAL CANTANHEIDE. Dr. Isis Vieira Soares e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4696/2002. AGRAVANTE: L. M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Dr. Gracielle Carrijo Vilela e outro. AGRAVADO: ALDÍSIO PINHEIRO DA SILVA. Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4706/2002. RECORRENTE: JOÃO ROMANO SEABRA NETO. Dr. José Augusto Ferreira Martins. RECORRIDO: AUGUSTO TARCÍSIO GUEDES. Dr. Emmanuel Sousa da Silva e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4753/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA). Procurador: Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: EUGÊNIO ALVES DAMASCENO FILHO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

PROCESSO TRT RO 4759/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Micheline Antunes Esteves e outros. RECORRIDO: AJALMAR BEZERRA DA ROCHA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4761/2002. RECORRENTES: MILTON CONTENTE BENDELAK. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4783/2002. RECORRENTE: ANTÔNIO RODRIGUES SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT AP 4882/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Procurador: Ibraim José das Mercês Rocha. AGRAVADO: JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

PROCESSO TRT RO 4903/2002. RECORRENTE: GOIÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Maura Célia Pereira Arruda e outras. RECORRIDO: WALDAIR DE ARAÚJO LEAL. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

PROCESSO TRT AP 4975/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE MANOEL AUGUSTO DA COSTA SEABRA. Dr. José de Ribamar Maciel Filho. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT RO 4995/2002. RECORRENTE: ANTONIO MARIA GONÇALVES. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 5027/2002. RECORRENTES: MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA. Dr. Carlos Alberto Escher e JOSÉ EDSON

DE MENDONÇA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. Belém, 13 de novembro de 2002.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES  
Secretária da 2ª Turma

## GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 2753/2002  
RECORRENTE: UNIÃO

Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros  
RECORRIDOS: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros  
LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS  
Dr. David Cruz Araújo

DESPACHO  
I- O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Arrima-se nas alíneas a e do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 1ª Turma deste Regional que, afastando a intempestividade dos embargos à execução da União, determinou o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem, para que examine as razões dos embargos.

III- O apelo não merece prosperar. Trata-se de decisão interlocutória irrecorrível de imediato. Por conseguinte, não há como se examinar a revista nessa fase do processo. Com efeito, o Enunciado nº 214 do C. TST, orienta que: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

IV- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.  
Belém, 11 de novembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 2989/2002  
RECORRENTES: AMAZÔNIA CELULAR S/A  
Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros.

PAULO AFONSO SILVA BARBOSA  
Dr. Irani de Fátima Teixeira Contente e outra.

RECORRIDOS: OS MESMOS  
DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a, da CLT.

II- Recurso do Autor  
a) Insurge-se, o reclamante, contra o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal, que indeferiu o pedido de pagamento em dobro das férias relativas aos períodos de 96/97 e 98/99, acrescidas de FGTS mais 40%.

b) Inicialmente, requer a extração de carta de sentença, para fins de execução provisória, nos termos dos arts. 876 e 896, § 2º, da CLT.

c) Alega que não recebeu o pagamento pelas férias referentes aos períodos de 96/97 e 98/99. Por conseguinte, pretende o pagamento, em dobro, acrescido de 1/3 e repercussão no FGTS mais 40%. Sustenta que juntou aos autos as provas pertinentes ao pedido e ressalta que não pode prevalecer a simples alegação da reclamada de que nada lhe é devido. Diz, ainda, que não é o caso de aplicação do Enunciado nº 330/TST. Colaciona arestos.

d) Indefere o pedido de extração de carta de sentença, porque formulado em momento impróprio, tendo em vista que esse instrumento só será necessário em caso de eventual recurso para o C. TST ser processado nos próprios autos, que não é o caso. Se vier a ocorrer, o autor terá a oportunidade de postular, oportunamente, a extração da carta de sentença.

e) O recurso não merece prosperar. O r. decisum hostilizado indeferiu o pedido de pagamento de férias em dobro, ao fundamento de que existem, nos autos, os comprovantes de pagamento das férias referentes aos períodos de 97/98 (fl. 32) e 98/99 (fl. 39). Portanto, a v. decisão recorrida está em consonância com as provas trazidas ao processo. In casu, a pretensão do recorrente encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST. Despicienda a análise dos arestos colacionados.

III- Recurso da Reclamada  
a) Inconforma-se, reclamada, com a r. decisão da E. 1ª Turma desta Corte, que manteve a condenação ao pagamento de horas extras e adicional noturno.

b) Sustenta que o v. Acórdão impugnado contraria a orientação jurisprudencial contida no Enunciado nº 330, do C. TST, ao argumento de que a quitação passada pelo empregado, no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas nele consignadas, salvo ressalva expressa, e não somente quanto aos valores apostos no TRCT, como decidiu o d. Colegiado. Alega que no recibo da rescisão do autor consta o pagamento de horas extras, adicional noturno e outras parcelas postuladas na inicial. Entende, portanto, que essas verbas não poderiam ser objeto de demanda judicial, em face do teor do Enunciado 330/TST.

c) O apelo não merece prosperar. A tese de que a inexistência de ressalva específica retira do obreiro o direito de pleitear quaisquer outras verbas trabalhistas não se sustenta diante do entendimento jurisprudencial consubstanciado no próprio Enunciado 330/TST, que a recorrente invoca a seu favor. A ementa do r. decisum recorrido bem esclarece a questão, nos seguintes termos: "QUITAÇÃO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA DO TRCT. ALCANCE. A homologação da entidade sindical tem eficácia liberatória somente em relação àquelas parcelas expressamente consignadas no termo de rescisão, razão pela qual nada impede que o reclamante venha posteriormente a pleitear a complementação de parcelas recebidas e quitadas. Aplicação do princípio que obsta a transação tácita de direitos laborais" (fl. 251). Dessarte, não há, na v. decisão recorrida, divergência com o Enunciado nº 330 da Corte Superior Trabalhista.

IV- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar.  
Belém, 05 de novembro de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 3305/2002  
RECORRENTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

São Paulo, 1998, p. 150: "... Quanto às cláusulas normativas, a solução compatível com o sistema contemporâneo de negociação é a incorporação ou não das cláusulas nos contratos individuais na conformidade do pactuado pelas próprias partes. A falta de estipulação, as cláusulas normativas terminam a sua vigência quando o instrumento coletivo deixa de vigorar, de modo que a ultra-atividade das cláusulas é questão que tem solução condicionada às regras de estipulação ou às determinações expressas da lei, exigindo, portanto, um fundamento que será legal, convencional ou jurisprudencial".

V- Com efeito, as cláusulas normativas somente se incorporam ao contrato de trabalho quando tal situação tenha sido objeto de pactuação entre os sindicatos representativos das categorias, caso contrário, não podem ser consideradas como integrantes do contrato de trabalho.

VI- No caso sob exame, não há qualquer notícia no v. Acórdão impugnado, ou mesmo no próprio recurso de revista, de que tenha ocorrido essa transação. Se não há, e tendo findado o prazo de vigência do acordo coletivo, tais cláusulas não mais fazem parte do contrato de trabalho. Logo, in casu, quanto ao pagamento do adicional de periculosidade, a norma a ser observada é aquela inserida no Enunciado n. 361/TST, como corretamente esposado pelo v. Acórdão impugnado, que prevê o pagamento integral do adicional de periculosidade ainda que o trabalho desenvolvido seja de forma intermitente.

VII- Quanto à alegada divergência jurisprudencial, também não admito o apelo. O aresto de fl. 105 é inespecífico, nos termos do Enunciado n. 296/TST, porque inexistente acordo coletivo estabelecendo a proporcionalidade do pagamento do adicional de periculosidade.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 08 de novembro de 2002.

**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**

Juiz Togado, no impedimento da Juíza  
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03710/2002**

**RECORRENTE: Y. WATANABE**

**Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar e outro**

**RECORRIDO: MESSIAS DE SOUZA LAMEIRA**

**Dr. João José Soares Geraldo e outros**

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 397/411, prolatada pela E. 1ª Turma desta Corte, quanto à rejeição da preliminar de ilegitimidade do sindicato de base estadual e a manutenção do pagamento do adicional de insalubridade.

III- Renova a preliminar de ilegitimidade do sindicato assistente - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá -, nos termos do art. 8º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, já que este perdeu sua representatividade nos Municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides, por ocasião da eleição da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides. Entende que, para o reconhecimento das entidades sindicais como pessoa jurídica seria suficiente a inscrição de seus Estatutos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o registro no Ministério Público do Trabalho e na Delegacia Regional do Trabalho mera formalidade. Aduz ser absurda a condenação que lhe foi imposta, uma vez que já cumpriu integralmente o disposto nos acordos coletivos celebrados com o Sindicato com base municipal, legítimo representante dos trabalhadores da recorrente. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- Quanto ao adicional de insalubridade, alega que as atividades desempenhadas pela recorrente são a criação, abate e comercialização de frango, que não estão incluídas no anexo 14, da NR nº 15, da Portaria MTb 3.214/78. Acentua que o recorrido utilizava os equipamentos necessários para elidir qualquer agente nocivo a sua saúde, conforme constatou a perícia técnica juntada aos autos. Aduz que o próprio reclamante confessou que não sofreu qualquer lesão auditiva no período em que laborou na reclamada. Entende, caso seja mantida a condenação ao pagamento do adicional em questão, que a base de cálculo deve ser sobre o salário mínimo e não sobre a remuneração do reclamante, nos termos do Enunciado nº 228/TST. Colaciona arestos para demonstrar a existência de divergência jurisprudencial (fls. 420/422).

V- O apelo não merece prosperar. Quanto à ilegitimidade do sindicato, entendo que, ante a limitação imposta no inciso II, do art. 8º, da Carta Magna, resta claro e evidente que quando já existir uma organização sindical, a criação de uma nova entidade na mesma base territorial, só pode ocorrer por meio do desdobramento da representatividade da preexistente. Logo, no presente caso, a criação e validade do sindicato de âmbito municipal depende da aprovação dos membros do sindicato de representação Estadual, que, como qualquer deliberação, deverá ser decidida através de assembleia geral que deliberará ou não o desmembramento, o que não ocorreu, conforme restou demonstrado nos autos. Portanto, correto o v. Acórdão inquirido ao concluir que os documentos colacionados aos autos são insuficientes para demonstrar a existência de sindicato válido na mesma base territorial, pelo que a recorrente não se desincumbiu do ônus de provar o fato impeditivo do direito do autor. E, em assim sendo, a admissibilidade do presente recurso encontra óbice no Enunciado nº 126, do C. TST, uma vez que requer o reexame do conjunto fático-probatório inserido nos autos, o que é vedado nesta fase recursal.

VI- No que se refere à segunda matéria abordada no recurso, observo que a insalubridade que deu ensejo ao pagamento do adicional em análise, no presente caso, não é a decorrente do contato com agentes biológicos, prevista no anexo 14 da NR nº 15, como alega a recorrente, mas sim aquela devida pela realização da atividade laborativa em locais em que o nível de ruído contínuo ou intermitente ultrapasse os limites previstos no anexo I, daquela NR, que é a situação do reclamante, conforme restou devidamente demonstrado nos autos. Desta forma, para que se possa verificar a existência ou não deste agente insalubre, bem como se ele era elidido pelo uso de equipamentos de proteção, é necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126, do C. TST.

VII- No que pertine à base de cálculo do adicional de insalubridade, entendo que a tese apresentada pela r. decisão impugnada, embora contrária ao entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado no Enunciado nº 228 e na Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1, está de acordo com o entendimento atual do Excelso Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o adicional de insalubridade não pode tomar como base de cálculo o salário mínimo, tendo em vista a vedação contida no art. 7º, inciso IV, da CF/88 (RE nº 236.396-5, Min. Sepúlveda Pertence - DJ de 20.11.98). Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação, para confronto de teses sobre a matéria.

VIII- Por fim, observo que a reclamada não consegue demonstrar a existência de dissenso pretoriano, uma vez que dos demais arestos colacionados às fls. 418/421, 5

(cinco) não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de órgãos julgadores e os demais não abrangem todos os fundamentos adotados no v. Acórdão recorrido, o que atrai, respectivamente, a incidência dos Enunciados nºs 337 e 23, do C. TST, o que obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro em divergência jurisprudencial.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de novembro de 2002.

**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**

**JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA DRª. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,**

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03711/2002**

**RECORRENTE: J. R. EXPRESS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

**Dr. Sólton Couto Rodrigues Filho e outros**

**RECORRIDO: CHARLES DOS SANTOS SALES**

**Dr. José Célio Santos Lima e outros**

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alínea "c", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 111/116, prolatada pela E. 1ª Turma desta Corte, que confirmou a r. sentença de 1º Grau quanto ao valor reconhecido como remuneração do autor.

III- Alega ofensa ao art. 485, parágrafo único, do CPC, na medida em que o v. Acórdão incorreu em erro de fato, pois, ao contrário do entendimento ali inserido, o valor apontado pelo recorrido como sendo o de seu salário, foi devidamente impugnado. Entende que ante a impugnação apresentada, caberia ao reclamante o ônus de provar o seu salário, pelo que bastaria o simples requerimento de aplicação do salário mínimo para que a impugnação atingisse o seu objetivo no processo. Aduz que não dispunha de outros elementos para a impugnação específica e objetiva, como por exemplo, convenção coletiva de trabalho que estabelecesse um piso salarial, ou documentos que revelassem garantia de pagamento em comissões. Por fim, requer a exclusão da multa por embargos protelatórios e por litigância de má-fé.

IV- Não admito o apelo. Da leitura da peça contestatória depreende-se que a recorrente não impugnou especificamente o valor atribuído à remuneração do autor, indicando as razões fáticas de sua contrariedade, mas apenas, ao combater uma a uma as parcelas pleiteadas na exordial, com fundamento na inexistência de vínculo empregatício, impugnou os valores inseridos nos cálculos de liquidação, e requereu o refazimento dos cálculos para que a base de cálculo seja o salário mínimo, o que não é capaz de contrariar as alegações do reclamante. Logo, correto o entendimento da D. Turma julgadora, pelo que considero inexistente o erro de fato alegado, não sendo possível, por conseguinte, vislumbrar ofensa ao dispositivo legal tido pela recorrente como violado.

V- Quanto às multas cominadas, observo que a admissibilidade da revista encontra óbice na Orientação Jurisprudencial nº 94, do C. TST, na medida em que a recorrente não indicou os dispositivos legais e constitucionais tidos como violados.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 04 de novembro de 2002.

**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**

**JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA DRª. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,**

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03947/2002**

**RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**

**Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros**

**RECORRIDO: JOAQUIM BATISTA DE SOUZA**

**Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras**

**DESPACHO**

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 361/369, prolatada pela Egrégia 1ª Turma deste Regional, que, ao reformar parcialmente a r. sentença de 1º Grau, deferiu ao reclamante diferenças de horas extras e reflexos.

III- Inicialmente, ressalta que, conforme orientação do Excelso Supremo Tribunal Federal, o recurso deve ser admitido, porquanto não se trata, segundo afirma, de reexame de provas, mas de apreciação inadequada das mesmas. Entende ser esta a situação dos presentes autos, na medida em que, no seu entender, o reclamante não conseguiu demonstrar a existência de horas extras diversas das registradas nos cartões de ponto e quitadas pela reclamada, o que afronta os artigos 818, da CLT, e 333, inciso I, do CPC. Argumenta que quando havia necessidade do reclamante prestar serviço extraordinário à reclamada, as horas trabalhadas eram devidamente registradas por ele em seu cartão de ponto, sendo devidamente pagas pela reclamada, compensadas com dias de folga, ou abaudas em horas de greve, conforme previsão contida nos acordos coletivos, na regulamentação dos efeitos da greve, e na Resolução nº 033/92. Logo, a condenação representa bis in idem e locupletamento ilícito do reclamante, o que é de todo vedado no ordenamento jurídico vigente. Requer, caso seja mantida a condenação, que seja limitada a 2 (duas) horas extras por dia, nos termos do art. 59, da CLT. Por fim, assevera, que a teor da Cláusula 18.6 das Normas Coletivas de 96/97 e 97/98, somente a partir da nona hora é que o trabalho passa a ser extraordinário. Transcreve diversos textos doutrinários e jurisprudenciais.

IV- É verdade que o recurso de revista pode ser admitido quando o Acórdão despreza prova fundamental para o deslinde da questão, conforme tem se manifestado o Excelso Supremo Tribunal Federal. Essa, todavia, não é a hipótese dos autos. O que a recorrente pretende é a reconsideração do conjunto fático-probatório, tentando afastar o princípio da livre apreciação da prova e livre convencimento, previsto no artigo 131, do CPC. A pretensão, pelo que se constata das razões recursais, implicará em verdadeiro reexame de provas, o que é expressamente vedado em recurso de revista, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST, o que torna inadmissível o recurso neste particular.

V- De outro lado, os arestos transcritos não conseguem demonstrar a existência de dissenso pretoriano, uma vez que 1 (um) é inespecífico à tese adotada nos autos, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 296, do C. TST, e os demais são oriundos de órgãos não elencados na alínea "a", do art. 896, da CLT, o que obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro em divergência jurisprudencial.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 04 de novembro de 2002.

**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**

**JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DO**

**DRª. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,**

Juiz Togada no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 4652/2002**

**RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA**

**Drª. Wanilze Jeanne B. Rodrigues Muller e outros**

**RECORRIDO: CARLOS HUMBERTO DE CASTRO FILHO**

**Drª. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros**

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II- Volta-se, a recorrente, contra o v. Acórdão de fls. 136/137, que reduziu o valor dos descontos feitos à FUNGRAPA.

III- Alega que foram ofendidos os arts. 5º, inciso II, da Carta Magna, 461, § 2º, 462, e 467, § 1º, da CLT, 6º, § 2º, da LICC, porque, no seu entender, o desconto é legal, posto que decorre de Contrato de Empréstimo Financeiro firmado pelo autor e a FUNGRAPA, onde consta, expressamente, que a amortização da dívida seria efetuada por meio de descontos mensais em folha de pagamento, e que, se ocorresse rescisão contratual, as parcelas a vencer seriam consideradas vencidas. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumariíssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- Admito o apelo. Entendo que o desconto, pelo valor integral da dívida remanescente, no instrumento rescisório, não caracteriza afronta ao princípio da intangibilidade do salário, como preconizado no Enunciado n. 342, do C. TST, sob pena de enriquecimento ilícito do reclamante, ainda mais quando há previsão regulamentar autorizando o procedimento. De outro lado, o art. 477, § 5º, da CLT, aplica-se, apenas, no âmbito administrativo. Em Juízo, onde se observa a ampla defesa e o contraditório, não há limitação para a compensação (art. 767, da CLT).

VI- Com efeito, a r. decisão é contrária ao Enunciado n. 342, do C. TST, razão pela qual admito o apelo.

VII- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de novembro de 2002.

**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**

Juiz Togado, no impedimento da Juíza

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 1295/2002**

**RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS**

**Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros**

**RECORRIDO: PAULO ALBERTO CAMPOS SERRA**

**Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro**

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, e 896, a, da CLT.

II- A reclamada recorre de revista, insatisfeita com a r. decisão da E. 2ª Turma deste Regional, que manteve a condenação ao pagamento de salário-utilidade decorrente da utilização de veículo automotor em serviço.

III- Afirma que o r. julgado recorrido contraria a jurisprudência da Corte Superior Trabalhista consolidada na Orientação Jurisprudencial nº 246 da E. SDI-1/TST, aduzindo que o reclamante tinha sob sua guarda um veículo disponibilizado pela recorrente para uso exclusivo em serviço. Todavia, contrariando compromissos assumidos, o obreiro utilizava o automóvel, indevidamente, para fins particulares, inclusive nos finais de semana, posto que não o recolhia às dependências da empresa. Reitera que forneceu o veículo ao empregado para o estrito desempenho de suas atividades laborais, porque indispensável à realização dos serviços contratados, e não como salário indireto. Transcreve arestos.

IV- O recurso não merece prosperar. A v. decisão impugnada informa que "exsurge da instrução processual que o veículo era fornecido para o reclamante como contraprestação do contrato de trabalho, nos termos do art. 458, da CLT, pois o preposto do reclamado confessou em seu depoimento que para cada gerente de negócio, havia disponibilização de veículo pela reclamada, cuja concessão se estendia por tempo integral, inclusive aos finais de semana; que despesas de combustível e manutenção eram por conta da reclamada, mesmo em dias não úteis" (fls. 183/184). Verifica-se, portanto, que o automóvel não era fornecido para a execução dos serviços, mas pelo trabalho prestado. Assim, o caso destes autos não se enquadra na hipótese da Orientação Jurisprudencial nº 246 da E. SDI-1/TST, o que obsta a admissibilidade do apelo por dissenso pretoriano. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 03352/2002**

**RECORRENTE: ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA**

**Dr. Hermes Tupinambá**

**RECORRIDA: MARIA CECÍLIA PIMENTEL CAMPOMORI**

**Drª. Kelli Rangel Vilela e outra**

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 98/105, que desconsiderou os documentos de fls. 79 e 86, por não ser a hipótese do Enunciado n. 08/TST, e manteve a r. sentença integralmente.

III- Entende que foi ofendido o art. 5º, LIV e LV, da Lei Maior, por não terem sido acolhidos os documentos juntados com o recurso ordinário. Aduz que o deferimento das comissões ocorreu por presunção, sem se basear em prova produzida na instrução processual. Aduz que não ficou provado nos autos que a reclamante recebia comissões. Acentua que as demais parcelas foram deferidas com base em presunção e não em provas, o que ofende o art. 93, IX, da Constituição da República.

IV- Não admito o apelo por não haver qualquer violação constitucional. O entendimento do v. acórdão impugnado quanto aos documentos trazidos com o recurso ordinário está correto. Nos termos do Enunciado n. 08/TST, a juntada de documento na fase recursal só se justifica quando se tratar de fato novo, o que não é o caso dos presentes autos. Os documentos de fls. 79 e 86 poderiam ter sido juntados na fase instrutória, não havendo qualquer justificativa plausível para que o fossem com o recurso ordinário, isto é, não ficou demonstrado nenhum impedimento para que a recorrente os trouxesse antes da prolação da sentença. Portanto, se a recorrente não provou qualquer impedimento que obstasse a juntada de tais documentos no momento próprio, não há que se falar em ofensa ao devido processo legal ou ao direito de ampla defesa, pois, para que esses princípios sejam

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

observados, as regras processuais para a juntada de documentos na fase recursal também o devem ser.

V- Quanto ao deferimento das parcelas pleiteadas na exordial, verifico que não foi de forma presumida, como pretende fazer entender a recorrente. À fl. 73, a r. sentença, após o exame das provas testemunhais, constatou que a recorrente praticava habitualmente o pagamento de comissões "por fora" aos seus empregados. Observo, também, que se baseou no depoimento do preposto da recorrente. Da mesma forma o v. acórdão impugnado, às fls. 101/102, após o exame das provas dos autos, concluiu pelo pagamento das comissões e das demais parcelas. Diante disso, não é verdadeira a alegação de que o deferimento dos pleitos foi feito por presunção. Assim sendo, não há que se falar em ofensa ao art. 93, IX, da Lei Maior, porque as decisões foram devidamente fundamentadas, nos termos dos arts. 832, da CLT, e 93, IX, da Constituição da República.

VI- Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 03451/2002

RECORRENTE: LEIDIANE DA SILVA PEREIRA

Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros

RECORRIDO: A. S. ROCHA COMÉRCIO E CONFECÇÕES ME

Dr. Fabrício Santos Bortallo

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 173/179, que, após rejeitar a preliminar de nulidade processual, manteve a r. sentença que julgou totalmente improcedentes os pedidos feitos na inicial.

III- Renova a preliminar de nulidade processual, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República, e do art. 421, do CPC, tendo em vista que a perícia foi realizada por pessoa estranha ao feito, a qual não prestou compromisso perante o Juízo. No mérito, aduz que a justa causa não ficou provada nos autos. Acentua que a reclamada tomou conhecimento dos fatos em 14.09.01, não tendo tomado qualquer providência em relação ao reclamante. Argumenta que a prova para imputação da justa causa deve ser robusta, o que não teria ocorrido in casu. Entende que faz jus ao pagamento das parcelas pleiteadas na inicial, inclusive horas extraordinárias, comissões e indenização por danos morais.

IV- Quanto à preliminar de nulidade processual, verifico que a r. decisão impugnada está correta. Em primeiro grau, a reclamante não se insurgiu contra o laudo pericial apresentado em Juízo. Somente por ocasião do recurso ordinário é que levantou a questão, pretendendo a anulação do ato pericial. Ora, é evidente que neste caso operou-se a preclusão, nos termos do art. 473, do CPC. Logo, não se pode cogitar sobre a nulidade.

V- Em relação à justa causa, horas extras, comissões e danos morais, também não admito o apelo, porque o v. acórdão é resultado do exame das provas dos autos. Assim sendo, para desdizê-lo será necessário o revolvimento das provas, o que não é cabível, ex vi do Enunciado n. 126/TST.

VI- Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 03524/2002

RECORRENTES: PAULO CESAR DA SILVA DOS PRAZERES

Dr. Orlando Antônio Fonseca e outro

XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevíci e outros.

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Ambos estão fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão de fls. 368/379, prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que confirmou integralmente a r. decisão de 1º grau. O reclamante inconforma-se com o indeferimento das parcelas referentes às comissões de abril de 2000 e com os estornos das comissões realizados indevidamente. A reclamada, por seu turno, está insatisfeita com o reconhecimento da relação de emprego e com a cominação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

III- Recurso do reclamante (fls. 385/391):

1. No que pertine às comissões pleiteadas, o recorrente alega que o vínculo laboral se estabeleceu em 01.04.2000, o que foi reconhecido pela própria reclamada na carta rescisória de fl. 15 dos autos, pelo que faz jus às comissões referentes ao mês de abril daquele ano. Entende que tal prova documental tem preferência sobre os demais meios de prova, bem como é inofismável, a teor dos artigos 302, 368, 372, 390, e 400, inciso I, do CPC. Logo, incontroversa era a questão, não tendo a reclamada apresentado impugnação a respeito. Também considera violados os artigos 3º e 818, da CLT. Por fim, ressalta que a anotação aposta em sua CTPS, acerca da data de término de seu contrato de trabalho anterior (03.04.2000), tem mera presunção de veracidade, pelo que sucumbe diante do princípio da primazia da realidade, conforme entendimento esposado na Súmula nº 225, do C. STJ e no Enunciado nº 12, do C. TST.

2. Quanto às comissões estornadas, assevera que, ao contrário do entendimento da D. Turma, os descontos indevidos foram comprovados através dos extratos colacionados nos autos, os quais não foram observados pelas instâncias a quo. Assevera que os descontos em comento eram ilegais e abusivos, uma vez que ao descontar posteriormente os bônus pagos ao vendedor pelo efetivo acompanhamento já dispensado ao cliente durante a vigência do contrato, a reclamada transferiu ao empregado os riscos do negócio, acarretando redução salarial, o que afronta os artigos 462, 467, 468, e 818, da CLT, e 7º, incisos VI e X, da Carta Magna. Transcreve 1 (um) aresto para confronto de teses.

3. O apelo não merece acolhida. Compulsando os autos verifico que o documento de fl. 15, indicado pelo reclamante como sendo capaz de comprovar o termo inicial do vínculo empregatício, apresenta a data de 01.04.2001, o que diverge das alegações do recorrente neste particular, de que o início da prestação de serviço teria ocorrido em 01.04.2000, prejudicando a alegada afronta aos dispositivos legais do CPC enumerados na peça recursal. Para a análise das demais alegações apresentadas acerca deste tópico, bem como sobre os estornos efetuados indevidamente, entendo ser necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST, o que obsta a admissibilidade da revista interposta com base em violação legal. Por fim, observo que o aresto colacionado aos autos não abrange todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23, do C. TST, e veda o acolhimento do

apelo fulcrado em divergência jurisprudencial.

IV- Recurso da reclamada (fls. 399/416):

1. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca da condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando a discussão envolve a alegação de inexistência do vínculo empregatício, como in casu.

2. O apelo merece ser admitido. Neste particular, a recorrente consegue demonstrar a existência de interpretação diversa de outros Tribunais em relação à matéria, através dos arestos transcritos às fls. 414/415, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, interposta com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e dou seguimento ao apelo da reclamada. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP 3658/2002

RECORRENTE: SÓCLAR S/A

Dr. Arlen Pinto Moreira

RECORRIDO: JOSÉ DOS ANJOS PINHEIRO BARROS

Dr. Maria Telma Brasil da Nóbrega e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c, da CLT.

II- A recorrente insurge-se contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que não conheceu do agravo de petição, por irregularidade de representação.

III- Alega violação aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da Carta Constitucional de 1988, e art. 13 do CPC. Suscita a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, aduzindo que o douto Colegiado não deu ao advogado subscritor do apelo a oportunidade de sanar a irregularidade de representação. No mérito, sustenta que as decisões que de sanar a irregularidade de representação, sob pena de desrespeito ao princípio do devido processo legal. Citando diversos julgados, destaca que a falta de procuração do advogado da parte nã instâncias ordinárias constitui defeito sanável de representação processual, que deve ser regularizado mediante intimação pelo magistrado competente.

IV- O apelo não merece prosperar. A petição de fls. 41/46 indica que desde 25/06/2002 o causídico subscritor do apelo estava ciente de que não tinha poderes nos autos. Entretanto, ao invés de juntar o instrumento de mandato em documento original ou em cópia autêntica, trouxe ao processo fotocópia simples. Consequentemente, a E. Turma não conheceu do agravo de petição, ao fundamento de que o advogado que o subcreveu estava sem poderes regulares nos autos. Não pode agora alegar que deveria ser intimado a cumprir obrigação da qual tinha pleno conhecimento. Além do mais, somente após 11 dias da interposição da revista é que acostou aos autos o instrumento de mandato em documento original. De outro lado, a Orientação Jurisprudencial nº 149 da E. SDI-1/TST dispõe que: "Mandato. Art. 13, do CPC. Regularização. Fase Recursal. Inaplicável". Vê-se, portanto, que a alegação de negativa de prestação jurisdicional não encontra guarida no entendimento jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista. Ademais, a teor do disposto no § 2º do art. 896 da CLT, a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução está adstrita à violação direta e literal de dispositivo constitucional, o que não é o caso sob exame.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 3758/2002

RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Dr.ª Adriana de Cássia Ferro Martins e outro

RECORRIDOS: RUBENS MONTEIRO BORCEM E E. OLIVEIRA MENDES

-ME

Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II- Inconforma-se, a recorrente, com o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que confirmou a r. decisão de 1º Grau em todos os seus termos, inclusive quanto à condenação subsidiária.

III- Alega que nos autos não existe qualquer previsão de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as reclamadas. Aduz que houve violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, porque a recorrente agiu de acordo com as leis do país, e que, por isso, não pode ser responsabilizada. Assevera que o prestador de serviço recebeu integralmente os valores contratados para realizar a obra. Argumenta que, ao ser verificada a inidoneidade financeira da prestadora de serviço, não pode a tomadora sofrer a constrição de bens, uma vez que não pode participar da relação jurídica por ser parte ilegítima. Acrescenta que deve ser afastada a culpa in eligendo, porque, no momento da contratação, a prestadora de serviços era uma empresa adimplente, bem como a culpa in vigilando, uma vez que, se essa existisse, haveria a possibilidade de controle dos empregados da prestadora pela contratante. Ressalta que toda reparação de dano decorre de uma lesão ao direito, o que não seria o caso dos presentes autos, por não ter descumprido qualquer obrigação legal ou contratual.

IV- O apelo não merece ser admitido. Trata-se de condenação subsidiária e não de reconhecimento de vínculo empregatício, sendo correta, portanto, a decisão Regional. É que a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que, na contratação de mão-de-obra por terceiros, havendo infração à norma consolidada pelo empregador, o tomador de serviços estará obrigado a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

V- O item IV do Enunciado n. 331/TST dispõe que: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)" (grifei).

VI- Entendo não haver violação do art. 5º, II, da Constituição da República, tendo em vista que a decisão foi proferida de conformidade com o enunciado acima referido, e que o mesmo é fonte de direito. E, ainda, não se considera desrespeito

ao ordenamento jurídico reiteradas decisões, que, em busca de justiça, encontram soluções condizentes com os novos problemas sociais. Aduza-se, ainda, que se trata de permissivo legal e que até mesmo a Suprema Corte edita súmulas e enunciados, alguns com efeito vinculante, como as decisões em Ação Declaratória de Constitucionalidade (art. 102, § 2º, da CR/88).

VII- Quanto aos arestos colacionados, estes são irrelevantes, porque superados pelo referido enunciado, com fulcro no § 4º do art. 896, da CLT.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO 03764/2002

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Nelson Ribeiro Casanova e outros

RECORRIDO: ALUISIO ROCHA DA SILVA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

II- Volta-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 425/429, que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão relativa ao dano moral decorrente de acidente de trabalho, determinando o retorno dos autos à MM. Vara de origem para apreciar as demais questões, como entender de direito.

III- Em que pesem as alegações do recorrente, o apelo não pode prosseguir à Colenda Corte Superior Trabalhista.

IV- Trata-se de decisão interlocutória, já que o v. acórdão impugnado, ao reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão, determinou a baixa dos autos à MM. Vara de origem para a apreciação do mérito da questão.

V- O Enunciado n. 214/TST, neste sentido, é claro ao dispor que: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Ressalte-se, também, o disposto no § 1º do art. 893, da CLT.

VI- A recorrente poderá, querendo, devolver a matéria à instância ad quem após a decisão definitiva, momento em que renovará as alegações que entender cabíveis.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 3838/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. João Aparecido de Souza e outros

LICÍNIO JOSÉ CORDOVIL DA CUNHA

Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a, b e c, da CLT.

II- Recurso da Reclamada

a) Insurge-se, a reclamada, contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Tribunal que, mantendo a sentença de 1º grau, deferiu o pagamento de horas extras e determinou a devolução de descontos salariais considerados indevidos.

b) Alega violação aos arts. 7º, XIII e XIV, da Carta Magna, e 462 da CLT, além de divergência com o Enunciado nº 342/TST. Inconforma-se com a condenação ao pagamento de quinze minutos a título de repouso intrajornada não concedido pela empresa com acréscimo de 50%, para cada turno superior a seis horas, no período imprescrito. Aduz que o demandante cumpriu jornada laboral prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, de 22 às 07 horas, 07 às 12 horas e de 18 às 22 horas, quatro dias de trabalho por dois dias de folga. A firma que as horas extras eventualmente laboradas pelo autor estão registradas nos cartões de ponto e foram compensadas ou regularmente remuneradas, conforme previsão nos Acordos Coletivos, registro de ponto, Resolução nº 033/92 e Termo de Regulação dos Efeitos de Greve. Outro ponto do seu inconformismo diz respeito à obrigação de devolver ao autor a quantia de R\$1.259,50 descontada na rescisão contratual, a título de pagamento de dívidas. Alega que o demandante, valendo-se dos benefícios oferecidos pela empresa, contraiu dívidas relativas à rubrica "Assistência Médica/Dentista", cujos valores foram entregues ao reclamante pela recorrente a título de "adiantamento", e vinham sendo descontados, mensalmente, do seu salário. Ressalta que o regulamento do Plano de Benefícios da empresa prevê que, com a extinção do contrato de trabalho, cessa o direito à assistência à saúde. Sustenta que essas regras aderem ao contrato de trabalho, tornando legais esses descontos, a teor do art. 462 consolidado e do Enunciado nº 342/TST. Por se tratar de despesa com assistência médica autorizada pelo empregado, não sofreria a restrição prevista no art. 477, § 5º, da CLT, uma vez que não se discute a legitimidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior a uma remuneração mensal do empregado. Por fim, diz que o recorrido não provou as alegações que fez, nos moldes dos arts. 818 consolidado e 333, I, do CPC. Transcreve arestos.

c) Inadmissível o apelo. Em relação à devolução de valores, o r. decisório firmou tese no sentido de que os descontos que podem ser procedidos na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do art. 477 da CLT, sob pena de comprometer "a garantia salarial, alimentar e emergencial..." (fl. 402) do trabalhador. Quanto ao labor em sobrejornada, a v. decisão recorrida deferiu o pagamento de quinze minutos, com do adicional de cinquenta por cento, porque o reclamante trabalhava em jornada superior a seis horas, em regime de turnos ininterruptos de revezamento, sem concessão de intervalo para repouso e alimentação. Por conseguinte, aplicou ao caso concreto o § 4º do art. 71 da CLT. Ressalte-se que a E. Turma considerou somente os quinze minutos porque houve acordo coletivo para que a jornada de trabalho fosse estendida para além de seis horas regulamentares. Portanto, não há qualquer ilegalidade a ser proclamada. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

III- Recurso do Reclamante

a) Insurge-se o recorrente contra a r. decisão Turnária, que indeferiu o pedido de pagamento de uma hora extra intervalar.

b) Alega violação ao art. 71, § 4º, da CLT, aduzindo que cumpria jornada de trabalho superior a seis horas, conforme declara a própria decisão recorrida. Entretanto, entende que, apesar de ter havido negociação coletiva estabelecendo jornada ininterrupta superior a seis horas, esse fato não permite a supressão de uma hora intervalar, prevista no art. 71, § 4º, da CLT. Por conseguinte, requer o pagamento de uma hora extra, com acréscimo de 50%, por cada turno superior a seis horas.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Transcreve arestos.

c) O recurso não merece ser admitido. O d. Colegiado deferiu o pagamento do labor extraordinário correspondente apenas aos quinze minutos de repouso intrajornada não concedidos pela empresa, ao fundamento de que houve negociação coletiva entre a empresa recorrida e o Sindicato da categoria profissional, no sentido de prorrogar a jornada de trabalho, flexibilizando, assim, o direito dos trabalhadores quanto ao horário de trabalho superior a seis horas por jornada, consoante autorização contida no art. 7º, XIV, da Constituição da República. Portanto, não há, na v. decisão recorrida, qualquer ilegalidade a ser proclamada, o que obsta a admissibilidade do apelo. Despicienda a análise dos arestos colacionados.

IV- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 4027/2002**

**RECORRENTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA**

Dr. José Maria Castro Castilho e outros

**RECORRIDO: PEDRO NILSON DE SOUSA**

Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, 896, § 2º, da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que manteve a condenação ao pagamento de horas extras, adicional noturno e adicional de periculosidade.

III- Alega violação aos arts. 5º, LV, e 7º, XIV, da Carta Magna, ao argumento de que, para que seja caracterizado o regime de seis horas diárias de trabalho é necessário que a atividade-fim da empresa não sofra solução de continuidade, e que a jornada laboral dos empregados sofra mudanças que impliquem constantes alterações nos horários de repouso e alimentação. Afirma que, apesar dos vigilantes trabalharem em turnos de 24 horas ao dia, a atividade-fim da recorrente não é contínua, porque se trata de empresa de navegação. Por conseguinte, entende que não se aplica aos trabalhadores da vigilância a jornada reduzida de seis horas. Diz que o autor cumpria jornada de 12 horas durante 24 dias, gozava seis dias de folga, e recebeu as horas extras e o adicional noturno a que fazia jus. De outro lado, sustenta que, na decisão do art. 73, § 2º, da CLT, o adicional noturno só é devido no período entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte. Impugna, ainda, a parcela de adicional de periculosidade, aduzindo que não há, nos autos, prova pericial de que o obreiro laborava em situação de risco acentuado. Por fim, requer a improcedência dos pedidos de horas extras, adicional noturno e adicional de periculosidade. Colaciona aresto.

IV- O apelo não merece ser admitido. O r. decisum hostilizado esclareceu que os cartões de ponto provam que o autor, na função de vigilante, laborava em turnos ininterruptos de revezamento, com alterações semanais. Como não havia acordo coletivo disciplinando a matéria, manteve a condenação ao pagamento do labor extraordinário a partir da sétima hora de trabalho. O adicional de periculosidade foi deferido porque o obreiro trabalhava próximo de embarcações carregadas com GLP e óleo diesel. Além do mais, a teor do v. acórdão recorrido, os dois laudos periciais trazidos aos autos pela recorrente confirmam o trabalho em situação de risco. De outro lado, o adicional noturno foi prorrogado para além das 05 horas com fundamento no art. 73, § 5º, da CLT e Orientação Jurisprudencial nº 06 da E. SDI-1/TST, tendo em vista que o reclamante cumpria integralmente a jornada no período noturno com prorrogação até às 07 horas da manhã. Ademais, entendimento contrário àquele expendido no v. acórdão inquinado implica o revolvimento de fatos e provas, o que atrai o óbice do Enunciado nº 126 do C. TST. O aresto transcrito é inservível, porque de Turma desta E. Corte.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 4048/2002**

**RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER/PA**

Dr.ª Andréa Carla da Silva Marques e outra.

**RECORRIDO: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA**

**DESPACHO**

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, c e § 1º, da CLT.

II- Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão da E. 2ª Turma deste Tribunal, que deferiu a seu antigo patrono o pedido de retenção de 10% do valor executado, a título de honorários advocatícios.

III- O sindicato recorrente alega violação ao art. 22 da Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia - aduzindo que revogou o mandato outorgado ao advogado Alin Silvío Aflalo Garcia e contratou outras causídicas para defender seus interesses em juízo. O ex-patrono do recorrente, por sua vez, requereu ao MM. Juízo da execução que fossem retidos, a seu favor, quando do pagamento do precatório requisitório, o percentual de 10% a título de honorários advocatícios. O Juízo a quo deferiu a retenção de 5%, por entender que o novo patrono faz jus à outra metade dos honorários. A v. decisão de primeiro grau foi atacada mediante agravo de petição e foi reformada pela E. Turma, que determinou a retenção de 10%, conforme requerido pelo antigo advogado. Entende que o r. julgado recorrido, ao indeferir o rateio dos honorários advocatícios entre o antigo patrono e as atuais, tratou de forma desigual os profissionais do direito, posto que todos têm direito à remuneração dos serviços prestados.

IV- O apelo não merece ser admitido. A E. Turma deferiu a retenção do percentual de 10% do valor do precatório requisitório, ao fundamento de que o advogado recorrido patrocinou a reclamação desde o ajuizamento em outubro de 1992 até a revogação de poderes pela entidade sindical em abril de 2002. Ocorre que o feito está aguardando apenas o pagamento do valor executado, tendo em vista que o precatório foi expedido em junho de 2001. O v. acórdão impugnado esclareceu, ainda, que a fixação do percentual de 10% de honorários advocatícios, além de compatível com o trabalho do causídico, decorre de previsão expressa em cláusula do contrato de prestação de serviços celebrado entre a entidade sindical contratante e o advogado contratado. De outro lado, o recurso de revista só será admitido, em fase de execução, por ofensa direta e literal a texto da Carta Magna, a teor do § 2º do art. 896 da CLT, o que não se vislumbra no caso sob exame. Além do mais, o recorrente alega violação a dispositivo de lei ordinária que, a rigor, não foi afrontado.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4192/2002**

**RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA**

Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO**

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF**

Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros

**RECORRIDOS: OS MESMOS.**

**ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO**

Dr.ª Jacirene de Souza Maciel e outros

**DESPACHO**

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a, b, c, e § 6º, da CLT.

II- Insurge-se, os recorrentes, contra a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte que, ao confirmar a r. sentença a quo, deferiu o pagamento do abono salarial equivalente a 80% do salário de agosto de 2001, na quantia de R\$1.962,29, estabelecido em acordo coletivo firmado entre o BASA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

IV- Recurso do BASA

Alega violação aos arts. 5º, II, XXXV, e XXXVI; 7º, XI e XXVI; 114 e 202, § 2º, da Constituição da República de 1988, art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001, 13, § 1º, e 68 da Lei Complementar nº 109/2001, 273 do CPC e 28, § 9º, item 7, da Lei nº 8.212/91. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum. Impugna a concessão antecipada da tutela jurisdicional, aduzindo que não existe o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, pois o recorrente é pessoa jurídica idônea, capaz de suportar o ônus de eventual condenação irreversível. No mérito, diz que o abono pago aos funcionários em atividade não tem natureza salarial, por se tratar de prêmio de incentivo aos trabalhadores, estabelecido mediante acordo coletivo celebrado com o sindicato profissional e não se confunde com aquele previsto no art. 457, § 1º, da CLT.

Transcreve arestos.

V- Recurso da CAPAF

Alega violação aos arts. 2º, 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, 7º, XXVI, 93, IX, 114 e 202, § 2º, da Carta Magna, parágrafo único do 3º, da Lei Complementar nº 108/2001; arts. 10 e 11 da Lei nº 10.192/01, 28, § 9º, e item 7, da Lei nº 8.212/91, além de divergência com os Enunciados nº 184, 297 e Orientação Jurisprudencial nº 151 do C. TST. Renova as preliminares de negativa de prestação jurisdicional, aduzindo que após embargos declaratórios para questionar matéria constitucional, mas a E. Turma limitou-se a dizer que adotou os fundamentos da r. sentença a quo; e de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária. No mérito, a recorrente requer a reforma do v. acórdão regional, a fim de ser julgada improcedente a reclamação, ao argumento de que o abono decorreu de acordo coletivo firmado com o Sindicato dos Bancários, conferindo-lhe natureza indenizatória, paga de uma só vez, sem integrar a remuneração para qualquer efeito insuscetível de integração aos proventos de complementação de aposentadoria. Afirma, ainda, que o próprio autor admitiu, na exordial, que, ao aderir ao novo PCS do BASA, firmou acordo em juízo, renunciando às previsões da Portaria nº 375/69, especialmente aquela que lhe assegurava a paridade de proventos com os empregados ativos do BASA. Diante disso, ressalta que a matéria teria que ser examinada à luz do novo Estatuto da CAPAF, considerando-se que a vontade livremente manifestada afasta a aplicação da Súmula nº 288/TST. Colaciona arestos.

VI- O apelo não merece prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen, eis que a matéria não está sumulada e não vislumbra a violação constitucional alegada pelos recorrentes. Todavia, ad argumentandum, improcedem as alegações de negativa de prestação jurisdicional, eis que o art. 895, § 1º, IV, da CLT dispõe que: "... Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão"; e de incompetência material da Justiça do Trabalho, tendo em vista que o direito postulado é proveniente de regulamento empresarial, in casu a Portaria 375/69, que aderiu ao contrato de trabalho do reclamante, atraindo o disposto no art. 114 da Carta Magna e fixando, assim, a competência da Justiça Trabalhista. O BASA é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda por ser o instituidor e mantenedor da entidade de previdência complementar reclamada. Quanto ao mérito, a v. decisão aplicou ao caso sob exame o art. 457, § 1º, da CLT, que atribui natureza salarial aos abonos pagos pelo empregador. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

VII- Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 11 de novembro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

**PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4489/2002**

**RECORRENTE: PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA**

Dr. Nelson Roffé Borges e outros

**RECORRIDO: NILTON ONÉSIMO CARDOSO LOPES**

Dr. José Raimundo Cosmo Soares e outro

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art. 896, alínea c, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que reformou a sentença de primeiro grau, reconhecendo o vínculo empregatício entre as partes, e determinou a baixa dos autos à Vara de Origem.

III- Alega que deve ser reformada a decisão, em face das provas produzidas durante a instrução processual. Aduz que merece reparo a inversão do ônus probatório, uma vez que o v. acórdão fundamentou-se no fato da recorrente contestar o vínculo de emprego e não conseguir comprovar a procedência de suas alegações, não se desincumbindo de seu ônus, conforme art. 818 da CLT, c/c o art. 333, II do CPC. Argumenta que o recorrido, em seu depoimento, foi contratado para trabalhar pelo Sr. Sebastião, de quem recebia e a quem estava subordinado o que foi confirmado por duas testemunhas.

IV- Não admito o apelo. Trata-se de decisão interlocutória. A declaração relativa ao tempo de serviço, à função e ao salário constitui mera consequência do reconhecimento do vínculo empregatício, parte integrante da mesma decisão de natureza interlocutória, que aborda matéria de fato, cujo reexame é inviável em sede de recurso de revista.

V- O Enunciado n. 214 do C. TST é claro ao dispor que: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito,

podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Ressalte-se, também, o disposto no § 1º do art. 893, da CLT.

VI- A recorrente, portanto, poderá devolver a questão à instância ad quem após a decisão definitiva, momento em que, querendo, renovará as alegações que entender cabíveis. Prematuro, pois, o apelo de natureza extraordinária.

VII- Por tais razões, entendo que não há qualquer violação aos preceitos constitucionais apontados.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4537/2002**

**RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP/AHIMOR**

Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

**RECORRIDOS: JOÃO SERRÃO CARNEIRO**

Dr. Silas Santos Antônio e outra

**COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ**

**DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art. 896, alínea a e c, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que confirmou a sentença de 1º grau, que reconheceu sua responsabilidade subsidiária, pelos créditos do reclamante.

III- Alega que houve violação ao princípio da legalidade por ter sido descumprido o art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Aduz que é pacífico o entendimento das Cortes trabalhistas no sentido de que é impossível a responsabilização de entes públicos, ainda que em caráter subsidiário, pelos encargos inadimplidos das suas contratadas. Argumenta que, como ficou provado, o recorrido não sofreu nenhum prejuízo, uma vez que se desligou da Cooperativa por livre e espontânea vontade, não havendo que se falar em relação de emprego, mas sim em aplicação do art. 442 da CLT. Ressalta que foi violado o art. 477, § 8º, da CLT, uma vez que só depois de transitado em julgado é que começará a correr o prazo do § 6º, do art. 477, da CLT.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- Não merece ser admitida a revista. Não se trata de relação de emprego, mas de responsabilidade subsidiária. Neste caso, o r. decisório se apresenta em harmonia com o Enunciado n. 331, item IV, do C. TST, que estabelece: "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Por essa razão, não há que se falar em violação aos dispositivos constitucionais e legais apontados, ou mesmo à Orientação Jurisprudencial n. 160 da SDI do C. TST.

VI- Quanto à violação do § 8º do art. 477, da CLT, também não há como ser admitido o apelo, porque, ainda que houvesse ofensa, não cabe a admissão por violação de dispositivo legal quando o feito está sujeito ao rito sumaríssimo. Somente por contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, únicas possibilidades de admissibilidade deste recurso em rito sumaríssimo.

VII- Os arestos transcritos em nada beneficiam a recorrente, porque não se admite recurso de revista em rito sumaríssimo por divergência jurisprudencial.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 1970/2001**

**RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Dr.ª Norma Sílvia Queiroz de Paula

**RECORRIDAS: ANA MARIA MARIANO D'AGUIAR GUIMARÃES, ANDRÉA DE FÁTIMA NASCIMENTO CONDE FILGUEIRAS, MARIA LAURINDA LIMA DE BRITO, VALDENIRA MARIA DE JESUS MOREIRA, ANGELA MARIA MARTINS PACHECO DE LIRA, SAMIRA MARIA ROSSY PRINCE, IRACEMA RODRIGUES DIAS, ALÍRIA MAIA BRASIL, EDILA MARIA RISUENHO RIBEIRO MESQUITA e HELIANA TELMA ANGLADA DE OLIVEIRA**

Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros

**DESPACHO**

1- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º do artigo 896, da CLT.

2- Foi negado conhecimento ao agravo de petição por ausência de pressuposto recursal específico, previsto no § 1º do art. 897, da CLT. Inconformada, a reclamada ingressou com o presente recurso de revista, discorrendo sobre a possibilidade de ser conhecido seu agravo de petição, assim como sobre a atualização e existência de erro material em relação aos cálculos.

3- Inadmissível o apelo. Primeiro, porque a matéria focalizada no apelo, relacionada à atualização e erros materiais em relação aos cálculos, está prejudicada, na medida em que o v. acórdão regional, ao manter a intempestividade da interposição do agravo de petição, não adentrou na análise da questão, pelo que forçoso concluir pela impossibilidade material de ser proceder ao confronto. Segundo, porque o fato de terem os julgadores turmários firmado entendimento no sentido de não ser possível o conhecimento do agravo de petição, por desobediência a requisito formal e específico, introduzido pela Lei nº 8.432/92, para o devido processamento daquele recurso, não pode ser entendido como violador direto e literal do texto constitucional, única via de acesso ao recurso de revista interposto contra decisão em fase de execução, conforme dispõe o § 2º do artigo 896, da CLT.

4- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 31 de agosto de 2001.

**GEORGINOR DE SOUSA FRANCO FILHO**

Juiz Vice-Presidente

**PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3227/2002**

**RECORRENTE: MOTEL MALIBU LTDA - ME**

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

**RECORRIDA: ROSILENE PEREIRA DA SILVA**

Dr. Carlos Alberto Serra de Souza e outros

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

## DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Inconforma-se com a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte, que, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, e majorou a indenização por dano material para R\$ 180.000,00, e por dano moral para R\$ 90.000,00.

III- Preliminarmente, renova a incompetência desta Justiça Especializada para apreciar pedidos de danos morais e materiais, tendo em vista a limitação prevista no art. 114 da Constituição da República. Alega violação ao art. 109, I, da Constituição da República, por tratar-se de acidente de trabalho, conforme relato da reclamante. In mérito, aduz que ficou evidenciado nos autos que o agressor, no momento da prática do delito, não estava a serviço da reclamada, que veio ao seu estabelecimento com uma de suas namoradas, como um cliente qualquer. Argumenta que o recorrente não poderia impedir o seu funcionário de adentrar no estabelecimento, que é de livre acesso ao público. Acrescenta que não pode ser considerado culpado nem na modalidade in vigilando nem in eligendo, uma vez que não se encontrava na cidade no dia do acidente. Assevera que a indenização de R\$ 180.000,00, equivalente a 1000 salários da reclamante, é injusta, uma vez que corresponde a duas vezes a sua expectativa de vida. Contesta o valor de R\$ 120.000,00 fixado na indenização por danos materiais, para fazer face a despesas médicas, por falta de elementos nos autos que a justifique. Argumenta que a doutrina e a jurisprudência têm entendido que na ausência de um critério razoável para se fixar indenização, deve ser observado o preceituado no art. 478 da CLT, isto é, um salário por ano ou fração de ano superior a seis meses. Colaciona arestos.

IV- O apelo não merece ser admitido. Quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, entendendo correta a decisão no sentido de que a previsão do art. 109, I, da Constituição da República, diz que as causas, fundadas em responsabilidade objetiva, e interpostas contra o INSS, serão de competência da Justiça Comum; já a indenização de direito trabalhista contra o empregador, fundada em responsabilidade subjetiva, deve ser proposta na Justiça do Trabalho.

V- Vale dizer que a jurisprudência atual do Colendo Tribunal Superior do Trabalho quanto à questão do dano moral é no sentido de que: "DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para julgar dissídio entre trabalhador e empregador, em que se discute direito à indenização por dano moral, pois o art. 114 da Lei Maior, ao utilizar, na segunda parte, a expressão "na forma da lei", torna possível interpretação segundo a qual a lei civil, que disciplina a responsabilidade civil decorrente de danos morais, se aplica aos dissídios trabalhistas".

VI- Neste sentido as seguintes decisões unânimes: RE 238737-SP, Ac. 1ª T, DJ 05.02.99; RR 424696/98, Ac. 2ª T, DJ 14.12.02; RR 749117/01, 3ª T, DJ 29.06.01; RR 524452, 4ª T, DJ 10.11.00; ERR 653760/00, DJ 14.12.01.

VII- Entendo que, embora a recorrente, quanto à competência da Justiça do Trabalho, consiga demonstrar dissídio pretoriano através dos arestos de fls. 342/345, não admito o apelo, considerando-se o disposto no Enunciado n. 333/TST. Os oriundos de Turma do C. TST, são inservíveis, a teor do art. 896, a, da CLT.

VIII- No mais, para se decidir de forma diversa, quanto à responsabilidade do empregador, será preciso o reexame de fatos e provas, o que é incabível nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

IX- Quanto aos valores da indenização, a responsabilidade aquiliana prevista no art. 5º, incisos V e X, da Constituição da República, c/c o art. 159, do CC, remete o aplicador da lei aos artigos 1537 a 1553, do CC, para a obtenção dos critérios necessários à apuração do valor devido. Quanto aos parâmetros utilizados, entendo que eles estão jungidos ao livre arbítrio do juiz, que os determinará com base em observações subjetivas acerca das circunstâncias do caso concreto. Como se vê, não há que falar em falta de razoabilidade, na medida em que está depende da exegese aplicada ao caso concreto pela Egrégia Turma.

X- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência  
PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 03280/2002

RECORRENTE: PATRÍCIA GALVÃO TRINDADE

Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros

RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 235/243, quanto à rejeição das preliminares de nulidade do processo, por cerceamento do direito de defesa, e de nulidade da sentença, por negativa de prestação jurisdicional, e a exclusão da indenização por danos morais.

III- Suscita a preliminar de nulidade do processo por cerceamento do direito de defesa e negativa de prestação jurisdicional. Entende que os acórdãos de embargos de declaração de fls. 245/251 e 252/255 não se manifestaram sobre matérias relevantes para o deslinde da questão, que haviam sido omitidas pelo v. acórdão de fls. 235/243. Alega que foram ofendidos os arts. 832 e 897-A, da CLT, 458, II e III, 535, II, do CPC, bem como os arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Lei Maior. No mérito, entende que foram ofendidos os arts. 5º, V e X, da Constituição da República; 159, do Código Civil; 3º, 58, 474, 483, e 494, da CLT. Aduz que o inquérito policial não era motivo para que o reclamado o afastasse do emprego. Entende que ficou caracterizada a ofensa moral. Colaciona arestos para confronto de teses.

IV- Admito o apelo por divergência jurisprudencial. Não ficou provado nos autos que a recorrente tenha praticado o furto de que foi acusada. O v. acórdão entende que, nestes casos, o fato de a reclamante ter sido afastada em razão da instauração de inquérito policial, em vista de furto ocorrido no reclamado, mesmo que não fique provado que tenha praticado a falta grave, não dá ensejo à indenização por danos morais. O aresto transcrito às fls. 277/278, do TRT da 15ª Região, adota tese contrária em casos semelhantes. Entende que, em não sendo provado o ato de improbidade atribuído ao empregado, é o bastante para a caracterização do dano moral.

V- Desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado n. 285/TST.

VI- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 07 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência  
PROCESSO 3ª T. TRT RO Nº 03502/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS.

ADMIR DOSSANTOS SERRA, AÉCIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO,  
ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE, FABIANO DE CRISTO NOGUEIRA  
DIAS, GILBERTO BARROS DA FONSECA, JOÃO BATISTA DE CASTRO,  
JOSIAS MUNIZ PEREIRA, MARIA ADELINA DE ANDRADE DO CARMO  
e ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES

Dr. Miguel de Oliveira Castro e outro

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896 da CLT, sendo que o primeiro, do BASA (fls. 393/422), apenas nas alíneas "a" e "c", e o segundo, da CAPAF (fls. 426/446), nas alíneas "a", "b" e "c".

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. sentença a quo quanto à condenação ao pagamento do abono salarial pleiteado na exordial.

III- Ambos os recorrentes suscitam, dentre outras questões, a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada para julgar as questões que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colacionam arestos para confronto de teses.

IV- Os recursos merecem prosperar. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam suplementação de aposentadoria, quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. E, nesse particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissídio pretoriano alegado, eis que os arestos transcritos nos autos, às fls. 400/401 e 432, aquele, pelo BASA, e este, pela CAPAF, apresentam decisão prolatada no processo nº TRT-RO nº 2282/00, pela 1ª Turma do E. Regional da 6ª Região, que sustenta tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V- Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 11 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente  
PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 3757/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS.

LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO

Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II- Insurgem-se contra a r. decisão proferida pela E. 3ª Turma desta Corte, que determinou o refazimento dos cálculos para que a contribuição para a CAPAF seja de 7,55% dos benefícios de aposentadoria.

Recurso do BASA

III- Alega violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, ao argumento de que r. decisum inquinado afrontou a res judicata. Aduz que a r. sentença exequenda determinou o recolhimento de contribuições para a CAPAF sobre todas as vantagens deferidas ao reclamante, "de acordo com os antigos estatutos, e a partir da implantação de cada qual" (fl. 934). Afirma, ainda, que houve afronta à coisa julgada em relação ao acordo judicial homologado nos autos do Processo nº 506/96, que tramitou perante a 9ª Vara do Trabalho de Belém, no qual o autor aderiu ao Estatuto de 1981. Sustenta que, tanto a Portaria nº 375/69, quanto o Estatuto de 1981, estabeleceram que as contribuições seriam atualizadas de acordo com as necessidades da CAPAF verificadas em estudos atuariais. Por conseguinte, inconforma-se com a determinação de que os descontos para a previdência complementar observem o percentual de 7,55%, e não de 24%, como determinou o MM. Juízo a quo.

Recurso da CAPAF  
IV- Alega violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, ao argumento de que r. decisum impugnado afrontou a res judicata. Afirma, ainda, que houve afronta à coisa julgada em relação ao acordo judicial homologado nos autos do Processo nº 506/96, que tramitou perante a 9ª Vara do Trabalho de Belém, estabelecendo o percentual de 24% a título de contribuições para a CAPAF. Sustenta que a Portaria nº 375/69 dispunha que o Plano de Custeio deveria ser revisto periodicamente, com base em estudos atuariais, sendo que as contribuições podem e devem ser majoradas. Ressalta que o reclamante, em face da adesão às vantagens do novo PCS do BASA, teve sua contribuição majorada para atender ao excepcional aumento de benefício. Diz que, mesmo antes de aderir ao novo PCS, as contribuições observavam o percentual de 12%, aduzindo que nunca contribuiu com base na alíquota de 7,55%. Por conseguinte, inconforma-se com a determinação de que os descontos para a previdência complementar observem o percentual de 7,55%, e não de 24%, como determinou o MM. Juízo a quo.

V- Os apelos não merecem prosperar. O v. acórdão impugnado, em suas razões de decidir, esclareceu que o percentual a incidir sobre os benefícios percebidos pelo autor, a título de contribuição para a previdência complementar, não foi definido na r. sentença de conhecimento. Entretanto, determinou que os referidos descontos fossem efetuados de acordo com os antigos estatutos (fl. 212). Considerando-se que a Portaria 375/69 previa contribuição correspondente a 7,55% dos benefícios de aposentadoria, a E. Turma determinou que esse é o percentual a ser observado na liquidação da r. sentença exequenda. O douto Colegiado esclareceu, ainda, que não houve violação à coisa julgada em relação ao acordo homologado nos autos do Processo 506/96, porque não tratou da matéria discutida nestes autos. Ademais, o recurso de revista só será admitido, em fase de execução, por ofensa direta e literal à norma constitucional, a teor do § 2º do art. 896 da CLT, o que não se vislumbra no caso sob exame.

VI- Ante o exposto, nego seguimento aos apelos. Intimar.

Belém, 12 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente  
PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3837/2002

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros

RECORRIDO: JOSÉ CEZÁRIO DE SOUZA

Dr. José Jurandir Bentes da Silva

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Arrima-se nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra os vv. Acórdãos de fls. 323/335 e 344/349 da E. 3ª Turma deste Regional, que cominou multa decorrente de embargos protelatórios, deferiu horas extras com base em fitas de caixa e liquidou a sentença em segunda instância.

III- Alega violação aos arts. 5º, II, LIV, LV e LVI, e 93, IX, da Carta Magna, 879, § 2º, da CLT, 131 e 575, II, do CPC. Suscita as preliminares de nulidade dos r. julgados por negativa de prestação jurisdicional e falta de fundamentação, ao argumento de que o d. Colegiado não apreciou os questionamentos sobre a liquidação da sentença em grau de recurso ordinário, intervalo de uma hora para o almoço, horário de saída do reclamante e reflexo das horas extras nas férias. No mérito, diz que a E. Turma deferiu horas extras com fundamento nas "fitas de caixa" juntadas pelo reclamante. Entretanto, sustenta que são documentos internos do reclamado e foram subtraídos ilícitamente pelo autor. Não poderiam, portanto, servir como meio de prova, a teor do art. 5º, LVI, da Carta Magna. De outro lado, ressalta que essas fitas contêm informações relativas aos correntistas protegidas pelo sigilo bancário, que não poderia ser quebrado sem as cautelas legais. Inconforma-se, ainda, com a liquidação da r. sentença em sede de recurso de ordinário, aduzindo que houve supressão de instância e antecipação indevida de fase processual. Entende que a liquidação da sentença é de competência do juízo de 1º grau, após o trânsito em julgado da decisão originária, possibilitando o contraditório e ampla defesa. Transcreve e colaciona arestos.

IV- O apelo não merece ser admitido. Improcede a arguição de negativa de prestação jurisdicional e de falta de fundamentação, eis que o d. Colegiado explicitou todos os fundamentos de decidir. No mérito, com relação aos documentos de fls. 17/19, denominados "fitas de caixa" acostados pelo autor, o r. julgamento recorrido esclareceu que o reclamado não apresentou qualquer prova de que foram subtraídos por meios ilícitos. Ademais, neles não constam número de conta corrente, nome de correntista ou qualquer outro dado protegido pelo sigilo bancário. Essa questão, portanto, gira em torno do revolvimento de provas, o que atrai o óbice do Enunciado nº 126/TST. Quanto à liquidação efetuada em sede de recurso ordinário, não vislumbro qualquer ilegalidade ou supressão de instância, tendo em vista que a fase de conhecimento está superada. De outro lado, o parágrafo único do art. 459 do CPC dispõe que, quando o autor formular pedido certo, o juiz há que proferir sentença líquida. Portanto, o v. acórdão impugnado simplesmente providenciou a adequação da decisão judicial ao dispositivo legal referido. Verifica-se que o presente recurso de revista não atende às disposições contidas nas alíneas a, b e c, do art. 896 da CLT, nas quais se fundamentou. Os arestos transcritos não ensejam divergência jurisprudencial, porquanto não houve negativa de prestação jurisdicional, nem quebra ilegal de sigilo bancário.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência  
PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3969/2002

RECORRENTE: ÁLVARO CALILO KZAN FILHO

Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros

RECORRIDA: MARTINS E ALVES LTDA

Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e b, da CLT.

II- Inconforma-se com a r. decisão de fls. 72/81, que, sem divergência, não conheceu dos documentos de fls. 46/55, porque juntados a destempo; rejeitou a preliminar relativa à rescisão de expressão dita injuriosa; por maioria, rejeitou a prejudicial de inexistência de vínculo de emprego, confirmando a r. sentença, que não reconheceu a existência de relação de emprego; sem divergência, determinou a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Federal, à Delegacia Regional do Trabalho, ao Ministério Público Estadual, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, para a apuração de irregularidades detectadas no presente feito; ainda, sem divergência, rejeitou o pedido de condenação por litigância de má-fé, formulado pela reclamada.

III- Aduz que o v. acórdão não apreciou adequadamente o conjunto probatório dos autos. Alega que as decisões recorridas trataram de questões que não seriam de suas competências, classificando o reclamante como "homem de posses" e "agiota". Por essa razão, requer a rescisão das expressões que considera atentatórias a sua dignidade. No mérito, aduz que laborou para a reclamada por mais de dez anos, razão pela qual buscou o pagamento de seus direitos e não o reconhecimento de vínculo de emprego. Alega que a reclamada admitiu, em defesa, a existência de contrato de prestação de serviços. Diz que o depoimento do sócio da reclamada contraria os termos da defesa e confessa a relação de emprego. Argumenta que as provas testemunhais também confirmam a relação de emprego, e que as provas dos autos lhes são favoráveis. Acentua que o proprietário da reclamada conta com o apoio da Juíza que prolatou a sentença para homologar acordos, em prejuízo dos trabalhadores. Acentua que provou, nos autos, que a reclamada não recolhia o FGTS de seus empregados. Alega que a reclamada atraiu para si o ônus da prova, pois negou a existência de vínculo, ex vi do art. 818, da CLT. Colaciona aresto para confronto de teses.

IV- Inadmissível o apelo. Quanto à rescisão de expressões tidas como injuriosas, não cabe a admissão do apelo, porque as referências feitas pela r. sentença e o v. acórdão impugnado decorreram de alegações feitas em contestação. Ou seja, não foram levantadas deliberadamente pelo Juízo. Ademais, como bem ressaltado pela r. decisão recorrida, o art. 15, do CPC, refere-se somente às partes não às sentenças judiciais. De qualquer forma, todas as referências feitas, tanto pela r. sentença como pelo v. acórdão, decorreram de alegações feitas em contestação e do exame das provas. Tanto é verdade, que foi determinada a remessa de peças dos autos às autoridades competentes para apuração de irregularidades.

V- Quanto ao mérito, também não admito o apelo. Verifico que a r. decisão é proveniente do exame das provas dos autos, o que implica dizer que será necessário o seu revolvimento para concluir-se diversamente da r. decisão hostilizada, o que não é permitido face o disposto no Enunciado n. 126/TST.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

VI- Vale ressaltar que o fato de o recorrente não ter pleiteado, na inicial, o reconhecimento do vínculo empregatício, não implica em irregularidade, posto que, em defesa, a reclamada negou a existência da relação de emprego. Por essa razão, a questão foi analisada sob esse prisma, concluindo-se, após o exame das provas dos autos pelas r. decisões, que, realmente, não cabiam os pagamentos requeridos na inicial, face à inexistência de vínculo de emprego entre as partes litigantes.

VII- O único aresto colacionado é inservível, nos termos do art. 896, a, da CLT, porque oriundo de Turma do C. TST.

VIII- Com efeito, por não haver qualquer ofensa aos dispositivos legais apontados ou mesmo dissenso pretoriano, não admito o apelo.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz(a) Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4168/2002

RECORRENTE: MÁRIO DO CARMO DE SOUSA LIMA

Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros.

RECORRIDA: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Drª Adriana de Cássia Ferro Martins

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte, que rejeitou seus embargos declaratórios, ao fundamento de que não havia qualquer omissão ou contradição a sanar.

III- Alega violação aos arts. 5º, II, XXXV, LIV e XVI, e 93, IX, da Constituição da República, 818 e 897-A da CLT, 458, II e III, e 535, II, do CPC. Pretende a nulidade do processo, por cerceamento do direito de defesa, negativa de prestação jurisdicional e ofensa ao princípio do devido processo legal, aduzindo que a E. Turma não se manifestou a respeito da alegação de que os marinhaes que trabalhavam na rota Belém/Rio Capim/Conde/Belém foram deslocados para trabalharem na rota Manaus/Porto Velho. Afirma, ainda, que o douto Colegiado não apreciou os fatos deduzidos em juízo, segundo os quais, após sua reintegração ao emprego, por ser dirigente sindical, a empresa, deliberadamente e para castigá-lo, não permitiu que exercesse suas atividades profissionais como piloto fluvial comandante de embarcação, o que lhe teria causado constrangimentos e humilhações inaceitáveis, na forma de comentários jocosos dos outros empregados, tais como, "comandante prisioneiro" ou simplesmente "prisioneiro". Sustenta que o pronunciamento da E. Corte Regional é relevante para a sua pretensão de obter indenização por danos morais, tendo em vista o entendimento jurisprudencial que emerge dos Enunciados nº 126 e 297 do C. TST. Colaciona arestos.

IV- O apelo não merece prosperar. Entendo que não houve cerceio de defesa, negativa de prestação jurisdicional, nem ofensa ao princípio do devido processo legal. Com efeito, verifico que, nos embargos de declaração de fls. 221/227, o recorrente pretendia revolver fatos e provas suscitados no recurso ordinário. Verifico, ainda, que no v. acórdão embargado, a nobre juíza relatora transcreveu trechos do depoimento do demandante, que confirmam as alegações da empresa de que houve redução dos serviços da reclamada, em decorrência do término do contrato de prestação de serviços com a empresa Rio Capim Caudim que, inclusive, ensinou a extinção da rota em que trabalhava antes da reintegração ao emprego. Os depoimentos das testemunhas foram considerados imprestáveis porque tendenciosos e contraditórios com as informações prestadas pelo autor. Improcede, portanto, a alegação de nulidade do processo, eis que as razões de decidir estão pormenorizadamente consignadas no v. acórdão inquinado, especialmente a análise do conjunto fático-probatório constante dos autos.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de novembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4419/2002

RECORRENTE: VÂNIA MARIA PEREIRA SANTANA DA SILVA

Dr. José Olavo Salgado Marques e outros

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

Dr. Édson Lima Frazão e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e b, da CLT.

II- Inconforma-se com a r. decisão da E. 2ª Turma deste Regional que, ao manter a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente o pedido de horas extras.

III- Alega violação aos arts. 818 e 333, I, do CPC, ao argumento de que não recebeu integralmente as horas extras a que faz jus. Diz que, no período imprescrito, até junho de 1999, laborou no horário de 8 às 19:30 horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de uma hora para almoço. Nos dias de maior movimento, no período entre o dia 25 de um mês e o dia 10 do mês seguinte, trabalhava até às 21:30 horas, com intervalo intrajornada de 30 minutos. De outro lado, afirma que os controles de jornada de trabalho apresentados em juízo são imprestáveis como meio de prova, porque seriam manipulados por seu ex-empregador. Ressalta que o demandado só remunera as denominadas horas extras "cheias", deixando de pagar as frações de horas em sobrejornada. Retera que os depoimentos das partes e das testemunhas confirmam que os controles do "ponto eletrônico" não refletem a real jornada laboral da autora porque são fraudulentos, tendo vista que, após registrar a saída, permanencia trabalhando por mais algum tempo. Valendo-se de diversos julgados, sustenta que a prova testemunhal deve prevalecer sobre as folhas de frequência. Pretende, também, o pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função de chefe de serviço para chefe de expediente no período de abril 2000 até o término do contrato de trabalho. Alega que essa parcela não foi contestada pelo reclamado, que se referiu a equiparação salarial. Diz que o documento de fl. 29 demonstra que a reclamante, embora fosse remunerada como chefe de serviço, exercia a função de chefe de expediente. Requer, ainda, a devolução dos descontos efetuados pelo demandado, a título de seguro de vida em grupo, no montante de R\$1.225,75, aduzindo que não os autorizou. Por fim, impugna a multa de 1% cominada nos embargos declaratórios, ao argumento de que pretendia ver sanada a omissão quanto às frações de horas extras, sem qualquer intenção de protelar o andamento do feito. Transcreve arestos.

IV- O recurso não merece prosperar. Em relação às horas extras, o r. decisorio hostilizado esclareceu que a prova testemunhal produzida pela reclamante foi incapaz de desconstituir a prova documental apresentada pelo reclamado, eis que os depoimentos confirmaram que os horários de entrada e de saída do serviço foram corretamente registrados através do "ponto eletrônico". O pedido de diferença de

salário por desvio de função foi indeferido porque a recorrente não conseguiu demonstrar, como alega, que substituiu o chefe de expediente. Quanto ao pedido de devolução de supostos descontos não autorizados, o r. julgado recorrido informa que os contracheques acostados aos autos não registram qualquer desconto a título de seguro de vida em grupo. Finalmente, a multa de 1% do valor da causa foi mantida, ao fundamento de que os embargos declaratórios não indicaram qualquer omissão ou contradição na r. sentença a quo, limitando-se a rediscutir matéria julgada. Nesse passo, verifica-se que, para se concluir de forma diversa do r. julgado recorrido, torna-se necessário o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta fase do processo, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza excepcional do recurso de revista. Incidência do Enunciado nº 126 do C. TST. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de novembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4486/2002

RECORRENTE: FLÁVIA AMORIM PEREIRA

Dr. Gilberto de Oliveira Mendes

RECORRIDA: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA

Drª Olga Darcy Gouvêa Mendes de Souza e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da 3ª Turma deste E. Tribunal, que reformou a sentença de 1º Grau, julgando totalmente improcedente a reclamação.

III- Alega que estava grávida quando foi demitida sem justa causa pela recorrida. Aduz que, no decorrer de seu aviso prévio, comunicou a recorrida seu estado gravídico. Argumenta que foi infringido o art. 10, II, b, da ADCT, bem como, não foi obedecido o conjunto probatório, nem aplicado o ordenamento jurídico legal e jurisprudencial. Colaciona arestos às fls. 70/71.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O apelo merece acolhida. O v. Acórdão adotou tese divergente do art. 10, II, b, do ADCT e da Orientação Jurisprudencial 88, da E. SDI do C. TST, que dispõe: GASTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. O DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDICO PELO EMPREGADOR, SALVO PREVISÃO CONTRÁRIA EM NORMA COLETIVA, NÃO AFASTA O DIREITO AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA ESTABILIDADE. (ART. 10, II, "B", ADCT). Despicienda a análise dos demais pleitos, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

VI- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada, Lygia Simão

Juiz Oliveira no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 3ª T. TRT RO Nº 4892/2002

RECORRENTE: ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A

Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto e outras

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DOS SANTOS

Drª Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 6º, da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade.

III- Alega violação aos arts. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e 195, § 2º, da CLT, ao argumento de que o adicional de periculosidade só poderia ser deferido ao autor após a comprovação de que laborava em situação risco mediante perícia técnica específica para o caso destes autos. A firma que, por força do art. 195, § 2º, da CLT, é imprópria a utilização de prova emprestada para fundamentar a condenação ao pagamento da parcela em comento, como ocorreu in casu. Sustenta que houve afronta aos princípios do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa, aduzindo que não teve a oportunidade de acompanhar a produção da prova pericial, formular quesitos e apresentar elementos que demonstrassem que as condições de trabalho não eram perigosas. Colaciona arestos.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000.

V- O apelo não merece ser admitido. O adicional de periculosidade foi deferido porque o laudo pericial carreado aos autos, como prova emprestada de outro processo semelhante, demonstra que o autor laborava em situação de risco. De outro lado, os serviços executados estão previstos no item 1.1 do Decreto nº 93.412/86, que regulamentou a Lei nº 7.369/85. A adoção de prova emprestada como fundamento de decidir tem amparo no art. 332 do CPC. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sub examem. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 11 de novembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3224/2002

RECORRENTE: FÁBIO NEY DOS SANTOS PEREIRA

Drª Arlete Eugênia dos Santos Oliveira e outra

RECORRIDA: ESPANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES

LTD

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, b e c, da CLT.

II- Insurge-se o autor contra a r. decisão da 4ª Turma desta E. Corte que, ao manter a r. sentença de 1º Grau, indeferiu o pedido de diferenças de salário.

III- Alega violação aos arts. 5º, XXXV, 7º, XXVI, e 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT, 131, 165 e 458, II, do CPC, e 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83. Suscita a preliminar de nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional, aduzindo que a E. Turma reconheceu que o autor exercia a função

de vigilante, mas indeferiu os pedidos de diferenças salariais. No mérito, afirma que, por ter sido contratado para exercer a função de vigilante, faz jus ao piso salarial previsto na convenção coletiva de trabalho celebrada entre o Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e Transportes de Valores do Estado do Pará - SINDIVIPA e o Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança e Transportes de Valores do Estado do Pará - SINDESP/PA, no valor de R\$417,56. Entretanto, sua ex-empregadora pagava-lhe um salário de R\$183,50. Transcreve arestos.

IV- Inadmissível o recurso. Improcede a arguição de negativa de prestação jurisdicional, eis que o v. acórdão hostilizado adotou tese explícita a respeito do indeferimento das diferenças salariais pretendidas pelo obreiro. No mérito, o demandante não faz jus às diferenças de salário reclamadas porque laborava para empresa de categoria econômica diferenciada, cuja atividade principal é a fabricação e comercialização de móveis. Não é, nem está legalmente equiparada às empresas de vigilância e segurança representadas na negociação coletiva referida pelo recorrente. Nesse passo, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 55 da E. SDI-1/TST, verbis: "Norma Coletiva. Categoria diferenciada. Abrangência. Empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria". Despicienda a análise da jurisprudência colacionada.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de novembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 4241/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

RAUL BRITO FIGUEIRO

Drª Olga Bayma da Costa e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a, b e c, da CLT.

II- Recurso da Reclamada

a) Insurge-se, a reclamada, contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal que, mantendo a sentença de 1º grau, deferiu o pagamento de horas extras e determinou a devolução de descontos salariais considerados indevidos.

b) Alega violação aos arts. 5º, II, da Carta Magna, 461, § 2º, e 462 da CLT, 6º, § 2º, da LICC, além de divergência com o Enunciado nº 342/TST. Inconforma-se com a obrigação de devolver ao autor a quantia de R\$3.045,64 descontada na rescisão contratual, a título de pagamento de dívidas. Assevera que o demandante, valendo-se dos benefícios oferecidos pela Fundação de Previdência Complementar - FUNGRAPA e pela reclamada, contraiu dívidas referentes às rubricas "empréstimo FUNGRAPA" e "Cartão BNL", entregues ao reclamante a título de "adiantamento", e que vinham sendo descontados, mensalmente, do seu salário. Entretanto, em decorrência da dispensa do empregado, por ocasião do pagamento das verbas rescisórias, abateu o valor total do restante da dívida. Diz que o recorrido contraiu livremente os empréstimos mediante contratos firmados pelas partes. Portanto, entende que os descontos efetuados no momento da rescisão contratual têm respaldo no art. 462, da CLT e no Enunciado nº 342/TST, não se aplicando, in casu, a restrição prevista no art. 477, § 5º, da CLT, tendo em vista que, não se discute a legitimidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior a uma remuneração mensal do empregado. Outro ponto do seu inconformismo diz respeito à condenação ao pagamento de uma hora extra intercalar, com acréscimo de 50%, para turno superior a seis horas, no período de novembro de 1998 a outubro de 1999. Aduz que, de acordo com os contracheques juntados aos autos, no interregno referido, o demandante cumpriu jornada laboral prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, de 22 às 07 horas, 07 às 12 horas e de 18 às 22 horas, quatro dias de trabalho por dois dias de folga. Ressalta que a mesma escala de trabalho foi repetida no Acordo Coletivo de 1999/2000, reconhecida como válida pela E. Turma. Diz que o reclamante sempre trabalhou como Operador de Subestação e Despachante de Distribuição, atividades que não podem sofrer descontinuidade e são reguladas pela Resolução nº 033/92, que introduziu a jornada de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, com revezamento semanal de 06 dias de trabalho por 04 dias de folga. Afirma que a referida Resolução constitui regulamento interno da empresa que adere ao contrato de trabalho de seus empregados. De outro lado, sustenta que, nas ocasiões em que o reclamante laborou em sobrejornada, as horas extras foram corretamente remuneradas. Por fim, diz que o recorrido não provou as alegações que fez, nos moldes dos arts. 818 consolidado e 333, I, do CPC. Transcreve arestos.

c) Inadmissível o apelo. Em relação à devolução de valores, o r. decisorio firmou tese no sentido de que os descontos que podem ser procedidos na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do art. 477, da CLT, esclarecendo que não se trata de enriquecimento ilícito por parte do ex-empregado, nem da hipótese da empresa arcar com o saldo devedor, pois existem outros meios legais de cobrança da dívida contraída pelo recorrido. Quanto ao labor em sobrejornada, a v. decisão recorrida deferiu o pagamento de uma hora intercalar, com adicional de cinquenta por cento, porque o reclamante trabalhava em jornada superior a seis horas, em regime de turnos ininterruptos de revezamento, sem concessão de intervalo para repouso e alimentação. Por conseguinte, aplicou ao caso concreto o § 4º do art. 71 da CLT. Relativamente à alegação de que existe norma coletiva de trabalho regulando a matéria, ressalta-se que, no acórdão, consta que a recorrente não trouxe aos autos a escala referida na cláusula 3.2 do acordo coletivo de 1998/1999, que comprovaria ou não os seus argumentos (fl. 387). Portanto, não há qualquer ilegalidade a ser proclamada. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

III- Recurso do Reclamante

a) Insurge-se o recorrente contra a r. decisão Turmária, que indeferiu o pedido de uma hora extra intercalar no período de 96/97.

b) Alega violação aos arts. 7º, XIV, da Constituição da República e 71, § 4º, da CLT, aduzindo que cumpria jornada de trabalho superior a seis horas, conforme demonstram a Resolução nº 033/92 e os Acordos Coletivos de Trabalho trazidos aos autos. Entretanto, diz que, apesar de ter havido negociação coletiva estabelecendo jornada ininterrupta superior a seis horas, não teria havido acordo quanto à supressão da hora intercalar, prevista no art. 71, § 4º, da CLT. Por conseguinte, requer o pagamento de uma hora extra, com acréscimo de 50%, para cada turno superior a seis horas, no período de 1996/1997. Transcreve arestos.

c) O recurso não merece ser admitido. O d. Colegiado indeferiu o pedido de pagamento de horas intervalares decorrentes do regime de turnos ininterruptos de

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

revezamento porque houve negociação coletiva entre a empresa recorrida e o sindicato da categoria profissional, no sentido de prorrogar a jornada de trabalho sem intervalo, flexibilizando, assim, o direito dos trabalhadores quanto ao horário de trabalho, consoante autorização contida no art. 7º, XIV, da Constituição da República. Portanto, não há, na v. decisão recorrida, qualquer ilegalidade a ser proclamada, o que obsta a admissibilidade do apelo. Despicienda a análise dos arestos colacionados.

IV- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO 4299/2002  
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO

Dr. Israel Barbosa e outros  
RECORRIDOS: FERNANDO MÁRCIO NASCIMENTO FIGUEIREDO  
Drª Danielle Maranhão Jesus  
BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

DESPACHO  
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra o Acórdão da Egrégia 4ª Turma deste Tribunal, que manteve a condenação subsidiária quanto aos direitos trabalhistas do autor.

III- Alega que é inconstitucional a aplicação do Enunciado 331, IV, do C. TST, pois compete à União, conforme o art. 22, I, da Constituição da República, legislar sobre Direito Processual do Trabalho e Direito do Trabalho. Assim, acredita que o Enunciado 331, do C. TST, invade a competência privativa da União. Aduz que houve violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, uma vez que nenhuma lei federal prevê tal responsabilidade. Argumenta que a sua decisão foi contrária ao art. 71 da Lei n. 8.666/93.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumário, estabelecido pela Lei n. 9.957/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O apelo não merece ser admitido. Trata-se de condenação subsidiária e não de reconhecimento de vínculo empregatício, sendo correta, portanto, a decisão Regional. É que a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que, na contratação de mão-de-obra por terceiros, havendo infração à norma consolidada pelo empregador, o tomador de serviços estará obrigado a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

VI- O item IV do Enunciado n. 331/TST dispõe que: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)" (grifei).

VII- Entendo não haver violação do art. 5º, II, da Constituição da República, tendo em vista que a decisão foi proferida de conformidade com o enunciado acima referido, e que o mesmo é fonte de direito. E, ainda, não se considera desrespeito ao ordenamento jurídico reiteradas decisões que, em busca de justiça, encontram soluções condizentes com os novos problemas sociais. Aduza-se, ainda, que se trata de permissivo legal e que até mesmo a Suprema Corte edita súmulas e enunciados, alguns com efeito vinculante, como as decisões em Ação Declaratória de Constitucionalidade (art. 102, § 2º, da CR/88).

VIII- A tese adotada pela r. decisão atacada repousou exatamente sobre o Enunciado acima transcrito. Assim sendo, não se pode falar em qualquer ilegalidade da condenação subsidiária do recorrente pelas verbas trabalhistas do reclamante, e também em nenhuma violação direta à Constituição da República.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO GABINETE DA JUÍZA MARIA LUIZA BRITO

RESENHA Nº 027/02

PROCESSO Nº: TRT GAB MLNB/4ª T./ED/AP/3127/2002  
AGRAVANTES: ESPÓLIO DE ANTONIO PEDRO MARTINS JUNIOR

ESPÓLIO DE LUCIONNILA PENNA SIMÕES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS E OUTROS

AGRAVADOS: FAZENDA SÃO LOURENÇO LTDA  
ADVOGADO: DR. GRACIOVO ALVES ROCHA COELHO E OUTROS  
ORMEZINDO MAGNO DA ROCHA

ADVOGADO: DR. JOÃO CARLOS DA COSTA PATRAZANA  
ASSUNTO: DESPACHO: "AOS AGRAVADOS PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO, OPOSTOS PELO ESPÓLIO DE ANTONIO PEDRO MARTINS JUNIOR e ESPÓLIO DE LUCIONNILA PENNA SIMÕES DE OLIVEIRA."

PROCESSO Nº: TRT GAB MLNB/4ª T./ED/AP/3544/2002  
AGRAVANTE: ROSANA MARIA DA SILVA CORREA

ADVOGADO: DR. HAROLDO SOUZA SILVA E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ADVOGADO: DR. CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
ASSUNTO: DESPACHO: "AO AGRAVADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO, OPOSTOS POR ROSANA MARIA DA SILVA CORREA."

PROCESSO Nº: TRT GAB MLNB/4ª T./ED/RO-3444/2002  
RECORRENTES: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS WATRIN E OUTROS

ADVOGADO: DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO E OUTROS  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. CÉZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR E OUTROS  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF  
ADVOGADO: DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA E OUTROS  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ASSUNTO: DESPACHO: "AOS RECLAMANTES E AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO, OPOSTOS PELA CAPAF."

Em, 13.11.2002.

## TRT 8ª REGIÃO/SEÇÃO ESPECIALIZADA GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES

Processo TRT-8ª SE/AR 01173/2002. AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Marcella da Silva Peixoto e outros. RÉU: JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA. (MCI 3728/02. REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Marcella da Silva Peixoto e outros.

REQUERIDO: JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA. Dr. Walteir Gomes Rezende). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/TRT-8ª (GJEEB): Pelo presente edital fica notificado JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, réu nos autos do processo acima identificado (AR 01173/2002), para apresentar, querendo, RAZÕES FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Belém, 13 de novembro de 2002. Nádia Rickmann. Assessora de Juiz.

## VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA NO 106\_48/2002

PROCESSO NO: 106\_1010/2002\_2

Reclamante: CICERO PEREIRA PIRES

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Reclamado: CITROPAR CITRICOS DO PARA S/A

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

DECISAO: CONCLUSAO: "...JULGAR EM PARTE RPOCEDENTE A RECLAMATORIA TRABA LHI STA PROPOSTA PELO RECLAMANTE CICERO PEREIRA PIRES EM FACE DO RECLA MADO CITROPAR CITRICOS DO PARA S/A PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUIN TES PARCELAS: AVISO PREVIO; FERIAS EM DOBRO 96/97/98, 98/99, 99/00 E PROP. 08/12, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3; 136. SAL. PROP 2001 8/12; 136. SAL. INTEGRAIS 96, 97, 98, 99 E 2000; FGTS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO MAIS 40% DE MULTA; MULTA DO ART. 477 DA CLT; IND. PELO NAO FORNECIMENTO DAS GSD NO VALOR DE R\$-800,00 E IND. PELA NAO INSCRICAO DO NOME DO RECLAMANTE NO PIS NO VALOR DE R\$-200,00; JUROS E CORRE CAO MONETARIA. DEFERE-SE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDO PELAS PARTES E RETENCAO DA PARCELA DE IMPOSTO DE RENDA, DESDE DE QUE NAO SEJA ISENTO NA FORMA DA LEI. PROCEDENTE ANOTACAO NA CTPS DO AUTOR COM COMUNICACAO AS AUTORIDADES COMPETENTES DRT/INSS. IMPROCEDEN TE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-140,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$-7.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES DESTA DECISAO, ANTE A SUA PUBLICACAO ANTECIPADA".

RESENHA NO 106\_49/2002

PROCESSO NO: 106\_1009/2002\_6

Reclamante: JOAO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Reclamado: CITROPAR CITRICOS DO PARA S/A

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

DECISAO/CONCLUSAO: "...JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABA LHI STA PROPOSTA PELO RECLAMANTE JOAO RODRIGUES DE SOUZA EM FACE DO RECLAMADO CITROPAR CITRICOS DO PARA S/A PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUIN TES PARCELAS QUE FOREM APURADAS POR CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA: AVISO PREVIO; FERIAS EM DOBRO 98/99, 99/00 E PROP. 09/12, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 136. SAL. PROP. 98 02/12 E 2001 06/12; 136. SAL. INTEGRAIS 99 E 2000; FGTS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO MAIS 40% DE MULTA CONSTITUCIONAL; MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT; INDENIZACAO PELO NAO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO NO VALOR DE R\$-800,00 E INDENIZACAO PELA NAO INSCRICAO DO NOME DO RECLAMANTE NO PIS NO VALOR DE R\$-200,00; JUROS E CORRECAO RECLAMANTE NA FORMA DA LEI. DEFERE-SE O RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIA DEVIDO PELAS PARTES E RETENCAO DA PARCELA DE IMPOSTO DE RENDA. DESDE DE QUE O RECLAMANTE NAO SEJA ISENTO NA FORMA DA LEI. O PROCEDENTE ANOTA CAO EM CTPS DO AUTOR COM COMUNICACAO AS AUTORIDADES COMPETENTES DRT/INSS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-140,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$-7.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES DESTA DECISAO, ANTE A SUA PUBLICACAO ANTECIPADA".

RESENHA NO 106\_50/2002

PROCESSO NO: 106\_1088/2002\_6

Reclamante: RAIMUNDO LAZARO DIAS CANUTO

Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Reclamado: MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA ARAUJO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto:

A PATRONA DA EMBARGADA: PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO DE LEI.

RESENHA NO 106\_51/2002

PROCESSO NO: 106\_635/2002\_4

Exequente: SIND TRABIND CONSTRUCAO E DO MOB DE CASTANHAL

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: B M P CONSTRUTORA ELETRIFE CONST CIVIL LTDA

Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS

Assunto:

DESPACHO: Vistos e etc... Nao conheço dos Embargos a Execução interpos tos pelo executado ante a falta de garantia da execução (art.884 da CLT). De-se ciencia.

RESENHA NO 106\_52/2002

PROCESSO NO: 106\_310/2002\_9

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ

Executado: MANOEL DIAS AZEVEDO

Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA

Assunto:

DESPACHO: "Vistos e etc... O Embargante assinou o Auto de Deposito do bem penhorado as fls.86 no dia 12.09.2002, portanto, considera-se que nesta data ficou ciente da penhora. Entretanto, somente interpos Embargos a Execução em 18.09.2002, conforme se verifica as fls.87 dos autos, portanto, fora do prazo legal previsto no art.884, da CLT. Deste modo, nao conheço dos Embargos a Execução de fls.87/88 dos autos, vez que intempestivos. De-se ciencia as partes. (a) Maria de Nazare Medeiros Rocha, Juiza do Trabalho."

RESENHA NO 106\_53/2002

PROCESSO NO: 106\_932/2002\_X

Reclamante: JONIELSON BENTES BULCEM

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: COMERCIAL ELY LTDA

Advogado(a): LEIDE MARCIA LIMA GOMES

Assunto:

DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE COMERCIAL ELY LTDA EM FACE DO EMBARGADO JONIELSON BENTES BULCEM, PARA AR BITRAR NOVO VALOR DA CONDENACAO, AGORA, NO TOTAL DE R\$-3.000,00 (TRES MIL REAIS), MANTENDO-SE, POR CONSEQUENCIA, A CONDENACAO DE CUSTAS PELO EMBARGANTE/RECLAMADO, AGORA, NO IMPORTE DE R\$-60,00 (SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O NOVO VALOR DA CONDENACAO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106\_54/2002

PROCESSO NO: 106\_953/2002\_7

Reclamante: RAIMUNDO AFONSO NUNES LOUREIRO

Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA

Reclamado: JOSE NILSON DA SILVA MATOS

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Assunto:

DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIROS/ CONCLUSAO: "ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A TITULAR DA MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS PE LO EMBARGANTE RAIMUNDO AFONSO NUNES LOUREIRO EM FACE DO EMBARGADO ROSE NILSON DA SILVA MATOS, CONSIDERANDO-OS IMPROCEDENTES. APLICAO AO EXECUTA DO MULTA (ARTIGO 601 DO CPC) NO VALOR DE R\$-12.000,00. APLICAO AO EMBARGANTE MULTA POR LITIGANCIA DE MA-FE NO VALOR DE R\$-12.000,00, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2o. DO ARTIGO 18 DO CPC. CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DADO A CAUSA NA PETICAO INICIAL NO TOTAL DE R\$-1.200,00. CUMPRE SE O ENCAMINHAMENTO DE COPIAS DOS AUTOS AS AUTORIDADES ACIMAS DISCRIMI NADAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES E O EXECUTADO DO TEOR DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106\_56/2002

PROCESSO NO: 106\_647/2002\_0

Reclamante: MAGNO CLAUDSON SOARES DE SOUZA

Advogado(a): JOSE NESITO MELO FREIRE

Reclamado: AGROLANDIA-ACAILANDIA AGRO IND DE MIN E RACOES

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Assunto:

COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, A FIM DE RECEBER A CTPS DO AUTOR.

RESENHA NO 106\_57/2002

PROCESSO NO: 106\_69/2001\_1

Exequente: JURACINERES DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARCELO EDUARDO SANTOS

Executado: EXPRESSO MODELO LTDA

Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Assunto:

PARA CIENCIA DO DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE EM CINCO DIAS MANTENHA CONTATO COM ESTA VARA E INFORME SE PROCEDEU O DEPOSITO DO VALOR DEVIDO AO SEU CLIENTE. CASO TENHA FEITO, DEVERA EN CAMINHAR VIA FAX A ESTA VARA O COMPROVANTE DE DEPOSITO EM COPIA CONFIR MADO EM ORIGINAL. 31.10.02. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA DO TRABALHO.

RESENHA NO 106\_58/2002

PROCESSO NO: 106\_451/2002\_5

Reclamante: SEBASTIAO DA SILVA FILHO

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: B M P COSNTRUCOES E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS

Assunto:

PARA CIENCIA DO DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A EMPRESA PARA QUE EM DEZ DIAS CONPROVE NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APURADA A FL 36 DOS AUTOS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 106\_59/2002

PROCESSO NO: 106\_1300/2001\_4

Reclamante: CAETANO COSTA DA SILVA

Advogado(a): RUY GUILHERME PINHEIRO DO A. COSTA

Reclamado: MASA YSHI SATTO

Advogado(a): NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Assunto:  
PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 106 - 358/2002 PROCESSO No: 106 - 182/1998-2

Exequente: ALVARO AMARAL NUNES  
Executado: JOSE CARLOS CASSIMIRO  
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 10ª Vara do Trabalho de Castanhal.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) JOSE CARLOS CASSIMIRO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PENHORADO OS SEGUINTE BENS, CONFORME ABAIXO: "04 (QUATRO) VACAS DA RACA NELORE, COM PESO MEDIO DE 400 KG CADA TOTALIZANDO 1.600 (QUILOS) DE GADO, QUE SE ENCONTRAM NO ENDEREÇO DA FAZENDA DO EXECUTADO, LOCALIZADO NO RAMAL DE IRACEMA, KM 10 - CASTANHAL-PA. VALOR DO QUILLO: R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS). TOTAL: R\$ 1.440,00 (MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)". CONFORME AUTO DE PENHORA DE FL 256 DOS AUTOS, BEM ASSIM DE QUE V.Sa. FOI NOMEADO FIEL DEPOSITARIO DOS BENS, NAO PODENDO ABRIR MAO DOS MESMOS, SEM AUTORIZACAO DA JUIZA TITULAR DESTA MM. VARA, SOB AS PENAS DA LEI.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 08 de novembro de 2002. Eu AFRANTO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA  
JUIZ(a) TITULAR

### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 010 - 419/2002  
PROCESSO No: 010 - 1928/2002-1

Reclamante: MARIA DIVANEI LOPES DOS SANTOS  
Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Data da Proxima Audiência: 21/11/2002 as 10:45 Horas  
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 12 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 010 - 420/2002  
PROCESSO No: 010 - 1927/2002-X

Reclamante: MARLON EDSON SOUZA DA FONSECA  
Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Data da Proxima Audiência: 21/11/2002 as 10:30 Horas  
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 12 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 010 - 422/2002 PROCESSO No: 010 - 1093/2002-9

Reclamante: CINTHYA ROBERTA LIMA BAIA  
Reclamado: CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO  
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)

TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCE DENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR CINTHYA ROBERTA LIMA / BAIA EM FACE DE CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO-ALBINO DOS REIS E ARTHUR DOS REIS NETO, PARA DETERMINAR A RETIFICACAO E ANOTACAO DA CTPS DA AUTORA PELA SECRETARIA DA MM. VARA, 48 HORAS APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, COM ADMISSAO EM 17.04.2001 E DISPENSA EM 23.05.2002, COMUNICANDO-SE A DRT/INSS. CONDENO O RECLAMADO E SUBSIDIARIA MENTE O LITISCONSORTE ARTHUR DOS REIS NETO AO PAGAMENTO DE AVISO PREVIO, FERIAS SIMPLES + 1/3, 13o SALARIO PROP, FGTS POR TODO PACTO LABO RAL INCLUSIVE SOBRE PARCELAS RESCISORIAS + 40%, INDENIZACAO PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, MULTA DO ART. 477 DA CLT, MULTA DO ART. 467, SALARIOS RETIDOS, 10 HORAS EXTRAS AO MES COM ACRESCIMO DE 50% E REFLEXOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 120,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 6.000,00 QUE SE ARBITRA A CONDENACAO. INTIME-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPACAO DA SENTENÇA. NADA MAIS.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 12 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 010 - 423/2002 PROCESSO No: 010 - 1093/2002-9

Reclamante: CINTHYA ROBERTA LIMA BAIA  
Reclamado: ARTHUR DOS REIS NETO  
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) ARTHUR DOS REIS NETO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCE DENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR CINTHYA ROBERTA LIMA / BAIA EM FACE DE CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO-ALBINO DOS REIS E ARTHUR DOS REIS NETO, PARA DETERMINAR A RETIFICACAO E ANOTACAO DA CTPS DA AUTORA PELA SECRETARIA DA MM. VARA, 48 HORAS APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, COM ADMISSAO EM 17.04.2001 E DISPENSA EM 23.05.2002, COMUNICANDO-SE A DRT/INSS. CONDENO O RECLAMADO E SUBSIDIARIA MENTE O LITISCONSORTE ARTHUR DOS REIS NETO AO PAGAMENTO DE AVISO PREVIO, FERIAS SIMPLES + 1/3, 13o SALARIO PROP, FGTS POR TODO PACTO LABO RAL INCLUSIVE SOBRE PARCELAS RESCISORIAS + 40%, INDENIZACAO PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, MULTA DO ART. 477 DA CLT, MULTA DO ART. 467, SALARIOS RETIDOS, 10 HORAS EXTRAS AO MES COM ACRESCIMO DE 50% E REFLEXOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 120,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 6.000,00 QUE SE ARBITRA A CONDENACAO. INTIME-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPACAO DA SENTENÇA. NADA MAIS.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 12 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010 - 2202/2002

PROCESSO No: 010 - 1648/2002-6

Reclamante: FRANCISCO PAULO DE SOUSA  
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S.A. - COSANPA  
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLOUTH JUNIOR

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 142/150.

RESENHA NO 010 - 2203/2002

PROCESSO No: 010 - 1467/2002-2

Reclamante: JOSE ALIRIO PALHETA ALVES  
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO  
Reclamado: BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 151/173.

RESENHA NO 010 - 2204/2002

PROCESSO No: 010 - 287/2002-6

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS SANTOS  
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES  
Reclamado: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO AS FLS. 183/186.///

RESENHA NO 010 - 2205/2002

PROCESSO No: 010 - 1625/2002-5

Reclamante: RAIMUNDO NONATO LOPES  
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S.A. - COSANPA  
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 203/210.

RESENHA NO 010 - 2206/2002

PROCESSO No: 010 - 1199/1999-8

Exequente: ROBERTO PEREIRA DE LIMA  
Advogado(a): FABRICIO BACELAR MARINHO  
Executado: MACEDO IND E COM METALURGICA LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE AINDA TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS PENHORADOS, SOB PENA DE LIBERACAO DOS BENS E ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6830/80.///mml

RESENHA NO 010 - 2207/2002

PROCESSO No: 010 - 1632/2002-2

Reclamante: IOLEA COSTA DO COUTO  
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA  
Reclamado: ESCOLA PART EDUC INFANT ENS FUND MED INTELECTO  
Advogado(a): PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO

Assunto:  
A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 58/61.

RESENHA NO 010 - 2208/2002

PROCESSO No: 010 - 1061/2002-7

Exequente: BENEDITO DE OLIVEIRA VEIGA  
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6830/80.///mml

RESENHA NO 010 - 2209/2002

PROCESSO No: 010 - 1640/2001-5

Reclamante: GIORDANI FERREIRA DE SOUZA  
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO MATHAYDE  
Reclamado: AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA  
Advogado(a): MANOEL DE BRITO LOURENCO FILHO

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DO LEVANTAMENTO DO FGTS, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS.

RESENHA NO 010 - 2210/2002

PROCESSO No: 010 - 1320/2001-9

Exequente: RENATO MADSON DA SILVA CORREA  
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA  
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 010 - 2211/2002

PROCESSO No: 010 - 1018/2002-6

Reclamante: ROCILDA SIMONE DA SILVA  
Advogado(a): JOSIAS FERREIRA BOTELHO  
Reclamado: A P XERFAN ME  
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER JUNIOR

Assunto:  
"A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO".

RESENHA NO 010 - 2212/2002

PROCESSO No: 010 - 176/2002-8

Exequente: VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA  
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR  
Executado: ESTACON ENGENHARIA S.A.  
Advogado(a): ANDREA MILENNE MACEDO ALVES

Assunto:  
A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA E EXECUCAO, NO IMPORTE DE R\$ 184,00.///mml

RESENHA NO 010 - 2213/2002

PROCESSO No: 010 - 1264/2001-3

Exequente: ELIEZER DA SILVA REIS  
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA  
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S.A.  
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO C. NELSON RIBEIRO

Assunto:  
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA GARANTIA DE JUIZO, COM O LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS RECURSAIS AS FLS. 175 E 178.

RESENHA NO 010 - 2214/2002

PROCESSO No: 010 - 47/2001-1

Exequente: LUCIANO TORRES DE ANDRADE  
Advogado(a): JOSEANA SOUZA GONCALVES  
Executado: VELOSO PEREIRA & DIAS S.C.L.T.D.A.  
Advogado(a): IVAN DO SOCORRO VELOSO

Assunto:  
A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO E DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.///mml

RESENHA NO 010 - 2215/2002

PROCESSO No: 010 - 1412/2002-X

Reclamante: FERNANDO FARIAS FONSECA

Advogado(a):

Reclamado: VIA METROPOLITANA LTDA

Advogado(a): ZILMARA ALENCAR

Assunto:

"A RECLAMADA PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. SOB PENA DE EXECUCAO".

## 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009\_1803/2002

PROCESSO NO: 009\_2064/2001\_X

Exequente: EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO.

RESENHA NO 009\_1844/2002

PROCESSO NO: 009\_755/2002\_1

Exequente: INSS

Advogado(a):

Executado: TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/11/2002, as 11:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 009\_1854/2002

PROCESSO NO: 009\_1991/1993\_3

Exequente: ANTONIO CARLOS ROSADO TENREIRO ARANHA

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Executado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Assunto:

A RECLAMADA, PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUCAO NOS AUTOS, A TRAVES DE SUA PATRONA E PERANTE A CEF-AG. TRT.

RESENHA NO 009\_1857/2002

PROCESSO NO: 009\_439/2002\_2

Exequente: ANTONIO AMILTON BRITO MARTINS

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 19/11/2002 AS 11:00 HS

RESENHA NO 009\_1858/2002

PROCESSO NO: 009\_2024/2001\_9

Exequente: FRANCISCO SALUSTIANO DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:

COMPARECER A RECLAMADA, NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE RECEBER EM DEVOLUCAO OS DOCUMENTOS APENSOS AOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1860/2002

PROCESSO NO: 009\_2181/2001\_3

Exequente: GILMAR CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO VERMONT

Advogado(a): MICHEL CORREA WAN-MEYL

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 202/210 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1861/2002

PROCESSO NO: 009\_1991/1993\_3

Exequente: ANTONIO CARLOS ROSADO TENREIRO ARANHA

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Executado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Assunto:

AO EXEQUENTE, COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS N.98790/000019 - PA, QUE SE ENCONTRA APENSA AOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1862/2002

PROCESSO NO: 009\_803/2002\_8

Exequente: JERONIAS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Executado: MASSA FALIDA DE IRMAOS PAULA JOCA S A

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1863/2002

PROCESSO NO: 009\_142/2000\_9

Exequente: MARIA AMELIA RIBEIRO CASTILHO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: CLAUDIA JARINA GARCIA CORREA

Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE

FL. 144, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 009\_1864/2002

PROCESSO NO: 009\_240/2002\_1

Exequente: JOSE RENATO PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: POSTO VIRGEM DE NAZARE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/01/2003, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 009\_1865/2002

PROCESSO NO: 009\_1241/2002\_8

Reclamante: RAIMUNDO NONATO MORAES RABELO MENDES

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Reclamado: REDECARD S/A

Advogado(a): FELIX SILVEIRA GAZEL

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL

RESENHA NO 009\_1866/2002

PROCESSO NO: 009\_1611/2000\_1

Exequente: ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS DINIZ

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: DARIO ARAUJO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

INFORMAR O RECLAMANTE SE O ACORDO FOI TOTALMENTE CUMPRIDO

RESENHA NO 009\_1867/2002

PROCESSO NO: 009\_1694/2001\_5

Exequente: JOSE LUIZ LOPES

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Executado: AQUATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO SEGUINTE DESPACHO "INDEFIRO O PEDIDO, DIANTE DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 122.

RESENHA NO 009\_1868/2002

PROCESSO NO: 009\_48/2002\_9

Exequente: JARBAS BARBOSA DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: MARIA DE FATIMA BAIA DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 141/142 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1869/2002

PROCESSO NO: 009\_1330/1998\_5

Exequente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BARROS

Advogado(a): NAZIRA AYAN

Executado: CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 200/201 DOS AUTOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 009\_1870/2002

PROCESSO NO: 009\_1699/2002\_0

Reclamante: JANETE PINHEIRO DE SOUZA

Advogado(a): CARLOS ROBERTO DA SILVA MALCHER

Reclamado: PORTAL COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 009\_1871/2002

PROCESSO NO: 009\_576/2002\_1

Reclamante: SANDRA REGINA PEREIRA DE FREITAS

Advogado(a): AMARILDO DA SILVA GUERRA

Reclamado: MARIA ARLETE DINIZ

Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO

Assunto:

A EXECUTADA PARA DEPOSITAR OS HONORARIOS ADVOCATICIOS, CONFORME AJUSTA DO NO ACORDO DE FLS. 60 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1873/2002

PROCESSO NO: 009\_1538/2001\_2

Exequente: EVERALDO NAHUM GONCALVES

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS OFICIOS DE FLS. 181/182 E 187 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1874/2002

PROCESSO NO: 009\_55/2002\_6

Reclamante: ZEQUIAS TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: PREMAZON - PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS.

DEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE CUSTAS AO EXEQUENTE".

RESENHA NO 009\_1875/2002

PROCESSO NO: 009\_1608/2002\_4

Reclamante: DANIEL OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1876/2002

PROCESSO NO: 009\_1191/1998\_6

Reclamante: BENEDITO RONALDO COSTA SANTOS

Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Reclamado: MS DE VASCONCELOS

Advogado(a): ANDERSON CAVALCANTI

Assunto:

O EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, INFORMAR SE ACEITA O RETORNO DOS AUTOS AOS MOLDES DO ACORDO CELEBRADO NA AUDIENCIA DE EXECUCAO, CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA EFETUOU O PAGAMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS PARCELAS, CUJAS GUIAS DE RETIRADA SE ENCONTRAM JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT-3a

RESENHA NO 009\_1878/2002

PROCESSO NO: 009\_785/2001\_3

Exequente: MARCOS JOSE TRINDADE LAGES

Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO

Executado: PROSERVIR BANCO DE SERVICOS LTDA

Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA

Assunto:

RECLAMADO: CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICO LTDA ADVOGADA: THELMA REGINA DA COSTA NUNES ASSUNTO: AO EXEQUENTE E EXECUTADOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO POR BANCO ABN AMRO REAL S/A AS FLS. 124/131, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009\_1879/2002

PROCESSO NO: 009\_1057/2001\_8

Reclamante: ROSIANE MAIA DOS SANTOS

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Reclamado: TATIANA SUELI SANTOS E SILVA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO EXPEDIENTE DE FLS. 73, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009\_1881/2002

PROCESSO NO: 009\_908/2002\_0

Exequente: CLEIDE DE FATIMA SALDANHA BASTOS

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Executado: ESTETICA CARMEN BASTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/01/2003, as 11:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 009\_1882/2002

PROCESSO NO: 009\_1550/1998\_8

Exequente: JEREMIAS REIS DE BRITO

Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO

Executado: ENGEQUIPA CONST TRANSPORTE E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR QUAL DOS IMOVEIS INDICADOS NA FL. 199 DOS AUTOS PRETENDE VER PENHORADO, TENDO EM VISTA O VALOR DA DIVIDA.

RESENHA NO 009\_1883/2002

PROCESSO NO: 009\_1762/2001\_7

Reclamante: BENEDITO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA

Reclamado: YVETE BRASIL MONTEIRO

Advogado(a): FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

Assunto:

RECLAMADOS: MARIA HELOISA MONTEIRA MEIRA, MARIA MAGDALENA MONTEIRO GONCALVES DA ROCHA MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN E JOAQUIM LUIZ DE AYA MONTEIRO ADVOGADO: MAURO MENDES DA SILVA. ASSUNTO: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009\_1884/2002

PROCESSO NO: 009\_799/1995\_9

Exequente: JULIO RAÍOL DE MELO

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:

TOMAR CIENCIA A EXECUTADA DA ATUALIZACAO DE CALCULO HOMOLOGADOS AS FLS. 388 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009\_1885/2002

PROCESSO NO: 009\_1504/20

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES  
 Executado: COMERCIO E NAVEGACAO BAIXO AMAZONAS LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR  
 ACERCA DO OFICIO DE FLS. 257/259, DOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1887/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1160/1995\_7  
 Exequirente: ANGELA ENEIDE HORTA COSTA  
 Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR  
 Executado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, RECEBER CREDITO NOS  
 AUTOS SUPRA, CUJA GUIA DE RETIRADA SE ENCONTRA JUNTO AO  
 BANCO DO BRASIL S/A - PAB/TRT-8a REGIAO. Rsp/  
 RESENHA NO 009\_1888/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1069/2002\_0  
 Reclamante: JOSE DE MORAIS MENEZES  
 Advogado(a): ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
 Assunto:  
 AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR AGRAVO  
 DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.  
 RESENHA NO 009\_1889/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1447/2000\_3  
 Exequirente: MARCIO RAMOS CORDEIRO  
 Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 Executado: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A  
 PENHORA, NO PRAZO LEGAL  
 RESENHA NO 009\_1894/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1547/2002\_X  
 Reclamante: RENILSON COUTO DE LIMA  
 Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA  
 Reclamado: MEIO A MEIO BARATEIRO LTDA  
 Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA  
 Assunto:  
 AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA  
 PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 40/41, DOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1896/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1452/2002\_X  
 Reclamante: MARIA DAS GRACAS DE MACEDO CALDAS  
 Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA  
 Reclamado: SOCILAR SA  
 Advogado(a): MARCIA HELENA DE OLIVEIRA A SERIQUE  
 Assunto:  
 A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO  
 SEGUINTE DESPACHO "DEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE CUSTAS,  
 REVENDO POSICIONAMENTO ANTERIOR". A RECLAMADA, POR  
 SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO,  
 NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.  
 RESENHA NO 009\_1897/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1381/2001\_6  
 Exequirente: DELSON RODRIGUES MARTINS SALES  
 Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA  
 Executado: R H S MACEDO COMERCIO & SERVICOS  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR  
 ACERCA DA PETICAO DE FLS. 91/104, DOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1898/2002  
 PROCESSO NO: 009\_407/2001\_4  
 Exequirente: GETULIO BORGES FERREIRA MULA TINHO  
 Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO  
 Executado: VITA LAMARAO & KLAUTAU S C LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR  
 ACERCA DO OFICIO DE FLS. 128, DOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1899/2002  
 PROCESSO NO: 009\_701/2002\_0  
 Exequirente: GIOVANNA MAGALHAES SILVA  
 Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS  
 Executado: IANA BLOHS IND ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA  
 Advogado(a): WILSON HITLER DA SILVA VELASCO  
 Assunto:  
 A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA  
 ATUALIZACAO DE FLS. 102, BEM COMO PARA SE MANIFESTAR  
 ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 110-VERSO, E INDICAR BENS DA  
 PENHORA.  
 RESENHA NO 009\_1900/2002  
 PROCESSO NO: 009\_112/2002\_3  
 Exequirente: MANOEL RODRIGUES DE MOURA  
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
 Executado: STATEL VULCAO & WILSON ESTANISLAU L. PIMENTEL  
 Advogado(a): EDEISON HALLER DE MORAES PIMENTEL  
 Assunto:  
 A PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DA  
 HOMOLOGACAO DO ACORDO AS FLS. 88, DOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1904/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1889/2002\_5  
 Reclamante: RELTON OSVALDO PUREZA PINTO  
 Advogado(a): PEDRO ROSARIO CRISPINO  
 Reclamado: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA  
 Assunto:  
 AOS EMBARGADOS PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS,  
 QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.  
 RESENHA NO 009\_1905/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1890/2002\_1  
 Reclamante: LUIZ EDUARDO DIAS PERNAMBUCO  
 Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO  
 Reclamado: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA  
 Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA  
 Assunto:  
 AOS EMBARGADOS PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO,  
 QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.  
 RESENHA NO 009\_1906/2002  
 PROCESSO NO: 009\_934/1996\_7  
 Exequirente: ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE LIMA  
 Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.  
 Executado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO  
 OFICIO DE FLS. 145 DOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1908/2002  
 PROCESSO NO: 009\_649/2001\_6  
 Reclamante: AMANDO FIGUEIREDO DA SILVA  
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO  
 Reclamado: RESICOM LTDA  
 Advogado(a): EDIR DE SOUSA BRIGLIA  
 Assunto:  
 AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIENCIA DO DESPACHO  
 EXARADO AS FLS. 164 E VERSO, DOS AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1911/2002  
 PROCESSO NO: 009\_559/2002\_1  
 Exequirente: VALTER LIMA BARROS  
 Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ  
 Executado: GRAFICA E EDITORA JORNAL DO DIA  
 Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER  
 CTPS(CARTERIA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), NOS  
 AUTOS SUPRA.  
 RESENHA NO 009\_1912/2002  
 PROCESSO NO: 009\_331/1996\_X  
 Exequirente: LUIS IVAN DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO  
 LTDA  
 Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE  
 SUSPENSAO PROVISORIA DO CURSO DA EXECUCAO POR UM ANO.  
 RESENHA NO 009\_1914/2002  
 PROCESSO NO: 009\_782/2002\_4  
 Reclamante: ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS  
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA - BASA  
 Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR  
 Assunto:  
 RECLAMADA: CAPAF  
 ADVOGADO: DR. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E  
 AVELINO KOENIG  
 ASSUNTO: OS RECLAMADOS POR SEUS PATRONOS, PARA  
 CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL,  
 QUERENDO.  
 RESENHA NO 009\_1915/2002  
 PROCESSO NO: 009\_1666/2002\_7  
 Reclamante: JASIEL FONSECA PINTO  
 Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA - COSANPA  
 Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR  
 Assunto:  
 A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR  
 RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.  
 RESENHA NO 009\_1917/2002  
 PROCESSO NO: 009\_974/2001\_6  
 Reclamante: ALEXANDRE TEIXEIRA DO AMARAL  
 Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA  
 Reclamado: PRISMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO  
 Assunto:  
 A RECLAMADA, POR SEUS PATRONOS, RECEBER SALDO EM  
 DEVOLUCAO, CUJAS GUIAS DE RETIRADA SE ENCONTRAM JUNTO  
 AO BANCO DO BRASIL S/A - PAB/TRT-8a. Rsp/  
 RESENHA NO 009\_1918/2002  
 PROCESSO NO: 009\_53/1996\_8  
 Reclamante: EDMILSON JOSE MATOS FIGUEIRA  
 Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA  
 Reclamado: CLUBE DO REMO  
 Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, CONTESTAR, QUERENDO, NO  
 PRAZO DE LEI, EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS NOS AUTOS  
 SUPRA. Rsp/

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009\_489/2002 PROCESSO No: 009\_2064/2001\_X  
 Exequirente: EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA  
 Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO  
 TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TATICA  
 SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Executados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar  
 ciência da seguinte determinação:  
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDO EM PENHORA OS  
 VALORES DEPOSITADOS AS FLS. 155 DOS AUTOS, BEM COMO DOS  
 EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR EBP-EMPRESA BRASILEIRA  
 DE DISTRIBUICAO.  
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL,  
 que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de  
 costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,  
 UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 25 de outubro  
 de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,  
 conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009\_492/2002 PROCESSO No: 009\_755/2002\_1  
 Exequirente: INSS  
 Executado: TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
 O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO  
 TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que,  
 no dia 28/11/2002, as 11:20 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na  
 TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o  
 pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns)  
 penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo  
 discriminado(s):  
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor  
 Fiel Depositario(a)  
 MOVEL RUA SAO FRANCISCO 245.600,00  
 MARCIA SOARES DOS SANTOS BASTOS  
 UM ARCONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER 10000 BTUS  
 COR CINZA 220 VOLTS EM FUNCIONAMENTO NORMAL  
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de  
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)  
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta  
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.  
 Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local  
 acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de  
 20% (Vinte por cento) de seu valor.  
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente  
 EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no  
 lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as)  
 ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da  
 notificacao por via postal.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 04 de novembro de 2002.  
 Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,  
 subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009\_495/2002 PROCESSO No: 009\_1186/2001\_8  
 Exequirente: UNIAO FEDERAL  
 Executado: ESPOLIO DE ISAAC HAMOY E ELEONORA HAMOY  
 O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO  
 TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ESPOLIO DE  
 ISAAC HAMOY E ELEONORA HAMOY, Executados autos do processo  
 supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da  
 seguinte determinação:  
 "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LAVRADA A PENHORA AS FL. 99 DOS  
 AUTOS SOBREO BEM IMOVEL ABAIXO DESCRITO, FICANDO O  
 NOTIFICANDO CIENTE DE QUE DISPOE DO PRAZO LEGAL PARA  
 EMBARGAR A EXECUCAO, QUERENDO: MOV. AP. 2001, TIPO 01, COM  
 GARAGEM N. 59, DO ED. ENG. FERNANDO GUILHON, E RESPECT.  
 FRACAO IDEAL 12,38/1000 DO TERRENO SITUADO NESTA CIDADE,  
 NA AV. GOV. JOSE MALCHER, NUMEROS 948/960 PERIMETRO ENTRE  
 AS TRAV. JOAQUIM NABUCO E QUINTINO BOCAIUVA, MEDINDO  
 23,20M DE FRENTE, FUNDOS POR UM LADO 62,00M E POR OUTRO  
 LADO 85,70M, CONF. COM QUEM DE DIR. COM SALA CONJ.  
 DUAS SUITES, BANHEIRO SOCIAL, DEP. COMP. EMPR. COPA-COZINHA,  
 BOM EST. DE CONSERV. PENHORADO NO PROC. 9-VT. 1667/1998-7 REG.  
 NO CRI 2. OFICIO, MAT. 165, FL. 165, LIVRO N 2 TT VALOR DA  
 AVALIACAO: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)"  
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL,  
 que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de  
 costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,  
 UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 05 de novembro  
 de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,  
 conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009\_496/2002 PROCESSO No: 009\_484/2002\_7  
 Exequirente: JOSE AMADEU BORGES DE ALCANTARA  
 Executado: CAFEPA ALIMENTACAO LTDA  
 O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO  
 TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CAFEPA  
 ALIMENTACAO LTDA, Executados autos do processo supra, que se  
 encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte  
 determinação:

" FICAR CIENTE DO R, DESPACHO DE FL. 128 DOS AUTOS, NO SEQUINTE TEOR: Homologo o acordo as fls.122/124, para que produza seus efeitos legais. Custas como Sentença, que deverao ser recolhidas pela executada; mantidos a condenação na CTPS do autor, e o valor da contribuição previdenciária apurado nos calculos de fl. 89/91, devendo a executada comprovar o recolhimento na secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, pena de prosseguimento da execução; II - Sustente-se a praca; III - Notifiquem-se as partes. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de novembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 498/2002 PROCESSO No: 009 967/1995\_4  
Exequente: MARCO ANTONIO CARDOSO NORAT  
Executado: AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA  
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA, Executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 256 DOS AUTOS  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de novembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 499/2002 PROCESSO No: 009 1777/2000\_2  
Exequente: SILVANA TRINDADE GONCALVES  
Executado: DATA MEMORY TECNOLOGIA OPTICA LTDA  
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) DATA MEMORY TECNOLOGIA OPTICA LTDA, Executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 88 DOS AUTOS  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de novembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 500/2002 PROCESSO No: 009 13/1997\_3  
Exequente: SEBASTIAO FERREIRA DE MUNIZ  
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA  
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA, Executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
" TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA RECAIDA SOBRE O BEM DESCRITO AS FLS. 430 DOS AUTOS SUPRA.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de novembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 282/2002 PROCESSO No: 006 2171/2001\_0  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Executado: PASMALZON COMERCIO E SERVICOS LTDA  
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PASMALZON COMERCIO E SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 139,84 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 13/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

INSS ..... 139,84  
Total devido ..... 139,84  
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 08 de novembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO  
JUIZ(a) TITULAR

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 288/2002 PROCESSO No: 006 1013/2002\_6  
Reclamante: OZIELMA DOS REIS SILVA  
Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA RECLAMADA INFRAERO, PARA CONTRAMINUTA-LO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL"  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66063-000. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 13 de novembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO  
JUIZ(a) TITULAR

#### RESENHA NO 006 922/2002

PROCESSO No: 006 1911/1999 X  
Exequente: JOAO DE ARAUJO MARTINS  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Executado: LOPES SERVICOS LTDA  
Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR:  
" CONSIDERANDO AS INFORMACOES PRESTADAS PELOS JUIZES DAS 2a, 7a, E 8a VARAS DE BELEM, SUSPENDO A EXECUCAO POR SEIS MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI 6.830. "IN ALIBIS" AO ARQUIVO. DAR CIENCIA AO EXEQUENTE."  
RESENHA NO 006 923/2002  
PROCESSO No: 006 310/2001\_0  
Exequente: YUUK RODRIGUES VIEIRA  
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Executado: SILVIA SHEILA PRINTEZ  
Advogado(a):  
Assunto:  
Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 26/11/2002, as 10:00 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interessena na adjudicacao.  
RESENHA NO 006 1029/2002  
PROCESSO No: 006 209/2002\_7  
Exequente: EUDIS VIEIRA DE ARAUJO  
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Executado: HL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA  
Assunto:  
AO EXEQUENTE P/CIENCIA DA INFORMACAO DE FLS. 74 DOS AUTOS.  
RESENHA NO 006 1032/2002  
PROCESSO No: 006 1898/2001 X  
Exequente: ARMANDO DA SILVA ALVAREZ  
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE P/CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 132-VERSO DOS AUTOS.////  
RESENHA NO 006 1033/2002  
PROCESSO No: 006 1582/2002\_1  
Reclamante: VAMILDO DA COSTA MONTEIRO  
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.  
Reclamado: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL E ETIC TELECOM LTDA  
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO  
Assunto:  
CIENCIA DAS PARTES DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 116/117, CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 118 DOS AUTOS.  
RESENHA NO 006 1034/2002  
PROCESSO No: 006 1266/1992\_2  
Exequente: SINDPEPA  
Advogado(a): MARIO RASSI C MORAES  
Executado: ESTADO DO PARA  
Advogado(a):  
Assunto:  
PARA CIENCIA DAS PARTES ACERCA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, DE FLS. 2127/2128.  
RESENHA NO 006 1035/2002  
PROCESSO No: 006 491/2001\_8  
Exequente: ANTONIO ULISSEUS DOS SANTOS  
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Executado: EMPESCA ALIMENTOS S A

Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE P/MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO OFICIO DE FLS. 127/133, DA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL.

RESENHA NO 006 1036/2002

PROCESSO No: 006 511/1993\_2  
Reclamante: JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES  
Advogado(a): SINESIO PAULO BORGES CUNHA  
Reclamado: S.DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA  
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Assunto:  
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO BLOQUEIO EFETUADO JUNTO A AGENCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, NA UNIDADE 15 - SENADOR LEMOS, NO VALOR DE R\$-19.818,78.//

RESENHA NO 006 1037/2002

PROCESSO No: 006 432/2000\_7  
Exequente: JOSE MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA  
Advogado(a): FRANCEDULCE ESTEVES COELHO  
Executado: BBC BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S A  
Advogado(a): LUIZ CARLOS SILVA MENDONCA

Assunto:  
AO PATRONO DO RECLAMADO, COMPARECERE A SEC. DA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARA JUDICIAL.  
RESENHA NO 006 1038/2002

PROCESSO No: 006 1161/2001\_3

Exequente: NILSON SANTOS MACIEL  
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 213, CONSIDERANDO QUE A ALPHA NAO E PARTE NA RELACAO PROCESSUAL".

RESENHA NO 006 1039/2002

PROCESSO No: 006 214/2002\_0  
Exequente: MARIA LILIANE DE OLIVEIRA PALHETA  
Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES  
Executado: MARIA ZIODETE DA CONCEICAO RODRIGUES LOBATO  
Advogado(a):

Assunto:  
A RECLAMANTE, PARA INDICAR O CPF DA RECLAMADA  
RESENHA NO 006 1040/2002

PROCESSO No: 006 959/2002\_6

Reclamante: BRUNO RODRIGUES CARDOSO  
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO  
Reclamado: COTEPRO  
Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Assunto:  
TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA PARA OTIVA DAS TESTEMUNHAS INDICADAS NA CP QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/01/2003, AS 11:20 H, NA 4a. VT DE SAO LUIS/MA.

RESENHA NO 006 1041/2002

PROCESSO No: 006 831/1999\_7  
Exequente: MARIA DE FATIMA SILVA E SILVA  
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A  
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:  
A RECALAMDA, PARA GARANTIR A EXECUCAO, PARA FINS DE EMBARGOS.////

RESENHA NO 006 1042/2002

PROCESSO No: 006 1048/2001\_7  
Exequente: JOAO LUIZ MONTEIRO DOS ANJOS  
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE  
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA  
Advogado(a): JOSE RONALDO LOUREIRO DE LIMA

Assunto:  
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE CONFORME OFICIO ENCAMINHA PELO MUNICIPIO DE BELEM, NAO HA CREDITO A SER REPASSADO PARA A EXECUTADA EM QUESTAO.//

RESENHA NO 006 1043/2002

PROCESSO No: 006 340/2000\_2  
Reclamante: OLAVO MATIAS PINHEIRO  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: UNIVERSAL AGROINDUSTRIAL LTDA  
Advogado(a): SOFIA MIRANDA MUFARREJ

Assunto:  
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/11/2002 AS 11:00 HS

RESENHA NO 006 1044/2002

PROCESSO No: 006 340/2000\_2  
Reclamante: OLAVO MATIAS PINHEIRO  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: MOACIR CORDEIRO GIRUNDI  
Advogado(a): SOFIA MIRANDA MUFARREJ

Assunto:  
FICA DESIGNADA AUDIENCIA DE EXECUCAO PARA O DIA 29/11/02, AS 11:00 HORAS.

RESENHA NO 006 1045/2002

PROCESSO No: 006 1122/1996\_6  
Exequente: FILOMENA MELO DA CRUZ  
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS  
Executado: MUNICIPIO DE BARCARENA PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a):  
Assunto:

AO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA QUE NAO HA MAIS VALOR A ATUALIZAR UMA VEZ QUE O VALOR DEPOSITADO EM MAIO/02 PELA EXECUTADA ENCONTRAVA-SE DEVIDAMENTE ATUALIZADO EM MARCO/02 UMA VEZ QUE NAO HOUE CORRECAO NA TABELA DO FGTS NO PERIODO RESENHA No 006\_1046/2002

PROCESSO No: 006\_2175/2000\_1  
Exequente: ALCINETE DA CONCEICAO GOMES  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
Executado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO  
Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELO RECLAMADO.//  
RESENHA NO 006\_1047/2002

PROCESSO No: 006\_414/2000\_5  
Exequente: ANGELA SOCORRO PALHETA RESENDE  
Advogado(a): ANAIDE MARIA PORTELA FONTOURA  
Executado: ROSIMEIRE BARRADAS  
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Assunto:  
A EXEQUENTE, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 73 DOS AUTOS.////  
RESENHA NO 006\_1048/2002

PROCESSO No: 006\_1511/2001\_4  
Exequente: MANOEL COUTINHO MATOS  
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO  
Executado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE P/CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 154 DOS AUTOS.////  
RESENHA NO 006\_1049/2002

PROCESSO No: 006\_330/2001\_6  
Exequente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a):  
Executado: PALACIO DOS BARES  
Advogado(a): IOLANDA NASCIMENTO BATISTA

Assunto:  
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/11/2002 AS 11:30 HS  
RESENHA NO 006\_1050/2002

PROCESSO No: 006\_1933/1991\_8  
Exequente: JONATAS MARQUES DA COSTA  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS  
Executado: FUNDACAO INST BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA OBJEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE, INTERPOSTO PELO RECLAMADO, FLS. 1039/1072 DOS AUTOS.  
RESENHA NO 006\_1051/2002

PROCESSO No: 006\_831/1999\_7  
Exequente: MARIA DE FATIMA SILVA E SILVA  
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A  
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:  
A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO ITEM II, FLS. 382, VERSO "II - CONVOLO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 344, 348, 369, 321, 375, 377. DAR CIENCIA A EXECUTADA"  
RESENHA NO 006\_1052/2002

PROCESSO No: 006\_2088/2001\_2  
Exequente: ELISA DE JESUS  
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO  
Executado: GRANVEL  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO E BENS DA EXECUTADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.  
RESENHA NO 006\_1053/2002

PROCESSO No: 006\_11/2002\_8  
Exequente: INSS  
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA  
Executado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS SA  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Assunto:  
PARA CIENCIA DA EXECUTADA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 175 E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.  
RESENHA NO 006\_1054/2002

PROCESSO No: 006\_634/2001\_4  
Exequente: ODIR RONALDO DOS SANTOS NEVES  
Advogado(a): AMARILDO GUERRA  
Executado: VIRGILIO COSTA OLIVEIRA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE P/CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 99 DO OFICIAL DE JUSTICA.//  
RESENHA NO 006\_1055/2002

PROCESSO No: 006\_183/2002\_4  
Exequente: RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO  
Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA  
Executado: JS MOVEIS SA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE P/CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 53-Verso, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.//  
RESENHA NO 006\_1056/2002

PROCESSO No: 006\_1219/2001\_8

Exequente: MANOEL EURICO DE LIMA RODRIGUES  
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS  
Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A  
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO  
Assunto:  
AS PARTES FICAREM CIENTE DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS.// 224/225 DOS AUTOS.  
RESENHA NO 006\_1057/2002

PROCESSO No: 006\_758/1992\_7  
Exequente: ANTONIO TOBIAS SILVEIRA  
Advogado(a): FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  
Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.  
RESENHA NO 006\_1058/2002

PROCESSO No: 006\_959/2002\_6  
Reclamante: BRUNO RODRIGUES CARDOSO  
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO  
Reclamado: COTEPRO  
Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Assunto:  
DEVERA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DA DATA DA AUDIENCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PARA 15/01/03 AS 11H20, NA MM. 4a. VT DE SAO LUIS MA, COMO TAMBEM DA DATA DE PROSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO PARA O DIA 20/02/03 AS 8H15, NA SEDE DESTE JUZO.  
RESENHA NO 006\_1059/2002

PROCESSO No: 006\_2393/1992\_3  
Exequente: ALBERTO LUIZ RUBIN DE ASSIS  
Advogado(a): FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  
Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.  
RESENHA NO 006\_1060/2002

PROCESSO No: 006\_658/1996\_9  
Exequente: SALVADOR MARTINHO DA SILVA  
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA  
Executado: SOBRAL IRMAOS S A  
Advogado(a): LIGIA MARIA SOBRAL NEVES MAIA

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETICAO DO EXECUTADO DE FLS. 211/212, EM CINCO DIAS.  
RESENHA NO 006\_1061/2002

PROCESSO No: 006\_1524/1999\_3  
Exequente: JARBAS ANTONIO LOBATO PAES  
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA  
Executado: BANCO BRADESCO S A  
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Assunto:  
A EXECUTADA PARA CIENCIA DA INFORMACAO A SEGUIR: INFORMO QUE O VALOR DO INSS REFERENTE A TERCEIROS PENDENTE DE RECOLHIMENTO NO PERCENTUAL DE 2,5 POR CENTO ERA DE R\$-2.142,71, HOUE RECOLHIMENTO PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-288,88 (FL. 413 E 427/428) RESTANDO PENDENTE DE RECOLHIMENTO O VALOR DE R\$-1.853,83.  
RESENHA NO 006\_1062/2002

PROCESSO No: 006\_1859/2001\_0  
Exequente: JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA  
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVO ENDEREÇO E BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.  
RESENHA NO 006\_1064/2002

PROCESSO No: 006\_85/1993\_0  
Reclamante: MARIO SERGIO MORAES DE MELO  
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
Reclamado: RICARDO AIRES MONTEIRO  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 277 DOS AUTOS.  
RESENHA NO 006\_1065/2002

PROCESSO No: 006\_1806/2001\_1  
Exequente: KLAYTON CARVALHO DE ALBUQUERQUE  
Advogado(a): MARILIA MACHADO ELERES  
Executado: L N CABRAL DA LUZ  
Advogado(a): MARIA JOSE SANTA MARIA MORAES

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVO ENDEREÇO E BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.  
RESENHA NO 006\_1066/2002

PROCESSO No: 006\_1147/2002\_5  
Exequente: PEDRO PAULO ARAUJO BLANCO  
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS  
Executado: TV FILME BELEM SERVICOS DE TELECOM LTDA  
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto:  
A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM TRINTA DIAS.  
RESENHA NO 006\_1067/2002

PROCESSO No: 006\_1417/2000\_5

Reclamante: RAIMUNDO NONATO COSTA E COSTA  
Advogado(a): DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO  
Reclamado: VALFREDO RICARDO TORRES CALDAS  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OFICIO DE FLS. 125, JUNTADO NOS AUTOS, EM CINCO DIAS.  
RESENHA NO 006\_1068/2002

PROCESSO No: 006\_81/2001\_0  
Exequente: JORGE LUIS ALBUQUERQUE  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS  
Executado: N F SOUZA E CIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 152.////  
RESENHA NO 006\_1069/2002

PROCESSO No: 006\_1792/2000\_5  
Exequente: EDIVALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA  
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA  
Executado: BELCONAV S A  
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 79.////  
RESENHA NO 006\_1070/2002

PROCESSO No: 006\_2223/2001\_4  
Exequente: DOMINGAS DIAS DA COSTA  
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO  
Executado: CLINICA SANTA CECILIA LTDA  
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:  
A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 57, NO PRAZO DE DEZ DIAS.//  
RESENHA NO 006\_1071/2002

PROCESSO No: 006\_1237/2002\_6  
Exequente: PAULO SERGIO LOBATO NUNES  
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA  
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA  
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA PELO EXECUTADO.  
RESENHA NO 006\_1072/2002

PROCESSO No: 006\_842/2000\_4  
Exequente: AUGUSTINHO NUNES FARIAS  
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ  
Executado: GILENO SOUZA SARMENTO  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVO ENDEREÇO E BENS DO EXECUTADO A PENHORA. NO PRAZO DE QUINZE DIAS.  
RESENHA NO 006\_1073/2002

PROCESSO No: 006\_693/2002\_5  
Reclamante: LEILIANE DO SOCORRO SOUSA LIMA  
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
Reclamado: MENDES E QUEIROZ LTDA  
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS

Assunto:  
A RECLAMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS DO ACORDO CELEBRADO COM O RECLAMANTE, SOB PENA DE EXECUCAO.  
RESENHA NO 006\_1081/2002

PROCESSO No: 006\_1764/2002\_7  
Reclamante: MARCIO CLEY ALMEIDA LEMOS  
Advogado(a): LENY NAZARE TAVARES LINS  
Reclamado: AMARAL & PAIVA LTDA  
Advogado(a): SOCORRO ROSSY PINTO

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.  
RESENHA NO 006\_1082/2002

PROCESSO No: 006\_1684/2002\_9  
Reclamante: ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA  
Reclamado: BELLA BIJOUX COMERCIO DE BIJOUTERIA LTDA  
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.  
RESENHA NO 006\_1083/2002

PROCESSO No: 006\_1161/2002\_X  
Reclamante: SALY ALVES ZACARIAS  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: QUAKER BRASIL LTDA  
Advogado(a): RUBIANA SANTOS BORGES

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.  
RESENHA NO 006\_1084/2002

PROCESSO No: 006\_1391/2002\_5  
Reclamante: VICENTE BARROSO CORDEIRO  
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A  
Advogado(a): CRISTINA PORTO

Assunto:  
SEGUNDO RECLAMADO: CAPAF - ADV. ERIKA BECHARA ASSUNTO: AOS RECLAMADOS PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DA RECLAMADACAPAF FORAM ACOLHIDOS E OS EMBARGOS DA

RECLAMADA BASA FORAM REJEITADOS  
 RESENHA NO 006\_1085/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1597/2002\_3  
 Reclamante: IZALTIÑO DE SOUZA BARBOSA  
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA  
 Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto:  
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1086/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1013/2002\_6  
 Reclamante: OZIELMA DOS REIS SILVA  
 Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA  
 Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
 Advogado(a): (POR EDITAL)

Assunto:  
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO INFRAERO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1087/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1631/2002\_X  
 Reclamante: PEDRO RIBEIRO DA CUNHA  
 Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA  
 Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto:  
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1088/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1625/2002\_4  
 Reclamante: MARCIO ROBERTO DA LUZ OLIVEIRA  
 Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA  
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto:  
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1089/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1609/2002\_6  
 Reclamante: RAIMUNDA DA CONCEICAO CARDOSO  
 Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS  
 Reclamado: MAURILDO DA COSTA GOMES  
 Advogado(a): JESIEL ROBERTO DE FREITAS

Assunto:  
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1090/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1581/2002\_X  
 Reclamante: RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS  
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
 Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA  
 Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:  
 SEG. RECLAMADA: TELEMAR S/A - ADV. MICHELE CONDE VIEIRA  
 ASSUNTO: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA, A QUAL JULGOU A RECLAMATORIA SUPRA EXTINTA, SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

RESENHA NO 006\_1091/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1760/2002\_X  
 Reclamante: IRADES ALVES ANDRADE  
 Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO  
 Reclamado: ORGANIZACAO HOSPITALAR LTDA  
 Advogado(a): DANUZIA DAL'TRO VIVEIROS

Assunto:  
 AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO DO RECLAMANTE FORAM ACOLHIDOS.

RESENHA NO 006\_1092/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1387/2002\_3  
 Reclamante: ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE  
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO  
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA  
 Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI

Assunto:  
 2o RECLAMADA: CAPAF - ADV. NAIR REIS DE CARVALHO ASSUNTO: AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO DA RECLAMADA BASA FORAM REJEITADOS. AO RECLAMANTE E RECLAMADA BASA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA CAPAF, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1093/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1431/2001\_6  
 Exequente: RAUL JOSE FRANCO PEREIRA  
 Advogado(a): ELIZABETH COSTA COUTINHO  
 Executado: NUCLEO DE Acao PARA O DESENV. SUSTENT. AMAZONIA  
 Advogado(a): GILCILEIA DE NAZARE B. MONTESSANTO

Assunto:  
 AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA.

RESENHA NO 006\_1094/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1448/2002\_8  
 Reclamante: JULIO CESAR ROTELLA  
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA  
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:  
 AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE A SENTENÇA PROLATADA NESTES AUTOS FOI TOTALMENTE PROCEDENTE E PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1095/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1700/2002\_3  
 Reclamante: RAIMUNDO SARAIVA DE JESUS  
 Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES  
 Reclamado: Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA  
 Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA

Assunto:  
 AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006\_1097/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1712/1998\_8  
 Reclamante: FLAVIO SEBASTIAO LOPES DE MATOS  
 Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS  
 Reclamado: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
 Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Assunto:  
 A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM TRINTA DIAS, NO VALOR DE R\$ 7.353,51.

RESENHA NO 006\_1099/2002  
 PROCESSO NO: 006\_1488/1992\_9  
 Exequente: SITRAMICO  
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 Executado: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
 Advogado(a): MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA

Assunto:  
 A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE NAO FOI ENCONTRADO VALORES A TITULO DE DEPOSITO RECURSAL (RECURSO ORDINARIO), NESTES AUTOS.

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 004\_794/2002  
 PROCESSO NO: 004\_340/2002\_5  
 Reclamante: MANOEL ESPERANCA PACHECO  
 Advogado(a): ELCIVALDO JORGE DA SILVA JAIME  
 Reclamado: JOSE ALVES TEIXEIRA  
 Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto:  
 AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR MANOEL ESPERANCA PACHECO CONTRA JOSE ALVES TEIXEIRA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DA PENHORA INCIDENTE SOBRE O BEM PENHORA DO A FL. 06. DESTES AUTOS E FL. 09 DOS AUTOS PRINCIPAIS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

RESENHA NO 004\_795/2002  
 PROCESSO NO: 004\_1484/2001\_5  
 Exequente: CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS  
 Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO  
 Executado: M A BARLETE ARRAES  
 Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:  
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 10/01/2003 AS 10:10 HS

RESENHA NO 004\_796/2002  
 PROCESSO NO: 004\_1306/2002\_X  
 Exequente: FRANCISCO DE SEÑA RIBEIRO  
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Executado: CLINICA CESOI  
 Advogado(a): PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR

Assunto:  
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 10/01/2003 AS 10:30 HS

RESENHA NO 004\_797/2002  
 PROCESSO NO: 004\_1431/2002\_2  
 Reclamante: ELISETE RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA  
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA  
 Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:  
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE SERA REALIZADA PERICIA TECNICA DE LOCAL DE TRABALHO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 09:00 HORAS, NA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SITUADA NA AV. MAGALHAES BARATA, NR 209 - NAZARE.

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 001\_2359/2002  
 PROCESSO NO: 001\_2028/2001\_6  
 Exequente: RAIMUNDO DOS SANTOS  
 Advogado(a):  
 Executado: TRANSPORTE AERO CLUBE LTDA  
 Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto:  
 AO PATRONO DA RECLAMADA - Informar o numero de seu CIC/MF, a fim de possibilitar a expedicao de GR para devolucao de saldo existente nos autos do processo supra.

RESENHA NO 001\_2362/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1636/2000\_6  
 Exequente: ANTONIO DE BARROS NOGUEIRA GALVAO NETO  
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Executado: VIACAO AEREA SAO PAULO SA

Assunto:  
 AO EXEQUENTE - manifestar-se acerca da pericao de fls. 161/162, da executada, a qual apresenta bem para garantia da execucao.

RESENHA NO 001\_2371/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1480/2002\_4  
 Reclamante: IVAN MACHADO DA SILVA  
 Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA  
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - CELPA  
 Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:  
 AS PARTES, FICAR CIENTES DO DESPACHO CUJO TEOR E O SEGUINTE: I - NOMEIO PERITO DO JUIZO O DR. ALCIDES RAMALHO ESPIRITO SANTO JR. E ARBITRO EM CINCO SALARIOS MINIMOS O VALOR DOS HONORARIOS PERICIAIS, DE VENDO O MESMO SER NOTIFICADO PARA CIENCIA E PARA QUE INFORME A DATADA REALIZACAO DA PERICIA. II - NOTIFICAR AS PARTES, PARA CIENCIA DOITEM SUPRA E DO PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTES TECNICOS, QUERENDO, E DO MESMO PRAZO PARA QUE A RECLAMADA DEPOSITE O VALOR DOS HONORARIOS DO PERITO.

RESENHA NO 001\_2372/2002  
 PROCESSO NO: 001\_647/2002\_9  
 Exequente: RAIMUNDO MIRANDA BARBOSA  
 Advogado(a): ORLANDO DE MELO E SILVA  
 Executado: RHM MACEDO COMERCIO E SERVICOS

Assunto:  
 AO EXEQUENTE - Fica V. Sa. ciente da certidão de fl. 50, dos autos supra, devendo indicar bens a penhora no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de de 01 (um) ano.

RESENHA NO 001\_2374/2002  
 PROCESSO NO: 001\_2132/2001\_1  
 Exequente: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MATOS  
 Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS  
 Executado: DESAFIO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Assunto:  
 AO EXEQUENTE - V. Sa. deve comprovar, nos autos supra, a existencia da pessoa juridica da executada, no prazo de 10 (dez) dias.

RESENHA NO 001\_2375/2002  
 PROCESSO NO: 001\_313/1994\_5  
 Exequente: FRANCISCO PANTOJA GATINHO  
 Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA  
 Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:  
 A EXECUTADA - Ficar ciente do inteiro teor do r. despacho exarado pela Exma. Sra. Dra. Mary Anne A. C. Medrado, Juiza Titular da MM. 1a. Vara do Trabalho de Belém: I - A executada alega equívoco ou lapso da Vara, por não ter juntado aos autos a petição protocolizada em 16.06. 2000, acompanhada dos comprovantes cujas cópias apresenta a fl. 595, através da petição de fls. 594, entretanto não comprova tal alegação, o que somente pode ser feito mediante apresentação da 2a. via da petição que segundo a executada recebeu o número 10. grau 053604 16/06/00 16:05, razão pela qual defiro o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do referido documento.

RESENHA NO 001\_2377/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1041/2002\_0  
 Reclamante: JOSE AUGUSTO PACHECO DE LIMA  
 Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS  
 Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A  
 Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto:  
 AS PARTES, FICAR CIENTES DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE: I - HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONSOANTE PROPOSTO AS FLs. 170/171. II - CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$ 360,00 SOBRE O VALOR ACORDADO, DE QUE FICA ISENTO. III - A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS ATÉ O SEGUNDO DIA UTIL DO MES SUBSEQUENTE AO MES DO PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO. IV - DAR CIENCIA.

RESENHA NO 001\_2384/2002  
 PROCESSO NO: 001\_769/2001\_5  
 Exequente: LACENIO NONATO BARBOSA  
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO  
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Assunto:  
 AO EXEQUENTE - V. Sa. deve se manifestar acerca da peticao da executada, de fl. 93, dos autos supra, a qual oferece bem para garantia da execucao.

RESENHA NO 001\_2385/2002  
 PROCESSO NO: 001\_2214/2001\_3  
 Reclamante: ADRIANO LUZ DE LIMA  
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS  
 Reclamado: KIM - ENGENHARIA LTDA

Assunto:  
 AO EXEQUENTE - V. Sa. deve apresentar, nos autos do processo em epigrafe, o documento que consta o valor recebido a titulo de FGTS.

RESENHA NO 001\_2389/2002  
 PROCESSO NO: 001\_949/2002\_3  
 Reclamante: CLODOALDO SILVA MORAIS  
 Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S BM DE OLIVEIRA  
 Reclamado: JOSE MARIA SANTOS  
 Advogado(a): RAPHAEL SIQUEIRA

Assunto:  
 AS PARTES, TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 181, CUJO INTEIRO TEOR E: NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA, POR DESERCAO, POR NAO CONSTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DO DEPOSITO RECURSAL.

RESENHA NO 001\_2390/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1698/2001\_2  
 Reclamante: PAULO ROBERTO DA SILVA MATNI

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS  
Assunto: A RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 001\_404/2002 PROCESSO No: 001\_1637/2002\_0  
Reclamante: JOSE RIBAMAR ROCHA CANTANHEDE  
Reclamado: J H N PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belem.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) J H N PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE NOS AUTOS CONSTA DECIDE A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE JOSE RIBAMAR ROCHA CANTANHEDE CONTR J H N PRODUTOS E SERVICOS LTDA, PARA QUE A SECRETARIA EXPEÇA O COMPETENTE ALVARA JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS, EM NOME DO AUTOR APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, DEVENDO SER OBSERVADOS AS FORMALIDADES LEGAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$23,06, CALCULADOS SOBRE O VALOR DA ALCADA, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL Belem, PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, PA, 08 de novembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 001\_407/2002 PROCESSO No: 001\_416/2002\_1  
Exequente: RITA DE CÁSSIA REIS COSTA  
Executado: R L AMARAL FERREIRA  
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belem.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) R L AMARAL FERREIRA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 198,72 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 11/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.  
**RESUMO:**

INSS ..... 198,72  
Total devido ..... 198,72  
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, PA, em 11 de novembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 001\_408/2002 PROCESSO No: 001\_1326/2001\_9  
Exequente: CARLOS ALBERTO LUNA DE OLIVEIRA  
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA  
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belem.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.908,72 (SETE MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 13/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.  
**RESUMO:**

Principal Corrigido ..... 4.936,37  
Juros de Mora ..... 674,64  
INSS ..... 2.297,71  
Total devido ..... 7.908,72  
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, PA, em 12 de novembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO  
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001\_409/2002  
PROCESSO NO: 001\_1848/2002\_2**

Reclamante: ADILSON DE SOUSA BELO

Reclamado: AZANCOT NUNES CIA LTDA  
Data da Proxima Audiencia: 19/11/2002 as 09:30 Horas  
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belem.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AZANCOT NUNES CIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL Belem, PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, PA, 12 de novembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO  
JUIZ(a) TITULAR

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO****PORTARIA Nº 1770/2002-PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 60, da Lei Complementar nº 39, de 09.01.2002;  
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de criação de rotinas administrativas, objetivando a otimização e o gerenciamento dos serviços a serem prestados pelo Órgão Ministerial, bem como identificar casos de recebimentos indevidos através de procuratórios,  
**RESOLVE:**  
I - Designar os servidores CARMEM SILVIA OLIVEIRA AMORIM BARBALHO, JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA, NILMA BENTES FLORES e RONILSON BARATA DUARTE, sob a coordenação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para realizarem o recadastramento dos pensionistas do Ministério Público;  
II - Os pensionistas deverão ser convocados para o recadastramento. O não comparecimento no prazo legal, poderá implicar suspensão dos pagamentos;  
III - A comissão deverá elaborar relatório expondo a eventual necessidade de material, capacitação de pessoal e estudos sob a criação de unidade administrativa, dentro da atual estrutura do Órgão, devendo ser considerado o número de pensionistas a serem atendidos, com a necessária justificativa das proposições apontadas.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de novembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente a Tomada de Preços nº 006/2002-MP/PA, que tem como objeto a construção do Prédio Sede das Promotorias de Justiça na Comarca de Marabá-PA.  
**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**  
-MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por descumprimento ao subitem 11.3.1.1, "a", do Edital;  
-ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA; LEST ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA., por descumprimento ao item 19.11 do Edital.  
**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**  
-1ª Classificada: INGEPEL ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$-509.668,08 (Quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos);  
-2ª Classificada: SENIOR ENGENHARIA LTDA; pelo valor global de R\$-736.659,67 (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);  
Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme I, "b", do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 13 de novembro de 2002  
Presidente

**ERRATA**

Na publicação das Portarias nºs 1788/2001-PGJ e 1800/2001-PGJ, em 08.11.2002, no D.O.E. nº 029.822 de 13.11.2002, onde se lê "Portaria Nº 1788/2001-PGJ e Portaria Nº 1800/2001-PGJ" leia-se "Portaria Nº 1788/2002-PGJ e Portaria Nº 1800/2002-PGJ".

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL****PORTARIA Nº 4.239**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 23.933, de 27/10/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS no valor total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/99 e no art. 1º da Resolução TSE nº 20.251/98, para o servidor deste Regional RINALDO HENRIQUE DIAS

ALVES, Assistente da Seção de Pagamento, lotado na SRH/COPES, tendo em vista seu deslocamento até o município de Baía/PA, no dia 05/10/2002, com retorno na mesma data, com o objetivo de acompanhar o transporte da urna eletrônica sorteada para os procedimentos da votação paralela, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho - PLEI/OS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 06 de novembro de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA  
Diretora Geral

**ANEXO À PORTARIA Nº 4.239/2002**

|                                          |                          |           |
|------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Servidor: Rinaldo Henrique Dias Alves    | Quantidade de Diárias:   | 05        |
| Cargo: Técnico Judiciário                | Bruto:                   | 82,50     |
| Lotação: Seção de Pagamento              | Adicional de Desloc.(2): | 0,00      |
| Função: Assistente da Seção de Pagamento | Desc. Aux. Aliment.(3):  | 0,00      |
| Diária Unit: R\$ 165,00 (1)              | Desc. Aux. Transp.(4):   | 0,00      |
| Origem: Belém                            | Líquido:                 | 82,50     |
| Destino: Baía - PA                       |                          |           |
| Partida: 05/10/2002                      | (3) Não descontado       |           |
| Retorno: 05/10/2002                      | (4) Não descontado       |           |
|                                          | Total do Cálculo         | R\$ 82,50 |

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98  
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98  
(3) Portaria TSE 118/02  
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

**PORTARIA Nº 4.249**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 654, de 23.01.2001, RESOLVE: INSTAURAR Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos constantes do Processo Protocolado sob o nº 654/2001, que versa sobre prestação de contas de suprimento de fundos, concedido ao Dr. Luiz Miguel Negrão Machado, Juiz da 55ª Zona Eleitoral - Almeirim, julgadas irregulares, com imputação de débito, com fulcro no art. 8º, da Lei nº 8.443/1992; II- DESIGNAR os Magistrados ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, RICARDO FERREIRA NUNES e CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, para comporem, sob a presidência do primeiro, a respectiva Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de novembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva  
Presidente

**PROTOCOLO Nº 22.434/2002  
REPRESENTAÇÃO Nº 653**

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Eleitoral Auxiliar, Dr. Felício Pontes Júnior.  
REPRESENTADOS: 1. Simão Robison Oliveira Jatene. 2. Haroldo Costa Bezerra. 3. Italo de Almeida Mácola Júnior. 4. Marcello Jesuino Ribeiro Benjamin. 5. Vic Pires Franco. 6. Coligação União pelo Pará. 7. Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/PA. 8. Partido da Frente Liberal - PFL/PA. Advogados: Carlos Botelho da Costa e outros.  
Vistos,  
... Ante o exposto, julgo improcedente a representação, por ser necessário que se apresentem os negativos com as fotos, fato que não se verificou neste processo.  
P.R.I.

Belém, 12 de novembro de 2002.  
@Juiz Auxiliar Cláudio Neves.

**PROTOCOLO Nº 22.706/2002  
REPRESENTAÇÃO Nº 656**

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Eleitoral Auxiliar, Dr. Felício Pontes Júnior.  
REPRESENTADOS: 1. Hildegardo de Figueiredo Nunes. Advogados: Inocêncio Mártires e outros. 2. Elcione Barbalho. Advogados: Ângela Serra Sales e outros. 3. Sahid Xerfan. Advogados: Inocêncio Mártires e outros. 4. Denimar Rodrigues. Advogado: Asdrubal Mendes Bentes. Advogado:  
Vistos,  
... Ante o exposto, julgo improcedente a representação, por ser necessário que se apresentem os negativos com as fotos, fato que não se verificou neste processo.  
P.R.I.

Belém, 12 de novembro de 2002.  
@Juiz Auxiliar Cláudio Neves.

**PROTOCOLO Nº 23.861/2002  
RECLAMAÇÃO Nº 680**

RECLAMANTE: Ministério Público Eleitoral junto a 53ª Zona (São Félix do Xingu), por seu promotor de Justiça, Dr. Ney Tapajós Ferreira Franco.  
RECLAMADOS: 1. Partido da Frente Liberal - PFL. 2. Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/PA. 3. Partido Social Democrático - PSD/PA.  
Vistos,  
... Ante o exposto, julgo improcedente a representação, por insuficiência de provas e por ser necessário que se apresentem os negativos com as fotos, fato que não se verificou neste processo.  
P.R.I.

Belém, 13 de novembro de 2002.  
@Juiz Auxiliar Cláudio Neves.